DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49º DA REPÚBLICA — N. 156 — CAPITAL FEDERAL — SÁBADO, 10 DE JULHO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscripções de assignaturas senão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realisadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignatura, senão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	60$000
	No exterior	110$000
Funccionarios publicos	No interior	50$000
	No exterior	80$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis, pelos seguintes cadernos de quatro folhas (cinco) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceliadas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 452, de 5 de julho de 1937.
Lei n. 455, de 10 de julho de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.772, de 7 de julho de 1937
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 de junho findo.
Ministério da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 6 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Directoria do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Directorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Secundário, da Inspetoria dos Centros de Saúde e da Directoria dos Serviços de Saúde do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Directorias das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Directoria do Imposto de Renda, da Alfândega ro Rio de Janeiro e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis, da Comissão Reguladora do Tabellamento da Directoria de Estatística da Produção.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente e de Contabilidade, dos Departamento Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdência.
Têrmos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circumscrição: Relação de alistados dos 12º, 22º 23º e 27º distritos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 455 — DE 10 DE JULHO DE 1937

Eleva o número de primeiros secretários do Corpo Diplomático e reduz o de segundos secretários, sem aumento de despesa.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O número de cargos classe "L" (primeiros secretários) da carreira "Diplomata", quadro único, do Ministério das Relações Exteriores, fica elevado de 30 para 34.

Art. 2.º Ficam considerados "excedentes", na forma da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, cinco cargos da classe "K" (segundos secretários) da carreira "Diplomata", quadro único, do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3.º Os cargos creados por esta lei na classe "L" (primeiros secretários), só poderão ser providos por funcionários classe "K" (se-

gundos secretários), mediante promoção na forma estatuída pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as necessárias transferencias de verbas para execução da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

LEI N. 452 — DE 5 DE JULHO DE 1937

Organiza a Universidade do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Art. 1.º A Universidade do Brasil é uma comunidade de professores e alunos, consagrados ao estudo.

Art. 2.º A Universidade do Brasil terá por finalidades essenciais:

a) o desenvolvimento da cultura filosófica, scientifica, literaria e artística;

b) a formação de quadros donde se recrutem elementos destinados ao magistério bem como ás altas funções da vida pública do país;

c) o preparo de profisionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Art. 3.º A Universidade do Brasil manterá todos os cursos superiores que forem previstos em lei.

Art. 4.º A Universidade do Brasil será inicialmente constituida dos seguintes estabelecimentos de ensino:

a) Faculdade Nacional de Filosofia, Sciências e Letras;
b) Faculdade Nacional de Educação;
c) Escola Nacional de Engenharia;
d) Escola Nacional de Minas e Metalúrgia;
e) Escola Nacional de Quimica;
f) Faculdade Nacional de Medicina;
g) Faculdade Nacional de Odontologia;
h) Faculdade Nacional de Farmácia;
i) Faculdade Nacional de Direito;
j) Faculdade Nacional de Politica e Economia;
k) Escola Nacional de Agronomia;
l) Escola Nacional de Veterinária;
m) Escola Nacional de Arquitetura;
n) Escola Nacional de Belas Artes;
o) Escola Nacional de Música.

§ 1.º A Escola Politécnica, a Escola de Minas, a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Odontologia, a Faculdade de Farmácia, a Faculdade de Direito e o Instituto Nacional de Música, ora existentes, passam a constituir os estabelecimentos de ensino mencionados nas letras *c*, *d*, *f*, *g*, *h*, *i* e *o*, dêste artigo, com as denominações correspondentes.

§ 2.º A Faculdade Nacional de Filosofia, Sciências e Letras, a Faculdade Nacional de Educação e a Faculdade Nacional de Politica e Economia, ora instituidas, ministrarão os cursos de filosofia, de sciencias, de letras, de educação, de politica e de economia, os quaes, regulados em lei, passarão a substituir os cursos de que tratam o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, artigos 195 e 211, e o decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, artigo 2º, letra *c*.

Art. 5.º Para cooperar nos trabalhos dos estabelecimentos de ensino mencionados no artigo anterior, farão parte integrante da Universidade do Brasil os seguintes institutos:

a) Museu Nacional;
b) Instituto de Física;
c) Instituto de Eletrotécnica;
d) Instituto de Hidro-aéro-dinâmica;
e) Instituto de Mecânica Industrial;
f) Instituto de Ensaio de Materiais;
g) Instituto de Quimica e Eletro-química;
h) Instituto de Metalurgia;
i) Instituto de Nutrição;
j) Instituto de Eletro-radiologia;
k) Instituto de Biotipologia;
l) Instituto de Psicologia;
m) Instituto de Criminologia;
n) Instituto de Psiquiatria;
o) Instituto de História e Geografia;
p) Instituto de Organização Politica e Econômica.

§ 1.º O Instituto de Psicologia será o atual Instituto de Psicologia do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

Art. 6.º Fará ainda parte integrante da Universidade do Brasil o Hospital das Clínicas, destinado ao ensino.

Art. 7.º Farão parte da Universidade do Brasil, como instituições complementares, as escolas profissionais ou do ensino comum, que se tornadem estritamente necessárias como elementos auxiliares do ensino superior nela ministrado.

Parágrafo único. Com o caráter de instituições complementares, nos termos dêste artigo, ficam incorporados, na Universidade do Brasil, o Colégio Universitário, destinado ao ensino secundário complementar, e a Escola Ana Neri, destinada ao ensino de enfermagem e do serviço social.

Art. 8.º A Universidade do Brasil e as demais instituições federais que realizem pesquizas scientificas e outros trabalhos de natureza intelectual e relacionados com o ensino superior, cooperarão reciprocamente nas respectivas atividades, pela fórma que fôr estabelecida em regulamento.

CAPITULO III

DA LOCALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Art. 9.º A séde da Universidade do Brasil será o Distrito Federal.

Parágrafo único. A Escola Nacional de Minas e Metalurgia permanecerá em Ouro Preto, onde deve ser instalado o Instituto de Metalurgia.

Art. 10. Os estabelecimentos de ensino e as demais instituiçoes mencionadas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta lei, salvo a Escola Nacional de Minas e Metalurgia e o Instituto de Metalurgia, serão reunidos num mesmo local.

Parágrafo único. O terreno destinado á Universidade do Brasil terá a área de dois milhões e trezentos mil metros quadrados e se achará comprendido dentro das seguintes confrontações: Quinta da Bôa Vista, rua da Quinta, praça Vicente Neiva (largo da Cancela), rua São Luiz Gonzaga, largo do Pedregulho, rua Ana Neri, rua Visconde de Niterói, Viaduto da Mangueira, rua Oito de Dezembro, rua São Francisco Xavier, rua Conselheiro Olegário, rua Derbi Club, avenida Maracanã, Viaduto São Cristovão e avenida Bartolomeu de Gusmão.

Art. 11. Dentro da área universitária, serão feitas, além dos edificios destinados aos estabelecimentos de ensino e ás demais instituições de que trata o artigo anterior, instalações para a Reitoria, a Bibliotéca e o Auditório, bem como as destinadas á educação física (estadio, ginásio, piscina), ás atividades extracurriculares e á residência de funcionários e de, pelo menos, uma decima parte dos alunos.

Art. 12. O Poder Executivo:

a) providenciará no sentido de serem entregues á administração federal os terrenos da Quinta da Bôa Vista e outros de propriedade da União, que estejam na posse ou sob a administração da Prefeitura do Ditrito Federal;

b) transferirá para outros logares os serviços públicos federais do Ministério da Guerra, do Ministério da Agricultura e do Ministério da Viação e Obras Públicas, existentes dentro das confrontações descritas no parágrafo único do artigo 10 desta lei;

c) adquirirá, por compra, doação, ou desapropriação por utilidade pública, os imóveis situados dentro das mesmas confrontações descritas no parágrafo único do artigo 10 desta lei, e pertencentes a particulares, e necessários ao complemento da área aludida no mesmo parágrafo.

Art. 13. Os jardins da Quinta da Bôa Vista se incorporarão na Universidade do Brasil, e serão por ela guardados e conservados, como parte do patrimônio histórico e artístico nacional, continuando permittido a todos visitá-los.

CAPITULO IV

DA EDIFICAÇÃO PROGRESSIVA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Art. 14. A Universidade do Brasil, organizada como cidade universitária, será edificada segundo um plano de conjunto, no qual os elementos, que a componham, se agrupem em setores diversos, segundo as suas afinidades.

Art. 15. Fica instituida a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, composta de professores catedráticos e outros técnicos, com o encargo de superintender a elaboração dos programas, a organização dos projétos e a execução das obras, que sejam necessários á progressiva edificação da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. A organização da Comissão do Plano da Universidade do Brasil constará de regulamento.

Art. 16. Os projétos, de que trata o artigo anterior, serão mandados fazer por engenheiros civis, arquitétos e urbanistas brasileiros, para esse fim contratados pelo Poder Executivo.

§ 1.º Poderão ser convidados urbanistas ou arquitétos estrangeiros, para dar parecer sôbre a matéria.

§ 2.º Na organização dos projetos e execução das obras da Universidade do Brasil serão empregados, em funções técnicas, exclusivamente profissionais habilitados no fórma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

CAPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EDIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, observadas as formalidades legais, quaisquer dos seguintes imóveis pertencentes ao domínio da União, situados no Districto Federal, uma

voz que desnecessários ao serviço público: 1) no Cáis do Porto: as quadras ns. 10, 11, 29, 26 e 37, á Avenida Rodrigues Alves a quadra n. 39, á Avenida Francisco Bicalho, as quadras ns. 7, 1, a 0 e 25, á Avenida Venezuela, a quadra n. 14, á rua Souza e Silva, a quadra n. 15, á rua Sacadura Cabral a quadra n. 32, á rua da Gamboa, as quadras ns. 40, 42, 45, e 46, a rua Equador a quadra n. 51, a Avenida Lima, a quadra n. 49, á Praça Coronel Pedro Alves, a quadra n. 43, á rua Alpha; 2) os imóveis adquiridos á extinta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, constantes da relação publicada a paginas 6.417 a 6.431 do *Diário Oficial* de 31 de março de 1933; 3) e ainda os imóveis seguintes; um terreno á Avenida Francisco Bicalho n. 368; um terreno, á rua Almirante Alexandrino n. 1.849; um terreno, na Estrada de Manguinhos n. 8; um terreno, á Avenida Pasteur, entre os ns. 458 e 528; um terreno, a rua Frei Caneca n. 195; um terreno, á rua 12 de Maio, junto ao n. 80; um terreno, á Praça Mauá, junto ao n. 10; um terreno, á rua Jardim Botanico, entre os ns. 395 e 529; um prédio, á rua do Senado n. 233; um prédio, á Avenida Rio Branco ns. 117 a 121; um predio, á rua São Cristovão n. 491; um prédio, á rua São Cristovão n. 493; um prédio, á Praça da República n. 54; um prédio, á rua Monsenhor Filho ns. 2 a 8; um predio á rua do Rezende n. 128; um prédio, á rua Benedito Hipólito n. 275; um prédio, á Avenida Pasteur n. 458; um prédio, á rua de Santa Luzia n. 74; um prédio á Avenida Pasteur n. 438; um prédio á Praça da República n. 22; um prédio á rua da Alegria n. 30; um prédio, á rua Conselheiro Zacarias n. 6; um prédio, á rua Conselheiro Zacarias n. 7; um prédio, á rua Conselheiro Zacarias n. 38; uma avenida de casas, á rua Carlos Seidl n. 429, uma avenida de casas, á rua Carlos Seidl n. 439; uma avenida de casas, á rua Carlos Seidl n. 317; uma avenida de casas, á rua Carlos Seidl n. 479.

Parágrafo único. O produto da alienação, de que trata este artigo, será aplicado nas despesas decorrentes:

a) das obras destinadas á instalação, em outros logares, dos serviços federais existentes dentro das confrontações descritas no parágrafo único do art. 10, desta lei, e pertencentes ao Ministério da Guerra, ao Ministério da Agricultura e ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

b) dos pagamentos ou indenizações que fôr necessário fazer á Prefeitura do Distrito Federal ou a particulares para a desocupação ou a aquisição dos terrenos destinados á Universidade do Brasil;

c) das obras destinadas ao isolamento das vias ferreas que atravessam a área universitaria, bem como da construção de dois viadutos sôbre as mesmas vias ferreas;

d) da construção dos muros que devem ser edificados em todo o perimetro universitário.

Art. 18. Mediante prévias avaliações, realizadas segundo o processo legal, fica o Poder Executivo autorizado a trocar quaisquer dos bens mencionados no artigo anterior por bens pertencentes a particulares, situados dentro do perimetro da Universidade do Brasil, fixado nesta lei.

Art. 19. Para serem aplicados, segundo autorização do Presidente da República, nas obras e instalações da Universidade do Brasil, serão consignados, anualmente, no orçamento do Ministério do Educação e Saúde, os recursos que se tornarem necessários á execução do programa estabelecido, até o limite de 20.000:000$000, em cada exercício, importancia que correrá por conta de dotação orçamentária resultante do cumprimento do disposto no art. 156 da Constituição.

§ 1.º No exercício de 1937, o Poder Executivo fica autorizado a despender, com as obras e instalações da Universidade do Brasil, a importancia de 20.000:000$000, que correrá por conta dos recursos constantes da sub-consignação n. 2, da verba 23ª, da parte terceira (Serviços e Encargos Diversos), do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2.º As obras da Universidade do Brasil serão iniciadas com a construção da Faculdade Nacional de Direito e do Hospital das Clinicas.

§ 3.º Por conta dos mesmos recursos, a que se refere o § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 1937, a importancia de 3.000:000$000, com a organização do projeto da Universidade do Brasil e com a aquisição de terrenos necessários ás edificações iniciais.

Art. 20. Poderão ser desde logo, alienados, com as formalidades legais, os prédios, em que ora estão instaladas a Faculdade Nacional de Direito, á rua do Catete n. 243, a Escola Nacional de Engenharia, no Largo de São Francisco, e a Escola Nacional de Música, á rua do Passeio n. 98, uma vez que fique assentado que, mediante alugeis, neles possam funcionar os serviços atuais, até estarem prontos os edificios novos, que os substituam.

Parágrafo único. O produto da alienação de que trata este artigo será aplicado nas obras de construção ou nas instalações dos novos edificios destinados respectivamente á Faculdade Nacional de Direito, á Escola Nacional de Engenharia e á Escola Nacional de Música.

Art. 21. Serão aplicados, exclusivamente nas obras do novo edifício da Faculdade Nacional de Direito, a importancia de 180:193$770, existente no Banco Mercantil do Rio de Janeiro, bem como o produto da alienação pe 327 apolices da dívida pública federal, recursos pertencentes ao patrimonio do mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 22. Será aplicado, exclusivamente nas obras do novo edifício da Escola Nacional de Música, o produto de alienação de 451 apólices da dívida pública federal, pertencentes ao patrimonio do mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 23. A importancia correspondente á venda de cada imóvel, nos têrmos dos arts. 17 e 20 desta lei, será recolhida mediante guia, no Banco do Brasil, e escriturada em conta corrente, aos juros que forem convencionados, os quais serão escriturados na mesma conta ficando tudo á disposição do Ministério da Educação e Saúde, para o fim de serem atendidas as despesas autorizadas pelo Presidente da República.

Art. 24. Os recursos, de que trata o art. 19 desta lei, serão distribuidos ao Tesouro Nacional e postos no Banco do Brasil á disposição do Ministério da Educação e Saúde, á medida que as despesas a elles correspondentes sejam autorizadas pelo Presidente da República.

Art. 25. Além dos recursos a que se referem os artigos anteriores, serão aplicados, nas obras e instalações da Universidade do Brasil, e de conformidade com o destino com que forem instituidos, os donativos de particulares, beneméritos da Universidade do Brasil.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Até que seja decretado o estatuto da Universidade do Brasil, este se regerá pelos decretos n. 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931, e pelas disposições legais posteriores que os alteraram, em tudo o que não colidirem com a presente lei.

Art. 27. Até que seja decretado o estatuto da Universidade do Brasil, serão observadas as seguintes disposições:

a) o reitor, escolhido pelo Presidente da República, dentre os professores catedráticos, será nomeado em comissão;

b) os diretores dos estabelecimentos de ensino, escolhidos pelo Presidente da República dentre os respectivos professores catedráticos, serão nomeados em comissão;

c) os diretores dos novos estabelecimentos de ensino que entrarem a funcionar sem quadros de professores catedraticos, serão escolhidos livremente pelo Presidente da República, que os nomeará em comissão dentre os que ocuparem, a qualquer título, as cadeiras.

Art. 28. O reitor não poderá exercer, cumulativamente a função de diretor de qualquer dos estabelecimentos de ensino ou de outro serviço da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. Incumbirá ao reitor, além da direção dos serviços internos da Reitoria, superintender e fiscalizar as atividades dos estabelecimentos de ensino e dos demais serviços componentes da Universidade do Brasil.

Art. 29. Os professores e os alunos da Universidade do Brasil, não poderão tomar oficialmente, nem coletivamente, dentro da Universidade qualquer atitude de carater politico-partidário.

Art. 30. Os professores e os alunos da Universidade do Brasil não poderão comparecer aos trabalhos escolares ou a quaisquer solenidades universitárias, com uniforme ou emblema de partidos politicos.

Art. 31. Os professores catedraticos e os assistentes da Universidade do Brasil deverão comparecer, diariamente, aos respectivos serviços, dedicando ao ensino pelo menos duas horas de atividade pessoal.

Parágrafo único. O conselho universitário examinará, periodicamente, as necessidades do ensino, no que diz respeito ao estabelecimento do regime de tempo integral, para propor, a este respeito, as medidas que devam ser tomadas.

Art. 32. A Universidade do Brasil mandará anualmente, por deliberação do Conselho Universitário, um ou mais de seus professores catedraticos ao estrangeiro, para fazer estudos especiais da disciplina que lecionarem.

Parágrafo único. O plano dos estudos será aprovado pelo Conselho Universitário, ficando o professor catedratico, depois da viagem, obrigado a apresentar-lhe relatório escrito, para ser publicado em livro, que demonstre o valor dos estudos realizados.

Art. 33. Serão contratados, anualmente, professores estrangeiros, de nomeada, para fazer cursos especiais na Universidade do Brasil.

Art. 34. A matrícula nos cursos da Universidade do Brasil será sempre limitada á capacidade didática dos estabelecimentos de ensino, feita a seleção dos alunos por processos que lhes verifiquem as aptidões e o preparo.

Art. 35. Serão estabelecidas disposições regulamentares, que possibilitem a matrícula nos cursos da Universidade do Brasil a estudantes provenientes de todas as regiões do país.

Art. 36. A Universidade do Brasil concederá anualmente uma bolsa de estudo, na importancia de 300$000 mensais, em dinheiro, e a isenção do pagamento de todas as taxas e emolumentos escolares, a vinte e um estudantes necessitados.

§ 1.º As bolsas de estudo serão distribuidas de modo que, em cada ano, caiba uma a um estudante domiciliado no Distrito Federal.

§ 2.º A escolha deve recair em estudante necessitádo (de preferencia, em igualdade de condições, a filho de casal de prole numerosa), que tenha bôa saúde e conduta irrepreensivel, e ainda com os seguintes requisitos rigorosamente apurados em concurso proce-

sado na forma do regulamento: elevada capacidade intellectual e completa preparação secundaria.

§ 3.º As bolsas de estudo só serão conferidas aos alunos que iniciarem os estudos na primeira serie dos cursos da Universidade do Brasil, ficando elles com direito ao beneficio, até a conclusão dos mesmos cursos.

§ 4.º O aluno que dispuzer de uma bolsa de estudo não poderá, sob pena de a perder, aceitar nenhum emprego remunerado, nem qualquer funcção que não seja relacionada com os seus estudos.

§ 5.º Perderá a bolsa de estudo o aluno que, por motivo de reprovação, não puder passar de uma serie para outra do seu curso, bem como o que se tornar culpado de qualquer acção indigna, a juizo do Conselho Universitario.

§ 6.º O aluno a que for conferida uma bolsa de estudo, receberá as despesas de transporte, antes do inicio do seu curso, depois da terminação deste, e nas férias, uma vez por anno.

Art. 27. Aos alunos da Universidade do Brasil poderão ser concedidos auxilios financeiros para excursões, segundo as condições que forem estabelecidas em regulamento, e dentro dos recursos que para esse fim forem consignados no orçamento.

Parágrafo único. A Universidade do Brasil poderá mandar, annualmente por deliberação do Conselho Universitario, um ou mais dos seus alumnos de excepcional merecimento intellectual ao estrangeiro, para fazer estudos de problemas especiaes, constantes dos programmas de ensino.

Art. 38. A Universidade do Brasil manterá publicações periodicas e avulsas, segundo um plano geral, que será estabelecido em regulamento.

Art. 39. O orçamento do Ministério da Educação e Saúde consignará, annualmente, os recursos necessarios ás despesas de que tratam os arts. 32, 33, 36 e 38.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercicio de 1937, com as alludidas despesas, a importancia de 400:000$000, que correrá por conta dos recursos constantes da sub-consignação n. 2, da verba 23ª, da parte III (Serviços e Encargos Diversos), do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 40. Os estabelecimentos de ensino e demais serviços componentes da Universidade do Brasil serão regulados por leis especiaes.

Parágrafo único. Até que sejam organizadas a Faculdade Nacional de Farmácia e a Escola Nacional de Arquitetura, os cursos a elles relativos serão ministrados, respectivamente, na Faculdade Nacional de Medicina e na Escola Nacional de Bellas Artes.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a despender, no corrente exercicio, por conta dos recursos constantes da sub-consignação n. 2, da verba 23ª, da parte III (Serviços e Encargos Diversos), do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, a quantia de 100:000$000, sendo metade com as despesas de pessoal extranumerario e metade com as despesas de material, para o Colégio Universitario.

Art. 42. Ficam creados, no quadro I do Ministério da Educação e Saúde, os seguintes cargos efetivos: 2 officiaes administrativos da classe I e um datilographo da classe F, e o seguinte cargo, em commissão: 1 diretor do padrão L (Bibliotéca).

Art. 43. Vetado.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.
Orlando Bandeira Villela.
Marques dos Reis.
Odilon Braga.
Eurico Gaspar Dutra.

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado, com as restrições constantes do véto em separado, o projeto de lei que organiza a Universidade do Brasil, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 26 de junho próximo findo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937.

GETULIO VARGAS.

RAZÕES DO VETO

Veto, no art. 17, as expressões: "e até que se obtenha o producto de 30.000:000$000".

Pelos estudos realizados, se verificou que não bastarão réis 30.000:000$000, para a realização das despesas consignadas no paragrafo unico do art. 17 da proposição legislativa.

Serão necessarios cerca de 50.000:000$000.

Desta maneira, afim de que se realize o proposito da lei, se impõe o voto do limite estabelecido.

Fica, da mesma maneira, fixado um limite para as alienações, e esse limite, que é o visado pelo legislador, está determinado pelo montante das despesas enunciadas pela propria lei.

II

Veto, no art. 19, as seguintes expressões: "até que estejam concluidas".

Ficou estabelecido que, para a execução das obras e installações da Universidade do Brasil, serão consignados, annualmente, no orçamento até 20.000:000$000.

A expressão vetada não se torna necessaria á execução deste preceito.

E a sua supressão virá possibilitar que, mediante conveniente contrato, os trabalhos da edificação da Universidade se realizem em um prazo curto, fazendo-se o pagamento, por um prazo mais dilatado, com as prestações fixadas no texto legal.

III

Veto, no art. 26, as expressões: "por lei especial".

Fixados, como estão, pela legislação vigente, e como estarão no plano nacional de educação, os principios diretores do ensino superior toda materia do estatuto da Universidade constituirá assumpto de regulamento, e não de lei.

IV

Veto, no art. 27, a alinea *d*, assim redigida: "os conselhos technicos administrativos dos estabelecimentos de ensino compôr-se-ão de tres a seis membros, escolhidos livremente pelo ministro da Educação e Saude, dentre os professores cathedraticos da respectiva congregação".

Se, em periodo de circumstancias excepcionaes, a medida consignada no texto vetado pode ter a sua justificação, desnecessaria se torna em situação normal. A sua supressão virá, pois, manter o principio da autonomia, proprio que é da Universidade.

V

Veto, no art. 29, as expressões: "ou religioso".

O alto proposito do art. 29 da proposição legislativa é evitar, dentro da Universidade, lutas e desavenças a meias aos trabalhos intellectuaes.

Ora, a atitude de caracter religioso, num paiz onde não se verificam manifestações de lutas religiosas, não acarretará, sem duvida, o inconveniente que a lei pretende evitar.

VI

Veto o paragrafo unico do art. 42.

Pela legislação vigente, somente poderão ser nomeados bibliothecarios, mesmo em commissão, os diplomados pelo curso de bibliotheconomia.

Esta limitação é bastante a garantir a eficiencia no provimento do cargo.

VII

Veto o art. 43.

O cargo de secretario foi extinto pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Hoje somente existe a função de secretario, a ser exercido por um funccionario efetivo dos quadros.

Não é conveniente o restabelecimento desse cargo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937.

GETULIO VARGAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.772 — DE 7 DE JULHO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2:807$800, para pagamento de diferença de vencimentos a Alfredo de Oliveira Flôres.

O Presidente da República, usando da autorização contida na lei n. 360, de 30 de dezembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na fórma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2:807$800 (dois contos oitocentos e sete mil e oitocentos réis), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao 4º escripturario do Tribunal de Contas, Alfredo de Oliveira Flôres, durante o periodo de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934, em que serviu na Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937, 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Orlando Bandeira Villela.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 8 de junho findo foram nomeados o bacharel Valdemar Loureiro e o engenheiro Francisco de Magalhães Castro para o cargo de oficial, respectivamente, dos 8º e 9º oficios do Registro Geral de Imóveis desta capital, nos termos da lei n. 441, de 3 do referido mês de junho do corrente anno.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 7 de julho corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram nomeados:

O oficial administrativo da classe "H" — quadro VIII — Alfandegas, do Ministério da Fazenda — João Manoel da Silva Neto, para o lugar, em comissão de assistente do inspetor da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

O oficial administrativo da classe "H", do quadro VIII — Alfandegas, do Ministério da Fazenda — Eduino Vaz Ferreira, para o lugar, em comissão, de superintendente do Serviço de Repressão de Contrabando nas Fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul.

Valdemar Gomes para o lugar de agente fiscal da classe "G", do quadro IX — Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, devendo ter exercicio no Posto Fiscal de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

O oficial administrativo da classe "J", do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Oscar Torres, servindo na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, para chefiar, interinamente, a primeira contadoria da mesma repartição durante o impedimento do serventuário efetivo — Antônio de Paula Barbosa de Oliveira, devendo êste decreto, de acôrdo com o de número 642, de 14 de fevereiro de 1936, produzir os seus efeitos legais a partir do dia 4 de maio do corrente ano.

O coletor da Coletoria das Rendas Federais em Luz, no Estado de Minas Gerais — Everton Pereira, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaúna, no mesmo Estado.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Perdões, no Estado de Minas Gerais — Romeu Alvarenga, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Lavras, no mesmo Estado.

Foram dispensados:

A pedido, o escriturário da classe "G", quadro VIII — Alfandegas, do Ministério da Fazenda — Augusto Drumond, do lugar, em comissão, de assistente do inspetor da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

A pedido, o oficial administrativo da classe "K", do quadro III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda — Davi Cunha do lugar, em comissão, de superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul.

Foi declarado sem efeito:

O decreto de 6 de novembro de 1935, que nomeou, a pedido, e por permuta, o despachante aduaneiro junto á Alfandega de Recife no Estado de Pernambuco — Alvaro Ribeiro, para idêntico lugar junto á Alfandega do Rio de Janeiro, visto não haver o nomeado tomado posse dentro do prazo legal.

Foi exonerado:

Por abandono de emprêgo, Manuel de Holanda Cavalcanti, do lugar de desenhista da classe "F", do quadro XIV — Administração do Domínio da União — do Ministério da Fazenda, á vista do deliberado no processo n. 39.316, de 1937.

Ministério da Marinha

Por decreto de 6 do corrente:

Foi transferido para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com os artigos 22, § 1º, 26 § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, artigo 6º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, decreto número 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelos de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada Amauri Sadock de Freitas, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais vinte e quatro (24) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta e oito (48 anos, oito (8) mesês e dias de serviço;

Foi promovido por antiguidade:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Oscar Eduardo Martins.

Ministério da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de aviação, os tenentes coroneis Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, Ajalmar Vieira Mascarenhas, Plinio Raulino de Oliveira, Ivo Borges e Armando de Souza e Mello Araripoia e os majores Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, Carlos Pfaltzgraff Brasil, Raul Luna, Cicero Odilon Mafra Magalhães, Inácio de Loiola Daher, Abelardo Servilio de Mendonça e Godofredo Vidal, todos no quadro suplementar;

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel João Felipe Bandeira de Mello no 24º Batalhão de Caçadores.

Concedeu-se:

Aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com os artigos 121 da lei n. 2.824, de 5 de janeiro de 1911 e 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; a José Narciso de Mendonça no logar de pintor da oficina de correeiros e seleiros do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, visto ter sido julgado invalido por sofrer de molestia incuravel em inspeção de saude a que foi submetido, ficando assim retificado o decreto de 26 de junho de 1935;

Reforma, nos termos do art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembrode 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 3º sargento Joaquim Alfredo Saldanha, do contingente de Vigilancia dos Paióes de Deodoro, visto contar mais de 20 anos de serviço, ficando, nessa parte, retificado o decreto n. 28 de maio ultimo;

Reforma, nos termos do art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembrode 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao musico de 2ª classe João Carlos Pereira, do 7º Regimento de Infantaria, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Declarou-se, nos termos do art. 3º, letra *a* do decreto n. 21.221, de 10 de maio de 1934, licenciados conforme pediram os segundos tenentes da 1ª classe da reserva de 1ª linha, convocados para o serviço ativo, Joel Antônio Carneiro Lopes e Armando Durval Correia, percebendo as vantagens estabelecidas por aquele decreto, com as restrições em vigôr, visto contarem mais de 10 anos de praça.

Foi licenciado com as vantagens que lhe competem, na forma da legislação em vigôr, o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, João de Oliveira Cunha, de administração, visto ter atingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exercito ativo.

Mandou-se, de acôrdo com o art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, excluir da 1ª classe da reserva da 1ª linha, passando á situação de reforma definitiva, o coronel Joaquim Alves Cavalcante, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exercito em inspeção de saude, a que foi submetido.

Foram nomeados:

De acôrdo com o art. 1º do regulamento anexo ao decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2ºs tentes da reserva de 1ª linha, nas armas abaixo indicadas, para servirem na 2ª Região Militar, os aspirantes a oficial da reserva, a saber:

Infantaria — Eduardo de Barros Martins e Alcebiades Lacerda Gomes Cardim;

Cavalaria — Paulo Gomes dos Reis.

Foi provido ao posto de 1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, na arma de cavalaria, para servir na 2ª Região Militar, o 2º tenente da mesma reserva Carlos de Albuquerque Galvão Vasques.

Foi nomeado, de acôrdo com os decretos ns. 15.179, de 15 de dezembro de 1921 e 19.938, de 30 de abril de 1931, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região Militar, o dentista Ovidio Gouveia Leite.

Foi reformado, de acôrdo com o art. 1º, segunda parte, da lei número 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente o 2º sargento João da Mata Pereira Gomes, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de comandante de pelotão, ficando assim retificado o decreto de 18 de março ultimo.

Foram transferidos:

De acôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe o capitão farmaceutico Antônio Pereira de Oliveira Filho, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, o tenente-coronel Euclides Zenobio da Costa e major Antônio Carlos Bitencourt, ambos do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificados no 14º Regimento.

De acôrdo com o disposto no art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, para o Exercito de 1ª linha os seguintes oficiais da 2ª classe da reserva de 1ª linha:

Infantaria — Capitão Luis Xavier Pereira Lima, primeiros tenentes Luis Boiteux, Hermann Schayó, Jeronimo Francisco Pereira, Lauro de Assis Brasil, Edmundo Auerning Burle.

Cavalaria — Capitão Ildefonso Monteiro.

Medicos — Tenentes coroneis Drs. Eurico de Azevedo Vilela, Gafield Augusto Perri de Almeida, Raul Leitão da Cunha, Aurelio de Lima Py, Samuel Libanio, majores José Tompson Mota, Abelardo Alves de Barros, Lafayette Rodrigues Pereira, Aristides Pereira Maltez, capitães Carlos Gama Filho, Demostenes de Vasconcelos Linhares, Edgard de Vasconcelos Abrantes, Pedro Ribeiro da Costa Junior, Ulisses Nunes Vieira, primeiros tenentes Drs. Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, Antônio Fernandes da Costa Junior, Francisco de Castro Araujo, Afonso de Barros Carvalhaes, Argemiro Chaves Galvão, Acripino Lousada, Francisco Orcy, Urbano d'Avila Ribeiro, segundos tenentes Drs. Alberto Borget, Oscar Lima Freire, Olavo Duarte de Souza Aguiar, Renato Machado Mendes, Antônio Gomes Pereira Fortes, Antônio Lira Porto, Adalberto Pereira de Souza, Raul Freitas Mero, Bernardino de Azevedo Ramos, Ernesto de Albuquerque Melo, Eduardo Studart da Fonseca.

Farmaceuticos — Major João Ladeira do Sena, segundos tenentes Arlindo Fróes, Eurico Crespo Pereira de Souza, Francisco José Macedo, Augusto Campos Barbosa, Paulo Augusto Tavares, Plinio Ribeiro de Castro, Artúr Manuel dos Santos, Ranulfo da Veiga Jardim, Augusto da Silva Ferreira, Donatario de Oliveira Bemfeito, Plinio Carlberg, Henrique Bruggemann, Belizario Pedro de Carvalho, Vital Ferreira, Alfeu Plana, Salvador Pires Pontes, Agenor Schmith Pimentel, Gentil Guimarães, José Lupercio Cordeiro, Pedro Achiles Giuntini, Domingos de Araujo Lima.

Dentista — 2º tenente Manuel dos Passos Junior.

Veterinarios — 2º tenente Mário Gissoni.

— Por outro de 8 do mesmo mês:

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o major Filemon Ortiz de Andrade do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 13º Regimento de Cavalaria Independente.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Correções feitas de acôrdo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, nas relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, no *Diário Oficial*:

MINISTERIO DA MARINHA

QUADRO I

Página 11 — Na coluna "Nome do funcionário", relativamente á carreira de "Patrão", inclua-se, na classe "H", logo abaixo de Thiago Rosas de Faria, o nome de *Thomaz da Costa Guerra* e, em vez de "5 vagos", leia-se "4 vagos". (Processo n. 2.202).

Correções da publicação do resumo da ata da 21ª sessão extraordinaria, de 29 de março de 1937, feita no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1937.

Página 13751 (2ª coluna) — No processo n. 855, em vez de Manoel Archanjo de Carvalho, leia-se: "Miguel Archanjo de Carvalho".

Correções da publicação do resumo da 24ª sessão extraordinaria, de 31 de março de 1937, feito no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1937:

Página 14472 (1ª coluna) — No processo n. 713, onde se lê "no padrão O ou O", leia-se: "no padrão Q ou O".

No processo n. 1.383, onde se lê: "Eduardo Ibirocahy", leia-se: "Eduardo de Ibirocahy".

(2ª coluna) — No processo n. 1.257, onde se lê: "Manoel Gomes Marques" e "dos seus cargos", leia-se: "Aristoteles Goulart", e "dos seis cargos".

Página 14474 (1ª coluna) — No processo n. 1.200, em vez de: "Quadro único", leia-se: "Quadro I".

No processo n. 1.321, onde se lê: "Adalto da Silva", leia-se: "Adalto Silva".

Página 14476 (1ª coluna) — No processo n. 1.204, em vez de "Quadro L", leia-se: "Quadro I".

(2ª coluna) — No processo n. 1.201, em vez de "tendo em vista que de acôrdo com o disposto no art. 41, Capitulo V, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o ingresso na carreira de "patrão", depende de habilitação prévia em concurso", leia-se: "tendo em vista que a carreira de "patrão", do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, foi extinta pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936".

(2ª coluna) — No processo n. 1.222, em vez de "Ameliano", leia-se: "Aureliano".

No processo n. 1.297, em vez de "Nilton Braga Mello de Oliveira", leia-se: "Nilton Mello Braga de Oliveira".

182 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência, êste Conselho tomou conhecimento da Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Agricultura, de 15 de dezembro último, referente à proposta de creação de um cargo, de classe L, na carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro único daquele Ministério, mediante extinção de um, de classe K, na mesma carreira — 2 — Este Conselho resolveu opinar, por maioria de votos, sôbre a preliminar de que a instalação de mais uma Inspetoria Regional S. D. S. A., prevista no Regulamento do D. N. P. A., de 8 de março de 1934, não exige a transformação de cargos solicitada, uma vez que a direção de uma Inspetoria é função, não sendo, como tal, privativa de determinada classe. — 3 — Nessas condições, cumpre-me restituir a Vossa Excelência, nos respectivos originais, os papeis que acompanharam a aludida Exposição de motivos. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1937. — *Moacyr Briggs.*

249 — Em 27 de fevereiro de 1937 — Exselentíssimo Senhor Presidente da República — Em requerimento datado de 30 de dezembro do ano passado, dirigido a Vossa Excelência, o senhor Antônio Augusto de Lima Júnior, procurador do Tribunal Marítimo Administrativo do Ministério da Marinha, pede a sua transferência para o cargo de consul geral da carreira de "Consul" do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores. Êsse pedido foi renovado em outro requerimento de 26 de janeiro último. 2 — As normas vigentes sôbre a transferência de funcionários públicos civis são as constantes dos artigos 32 e 35, §§ 1º e 2º da lei número 284, de 28 de outubro de 1936. 3 — Este Conselho, tomando conhecimento do pedido, considerou que o requerente é procurador do Tribunal Marítimo Administrativo, ocupando, assim, um *cargo isolado* do Quadro III do Ministério da Marinha, cujo vencimento mensal é o do padrão "P" da tabela baixada pelo artigo 20 da Lei número 284, citado, ou sejam 4:000$000; considerou, também, que o cargo de "Consul Geral", pretendido pelo suplicante é o da classe "M", ou seja a *última classe* da carreira de "Consul" do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, remunerado com 2:700$000 mensais; considerou, ainda, que, na conformidade da legislação vigente, as transferências de funcionários se processam "dentro de cada Ministério" e "de um para outro quadro", mas em "carreira da mesma denominação" § 2º do artigo 35 da Lei número 294) salvo as seguintes exceções: 1º — as que são determinadas por conveniência de serviço; 2º — as que se verificam por permuta; e 3º — as que decorrem de medida disciplinar. A hipótese figurada no item 1º está ligada à circunstância de ser no mesmo Ministério mas "observadas as ressalvas constitucionais, e respeitada a especialização técnica (artigo 32); a do item 2º depende de requerimento dos interessados, sob a condição dêstes se submeterem "à prestação de provas de habilitação, determinadas pelo Conselho", podendo os permutantes ser de "carreiras diferentes" artigo 35) e sem a obrigatoriedade de pertencerem ao mesmo Ministério; finalmente, ao item 3º, embora não estando prevista na Lei número 284, já citada, *fica subordinada às disposições legais ou regulamentares que lhe forem inerentes*; considerou, além disso, que a citada Lei número 284 não prevê o caso de transferência de funcionário de cargo *isolado* para *cargo de carreira*, seja no mesmo ou para outro Ministério; e considerou, finalmente, que a pretensão do requerente implicaria em preterição de direitos de terceiros, porquanto privaria do promoção os funcionários que, nas classes imediatamente inferiores, compõem a carreira de "Consul" 4 — Por todas estas razões, o Conselho resolveu, unanimemente, opinar pelo indeferimento do pedido, por não consultar às conveniências do serviço, preterir o direito de terceiros e não ter apoio legal. 5 — E esta a deliberação que o Conselho tem a honra de submetter à elevada consideração de Vossa Excelência. Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs.*

252 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Conselho reconhecendo a imprescindível necessidade de dar completa execução à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, considera vantajosos os subsídios que lhe possam trazer os Ministérios, relativamente à regulamentação geral da aludida lei. 2 — Assim houve por bem de aprovar uma indicação que tenho a honra de submeter ao alto e esclarecido critério de Vossa Excelência. 3 — Trata-se da expedição de uma circular, pela Secretaria da Presidência da República, solicitando aos senhores ministros de Estado providências no sentido de serem remetidos a êste Conselho, até o dia 30 de abril próximo, ante-projetos de regulamentos das Secretarias de Estado e das repartições subordinadas ao respectivo Ministério, afim de adatá-los aos dispositivos da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, "ex-vi" do artigo 7º, capítulo I e artigo 31, capítulo IV, dessa mesma Lei. Aproveita a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1937. — *Moacyr Briggs.* Despacho: Atenda-se. 11-3-937 — *G. Vargas.*

Circular n. 3-37.

Correções do ato n. 20, de 8 de julho de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 7 de julho de 1937.

Na relação nominal dos candidatos às provas do concurso para provimento de cargos de cônsul de 3ª classe, do Quadro Único, do Ministério das Relações Exteriores, façam-se as seguintes correções:

Em vez de Helio Burgos Cabal, leia-se *Hélio Burgos Cabral.*

Em vez de Amélia Puidão da Cruz, leia-se *Amélia Guidão da Cruz.*

Em vez de Clara Nisia da Fontoura, leia-se *Clara Lisia Novell da Fontoura.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria do Interior

Segunda Seção

Aditamento ao expediente do dia 30 de junho de 1937

ATOS DO SR. MINISTRO

Gaudencio Manoel Granja, auxiliar de oficina de artes graficas da classe F, da Imprensa Nacional, pedindo melhoria de situação. — Indeferido nos termos dos pareceres.

Arnaldo Erico dos Santos, pratico de farmacia da Policia Militar, pedindo sejam os seus vencimentos equiparados aos dos manipuladores de 2ª classe do Laboratorio Farmaceutico Militar do Exercito. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Henrique Gonçalves Guimarães e outros, compositores, gravadores, impressores estereotipistas, etc., das classes H e G, da Imprensa Nacional, pedindo elevação de suas classes para I e H, respectivamente, dirigido á Comissão de Eficiencia. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Abelardo Silva e outros, artifices de diversas oficinas da Imprensa Nacional, dirigindo á Comissão de Eficiencia, pedindo equiparação de vencimentos aos dos gravadores. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Fernando de Souza Filho, oficial administrativo da classe H, da Imprensa Nacional, dirigido á Comissão de Eficiencia, pleiteando promoção á classe I. — Aguarde oportunidade.

Washington Sampaio Guterres, expedidor da classe E da Imprensa Nacional, dirigido á Comissão de Eficiencia, pedindo inclusão na classe E da carreira de escriturario. — Indeferido de acordo com os pareceres da Comissão de Eficiencia e do Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Ministério da Educação e Saúde

DESPACHO DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Empresa Almanack Laemmert Limitada, propondo a venda de 100 exemplares da edição de 1937. — A aquisição não interessa ao Ministério. (S. E. 9.714/37.)

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1937

Escola Profissional Patrocinio do São Paulo, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete-se a documentação. (S. E. 4.779/37.)

Academia Técnica Comercial anexa ao Colegio Cardeal Leme do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete-se a documentação. (S. E. 4.930/37.)

Abrigo Tereza de Jesus de Recife (Pernambuco) requerendo auxilio referente ao 1º semestre de 1937. — Complete-se a documentação. (S. E. 4.090/37.)

Externato São Vicente de Paulo, de São Paulo, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete-se a documentação. (S. E. 4.910/37.)

Sociedade Protetora do Ensino Paroquial, de Penedo (Alagôas), requerendo auxilio para o corrente ano. — A vista das informações, não pode ser deferido. (S. E. 7.970/37.)

Orfeão dos Professores, do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete-se a documentação. (S. E. 9.483/37.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DO GABINETE DO MINISTRO

Colegio Independencia do Distrito Federal, requerendo auxilio relativo ao 2º semestre. — Arquive-se. (S. E. 13.936/37.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Externato São José de São José de Campos (São Paulo), requerendo auxilio referente ao corrente ano. — Proceda-se no sentido do parecer. (S. E. 4.897/37.)

Escola Agricola Coronel José Vicente de Lorena (São Paulo), requerendo auxilio para o corrente ano. — Proceda-se no sentido do parecer. (S. E. 5.019/37.)

Assistencia Dentaria Infantil do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano. — Providencie-se no sentido do parecer. (S. E. 5.901/37.)

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1937

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.797 — Em referência ao ofício n. 747, de 25 de maio ultimo, que acompanhou a relação do pedido n. 64, feito pelo Serviço de Comunicações, deste ministério, transmite a 1ª via do empenho respectivo, na importancia total de 4:768$600.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 1.796 — Em referência ao assunto constante do ofício numero 1.862-C/762, de 7 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mês, resolveu autorizar a concessão da gratificação de 500$000 a cada um dos professores Cristovam Colombo dos Santos e Miguel Maurício da Rocha, examinadores no concurso para docencia livre da cadeira de "cálculo infinitesimal" da Escola Politécnica dessa Universidade, devendo a despesa na importancia total de 1:000$ correr por conta da sub-consignação n. 14 — Pessoal — da verba 1ª do orçamento em curso.

— Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.795 — Em solução ao assunto constante do ofício n. T. 2.407, de 16 de dezembro do ano passado, declara, de ordem do Sr. ministro, que o único aparelho telefônico deste ministério, que poderá solicitar ligações interurbanas é o instalado no gabinete particular de S. Ex., o cujo número não consta do catálogo telefônico, não podendo, portanto, os demais aparelhos solicitar essas ligações.

Dia 3 de julho de 1937

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.834 — Em aditamento ao ofício n. 1.775, de 25 de junho último, transmite o resumo do ponto suplementar do pessoal desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de junho de 1937.

Dia 6

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.839 — Transmite a cópia do ofício n. 1.709, de 17 de junho último, dirigido ao diretor da Divisão do Ensino Comercial, relativamente ao pagamento dos vencimentos do Dr. Osvaldo Orico, inspetor da referida divisão.

N. 1.840 — Restitue o processo fichado nessa diretoria sob o n. 190.641/36, referente ao pagamento da gratificação adicional a que tem direito o Dr. Rui Maurício de Lima e Silva, professor da Escola Politécnica, na importancia de 3:076$000, correspondente aos períodos de 23 de setembro de 1928 a 31 de dezembro de 1930 e de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936 a importancia que lhe poderá ser paga por conta do crédito referido no decreto número 1.192, de 11 de novembro de 1936.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.842 — Em referência ao ofício n. 349, de 1 de junho último, comunica que, á vista do que dispõe o art. 96 da lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano, foi indeferido o pedido de equiparação de vencimentos feito pelo trabalhador de 4ª classe dessa Faculdade, José Berto da Silva.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.844 — Solicita as necessárias providências no sentido de ser concedida uma assinatura do *Diário Oficial*, á Tesouraria Geral deste ministério, a partir deste mês.

— Sr. diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 1.845 — Em referência ao ofício n. 97, de 10 do mês próximo findo, envia o processo fichado no Tribunal de Contas, sob o n. 4.944/37 e que aqui ficára deixando de acompanhar o ofício de n. 1.614, de 7 de junho último.

— Sr. diretor do Domínio da União:

N. 1.846 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artifice do Ceará, em 1936.

— Sr. contador Seccional:

N. 1.847 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará, em 1936.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1937

Requerimentos despachados:

Dr. Arquimédes Ferrão Marques, requerendo disponibilidade ao cargo de inspetor sanitário do Saneamento Rural no Estado da Baía. — O requerente deverá provar si, em tempo oportuno, interrompeu a

prescrição do direito, quer por via administrativa ou mediante protesto judicial. (12.115-37/2.931).

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de julho.

Dia 7

Nestor Corrêa Bento, pedindo licença. — Deferido. (875-37/143).

Dia 8

Licença:

Ao Dr. Gustavo Dodt Barroso, diretor do Museu Historico Nacional, três mêses, a partir de 10 de julho corrente, nos têrmos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Serviço de Obras

No processo n. 10.837/36-7.668/37 — Instalação de oficinas gráficas, á fls. 51 o Sr. ministro fez a seguinte promoção:

Sr. presidente:

São necessarios, para a terminação do predio do Serviço Gráfico, mais 254:160$500.

Os recursos disponíveis são os 3.000:000$000, de que trata a lei n. 336, de 5 do corrente mês.

Peço a V. Ex., autorização para dispender a aludida importância, por conta dos recursos citados.

Sobre o assunto deste processo já falou o Ministério da Fazenda á fls. 87 a 90.

7-XII-1936. — *Capanema.*

A' fls. 52 o Sr. ministro da Fazenda deu o seguinte parecer:

Exmo. Sr. Presidente da República.

A lei n. 336, de 5 de dezembro último, autoriza o Poder Executivo a dispender, nos exercicios de 1936 e 1937, por conta da dotação destinada á quota de educação e cultura do orçamento do Ministério da Educação e Saúde Pública, a importância de 3.000:000$000 em obras, serviços ou atividades concernentes á educação, em todo o território do país a juizo de V. Ex.

A despêsa restante, de 254:160$500 a que alude o Sr. ministro da Educação no processo anéxo, póde correr á conta dos recursos acima referidos, que se originam no proprio orçamento, nada tendo êste Ministério a opôr.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 11-1-1937. — *G.* VARGAS".

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1932

N. 7.319-37 — José Gaioli, pedindo para ser considerado aprovado com media 45 do conjunto das disciplinas. — Indeferido.

N. 12.818-36 — Ginásio de Olímpia, Olimpia, São Paulo. — Pedindo inspeção preliminar. — Deferido por dois anos.

Colégio Adventista, Santo Amaro, São Paulo — Pedindo inspeção preliminar. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 7.595-37 — Diretor do Ginásio Iguassú, Curitiba — Solicitando aprovação de taxa. — Aprovo.

3.201-37 — Coraci Mesquita de Araújo, consultando sôbre a maneira de concluir o curso secundário fundamental. — A' vista da informação, efetive-se a matrícula.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

N. 8.035-37 — José Ferreira da Silva Mulatinho e Antônio Martiniano Peres, solicitando matrícula de seus filhos Evandro Ferreira Mulatinho e Carlos Alberto Monteiro Peres. — Efetivem-se as matrículas, arcando os alunos com os prejuizos decorrentes de só tardiamente haverem começado a frequentar o estabelecimento.

N. 11.567-37 — Jorge Arturo Borring, pedindo retificação de nome. — Deferido.

N. 13.844-37 — Frederico Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 11.565-37 — Fernando Vaz Pacheco de Castro, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo passado no processo.

N. 1.891-27 — José Nogueira de Barros, requer devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos, mediante traslado.

N. 4.008-37 — João Baptista da Costa Chagas, requerendo segunda via de certificado. — Indeferido, á vista da informação.

N. 835-37 — Luiz Altino da Cunha e Cruz, pedindo uma certidão. — Certifique-se, nos têrmos propostos na informação.

N. 6.049-37 — Artur Michaud, requer segundas vias de certificado. — Indefere-se. Dirija-se á Secretaria do Ginásio Paranaense para retirar as primeiras vias dos certificados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1937

Registro de professores

N. 1.917-36 — Vitor Malamud. — Atenda ao disposto no n. 10 das Instruções de 18-7-37.

N. 1.153-37 — Leontina Dutra. — Deferido.

N. 1.694-37 — Lúcia Barbalho Uchôa Cavalcanti. — A' Comissão Especial.

N. 1.868-37 — Maria Imaculada Ferreira. — Atenda ao disposto no n. 10 das Instruções de 18-7-35.

N. 2.996-37 — Paulo Rantenstrauch. — A' Comissão Especial.

N. 3.127-37 — Nicolau Del Monte. — Complete o sêlo do diploma exibido.

N. 3.128-37 — Laura Medeiros do Pace. — Complete o sêlo do documento de fls. 26.

N. 3.238-37 — Afonso José Fritzen. — Deferido.

N. 3.249-37 — Pedro José Kampkotter. — Apresente certidão ou documento equivalente afim de provar que tem exames das materias requeridas.

N. 3.245-37 — Aloísio Biesdorf. — Complete na petição de fls. 6 e no documento de fls. 9 o nome da cadeira em que pediu registro como professor de ciencias.

N. 3.418-37 — Suzana de Souza De Selazi. — Sêle o documento de fls. 2, legalise os de fls. 3, 4, 5, 6 e 7 e complete seu nome nos documentos de fls. 4 e 5.

3.419-37 — Jurací Barbosa do Amaral. — Atenda ao disposto no n. 10 das Instruções de 19-7-37.

N. 3.422-37 — Lacerda Filho. — Apresente os documentos de que tratam as alineas *a* e *c* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 3.424 — João Quintanilha. — Exiba documentação suficiente, afim de ser apreciado o carater do curso do Seminário Diocesano de Botucatú.

N. 3.429-37 — Delfina de Freitas Lima. — Complete o atestado de exercício no magistério com a documentação exibida pelo número 10 das Instrucções de 18-7-37.

N. 3.433-37 — Maria Dulce Wanderley Simões. — Complete o sêlo do diploma e, bem assim, o atestado do exercício no magistério com a descriminação do *período* em que lecionou, e apresente a documentação exigida pelo n. 10 das Instruções de 18-7-37.

N. 3.434-37 — Cláudio de Araujo Lima. — Faça a prova de identidade.

N. 3.444-37 — Luiz Eugênio de Morais Costa. — Restitua-se, mediante recibo o documento de fls. 6, ficando traslado dos demais.

N. 3.448-37 Sylvi Falleti. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 7 e 8 e os demais, ficando traslado.

N. 3.459-37 — Mozart Matos. — Compete o atestado de fls. 3 com o documentação exigida pelo n. 10 das Instrucções de 18-7-35.

N. 3.775-37 — Flavio Bellegardi Nunes. — Legalise o documento de fls. 6 e complete o atestado de fls. 4, com a declaração das matérias lecionadas e com a documentação exigida pelo n. 10 das Instruções de 18-7-35.

3.780-37 — Mario Novaretti. — Sêle o documento de fls. 3, apresente atestado de identidade e complete o documento de fls. 9 com a declaração do instituto onde fez o curso secundario.

N. 3.785/37 — Francisco Gomes de Oliveira Neto. — Sele o documento de fls.

N. 3.788/37 — Affonso de Souza Pitangueira. — Legalise os documentos de fls. 18 e 19.

N. 3.791/37 — Iolando Grum Moss. — Faça prova de idade e exiba, em original, o certificado de conclusão do curso secundário do Colégio Notre Dame de Sion.

N. 3.795/37 — Berta Luise Harries. — Sele o documento de fls. 2 e legalise os de fls. 3, 4 e 10.

N. 3.796/37 — Manuel Machado Maia. — Complete o sêlo do documento de fls. 3 e 4.

N. 3.798/37 — Demétrio de Toledo. — Sele o documento de fls. 4 e 8 e atenda ao disposto na letra *d* do art. 69 do decreto 19.890.

N. 3.856/37 — Cicero Aquino. — A' Comissão Especial.

N. 3.857/37 — João Baptista Lima. — Atenda ao disposto do n. 10 das Instruções de 18-7-35.

N. 3.870/37 — Olivia Sampaio Xavier. — Exiba certidão ou documento equivalente afim de que seja apreciado com todos os detalhes, o caracter do Curso de Aperfeiçoamento da Escola Normal Pedro II, no Estado do Ceara.

N. 3.941/37 — Raimundo Augusto de Melo Júnior. — Complete o atestado de exercicio no magistério com a documentação exigida pelo n. 10 das Instruções de 18-7-35.

N. 7.929/37 — Roberto Roncato. — Atenda ao disposto na letra *d* do art. 69 do dec. 19.890.

N. 8.243/37 — Jacob Emilio Schmidt. — A' Comissão Especial.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

N. 7.278/37 — Antônio Cláudio Araujo. — Deferido.

N. 1.625/37 — João Dushee de Abranches Neto. — Deferido.

N. 2.495/37 — Artur Alvim do Carmo — Deferido.

N.2.767/37 — Bento Perez. — Aguarde a verificação e classificação do arquivo da Escola.
N. 2.893/37. Renato Locchi. — Apresente orignial do diploma de farmacêutico.
N. 2.984/37 — Francisco Gonzales Capela. — Deferido.
N. 3.070-37 — Francisco de Paiva Carvalho. — Deferido.
N.1.110-37 — Arlindo Francisco Pereira. — Deferido.
N.3.132-37 — Aura Cintra Vidal. — Deferido.
N. 3.146-37 — José Alves Talima. — Aguarde o histórico escolar.
N. 3.147-37 — Aldaci Leckar Coelho. — Deferido.
N. 3.148-37 — José Geraldo Silbernagel. — Aguarde o histórico escolar.
N. 3.149-37 — Elias Albud Assis. — Idem.
N. 3.151-37 — Fernandina Rabelo. — Deferido.
N. 3.152-37 — Iolanda Guenes Wanderley. — Deferido.
N. 3.154-37 — Maud Roxo da Mota. — Deferido.
N. 3.153-37 — Zara de Moura Pinto. — Deferido.
N. 3.155-37 — Ermengarda Mariana Johannsen. — Deferido.
N. 3.156-37 — Laura Fernandes do Carmo. — Deferido.
N. 3.274-37 — Teobaldo Miranda Santos. — Junte o diploma.
N. 3.275-37 — Luiz Viana. — Idem.
N.3.296-37 — Alionar Herminio Pereira. — Deferido.
N. 3.302-37 — Osvaldo Nunes de Barcelos, Alcindo Alves de Almeida, Hélbio Rêgo Lins, Ernesto Emiliano de Gouvêa Monteiro, Armando Ramos Bandeira e Tácito Costa Filho. — Deferidos.
N. 3.366-37 — Fernando Rodrigues, Farid Izahias, Ilena de Febbra Coelho e Luiz Edmundo Ribeiro de Mendonça. — Deferidos.
N. 3.457-37 — Marilda de Figueiredo Borges. — Deferido.
N.3.664-37 — Joel Jorge de Melo. — Deferido.
N. 3.665-37 — Hermete Palmeiro. — Deferido.
N. 3.666-37 — Afranio Junqueira. — Deferido.
N. 3.667-37 — Eduardo Braga Lee. — Deferido.
N. 3.668-37 — Carlos Catelli Gardolfo. — Deferido.
N. 3.669-37 — Roland Von Ockel Martin. — Deferido.
N. 3.670-37 — Inah Camargo Braga. — Deferido.
N. 3.671-37 — Alfredo Giorgi. — Deferido.
N. 3.672-37 — Francisco Piza Pimentel. — Deferido.
N. 3.673-37 — Nulo Zucchi. — Deferido.
N. 3.674-37 — Bruno Marino Aagard. — Deferido.
N. 3.677-37 — Francisco Paul Jansen. — Deferido.
N. 3.678-37 — Francisco José Dale Caimbi. — Deferido.
N. 3.679-37 — Valter Saraiva Knoese. — Deferido.
N. 3.680-37 — Joaquim Lopes de Figueiredo. — Deferido.
N. 4.231-37 — Josef Swoboda. — Deferido.

Assuntos diversos

N. 572-37 — Mário Fernandes de Lima. — Prove idade, naturalidade e filiação.
N.2.664-37 — Silvio Edmundo Elia. — Certifique-se, em têrmos.
N. 2.962-37 — José Gomes de Faria. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.
N. 2.963-37 — Antônio Martins Costa — Idem.
N. 2.964-37 — José Tormim Castanheira. — Idem.
N. 2.965-37 — Homero Amaral. — Idem.
N. 2.966-37 — Hélio Caetano. — Idem.
N. 2.967-37 — Manuel Custódio da Silveira. — Idem.
N. 2.969-37 — Homero Teixeira Reis. — Idem.
N. 2.970-37 — Cicero Macedo Alvim. — Idem.
N. 2.971- Braz Wilson Pompéo de Pina. — Idem.
N. 3.972-37 — João de Faria. — Idem.
N. 3.291-37 — Sizenando de Camargo. — Certifique-se, em têrmos.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 42ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1936

Presidencia do Sr. prof. Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Paulo Lira, Marques da Cunha, Cesario de Andrade, Beni Carvalho, Barros Terra, Isaias Alves, Josué d'Afonseca, Gastão Macedo, Anibal Freire, Azevedo do Amaral, Leitão da Cunhã e Amoroso Lima.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (E' lida e aprovada a ata da sessão nterior).

Não hvendo materia de expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Em discussão o parecer n. 132, da Comisão de Legislação e Consultas, relativo á indicação apresentada pelo prof. Barros Terra sobre matricula de alunos aprovados em curso secundário de país estrangeiro.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 132, apresentado em 14 de julho).

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, ha alguns pontos, na questão, que precisam ser levados em conta, si encararmos o curso secundário nos Estados Unidos, que não corresponde ao complementar brasileiro, porque é um curso de preparação geral. O nosso Colégio Universitário, que S. Paulo já possue, representando o curso complementar federal corresponde ao *College* americano, com dois ao invez de quatro anos.

O Sr. Cesário de Andrade — Já é um curso de adaptação.

O Sr. Isaias Alves — Si o estudante americano comparece, perante autoridades brasileiras, com o curso do College, que é já o inicio da Universidade, então, pode considerar-se que fez o curso complementar brasileiro. Entretanto, parece-me, que, na Europa, que me ocorra, não ha país algum onde não possamos, com tranquilidade, dizer que, terminado o curso complementar, o estudante tenha cultura equivalente ao curso complementar do Brasil.

O Sr. Azevedo do Amaral — V. Ex. me permtia uma restrição, quanto á Inglaterra.

O Sr. Isaias Alves — A Inglaterra está nas mesmas condições dos Estados Unidos. Não é final ou preparatório. E' um curso secundário de preparação geral.

O Sr. Azevedo do Amaral — E de nivel muito inferior ao nosso.

O Sr. Isaias Alves — Como o americano.

O Sr. Azevedo do Amaral — Talvez mais do que o americano.

O Sr. Isaias Alves — O inglês tambem tem a instituição do chamado Colégio Universitário. E' a base da Universidade. Lá estudam-se novamente Algebra, Geometria, Trigonometria, etc.

O Sr. Azevedo do Amaral — Nas Universidades inglesas, além do colégio, ha, no proprio curso universitário, uma revisão. Nos cursos de Engenharia, por exemplo, ha uma revisão de Matemática, desde a Aritmética até o Cálculo Infinitesimal.

O Sr. Isaias Alves — E' preciso reparar que eles só consideram universitário, o 3º e 4º anos. Esses estudantes têm cultura muito superior aos do nosso curso complementar. Por isso, a Diretoria Nacional de Educação terá necessidade de comparar a legislação do país onde vem o aluno e os programas de estudo com os nossos e, assim, julgar a equivalencia dos mesmos.

O Sr. Josué d'Afonseca — Sr. presidente, parece-me que o decreto n. 21.241, no seu art. 30 esclarece, de maneira completa, o assunto em debate. Está ele assim redigido:

"O candidato á matricula em instituto superior de ensino, que apresentar certificado de terminação de curso ginasial feito no estrangeiro, nas condições do art. anterior, submeter-se-á no Colégio Pedro II ou, nos Estados, em estabelecimento oficial de ensino secundário, na época legal e pagas as devidas taxas, aos exames de Português, Corografia do Brasil e Historia do Brasil e das materias do curso complementar, referentes ao instituto superior a que pretenda ingresso e que, pelos programas do ginásio frequentado pelo candidato, não tenham sido estudadas com o desenvolvimento exigido".

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, não ha qualquer contradigo entre o que diz o parecer e os dispositivos da lei de ensino, em vigor. E' claro que, não temos necessidade de, cada vez que elaboramos um parecer, incluir no mesmo todos os dispositivos que dizem respeito á materia. Senão, os pareceres seriam enormes e até difíceis de compreender. As questões a que não aludiu o parecer são questões resolvidas e conhecidas por todos os que se interessam pelos problemas do ensino, de sorte que, não seria necessário inclui-las no parecer. O decreto 21.241, tratando das transferencia entre institutos de ensino secundário, diz:

"Art. 28. A transferencia será permitida de um para outro estabelecimento de ensino secundário e só se efetuará nos periodos de férias referidos no art. 22.

§ 1.º A transferencia se fará mediante guia expedida pelo estabelecimento de ensino em que esteja matriculado o aluno, e da qual deverá constar minuciosa informação sobre sua vida escolar, de acôrdo com o modelo expedido pelo Departamento Nacional de Ensino.

§ 2.º Pela guia de transferencia o estabelecimento só poderá cobrar a taxa constante da tabela anexa a este decreto.

§ 3.º As guias de transferencia, para que possam produzir efeito, deverão ser visadas no Departamento Nacional do Ensino, ou na Inspetoria Regional a que pertencer o estabelecimnto de ensino que a expedir.

Art. 29. Será permitida, no Colégio Pedro II e nos estabelecimentos a ele equiparados, a matricula de alunos transferidos de estabelecimentos estrangeiros de ensino, si ficar oficialmente comprovado que os certificados exibidos são válidos para matricula em cursos oficiais de ensino superior do país em que foram expedidos.

§ 1.º Os certificados, de que trata este artigo deverão estar autenticados pela competente autoridade consular brasileira ou pelo representante diplomático do país em que estiver situado o instituto de ensino cursado pelo candidato.

§ 2.º Aceita a transferencia, será o candidato classificado na série do curso secundário correspondente á que tenha cursado no estrangeiro, submetendo-se, em época legal, e pagas as devidas taxas a exame das disciplinas de que não possua certificado de habilitação e exigidas para sua adaptação ao curso secundário brasileiro.

Art. 30. O candidato á matricula em instituto superior de ensino, que apresentar certificado de terminação de curso ginasial feito no estrangeiro, nas condições do artigo anterior, submeter-se-á, no Colégio Pedro II ou, nos Estados, em estabelecimento oficial de ensino secundário, na época legal e pagas as devidas taxas, aos exames de Português, Corografia do Brasil e Historia do Brasil e das materias do curso complementar, referentes ao instituto superior em que pretenda ingresso e que, pelos programas do ginásio fre-

queridado pelo candidato, não tenham sido estudadas com o desenvolvimento exigido".

De acôrdo, portanto, com a legislação em vigor, está prevista a transferencia de alunos de um instituto brasileiro para outro e de institutos secundários estrangeiros para institutos secundários brasileiros e, mais ainda, a possibilidade de um aluno, com o curso completo secundário do estrangeiro, matricular-se num instituto de ensino superior do Brasil. As exigencias formuladas, em qualquer hipótese, são sempre as mesmas: estudo da vida escolar do aluno para verificar si ha alguma matéria no curso feito por ele que não esteja devidamente estudada e seja exigida no curso para onde se transfere, quer se trate de curso secundário, para anos intermediários, quer se trate de curso secundário completo, inclusive o complementar. Assim, o assunto está liquidado pela legislação em vigor. Não havia o que respigar nele, no momento de fazer-se o parecer. Não podia ele, entretanto, deixar de fazer referencia ao artigo 47 porque este é que poderia, talvez, ser julgado duvidoso, na sua aplicação aos alunos provenientes de cursos secundários estrangeiros, que tivessem completado o curso complementar e em cujo curso complementar, com o desenvolvimento conveniente, fossem estudadas todas as matérias exigidas no curso complementar brasileiro com a adaptação necessária. Um aluno que viesse com esse certificado poderia pretender matricular-se no curso superior brasileiro sem se sujeitar ao exame previsto no art. 47. E é isto que o parecer não permite. Quanto á eventual inexistencia de uma matéria no curso complementar, a obrigação do aluno submeter-se ao exame dessa matéria está prevista no art. 30, com referencia explicita ao curso complementar. Mesmo que isso não acontecesse, estava ele integrado no curso secundário porque, a partir de 1936, ninguem mais pode matricular-se em instituto de ensino superior sem fazer esse curso complementar. Não haverá hipótese alguma em que, pela interpretação do parecer, os alunos estrangeiros fiquem em situação melhor do que os brasileiros, pois, terão de trazer do estrangeiro o curso secundário completo em que sejam estudadas todas as matérias do curso complementar do Brasil e, além de mais, de prestar exame de Português Corografia do Brasil e História do Brasil. E, para que se matriculem num instituto superior, depois de satisfazer a essas exigências ainda terão de fazer o exame final do curso complementar, de acôrdo com os programas brasileiros, na Escola em que pretenderem matricular-se.

O Sr. Barros Terra — Então não ha dispositivo legal algum obrigando o aluno, que já traga o curso secundário completo, a realizar o curso complementar de dois anos no Brasil.

O Sr. Leitão da Cunha — Pelo contrário, o dispositivo legal declara que êle está isento dêsse curso. Obriga-o, apenas, a fazer exame das matérias que não tiver estudado.

O Sr. Barros Terra — Pela leitura feita pelo professor Josué d'Afonseca, parece-me que, qualquer hipótese, o aluno vindo do estrangeiro, mesmo possuindo o curso complementar seria obrigado aos dois anos do curso complementar no Brasil.

O Sr. Cesário de Andrade — A Comissão, para ser mais sintética, talvez, pudesse dizer que o asunto já estava resolvido pelo artigo 30.

O Sr. Leitão da Cunha — Está prevista a hipótese de haver um curso complementar estrangeiro feito sem algumas das matérias ficionadas no curso complementar brasileiro.

O Sr. Presidente — Esse exame a que se refere o art. 30 será feito no Ginásio ou no instituto superior?

O Sr. Leitão da Cunha — Tem que ser feito no Colégio Pedro II ou no instituto oficial estadual.

O Sr. Presidente — Refiro-me ao curso complementar. O exame das matérias que não forem estudadas no estrangeiro, será feito no instituto secundário ou no instituto superior?

O Sr. Leitão da Cunha — Deve ser feito no instituto secundário em que haja curso complementar com aquela adaptação. Uma vez libertado desses exigências preliminares que vêm a ser o exame das matérias eventualmente não estudadas, mais o exame de Português, Corografia do Brasil e História do Brasil, requer, então matricula na Escola Superior e, para ser admitido, será obrigado a fazer o exame do art. 47, que é o exame final do curso complementar. Vou lêr o artigo 47 do decreto 21.241:

> "O regime escolar no curso complementar obedecerá ao disposto neste capitulo para curso fundamental realizado no Colégio Pedro II e nos estabelecimentos de ensino secundário equiparados, salvo quanto ás provas finais das disciplinas da segunda série de cada qual das classes de adaptação didática, que deverão ser prestadas, no decurso de um mês antes do inicio do respectivo ano letivo, nos institutos de ensino superior nos quais os candidatos pretendem matricula".

Não é possivel haver nada mais claro do que isto. O exame feito no instituto superior corresponde ao exame vestibular atual. Pela classificação obtida pelos candidatos nesse exame é que se fará a escolha daqueles que serão matriculados, de acôrdo com o limite de matricula. Por isso o parecer conclue da seguinte forma:

> "Os candidatos nas condições previstas na consulta, depois de aprovados no exame de Português, de História do Brasil e de Corografia do Brasil, deverão prestar, na escola em que pretenderem matricula, ao mesmo tempo que os que tiverem cursado estabelecimentos nacionais, o exame previsto no art. 47, *in fine* do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932".

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, unanimemente.

Em discussão o parecer n. 130, da Comissão de Regimentos, sôbre o Regimento Interno do Instituto de Pedagogia, Ciências e Letras.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte:

(*Lê o parecer n. 130, apresentado em 14 de julho*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que aprovem o parecer, queiram conservar-se sentados (*Pausa*). Foi aprovado, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para depois de amanhã, 17, ás 14 horas e 30 minutos.

(*Levanta-se a sessão*).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAUDE N. 9

Expediente de 23 de junho de 1937

Vacancias:

N. 104 — Irmã Cecilia e Angela S. Peregrino. — Póde habitar.
N. 1.121 — Alfredo Sete. — Póde habitar.
N. 1.170 — José Pimentel. — Póde habitar.
N. 1.171 — José Pimentel. — Póde habitar.
N. 1.175 — Serapião José Lopes. — Cumpra as exigencias.
N. 1.176 — Maria dos Prazeres. — Póde habitar.
N. 1.178 — Luiz da Costa Ribeiro. — Póde habitar.
N. 1.195 — Jeronymo Vello Rozia. — Póde habitar.
N. 1.198 — Cecilio Malfra. — Cumpra as exigencias.
N. 1.190 — Joaquim da Silva Costa. — Póde habitar.
N. 1.201 — Oswaldo Pinto Monteiro. — Póde habitar.
N. 1.207 — Habub Maltar. — Cumpra as exigencias.

Requerimentos:

N. 1.185 — Americo Monteiro dos Santos. — Certifique-se.
N. 1.244 — Francisco Antonio de Carvalho. — Certifique-se.
N. 1.230 — José da Motta. — Certifique-se.
N. 1.250 — Nicolau Salvador. — Certifique-se.

Dia 29

Vacancias:

N. 1.227 — Cecilia Ferreira Alves. — Póde habitar.
N. 1.226 — João da Silva Moutelio. — Póde habitar.

Requerimentos:

N. 1.208 — Joaquim de Freitas. — Deferido, de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
N. 1.239 — José da Motta. — Certifique-se.
N. 1.251 — Joaquim de Freitas. — Certifique-se.
N. 1.132 — Manoel Machado. — Certifique-se.
N. 1.231 — Alberto Paúra. — Deferido, de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
N. 1.225 — Anisia Abrahão. — Idem, idem, idem.

Dia 30

Vacancias:

N. 1.199 — Manoel de Oliveira. — Póde habita.
N. 909 — Irmã Maria Angela S. Peregrino. — Cumpra as exigencias.
N. 1.193 — Oswaldo dos Anjos. — Cumpra as exigencias.
N. 1.217 — Jacintho Alves da Silva. — Póde habitar.
N. 1.192 — José da Cunha. — Póde habitar.
N. 1.213 — José Simões. — Póde habitar.
N. 1.216 — Margarida Rodrigues. — Póde habitar.
N. 1.210 — Selva Barbosa de Oliveira.

Dia 1 de julho de 1937

Vacancias:

N. 1.053 — Duiglio Janhi. — Póde habitar.
N. 1.222 — Alfredo da Silveira. — Póde habitar.
N. 1.223 — Avelino Alves Pimenta. — Cumpra as exigencias.
N. 1.232 — Castorina dos Santos. — Póde habitar.
N. 1.228 — Raul Gomes Pedrosa. — Póde habitar.
N. 1.240 — Annita Ribeiro. — Póde habitar.
N. 1.242 — Antonio do Secco. — Póde habitar.

Requerimentos:

N. 1.278 — Anisia Branhão. — Certifique-se.
N. 1.277 — Alberto Paúra. — Certifique-se.
N. 1.276 — Francisco Antonio de Carvalho. — Certifique-se.
N. 1.245 — Veriato de Oliveira Baraquias. — Deferido, de acôrdo com o parecer na forma regulamentar.

Dia 2

Requerimentos:

N. 1.283 — Veriato de Oliveira Baraquias. — Certifique-se.
N. 1.219 — Amim Brain. — Deferido, de acôrdo com o parecer, na forma regulamentar.

Vacancias:

N. 1.233 — Cantidio da Silva Pozes. — Póde habitar.
N. 1.229 — Francisco Pardas. — Póde habitar.
N. 1.246 — José Abreu de Souza. — Cumpra as exigencias.
N. 1.265 — J. Gorges. — Póde habitar.
N. 1.252 — Francisco Antunes. — Póde habitar.
N. 1.249 — Manoel Pimentel. — Póde habitar.
N. 1.253 — Amalia Sapienza. — Póde habitar.
N. 1.255 — Argemiro Garcia Matinez. — Póde habitar.
N. 1.236 — José Nunes Pinto. — Póde habitar.
N. 1.234 — Paulo Gonito. — Póde habitar.
N. 1.254 — João Albano Varello. — Póde habitar.

Dia 3

Requerimentos:

N. 1.271 — Miguel Francisco de Moraes (Dr.). — Deferido, de acôrdo com o parecer, na forma regulamentar.
N. 1.279 — Amim Brahin. — Certifique-se.
N. 1.292 — Miguel Francisco Moraes (Dr.). — Certifique-se.
N. 1.293 — Miguel Francisco Moraes (Dr.). — Certifique-se.
N. 1.295 — Amim Brahin. — Certifique-se.
N. 1.296 — Veriato de Oliveira Malaquias. — Certifique-se.
N. 1.297 — Aniz Abrahão. — Certifique-se.
N. 1.298 — Alberto Pauta. — Certifique-se.

Vacancias:

N. 863 — Jacintho Alves da Silva. — De acôrdo.
N. 1.260 — Maria de Azevedo Bolças. — Póde habitar.
N. 1.274 — Jeronymo Rivela. — Póde habitar.
N. 1.261 — Manoel da Silva Penêdo. — Póde habitar.
N. 1.243 — Cypriano Esteves. — Póde habitar.
N. 1.241 — Hedelbrando Ferreira Braga. — Póde habitar.
N. 1.248 — João de Oliveira. — Cumpra as exigencias.
N. 1.264 — Lucindo Malta. — Cumpra as exigencias.

Directoria dos Serviços de Saúde do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Dia 8 de julho de 1937

Relação n. 27, de 1937. Produtos analizados pelo Laboratório Bromatológico da Inspetoria de Alimentação:

Aprovados em análises prévias:

Doce de leite e bananada, "Combate", preparados de J. M. Santana, á rua Matoso 73. Análises 24.602 e 24.603; mel de abelhas "Vita", preparado Dr. Custódio M. Ribeiro Junqueira, em Leopoldina, Minas. Análise 24.604; abacaxi e pomelo em calda e pomelo com laranja, "Anglo", preparados da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, em Barretos, São Paulo. Análises 24.612, 24.613 e 24.614. Goiabada "Bijou", preparado de Coimbra & Irmão, á rua Senador Pompeu número 133. Análise 24.627. Vasilhame, "Sem designação", preparado por Indústrias Reunidas de Folha Mixta Ltda., á rua Teixeira Júnior n. 63. Análise 24.629; Azeite de oliveira (Anglo", preparado por Manuel da Silva Torrado & Comp. Filhos Ltda., em Lisbôa, Portugal. Análise 24.640; Mostarda "Urso", preparado de Eduardo Schimidt, em Joinville, Santa Catarina. Análise 24.670. Bombons de chocolate "Politis", preparados por Panagiottis Takis Politis, á rua do Rezende n. 81. Análise 24.682. Banha "Sarandí", preparada por Borela Tesser & Comp. Ltda., em Sarandí, Rio Grande do Sul. Análise 24.686. Maltossucar "Sem designação", preparado pelo Instituto Quimioterápico Ltda., rua Conselheiro Furtado n. 573, São Paulo. Análise 24.687. Vongoles ao natural, peixe em azeite e camarões, "G. Burocchi", preparados por G. Burocchi, em São Vicente, Estado do Rio. Análise 24.699, 24.700 e 24.701. Sal "Aider", preparado por Dante Alvares de Souza, ao Cabo Frio, Estado do Rio. Análise número 24.721. Caldo de laranja (refrigerante) "Normândia", preparado por J. M. da Fonseca, sucessores & Comp. Ltda., á rua Jorge Rudge n. 98. Análise 24.722. Chá preto "Indo-China", preparado por Wataro Tsuno, em Ribeira de Iguape, São Paulo. Análise 24.750. Picadinho de carne com arroz e feijão, "Wilson", preparado do Frigorífico Wilson do Brasil, em Osasco, São Paulo. Análise 24.757. Chá preto "Florído", preparado pela Cooperativa de Registro em Iguape, São Paulo. Análise 24.766. Jacá, "Tudor", preparado por Piati Figueiredo & Comp., em Maceió, Alagôas. Análise 24.767. Geléia de framboeza "Petrópolis", preparado por Schaller & Comp., em Petrópolis, Estado do Rio. Análise 24.773. Chá preto, preparado por Fukashi Furihata, em Mogi das Cruzes, São Paulo. Análise 24.778. Massa de tomate com pimentão, "Gibael", preparado por Michel N. Saliba, em Araucária, Paraná. Análise número 24.780. Ravioli fresca, "Cardoré", preparado por F. Scovine & Comp., á rua Regente Feijó n. 26. Análise 24.799.

Tolerados com análises prévias:

Vinho "Invencível", preparado por Costa & Costa, em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul. Análise 24.600. Aguardente "Turmalina", preparado Alvarenga & Comp., em Juiz de Fóra, Minas. Análise número 24.615. Aguardente "Primôr", preparado por Álvaro Fréire, em Itaocára, Estado do Rio. Análise 24.618. Môlho "Elite", preparado por Dimas Pinheiro, em Alegre, Espírito Santo. Análise 24.651. Aguardente "Sônia", preparada por Edmundo Bittencourt, em Bananal, São Paulo. Análise 24.666. Vinho tinto "Duque", preparado por Luiz Antunes & Comp., em Caxias, Rio Grande do Sul. Análise 24.672. Vinho de cajú "Lúa", preparado por João Oliveira Santos, em Estância, Sergipe. Análise 24.696. Genebra "Fockink" e Gin. "Mynand Fockink", preparados por Wynand Fockink, em Amsterdan, Holanda. Análises 24.706 e 24.707. Vinho vermouth, "Sóvis", preparado pela Sociedade Vinícola Suzanense Ltda., em Suzano, São Paulo. Análise 24.709. Vinho clarete tinto, "Cristal", preparado pela Sociedade Vinícola Sul de Portugal, Ltda., em Lisbôa, Portugal. Análise 24.710. Vinho, "Chianti Bianco Vecchio", preparado por Ludovico & Piero Antinori, em Firenze, Itália. Análise 24.725. Cognac com mel de abelhas, "F. B. B.", preparado por Carino de Barros Quitete, em Campos, Estado do Rio. Análise 24.779. Cerveja branca, "Babilônia", cerveja branca, "Brahma-Bock-Cristal", refrigerante, "Babilônia", cerveja branca "Excelsior", refrigerante, "Excelsior", sóda, "Highlife", sóda limonada, "A. B. C.", cerveja branca "Pilsener" (rótulo com o frade), cerveja branca, "Brahma-Bier", cerveja branca, "Pilsener" cerveja branca, "Franziskaner Brau", cerveja branca, "Pilzen", cerveja branca "Brahma Pilsener", cerveja escura, "Munchèn" e cerveja escura, "Colombo", preparadas pela Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucaí n. 200. Análises 24.732, 24.734, 24.735, 24.736, 24.785, 24.786, 24.787, 24.788, 24.789; 24.790, 24.791, 24.792, 24.793 e 24.794.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 8 do corrente, concedeu 90 dias de licença, para tratamento de saude, á datilografa da classe G, quadro I, Tesouro Nacional, Stela de Albuquerque Saraiva.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 77.556-37 — Catão Peixoto Lopes e Eleuterio de Oliveira á Silva, guardas da policia aduaneira, das alfandegas de Santos e Porto Alegre, respectivamente, pedindo permuta. — Em face das informações, indeferido.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 50-819-37 — Alvaro Borges, aficial do Tesouro Nacional pedindo férias. — Deferido. Façam-se as anotações devidas.

N. 20.543-37 — Mariano Ribas Simões, pedindo pagamento de funeral do ex-chefe, aposentado, das oficinas telegraficas da Diretoria de Estatistica do Ministerio do Trabalho, Joaquim Quirino Simões — Indeferido, de acôrdo com o parecer, visto que está prescrito o direito do requerente ao beneficio pleiteado.

N. 87.182-36 — D. Maria Florencia de Jesus Franco, pensionista da Viação, pedindo seja suspensa a contribuição que faz para o montepio, visto não ter herdeiro. — Indeferido, de acôrdo com a informação e parecer.

N. 44.814-37 — D. Herundines Eugenia da Silva Melchior, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se á requerente as certidões de nascimento de seus filhos. Dos demais documentos requeira a interessada, querendo, certidões dos mesmos, visto fazerem parte integrante do processo mediante o qual habilitou-se á percepção do montepio e meio-soldo, em cujo gozo se acha.

N. 46.960-37 — D. Maria Amelia Rodrigues, pedindo entrega de um titulo. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 72.072-36 — Processo de aposentadoria do auxiliar de consulado Mario Rowley Mendes. — Satisfaça a exigencia.

N. 49.519-37 — Processo de aposentadoria do guarda da Casa de Detenção, Joaquim Florencio de Melo. — Satisfaça a exigencia.

Pelo sub-diretor do Pessoal:

N. 49.206-37 — Habilitação ao montepio de D. Eugenia Laura Van Erven, filha do ex-lente da Escola de Minas, Dr. Francisco Van Erven.

N. 23.104-36 — D. Idalina Ribeiro de Faria, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça as exigencias.

N. 46.082-37 — Habilitação ao montepio de D. Virginia Freitas Loreto, viuva do juiz federal da secção de Pernambuco, Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto. — Satisfaça a exigencia.

N. 47.145-37 — D. Maria Aldina Alves de Sá, pensionista, pedindo certidão de seu titulo. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 51 — Communicando haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar a dispensa de concurrencia, na *fórma* do artigo 51 do Codigo de Contabilidade, letra *a*, para as aquisições e obras a serem realizadas pela superintendencia da Estrada de Ferro Mariçá, á conta do credito de 10.000:000$000, aberto pelo decreto n. 24.779, de 14 de agosto de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de junho de 1937

Oficios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 66 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso oficio n. 73, de 19 de junho de 1936, e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica da decisão desse Conselho consiante do acórdão n. 1.199, de 16 de setembro de 1935, proferiu, em 22 do mês corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia." Saudações.

E' do teôr seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Senhor ministro — Reformada pelo Conselho Superior de Tarifa, contra dois votos, a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou bem despachada pela Companhia Brunswick do Brasil S. A. como obras não classificadas de lousa, do n. 691 da pauta aduaneira de 1900, consoante o despacho de importação n. 38.083 de 1933, pede-se e espera-se que o acórdão ora recorrido não prevaleça e para tanto basta que estejam de pé as razões de decidir que ditaram os atos ministeriais constantes dos oficios do n. 501 e 506 da Diretoria do Expediente, endereçados ao Primeiro Conselho de Contribuintes e divulgados nos dias 23 e 24 de abril de 1935 pelo "Diario Oficial".

Nada mais é preciso invocar para promover um julgamento da Justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 6 de dezembro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Publica.

N. 69 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 143, de 15 de julho de 1936, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr representante da Fazenda Publica da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 367, publicado no "Diario Oficial", de 20 de setembro de 1935, proferiu, em 21 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia." Saudações.

Foi interposto nestes termos o recurso do Sr. representante:

"Sr. ministro — Contra dois votos, quando presentes todos os seus membros, na sessão de 3 de janeiro de 1935, o Conselho Superior de Tarifa assemelhou a "Plasmoquina" aos sáis de quinino para pagar a taxa de dois réis a grama, do n. 189 da Tarifa de 1900.

Assim está reformada a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que considerou como produto não classificado do n. 328 da referida pauta aduaneira a "Plasmoquina" que Weskott & Comp. Limitada despachou pela nota de importação n. 75.994, de 1933.

Mas, procurando sempre a uniformidade das decisões a que devem presidir com segurança um critério técnico rigoroso, interpõe-se êste recurso que vai fundamentado exclusivamente com os *considerandos* do acórdão do Conselho Superior de Tarifa, em sessão de 24 de janeiro dêste ano, quando também presentes todos os seus membros, sómente um manteve o voto vencedor no acórdão de que ora se recorre.

No processo n. 659 da mesma interessada, Weskott & Comp. Limitada, julgado na referida sessão de 24 de janeiro, o Conselho resolveu que "o producto denominado Plasmoquina", não sendo sal de quinino, embora tenha composição semelhante e emprêgo como sucedâneo do mesmo sal, é um produto químico não classificado e como tal sujeito a direitos 50 % *ad-valorem* em o n. 328 da Tarifa de 1900".

Diz o acórdão que assim resolveu ao contrário do que foi julgado no caso do processo agora destinado á decisão ministerial:

"Trata-se de "Plasmoquina" que, na opinião dos interessados, deve ser considerado como sáis de quinino, da taxa de dois réis por grama, visto ser empregado no combate á malária, como sucedâneo dos referidos sáis. A favor da pretensão dos interessados, ou seja de Weskott & Comp. Limitada, há três atestados de médicos que já responderam pela Saúde Pública como seu diretor geral, os doutores Clementino Fraga, Belisário Pena e Raul de Almeida Magalhães, afirmando ter o produto composição semelhante á dos sáis de quinino. Mas, se a "Plasmoquina" não é um sal de quinino, sendo, segundo o atestado do um diretor geral da Saúde Publica, um "sal de alcoli aurino seis — metóxil — quinolina", considerando que em o n. 182 da citada pauta fiscal apenas estão incluídos os alcalóides e sáis de quinino, entre os de outra origem especificada; e considerando "que não cabe, na espécie, assemelhação, mesmo pela afinidade de emprêgo, uma vez que a classe dos produtos químicos, drogas e especialidades farmacêuticas, dispõe do n. 328, de classificação genérica de todos os produtos não especializados;

.. ..

Vê-se da decisão mais recente do Conselho Superior de Tarifa haver êste Tribunal reconsiderado a classificação por assemelhação constante do acórdão de que se recorre, e para uniformidade da taxação aduaneira que devia competir á "Plasmoquina" na pauta de 1900, espera-se que seja restaurada a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro, aliás proferida após a audiência do Laboratório Nacional de Análises, como parece de justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública."

Dia 30 de junho de 1930

Oficios:

Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 70 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 46, do 11 dêste mês, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.523, publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril último, proferiu, em 22 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido. Saudações."

Dito recurso refere-se á firma D. H. Berdde & Comp.

N. 71 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 118, de 2 de outubro de 1936, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.046, de 13 de julho daquele ano, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agôsto seguinte, proferiu, em 21 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos legais. Saudações."

Dito recurso refere-se á General Electric S. A.

N. 72 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 95, de 19 do corrente mês e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.596, publicado no "Diário Oficial" de 22 de maio próximo findo, proferiu em 25 dêste mês, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido. Saudações.

Dito recurso refere-se a Viana & Nunes.

N. 73 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 120, de 2 de outubro do anno passado e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.757, publicado no "Diário Oficial", de 8 de junho do mesmo ano, proferiu em 21 do corrente mês o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos," Saudações.

Dito recurso refere-se à Fábrica Gunther Wagner Ltda

N. 74 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 48, de 14 do corrente, que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.541, publicado no "Diário Official" de 22 de abril último, proferiu, em 22 dêste mês, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido. Saudações.

Dito recurso refere-se a D. H. Berude & Comp.

N. 75 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 123, de 2 de outubro do ano passado, e que ora vos restituo, relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 1.999, publicado no "Diário Oficial., de 1 de agosto do referido ano, proferiu, em 21 de junho corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos. Saudações.

Dito recurso refere-se à Fábrica Gunther Wagner Ltda.

N. 76 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 71, de 19 de junho do ano passado e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.146 de 4 de julho de 1935, proferiu, em 22 do corrente mês, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância." Saudações.

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Sr. ministro — Igual a tantos outros já encaminhados à instância ministerial êste recurso é interposto de julgamento proferido sem respeito às decisões dêsse Ministério, como sejam as de que dão conta os ofícios de ns. 501 e 506 da Diretoria do Expediente datados de 17 e 22 de abril último e publicados, respectivamente, no "Diário Oficial", de 23 e 24 tambem de abril de 1935.

As razões dos recursos anteriores e os fundamentos do voto vencido constante do acórdão ora recorrido completam o pedido aqui formulado para ficar restaurada a decisão a Alfândega do Rio de Janeiro que considerou bem despachada como obra não classificada de louza, para pagar 50 % "ad valorem" a mercadoria constante do despacho aduaneiro n. 40.047, de 1932, importada pela Companhia Brunswick do Brasil S. A.

O provimento dêste recurso, na conformidade das decisões ministeriais existentes, é de inteira Justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 3 de outubro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública"

N. 77 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 72, de 19 de julho do ano passado e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, de decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.147, de 4 de julho de 1935, proferiu, em 29 do corrente mês, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância. — Saudações".

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

"Sr. ministro. — Não difere êste recurso de muitos já interpostos para essa instância, visando restaurar decisões da Alfândega do Rio de Janeiro, prestigiadas pelo Ministério da Fazenda, na conformidade da doutrina mantida ainda recentemente com se vê dos ofícios de ns. 401 e 506, da Diretoria do Expediente e insertos no *Diário Oficial* de 23 e 24 de abril de 1935, respectivamente.

Ha dois votos vencidos, os dos Srs. Lenhoff Brito e Castélo Branco Nunes.

Trata-se de questão sobradamente esclarecida noutros processos submetidos ao julgamento dessa instância e assim sómente cabe esperar que se restaure a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro considerando bem despachada a 50% *ad-valorem* a lousa em obras não classificadas, constantes da nota de importação n. 38.430, de 1933, pagos os direitos pela Companhia Brunswick do Brasil S. A.

A uniformidade de tratamento fiscal autoriza o provimento dêste recurso como é de bôa justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 3 de outubro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública".

N. 78 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 77, de 19 de junho do ano passado, e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.202, de 16 de setembro de 1935, proferiu, em 22 dêste mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira istância. — Saudações".

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Sr. ministro. — Sobradamente debatida, em processos de recursos iguais, a matéria que vai ser submetida ao julgamento da autoridade *ad-quem* está por esta resolvida, mais de uma vez, consoante os oficios de ns. 501 e 506 da Diretoria do Expediente ao Primeiro Conselho de Contribuintes e que constam publicados no *Diário Oficial* dos dias 23 e 24 de abril de 1935, respectivamente.

Isso autoriza o recurso ora interposto, dêsde que ha dois votos vencidos, afim de se restabelecer a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que considerou bem despachada como lousa em obra não classificada, do n. 631 da pauta aduaneira de 1900, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 16.077, referida no accórdão do Conselho Superior de Tarifa que se conta como reformado por ser de justiça.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de dezembro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública".

N. 79 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 76, de 19 de julho do ano passado, e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.149, de 4 do mesmo mês, proferiu em 22 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância". — Saudações.

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"S. ministro. — Contra dois votos, suficientemente fundamentados, e sem atender ás decisões ministeriais, estando entre estas as divulgadas com os oficios de ns. 501 e 506, no *Diário Oficial* de 23 e 24 de abril de 1935, respectivamente, o Conselho Superior de Tarifa classificou na 1ª alinea do n. 631 da Tarifa de 1900, para pagar a taxa de 60 réis por quilo as obras não classificadas de lousa, sujeitas a 50% *ad-valorem*, de direitos, e despachadas pela Companhia Brunswick do Brasil S. A. conforme a nota de importação n. 72.212, de 1932.

Já existiam os julgamentos ministeriaes acima aludidos, o que basta para se pedir a reforma do acórdão de que agora se recorre para ficar feita a necessaria justiça.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de outubro de 1935. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública".

Dia 7

Oficios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 81 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 52, de 11 de junho próximo findo, e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.562, de 17 de dezembro do ano passado, proferiu, em 22 do referido mês de junho, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido". — Saudações.

Dito recurso refere-se á firma D. H. Berude.

N. 82 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 92, de 19 de junho próximo findo, e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo senhor representante da Fezenda Pública da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.570, publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio anterior, proferiu, em 29 do citado mês de junho, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido". — Saudações.

Dito recurso refere-se á Companhia Indústria de Papeis e Cartonagem.

N. 83 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso oficio n. 43, de 11 de junho próximo findo, e que ora vos restitúo, referente ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 2.486, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril último, proferiu, em 22 do referido mês de junho, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido". — Saudações.

Dito recurso refere-se a D. H. Berude.

Dia 8

Oficio:

Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercicio Profissional.

N. 75 — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, para prorrogação de licença, a datilógrafa da Administração do Dominio da União na Baía, Stella Garlozzini de Paiva

RETIFICAÇÃO

Na publicação da circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 13, de 6 do corrente, constante do *Diário Oficial* de 7 dêste mês, onde se lê "ainda que reduzida a pó", leia-se: "ainda que reduzidas a pó".

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 7 de julho de 1937

Officios:

N. 1.668 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento, referente á gratificação do mês de junho proximo findo que compete ao guarda-livros do quadro das Delegações desta Contadoria, Manuel Vicente do Rego Valença Filho, designado para inspecionar e fiscalizar os serviços a cargo das Contadorias Seccionais junto ás Repartições federais no Estado do Maranhão.

N. 1.669 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento, referente á gratificação do mês de junho proximo findo, que compete ao auxiliar-técnico desta Contadoria, Alvaro Brandão, designado para inspecionar e fiscalizar os serviços a cargo da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha.

N. 1.670 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento, referente á gratificação do mês de junho proximo findo, que compete ao guarda-livros do quadro das Delegações desta Contadoria, Florido Cabral, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.671 — Ao Sr. Abilio Ribeiro da Silva — Delegacia Fiscal em Goiaz — Acusando e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal.

N. 1.672 — Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providencias no sentido de ser feito o expediente necessario á concessão de passagem e auxilio á funcionario desta Contadoria, encaminha copias de telegramas referentes ao mesmo assunto.

N. 1.674 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remetendo pedido n. 410.023, de material.

N. 1.675 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Com referencia ao oficio 366 de 2 de junho proximo futuro, pede copia do aviso n. 11, de 22 de fevereiro ultimo daquela delegação.

— Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.673 — Tendo em vista o vosso oficio n. 418, de 24 de junho ultimo, no qual, reiterando o de n. 671, de 28 de setembro de 1936, solicitais providencias no sentido de ser distribuido a essa Seccional, o credito de 3:900$000, para aquisição de moveis, declaro, ter esta Contadoria, submetido á apreciação do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, o vosso pedido constante do aludido oficio 674, protocolado nesta Repartição sob o n. 6.135/36 e encaminhado áquela autoridade, em 10 de novembro do mesmo ano.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 9 de julho de 1937

N. 412 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Afrodisio Borba Silho, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 45.206, de 1937, em que o mesmo funcionario faz uma consulta, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação".

A informação, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a prestada pelo escriturario, em comissão, no quadro movel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"A consulta do inspetor fiscal do Espirito Santo sobre se o imposto creado pelo decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, modificado pelo de n. 20.116, de 17 de junho de 1931, continua sendo arrecadado, nos Estados, pela União, penso se deve responder, que o assunto foi objeto da resolução do Senado Federal, n. 1, de 22 de fevereiro ultimo, publicada no "Diário Oficial" de 16 do corrente".

N. 413 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e dos pesos dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade da firma A. A. Mazza & Comp. Ltda., sita á rua da Assembléia n. 64, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 44.348 de 1937.)

Tabela de especialidades farmaceuticas, de fabricação de A. A. Mazza & Comp. Ltda., estabelecidos á rua da Assembléia n. 64, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Elixir Brasil, V, 200 cc., $100.
Kolacal granulado, X, 100 gramas, $300.
Kolacal elixir, V, 200 cc.
Rheufan, I, 100 comp., $100, mais 30 centimetros.
Rheufan, I 20 comp., $200, mais 30 centimetros.
Dermocholin, V, 100 cc., $080.
Bankets, IV, 20 papeis, $150.
Bankets, I, 2$ comp., $200 mais 30 centimetros.
São Paulo, 30 de janeiro de 1937. — *A. A. Mazza & Comp. Ltda.*

N. 414 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fabrica de Perfumarias, de propriedade da firma A. A. Mazza & Comp. Ltda., sita á rua da Assembléia n. 64, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 44.348.)

Tabela de perfumarias, de fabricação de A. A. Mazza & Comp. Ltda., estabelcidos á rua da Assembléia n. 64, nesta Capital de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Biocutis, 48 (3) III, 200 gramas, $600.
São Paulo, 30 de janeiro de 1937. — *A. A. Mazza & Comp.Ltda.*

N. 415 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma A. Gusmão, sita à rua da União n. 597, em Recife, capital do Estado de Pernambuco (processo n. 46.098, de 1937).

Tabella de especialidades farmaceuticas, de fabricação da firma A. Gusmão, estabelecida à rua da União n. 597, nesta cidade de Recife, de acôrdo com o medêlo a que se refere a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministério da Fazenda:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Puritol, classe V, vidros com 200 c. c., $100.
Idem, idem, vidros com 300 c. c., $200.
Recife, 5 de maio de 1937. — *A. Gusmão.*

N. 416 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma Mário Caccuri, sita à rua Pedroso n. 370, na capital do Estado de São Paulo (processo n. 48.696, de 1937):

Relação dos produtos da fábrica de perfumarias de Mário Caccuri, estabelecida nesta capital, à rua Pedroso n. 370, São Paulo:

Nomes — Classificação — Peso — Selagem — Observações

Saboneutro — Sabão liquido para barba, alínea XVI, 1.000 grs., 100 grs. ou fração $100, 1$000, acondicionado em latas.

Tintura neutra — Tintura para cabelos, alínea IV, 200 grs., 300 grs. ou fração, 1$000-1$000, acondicionamento em vidros.

Brilhantina neutra — Oleo para cabelo, alínea XII, 150 grs., 50 grs. ou fração $100-$300, acondicionado em vidros.

São Paulo, 15 de janeiro de 1936. — *Mario Caccuri.*

N. 417 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3 do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade da firma Manoel de Almeida Leme, sita à avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 2.195, na capital do Estado de São Paulo (processo n. 44.350, de 1937).

Especialidades farmaceuticas — Tabela à Recebedoria Federal — São Paulo — Manoel de Almeida Leme, firma estabelecida no bairro de, à avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 2.195, para os effeitos do disposto em o art. 4º do decreto n 24.603, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua industria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Xarope Imaculada Conceição, V, vidro com 150 cc., $100.
São Paulo, 30 de janeiro de 1937. — *Manoel de Almeida Leme.*

N. 418 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade do Laboratório Vanetil, sito á rua Conselheiro Furtado n. 656, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 48.602, de 1936.)

A Recebedoria Federal em São Paulo — Tabela de especialidades farmacêuticas, de Fabricação do Laboratório "Vanetil", sito á rua Furtado n. 656, nesta cidade.

Nome ou marca do produto: "Vanetil"; classificação fiscal: V; característico: vidro de 250 c. c.; imposto: $200.

São Paulo, 29 de janeiro de 1937. — Pelo Laboratório Vanetil, (assinatura ilegível.)

N. 419 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Novoterápica Italo-Brasileira, G. de Matia C. Ltda., sita á rua Macúnia n. 1, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 43.304, de 1937.)

Especialidades farmacêuticas — Tabela — A Recebedoria Federal em São Paulo.

Novoterápica Italo-Brasileira, G. Matia C. Ltda., firma estabelecida no bairro de Pinheiros á rua Macúnia n. 1-tinta, para os efeitos do disposto em o art. 68 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua industria, são:

Nome ou marca do produto (1) — Classificação fiscal (2) — Caracteristico (3) — Imposto (4)

Agua Inglêsa, classe XII, 500 c. c., $100.
Analergeno, classe VII, 10 amp. 2 c. c., $800.
Anti-asmático, classe VII, 10 amp. 2 c. c., $800.
R. s.

Antinevrálgico, imposto $060.
Basso, classe V, 45 c. c.
Apicalcina, classe IX, 110 c. c., $300.
Benzotropina, classe I, 20 comp. 0,50, $200.
Biolaimo, classe I, 26 comp. 2,0, $200.
Elixir Peitoral, 180 c. c.
Calmante, classe V, imposto $100.

Extrato Hepático NIB, classe V.
Iodatóm, classe VI, 8 c. c., $080.
Iodatóm, classe VI, 20 c. c., $200.
Supercálcio, classe VII, 10 amp. 2 1/2 c. c., $800.
Supercálcio, classe VII, 5 amp. 10 c. c., $800.
Supercálcio, classe VII, 60 comp. 0,030, $150.
Supercálcio, classe VII, 100 amp. 21/2 cc., 4$000.
Supercálcio, classe VII, 100 amp. 10 c. c., 6$000.
Tanotropina, classe I. 20 comprim. 0,50, $200.
Osmovisum, classe VI, 25 c. c., $200.
São Paulo, 13 de janeiro de 1937. Novoterápica Italo-Brasileira G. do Matia & Comp., Ltda. (assinatura ilegível), sub-gerente.

N. 426 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o § 3° do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Abilio, Fernandes da Fonte, sita á rua Afonso Pena n. 58, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 48.704, de 1937).

Tabela das marcas, preços e pesos dos produtos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Abilio Fernandes da Fonte, sita á rua Afonso Pena n. 58, nesta Capital, Estado de São Paulo:

Marca — Preços — Pesos

Sagres, $800 — 1 kg. milheiro.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1937. — *Abilio Fernandes da Fonte.*

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Baía:

N. 101 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.057, de 1937, em que submeteis á aprovação superior o despacho que proferistes na consulta formulada pelo Inspetor da Alfandega da capital desse Estado, sobre incidencia do imposto do sêlo, exarou, em 25 de junho último, o seguinte despacho:

"Aprovado"

O despacho dessa Delegacia, aprovado pelo Sr. Diretor Geral, foi o seguinte:

"De acôrdo com o parecer, de fls. 3 verso, *usque* 4, resolvo autorizar a Inspetoria da Alfandega desta Capital a permitir o ingresso a bordo dos vapores estrangeiros, que transitarem neste porto, quando em serviço, dos Srs. Diretores do "Touring Club do Brasil" e dos Membros da Comissão de Turismo, a titulo precario.

Dê-se conhecimento á Alfandega e encaminhe-se o processo á consideração da autoridade superior, por intermediar e da Diretoria das Rendas Internas."

O parecer, a que se refere o despacho dessa mesma repartição, foi o prestado pelo contador, interino, Astrogildo Carneiro, nos seguintes termos:

"De fato, o n. 55, § 1°, da Tabela B, do atual regulamento do sêlo exige o pagamento de 120$000 pelas licenças permanentes de ingresso a bordo validas durante um ano; isentando dessa exigencia apenas as visitas oficiais e as dos agentes ou representantes das companhias de navegação e seus funcionarios.

É fato tambem que o "Touring Club do Brasil" ou "Sociedade Brasileira de Turismo" não é um departamento oficial do serviço publico federal, estadual ou municipal para gozar da isenção prevista, mas não ha contestar o direito que lhe assiste ao favor pleiteado, tendo em vista a sua qualidade de sociedade civil considerada de utilidade pública, pelos relevantes serviços que presta á civilização e á cultura do Brasil, sem nenhum proveito pessoal para qualquer de seus membros dirigentes. Se os serviços do Touring Club são de utilidade pública, o ingresso a bordo, dos seus diretores, em qualquer momento, só poderá ser considerado como serviço público oficial, e, como tal, isento de pagamento de qualquer emolumento ou taxa fiscal.

Pelo exposto, sou de parecer que se deve considerar "serviço oficial" o ingresso a bordo, dos diretores do Touring Club do Brasil. (P. 29.097|37.)

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 61 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.467, de 1937, que tem por base os requerimentos em que as firmas Paulo Karan, Kalil Karan & Comp. e Antonio Simão, estabelecidas na Capital dêsse Estado, pedem autorização para recolher, em prestações mensais, a multa de 2:500$000, imposta a cada uma dellas, por infração do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, exarou, em 30 de junho findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por ter sido o pedido intentado, depois de findo o prazo para interposição de recurso."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 345 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 46.254, de 1937, que tem por base um requerimento de Cesar Andrezine pedindo os favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

N. 346 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 44.882, de 1937, submetendo á aprovação superior a decisão proferida na consulta formulada pelo coletor das rendas federais em Salinas, nesse Estado, sobre incidencia do imposto do sêlo, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls.

Comunique-se."

A decisão, que resolveu aprovar, foi acórde com o parecer emitido pelo procurador fiscal junto a essa repartição, nos seguintes têrmos:

"Todas as taxas previstas no n. 20 da tabela B do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7-X-1936, inclusive, portanto, ás de busca e rasa, são pagas em estampilhas, apostas na certidão."

N. 347 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 45.081, de 1937, submetendo á aprovação superior a decisão proferida na consulta formulada pelo oficial do 2° Ofício de Itajubá, nesse Estado, sobre incidência do imposto do sêlo, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho.

Comunique-se."

A decisão, que resolveu aprovar, foi acórde com o parecer emitido pelo procurador fiscal junto a essa repartição, nos seguintes têrmos:

"O contrato a que se refere o consulente é por dois anos e o sêlo é calculado sobre o valor do arrendamento, isto é, a razão de 3:000$000 annuaes ou 6:000$000 pelo prazo total. O apção pela prorrogação de mais um ano, constitue uma condição e o sêlo pelo periodo da prorrogação só será devido, se se afetivar. O sêlo devido é o previsto na tabela A, n. 4 do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7-X-1936."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 173 — Solicitando providências no sentido de ser restituido a esta Diretoria, com a possivel urgência, o processo fichado sob número 38.152, de 1937, encaminhado com a ordem n. 153, de 22 de junho ultimo, para os efeitos da cobrança do sêlo devido nas petições de fls. 2 e 4, e documento de fls. 3, do mencionado processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 316 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.624, de 1937, que tem por base a petição em que a Auxiladora Predial S. A pede o cancellamento da carta-patente expedida em favor da agência que mantem na capital dêsse Estado, exarou, em 14 de junho findo, o seguinte despacho.

"Deferido, de acôrdo com os pareceres. Cancelada a carta-patente e cientificada a Delegacia Fiscal em São Paulo, lavre-se o decreto de exoneração do fiscal da administração junto á filial extincta."

Os pareceres emitidos pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e por esta Diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foram acordes com a informação prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes têrmos:

"Em virtude de haverem sido restituidos os documentos de folhas 3 e 6, numerei novamente êste processo.

A "Auxiliadora Predial S. A." resolveu extinguir a sua filial no Estado de São Paulo.

Tal resolução foi tomada pela diretoria da sociedade, autorizada a tanto pelo art. 64 dos estatutos sociaes, que diz, *in verbis*: "A diretoria por sua eleição fica investida de amplos e ilimitados poderes para realizar todos os negócios que constituem os fins da sociedade".

Requer a interessada aprovação dêsse ato e o consequente cancelamento da carta-patente n. 22, que apresenta — fls. 4.

Foi feita a prova do recolhimento da quota de fiscalização concernente ao 1.° semestre dêste ano.

Nada há, na lei, que impeça o deferimento do pedido, desde que sejam devidamente amparados os interêsses dos mutuários que se inscreveram naquela filial, ao que, aliás, se comprometeu a requerente (fls. 3.).

Os prestamistas em questão deverão continuar a constituir uma "série" distincta, não podendo o producto das contribuições dos mesmos integrar o fundo comum de distribuição de qualquer das outras "séries" — Rio, Pôrto Alegre, Baía, Pernambuco, etc.

Deferido o pedido — a meu ver justo e legal — deverão ser tomadas as seguintes providências:

1 — cancelar-se a carta-patente anexa;

2 — oficiar-se á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo dando conhecimento dessa resolução;

3 — expedir-se decreto de exoneração do fiscal federal junto àquela filial — Jorge Barbosa de Barros, porque o exercicio de suas funções depende da existência da filial".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 276 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 90.588, de 1936, de interêsse do Instituto Brasilia, desta Capital.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 278 — Restituindo o processo fichado sob n. 43.684, de 1937, declaro que o processo fichado sob n. 4.667, de 1937, de interesse do

engenheiro Alberto Haas, de que cogita a solicitação dessa diretoria, no despacho de fls., foi remetido a essa Recebedoria, em 8 de abril preterito, com faz certo o oficio n. 81, da mesma data, desta diretoria.

N. 279 — Transmitindo para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 49.054. de 1937, de interesse do "Centro dos Negociantes Alfaiates".

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 158 — Respondendo a solicitação constante do oficio n. 202. de 25 de junho ultimo, comunico para os devidos fins, que a documentação do interesse de Renato de Paula, que se achava anexada ao processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 97.852, de 1936, foi restituida a essa repartição com o oficio n. 121, de 29 de maio preterito desta diretoria.

N. 159 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 88.650, de 1936, em que Antônio Malheiros Braga pede, por equidade, levantamento da perempção, em que incorreu, afim do solicitar reconsideração do acordão n. 2.339-36, do 1º Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1936, indeferiu, por despacho de 29 de junho findo, a solicitação em apreço.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 24 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 29.216, de 1935, e concernente ao pedido de isenção de imposto do consumo para uma partida de 10.000 sacos de cimento, importada pela Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, em 1927, como faz certo o telegrama do Sr. interventor federal, no mesmo Estado, datado de 18 de fevereiro de 1935, exarou, em 21 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Não estando provado que o cimento de que se trata houvesse sido despachado com isenção de direitos, quando é certo que a Comissão de Obras Novas de abastecimento de agua de São Paulo desembaraçou partidas dessa mercadoria mediante pagamento integral dos direitos e não sendo esse artigo, na data de seu recebimento, sujeito ao imposto de consumo, defiro o pedido".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 1.314 — Transmitindo o processo fichado sob n. 36.193, de 1937, em que a Empresa Força e Luz Epaminondas Ottoni, de Teofilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, reclama contra o pagamento da taxa creada pelo decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, solicita audiência a respeito.

N. 1.315 — Transmitindo o processo fichado sob n. 17.793, de 1937, de interesse da Companhia Industrial Pitanguiense, estabelecida em Pitangui, Estado de Minas Geraes, solicita audiencia a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 95 — Para os fins de registo e outras anotações inerentes ao serviço de cadastro bancário, a cargo desta Diretoria, solicita providências no sentido de que, por essa Delegacia, sejam fornecidos os esclarecimentos sôbre prova de recolhimento de quotas de fiscalização dos estabelecimento, infra mencionados, indicando a data e número dos respectivos certificados de pagamento:

1º semestre de 1936

Banco Predial do Rio de Janeiro.
Banco de Cordeiro.
Banco Mercantil de Campos.
Banco Comercial e Hipotecário de Campos
Banco de Minas.
Casa Bancária Costa Monteiro Limitada.
Casa Bancária Fluminense.
Casa Bancária Abelardo Queiroz & Comp.
Casa Bancária Mandaro & Filhos.
S. A. Crédito Industrial Mercantil.

2º Semestre de 1936

Casa Bancária Mandaro & Filhos.

1º semestre de 1937

S. A. Crédito Industrial Mercantil de Entre Rios.
Regadas & Irmão, de Terezópolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 345 — Remetendo o processo fichado sob n. 40.315, de 1937, de interêsse da firma Faro & Comp., solicita providências no sentido de que seja cumprido o despacho de fls., desta Diretoria.

N. 347 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 93.401, de 1936, que tem por base uma denúncia oferecida pelo escriturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Artur Berbert de Carvalho, contra a Carteira Consolidadas Paulistas, por infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 277 — Não tendo o Banco Sul do Brasil, denunciado pelo escriturário da Alfandega do Rio de Janeiro, em comissão, no quadro móvel — Artur Berbert de Carvalho, por infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, apresentado, no prazo da lei a sua defesa, restitue, para que essa repartição mande lavrar o necessario termo de revelia, o processo fichado sob n. 97.084, de 1936. O estabelecimento em questão, que foi mandado intimar por despacho de 1 de janeiro último, teve ciência desse despacho em 18 de março subsequente, como faz certo, a assinatura constante do fls. verso, do referido processo.

— Ao Dr. gerente do Banco de Alagôas — Maceió:

N. 1.213 — Solicita providências no sentido de que seja remetida, a esta Diretoria, uma demonstração das verbas escrituradas sob o título "Diversas Contas" que figura no balancete das operações de março último, dêsse banco, bem assim, a página do jornal em que foi o mesmo balancete publicado.

Declara, outrossim, que, nos têrmos da circular n. 7, de 6 de janeiro pretérito, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, as remessas de balancetes devem ser feitas, sempre, acompanhadas da página do jornal em que teve lugar a publicação respectiva.

Directoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1937

N. 29.504-37 — Em que a Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., proprietária da fábrica de cimento de João Pessoa, por seu representante nesta Capital, pede autorização para desembaraçar, com isenção de direitos aduaneiros, pela Alfandega de João Pessoa, peças complementares de suas instalações. — O assunto já está solucionado pelo despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República de 8 do corrente, proferido no processo anexo ao parecer dêste Ministerio, n. 652, de 7 do mesmo mês.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1937

Processo:

N. 25.710-36 — A propósito da reclamação apresentada pelo despachante aduaneiro da Alfandega de Vitoria, Sr. Ayltor Tovar, contra ato da Delegacia Fiscal. — De acôrdo com o parecer retro inde ferido.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Ministério da Guerra:

N. 582 — Solicita seja a Diretoria informada da solução dada ao aviso n. 93, de 27 de junho de 1924, relativo á aquisição de terrenos em Pirasinunga, Estado de São Paulo. (Processo n. 25.431, de 928.)

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republic

N. 583 — Solicita providências afim de serem promovidos o despejo judicial do Sr. Antônio Tomé, locatário da casa II da rua da Alegria n. 392, nesta Capital, e a cobrança da dívida dos alugueis atrazados de que trata a certidão junta. (Processo n. 90.556, de 936.)

— Ao Sr. diretor da Intendência da Guerra:

N. 584 — Acuso o ofício n. 5 A, de 2 de abril do corrente ano, referente ao prédio á praça Marechal Deodoro n. 136 e solicita copia do aviso n. 168, de 13-3-37 dêsse Ministério. (Processo n. 25.708, de 937.)

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 585 — Solicita providências afim de serem promovidos despejo judicial do Sr. Aquiles Pinto Roque e Herculano Alves Teixeira locatário do terreno á rua Professor Pereira Reis, esquina da avenida Sena nesta Capital, e a cobrança das dívidas dos alugueis atrazados de que tratam as certidões juntas. (Processo n. 47.382-37.)

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

586 — Solicita providências afim de serem promovidos o despejo judicial do Sr. Antenor Moreira Fortes, locatario da casa II da Vila á rua Carlos Seidl n. 349, nesta Capital e a cobrança da dívida dos alugueis atrazados de que trata a certidão junta. (Processo número 73.383, de 1934.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 587 — Reitera o pedido constante do ofício n. 115, de 2 de fevereiro de 137, da Diretoria relativo ás Fazendas Passo Pedra Azul e Garrafas, situadas no Município de São José dos Barreiros, no Estado de São Paulo. (Processo n. 5.307-1937.)

— Ao Sr. oficial do 16º Ofício desta Capital;

N. 588 — Solicita providências no sentido de serem remetidos a esta diretoria os traslados das escritas lavradas em 3 e 8 de junho de 1922, referentes aos prédios ns. 15, 17, 19, 21 e 23 á antiga rua do Costa, hoje Princeza Izabel, Realengo; e do prédio e terreno á estrada de Santa Cruz n. 14, comprados pela Fazenda Nacional a José Maria Mendes Junior e a D. Isia Tereza Dias. (Processo número 35.951-1937.)

— Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:

N. 589 — Remete cópia da descrição do terreno de marinha, onde estão construidos os prédios ns. 44 e 46 da praia da Bica, Ilha do Governador, pretendido em aforamento pelo Sr. Horácio Bernardo de Oliveira e solicita providências no sentido de ser a ireteria informada da conveniência ou inconveniência da concessão nos têrmos da lei n. 4.105, de 22-2-1868 e do decreto n. 14.594, de 31 de 31-12-1930. (Processo n. 63.630-1936.)

Idênticos, ofícios ns. 590, ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e 591, ao diretor da Secretaria do Ministério da Marinha.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 241 — Solicita providências no sentido de ser averbado no vencimento mensal do pagador do Ministério da Agricultura, senhor Ataliba Corrêa, a importância de 58$300, a partir do corrente mês, acrescida de 35$600 correspondente a 1/6 da dívida dos alugueis em atrazo, durante seis mêses, sendo a última prestação de 35$900, perfazendo assim a importância de 213$879. (Processo n. 30.123, de 1937.)

— Ao delegado fiscal no Estado da Baía:

N. 139 — Reitera o ofício n. 86, de 13-8-36 desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 33 — Recomenda providências no sentido de ser a Diretoria informada da solução dada ao ofício n. 21, de 3 de novembro do anno findo, que trata dos nucleos coloniais denominados "Conceição" e "Pintos" situados nos municipios de Araxá e São Cristovão, naquele Estado. (Processo n. 57.877, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 63 — Solicita a remessa do titulo de propriedade do terreno e edificio dos Correios e Telégrafos naquele Estado. (Processo número 52.203-1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Circular n. 6 — Estando esta Diretoria empenhada em fazêr o registo das diversas propriedades da União e bem assim dos terrenos de marinha e nacionais, aforados ou ocupados, cumpre-me passar ás vossas mãos o incluso quadro-modelo e recomendar vossas providências no sentido de serem completados devidamente os seus dizeres.

Os assentamentos a serem encaminhados devem abranger todas as concessões de aforamentos já dados e ultimados, bem como as inscrições de ocupante feitas de acôrdo com o decreto n. 14.595, de 31-12-1920.)

Será conveniente, para maior facilidade dos serviços, que essa Delegacia Fiscal faça remeter, 30 dias após o recebimento do presente ofício, a primeira relação dos foreiros ou ocupantes de terrenos de marinha ou nacionais existentes nesse Estado.

Cabe-me, Sr. delegado fiscal, afim de permitir que o registo dos bens do Domínio da União corresponda a sua finalidade encarecer a necessidade de que essa delegacia fiscal preste o mais decidido apoio á execução do trabalho óra recomendada.

Idênticas para todas as Delegacias Fiscais.

Câmara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 9 de julho de 1937

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 26.766.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 2.476, 6.675, 8.698 e 8.100.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 4.210, 27.211, 24.756, 21.734 e 26.640, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 27.238, 27.360, 27.443, 27.449 e 27.450.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 12.731, 14.682, 14.683, 14.684 e 14.685.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 6.966, 7.829, 12.721, 14.680 e 14.681

SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1937

No processo n. 4.115, série C (Lins-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 161, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % nos débitos de Joaquim Barbosa de Morais e as conseqüentes indenizações de 1.040:500$000, 483:500$000 e 65:000$000 em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 327$850, 193$050 e 302$300, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.179, série B (Passo Fundo-R. G. do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paulo Jauer e sua mulher e a conseqüente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000) em apólices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa e nove mil e setecentos réis (169$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Srgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.597, série C (S. Simão-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Moreira de Oliveira Sobrinho e sua mulher e a conseqüente indenização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500$000) em apólices, ao credor Antônio Fernandes de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte mil oitocentos e trinta e tres réis (420$833), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.995, série B (Lageado-Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito de Felipe Leopoldo Schmidt e outros e a conseqüente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apólices, ao credor Banco Popular do Lageado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta e oito mil e cento e cincoênta réis (168$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.252, série B (Mundo Novo-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiza Stabile e outros e a conseqüente indenização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000) em apólices, ao credor Luiz Gualdi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte mil réis (20$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.822, série B (Maraial-Pernambuco): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Silveira Barros & Comp. e a conseqüente indenização de um conto de réis (1:000$000) em apólices, á credora Companhia S. K. F. do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e sete mil e oitocentos réis (77$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.262, série C (Ponte Nova-Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Tereza Antônia de Jesús e outros e a conseqüente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000) em apólices, ao credor José Ubaldo Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cincoênta e nove mil réis (359$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pracosso n. 24.122, série B (Niterói-Estado do Rio): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Vivaldo Vieira de Aguiar e sua mulher e a conseqüente indenização de sete contos de réis (7:000$000) em apólices, ao credor Elviro Vieira de Aguiar, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 7.189, série C (Caxias-Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Dionísio Baldissereto e sua mulher e a conseqüente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) em apólices, ao credor João Tedesco Filho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos réis (424$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 20.141, série B (Canavieiras-Baía): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Belarmina Maria do Carmo e a conseqüente indenização de tres contos de réis (3:000$000)

em apólices, ao credor João Batista Viana, continuando a cargo da devedora a fração não reajustável de noventa e nove mil e novecentos réis (99$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.216, serie B (Monte Aprazível-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Celidonio Fernandes e a conseqüente indenização de dezessete contos e quinhentos mil réis (17:500$000) em apólices, aos credores Barros Pimentel & Comp., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de oitenta mil e quatrocentos e cincoênta réis (80$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 12.561, série C (Santa Rita de Caldas — Minas) em que é declarante Banco Santaritense "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 25.265, série B (Taquaritinga — São Paulo) em que é declarante H. Barreto "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 6.703, série C (Palmira — Minas Gerais) em que são declarantes Gabriel, Dirceu e Durval Martins Vilela. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 96, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.261, série B (Barretos — São Paulo) em que é declarante Joaquim Ribeiro Branco "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.616, série C (Santa Tereza — Espírito Santo) em que é declarante David Armelini "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.295, série C (Ponte Nova — Minas Gerais) em que é declarante Alfredo Irias da Costa "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.622, série C (S. José dos Pinhais — Paraná) em que é declarante Francisco Ferreira da Cruz "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.187, série B (Palmeira — Rio Grande do Sul) em que é declarante Banco da Província do Rio Grande do Sul "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.442, série B (Dobrada — São Paulo) em que é declarante Banco Comercial do Estado de São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.620, série C (Castro — Paraná) em que é declarante Paulo Dinies "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 7.539, série C (Araçatuba — São Paulo) em que são declarantes Mizukami & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.226, série C (Piratininga — São Paulo) em que é declarante Antônio Dias Soares "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.693, série C (S. Gonçalo de Sapucaí — Minas Gerais) em que é declarante Joaquim Lopes de Siqueira "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.692, série C (S. Gonçalo de Sapucaí — Minas Gerais) em que é declarante Joaquim Lopes de Siqueira "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.396, série B (Marília — Estado de São Paulo) em que é declarante Casa Bancária F. Rolim Gonçalves "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 99, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.231, série B (Bauru — São Paulo) em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 7.202, série C (Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul), em que é declarante Edmundo Reinehr: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 24.836, série B (Canhotinho, Pernambuco), em que é declarante Tomaz João da Veiga Seixas: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.—*Sergio de Oliveira*, presidente.—*Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 7.928, série C (Cantagalo, Rio de Janeiro), em que é declarante Vitor Henrique Galhardo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude daqual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 9.612, série C (Bôa Esperança, S. Paulo), em que é declarante Casa Comissária Pedro Teddei Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 25.017-B (Itabuna, Baía): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Francisco Magno Batista a dar quitação plena ao Espólio de José Nunes do Amor Divino, do seu débito verificado (205:245$869), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 102:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.033-B (Sertãozinho, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo, como procurador especial de D. Maria Guedes Fontes, a dar quitação plena a José Ferreira Fontes e sua mulher, do seu débito verificado (354:540$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 177:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.035-B (Pirajuí, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual, *ex-vo* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Ernesto de Toledo Arruda, do seu débito verificado (51:206$700), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 25:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.197-B (Diamantina, Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Emílio B. Zeymer a dar quitação plena a Francisco Fernandes, do seu débito verificado (20:000$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 10:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.160-B (Descalvado, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Companhia Paulista de Estradas de Ferro a dar quitação plena a Joaquim Alves Aranha, do seu débito verificado (10:948$820), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 5:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.515-B (Santa Adélia, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Silva Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Eduardo Veloce, do seu débito verificado (91:925$500), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 45:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 9.344-B (Birigui, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores A. Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Mário de Souza Campos, do seu débito verificado (329:117$500), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 164:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.984-B (Uruguaiana, Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juízes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável (76:858$761) de Maria Isabel de Freitas Ortiz e a correlata indenização de 38:000$000, em apólices, à credora Maria de Freitas Ortiz, continuando a cargo da devedora a fração irreajustável de 426$380. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator.—*Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.086-B (Agudos, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigdaos os credores Souza Malta & Comp. a dar quitação plena a Luiz Alves de Carvalho e sua mulher, do seu débito verificado (37:417$800), recebendo, em apólices, 18:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator"

No pedido de reconsideração n. 2.760 — processo n. 9.011-C (Catanduva — S. Paulo): "Decidiu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.805 — processo n. 9.012-C (Jaboticabal — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.551 — processo n. 24.625-B (Cruz Alta — Rio Grande do Sul): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 31 e segs. e, assim sendo, conceder a indenização de 12:000$000, em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, correspondente a 50 % do débito verificado 24:800$000 de Tancredo Lopes, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.607 — processo n. 24.249-B (Livramento — Rio Grande do Sul): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 55 e segs. e, assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importancia de 4:136$300, concedendo afinal ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a indenização suplementar de 2:000$000, ficando o credor obrigado a dar quitação plena de tôda a dívida reajustada de Ernesto Labarthe — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 1.226 — processo n. 18.938-B (Sobral — Ceará): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e segs. e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Manoel Marinho de Saboia e Silva e a correlata indenização de 48:000$000, em apólices, ao credor Banco Popular de Sobral. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.685 — processo n. 24.798-B (Alegrete — Rio Grande do Sul): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 1.061 — processo n. 3.518-C (Manáos — Amazonas): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 99 e segs. e, assim sendo, conceder a indenização de 202:500$000, em apólices, aos credores J. G. Araujo & Cia. Ltda., correspondente a 50 % do débito verificado 405:953$460, da S. A. Empresa Jutaí, dando quitação plena da dívida á devedora. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.163, série B — Taubaté, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debétio de Alfredo Candido Vieira e sua mulher e a consequente indenização de 26:000$000, em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 101$454, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.428, série B — Dobrada, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Adolfo e José Vannucci e suas mulheres e a consequente indenização de 17:000$000, em apólices, ao credor Girolamo Micheloni, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 153$612, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.859, série B — Pôrto Feliz, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Vicente Damiel e sua mulher e a consequente indenização de 3:000$000, em apólices, ao credor João Callegari, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 155$222, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 2.690, série B — Brotas, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Pedro Surian e sua mulher e a consequente indemnização de 30:000$000, em apólices, ao credor Péricles de Albuquerque Pinheiro, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934—*Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.202, série B — S. Cruz do Rio Pardo, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de espólio de João Alexandre Pereira e a consequente indenização de réis 0:500$000, em apólices, aos credores Junqueira Meireles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de réis 414$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.924, série C — Ilhéos, Baía, "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Luís Gonçalves Fernandes e sua mulher e a consequente indenização de 18:000$000, em apólices, ao credor Estefânio de Sousa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 434$295, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.125, série C — Lins, São Paulo, "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Domingues Alves Mateus e sua mulher e a consequente indenização de 14:500$000, em apólices, aos credores A. Coutinho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 491$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 2.614, série B — Olímpia, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Américo Aidar, e a consequente indenização de 6:500$000, em apólices, aos credores Ida Carlota Andreucci e outros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 338$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 26.435, série B — Ampâro, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Severino Bruno e outros e a consequente indenização de 12:500$000, em apólices, ao credor Isidoro Mardato, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 5.143, série C — São Lourenço, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de espólio de Pedro Centeno Crespo, e a consequente indenização de 13:500$000, em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 386$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 25.464, série B — Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de José Porfírio da Cunha e a consequente indenização de 6:000$000, em apólices, ao credor José Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 10$788, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.968, série B — Lageado, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Luiz Schardong Sobrinho e sua mulher e a consequente indenização de 25:000$000, em apólices, ao credor Banco Popular do Lageado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 291$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.780, série B (Camaquan — Rio G. do Sul): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Carlos José Centeno, e a consequente indenização de 149:500$000, em apólices ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração na reajustável de 331$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.800, série C (Rio Madeira — Amazonas): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. (em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José S. M. Alvares Afonso e sua mulher, e a consequente indenização de 27:000$000, em apólices, ao credor Antonio da Costa Crespo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 408$300, deconformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.301, série B (Santo Antônio de Pádua — Estado do Rio): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Júlio Luiz Pereira Torres e sua mulher, e a consequente indenização de 4:500$000, em apólices, ao credor José Anel Lopes Junior, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 424$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.699, série C (Caeté — Minas Gerais), em que o declarante Benjamin Amaral de Paula Lima Filho: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto de Rangel*.

No processo n. 12.684, série C (S. Gonçalo do Sapucaí — Minas), em que é declarante Joaquim Lopes de Siqueira: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.713, série B (Itaperuna — Estado do Rio), em que são declarantes Soares & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento

requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 26.788, série B (Serinhaem — Pernambuco), em que são declarantes Pontual & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 9.773, série C (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Valerio Ronchi & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 23.615, série B (S. João do Muquí — Espírito Santo), em é declarante a Casa Bancária Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerid". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 27.328, série B (Pirajuí — S. Paulo), em que é declarante Adolfo Noronha: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 27.241, série B (Jaú — S. Paulo), em que são declarantes Eilva Pereira & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*

No processo n. 12.691, série C (S. Gonçalo do Sapucaí — Minas), em que são declarantes Joaquim Lopes de Siqueira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*)

No processo n. 25.465, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Belisario Teodoro Nigueira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*)

No processo 27.266, série B (Avanhandava — S. Paulo), em que é declarante Agostinho Alves de Almeida: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*)

No processo n. 8.598, série C (Santo Antônio da Platina — Paraná), em que são declarantes Barbosa Ferraz & Comp. (em liquidação): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginalod Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 12.617, série C (Ilhéos — Baía), em que são declarantes Pedro Pinto da Silva: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 27.267, série B (Jaú — S. Paulo), em que são declarantes Ariosto Augusto do Amaral: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 12.601, série C (Lins — S. Paulo), em que são declarante Joviano Augusto Gomes: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 26.259, série B (São Simão — S. Paulo), em que são declarantes Epaminondas & Comp. Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 8.075, série C (Rio Casca — Finas Gerais), em que é declarante Antônio Ildefonso Martins Teixeira: "decidiu adotar a conclusão do relatóiro de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.368, série C (Miraí — Minas Gerais), em que é declarante Abílio Antures de Siqueira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.294, série C (Jequerí — Minas), em que é declarante Prudêncio José Ribeiro: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel, relator.*"

No processo n. 8.151, série C (Viçosa — Minas), em que é declarante Antiôno Mendes de Oliveira Sobrinho: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 25.369-B (Ribeirão Preto, São Paulo): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Paula & Comp. (em liquidação) a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu débito ver. — 46:337$800 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 23:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 26.962-B (Itapira, São Paulo): "Decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Monezzi e sua mulher e a correlata indenização de 6:500$, em apólices, ao credor Olivio Mânsito, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 371$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 4.362-C (Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul): "Decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável — 29:885$800 — de Napoleão Augusto Moojen e a correlata indenização de 14:500$, em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração irreajustável de 923$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.* — *Murgel de Rezende*, presidente impedido."

No processo n. 27.203-B (Lins, São Paulo): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Junqueira Meireles & Comp. a dar quitação plena a Adolfo Pigeard do seu débito ver. — 3:125$500 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou seja 1:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 21.091-B (Piraju', São Paulo): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Angelo Pavan a dar quitação plena a Angelo Capasso e sua mulher do seu débito ver. — 135:000$ — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 67:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 22.936-B (São Bernardo, São Paulo): "Decidiu adotar a conclusão do relator de fls. 64, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Comércio e Indústria de São Paulo a dar quitação plena à Companhia Paulista de Fibras do seu débito ver. — 2.052:142$720 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 1.026:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.204-B (Uberaba, Minas): "Decidiu adotar a conclusão do relator de fls .74, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Junqueira Meireles & Comp. a dar quitação plena a José Américo Teixeira Junqueira e sua mulher, do seu débito ver. — 14:701$500 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 7:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.729, processo n. 25.329-B (Passo Fundo, Rio Grande do Sul): "Decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fôlhas e assim sendo conceder a indenização de 2:000$, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, correspondente a 50% do débito ver. — 4:224$ — de Euclides Goeser, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No pedido de reconsideração n. 2.715, processo n. 25.398-B (Massapé, Ceará): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fôlhas e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior, a importância de 7:213$300, concedendo afinal aos credores G. Gradvohl & Fls a indenização suplementar de 3:500$, continuando a cargo do devedor a fração irreajustável de 1:006$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No pedido de reconsideração n. 2.540, processo n. 7.944-C (Cataguazes, Minas Gerais): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e assim sendo conceder a redução de 50% no débito reajustável — 15:816$ — de Ladislau de Assis Teixeira e sua mulher e a correlata indenização de 7:500$, em apólices, ao credor Antonio Mendes Filho, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 408$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No pedido de reconsideração n. 2.622, processo n. 7.926-C (Cataguazes, Minas): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e assim sendo conceder a indenização de 28:000$, em apólices, à credora Djanira Passos Guieiro, correspondente a 50% do débito ver. — 56:790$216 — de Felix Batista da Cruz, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No pedido de reconsideração n. 2.702, processo n. 4.209-C (Jundiaí, São Paulo): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e assim sendo considerar reajustáveis, a mais do que na decisão anterior, as importâncias de 8:571$ e 24:566$900, concedendo ao credor Banco do Estado de São Paulo as indenizações suplementares de 4:000$ e 12:000$, relativas aos débitos de Tarsila do Amaral, dando à mesma devedora quitação plena das cifras reajustadas. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel.*"

No pedido de reconsideração n. 2.603, processo n. 3.885-C (Itaboraí, Estado do Rio): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, presidente relator."

No pedido de reconsideração n. 2.668, processo n. 23.930-B (Pirajú, São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes.* — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.686, processo n. 7.453-C (Lençóis, Estado de São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1937

No processo n. 27.336, série B (Massapê — Ceará): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Arruda e sua mulher, e a consequente indenização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$000), em apólices, aos credores Boris Freres & Companhia Limitada, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa e tres mil e trezentos e vinte e cinco réis (293$325), de conformidade com o decreto número 24.233 de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.229, série B (Ceará Mirim — Rio G. do Norte): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % do débito de Carmelo Pignataro e sua mulher, e a consequente indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000), em apólices, ao credor Banco do Rio G. do Norte, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos réis (284$500), deconformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.265, série B (Piratininga — São Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Nowata Tetsuji e sua mulher, e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000$000), em apólices ao credor José Frabetti, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.683, série C (Nepomuceno — Minas Gerais): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Delfino do Amaral e sua mulher, e a consequente indenização de dezenove contos de réis (19:000$000), em apólices, ao credor Francisco Bernardes dos Reis Pinto, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e onze mil e cento e onze réis (211$111), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.961, série B (São Jerônimo — R. G. do Sul): "Decidiu adotar as conclusões doreiat ório de fls. 10, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Benjamin de Ataíde Pinto, e a consequente indenização de quarenta e tres contos e quinhentos mil réis (43:500$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinco enta réis (298$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.960, série B (São Jerônimo — R. G. do Sul): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidos a redução de 50 % no débito de Benjamin de Ataíde Pinto, e a consequente indenização de um contos de réis (1:000$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, tos e cincoenta e dois mil réis (362$000), de conformidade com o decontinuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezencreto n. 24.233, de 12 de máio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.840, série B (Iguatú — Ceará). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Boris Freres & Comp. Ltda., digo, Gustavo Corrêa Lima e sua mulher e a consequente indenização de duzentos e sessenta contos de réis (260:000$000), em apolices, ao credor Boris Freres & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e onze mil seiscentos e trinta e três réis (211$636) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.292, série B (Santo Antonio de Pádua — Estado do Rio). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Esteves e sua mulher e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apólices, ao credor Pedro Simão & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco réis (366$695) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.963, série B (S. Jerônimo — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Benjamin de Ataíde Pinto e as consequentes indenizações de 5:000$000 e 5:500$000, em apólices, ao credor Banco da Provincia do R.o Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 68$350 e 109$900, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.470, série C (Pederneiras — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Agostinho Olbera Mansano e sua mulher e a consequente indenização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500$000), em apólices, ao credor Antônio Ruiz & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil seiscentos e cinqüenta réis (160$650) de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.339, série C (Pirapora — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de espólio de João Milaré e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apólices, ao credor Isidoro Foltran, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinqüenta mil réis (50$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 9.717, série C (Miraí — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Custódio Henriques e sua mulher e a consequente indenização de três contos de réis (3:000$000), em apólices, ao credor Alexandre Marani, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco réis (157$875) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.083, série B (Jacarezinho — Paraná). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Jacinto de Carvalho e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos de réis (20:000$000), em apólices, ao credor Luis Setti continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.757, série B (Agudos — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Tomikiti Maeda e sua mulher e outros e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000$000), em apólices, á credora Ana Rita da Silva Coelho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta réis (85$750) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.348, série B (Araçatuba — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Savério Safiotti e sua mulher e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000$000), em apólices, ao credor Ernesto di Giulio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinqüenta e cinco mil réis (355$000) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.471, série B (Caconde — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% ao débito de Agenor Ribeiro e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apólices, ao credor Heitor Ribeiro & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e quatro réis (327$164) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.038, série B (Pirajuí — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Carlos de Oliveira Garcez Sobrinho e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$000), em apólices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e onze mil e duzentos réis (311$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.110, série C (Piratininga — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Antônio Daun e sua mulher e a consequente indenização de vinte e nove contos de réis (29:000$000), em apólices, ao credor David Daun, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e cinco mil réis (265$000) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.344, série B (Sorocaba — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 11, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Baptista

Serra e a consequente indenização de três contos de réis (3:000$000), em apólices, ao credor Ermínio Salvestro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.279, série B (Jaú — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp. e outros. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42 em virtude das qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.363, série B (Pederneiras — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.280, série B (Pederneiras — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.710, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Francisco de Souza Nobrega e outros. — Decidiu adotar a conclusão do relatário de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.216, série B (Canavieiras — Baía), em que são declarantes João Rodrigues do Nascimento. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.334, série B (Guarapuava — Paraná), em que são declarantes Fernandes Costa & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.064, série B (Santa Cruz da Bôa Vista — São Paulo), em que são declarantes Barros Vilas Bôas e Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.320, série B (Jundiaí — São Paulo), em que são declarantes E. Castro & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.323, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Rafael Sampaio & Comp. — Decidiu adotar a conclusão da relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.324, série B (Franca — São Paulo), em que são declarantes Arantes & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.641, séria B (Viradouro — São Paulo) em que é declarante o espólio de João Sanchez. — Decidiu adotar a conclusão do relatório do fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*

No processo n. 23.919, série B (Aracati — Ceará), em que são declarantes M. L. Barbosa & Comp. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.856, série C (Sena Madureira — Acre), em que são declarantes Ferreira Costa & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.623, série C (Divinopólis — Minas Gerais), em que é declarante Joaquim de Souza Amado. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.263 B (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão de relatório do fls. 21, em virtude da qual, *ex-vi*, do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a D. Zenaide Araujo Prudente Corrêa do seu débito verificado 3:600$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou seja 1:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 9.163 C (Viradouro — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 67-8, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Ag. & Finance Co. Ltd. a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho do seu débito verificado 24:966$300, recebendo, em apolices, 50 % de mesmo débito, ou sejam 12:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 27.198 B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Gabriel de Paula & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Paschoal Micali do seu débito verificado 14:8940500, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 22:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 20.346 B (Pirajuí — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Paula & Comp., em liquidação, a dar quitação plena a Ernesto de Toledo Arruda e sua mulher do seu débito verificado 411:6170100, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 20:5000000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel.*"

No processo n. 27.208 B (Tapes — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos 2 juises revisores, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficma obrigados os credores Otávio Rangel & Comp. a dar quitação plena a Hermínio José Soares do seu débito verificado 2:946$900, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou seja 1:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.010 C (Cataguazes — Minas): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 ,em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco de Miraí a dar quitação plena a Braulio Teixeira do Aguiar e sua mulher de seu débito verificado 5:013$600, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.294 B (Santo Antônio de Pádua — Estado do Rio): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense a dar quitação plena a Arquimedes Rodrigues Perlingeiro do seu débito verficado 5:500$, recebendo, em aploices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel* ,relator."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.716, processo n. 25.399 B (Massapé — Ceará): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes e, assim sendo considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 38:586$400, concedendo afinal aos credores G. Gradvohl & Fils a indenização suplementar de 19:000$, em apólices, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 293$200. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginali Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.723, processo n. 25.258 B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 61 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Schaurich & Comp. e a correlata indenização de 116:500$, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 251$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.705, processo n. 25.599 B (Araçatuba — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 9:000$, em apólices, aos credores A. C. Moraes & Comp., correspondente a 50 % no débito verificado 18:784$ de Antonio Felix de Araujo Cintra, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.671, processo n. 25.512 B (Promissão — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.672, processo n. 25.490 B (Promissão — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 49 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.692, processo n. 25.469 B (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.696, processo n. 25.372 B (Amparo — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*"

No pedido de reconsideração n. 2.761, processo n. 25.572 B (Jaboatão — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1937

Requerimentos:

N. 22.171-937 — Francisco Monteiro de Castro — Restitua-se ao interessado, mediante recibo, o distrato de fls., isento do pagamento do sêlo ex-vi do nº 13 art. 28 do decreto n. 17.538 de 6 de novembro de 1926.

21.538-937 — J. de Souza & Cia. — Cobre-se o selo a que está sujeito o requerimento.

N. 12.058-937 — Logograph Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 19.504-937 — Cia de Expansão Territorial. — Proceda-se á diligencia solicitada na informação e parecer.

N. 21.410-937 — S. Nemirovsky. — Imponho a pen ade revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 23.204-937 — S. A. Companhia Expresso Federal. — Notifique-se a interessada a exhibir em boa e devida forma a ata da assembléia Geral em que foram verificados os requesitos a que se refere o art. 96 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Auto n. 1.210-1936 — J. Correa & Fernandes e outro. — No estabelecimento comercial da firma J. Correa & Fernandes, apreenderam os autuantes, 8 latas de manteiga, a nota de venda de fls., 4 e as estampilhas de fls., 3, por infração ao disposto nos arts. 62 e 64, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Relata o auto de fls 6, que cinco das latas apreendidas estão assim rotuladas: marca "Rosa" — fabricante João Guimarães — Vargem Grande de Rezende — Estado do Rio —; e as tres restantes: marca "Figaro" — fabricantes Avelino de Moura Carvalho & Cia. — de Carvalho de Ayruoca — Minas Geraes —; sendo que os selos que as acompanham, não estão inutilizados no verso e o anverso está inutilizado com as iniciais M. S.

As estampilhas foram submetidas á exame pericial, na Casa da Moeda, expediente esse que não se tornava necessario para comprovar a infração do art. 62.

No prazo regulamentar, as firmas autuadas apresentaram suas razões de defeza.

Tudo examinado, e:

Considerando que as infrações descritas no auto base deste processo, estão materialmente provadas;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho ás firmas J. Correa & Fernandes e F. Lopes, a cada uma, a multa de 600$000 minimo do art. 62, combinado com o art. 64 e tendo em vista o que prescreve o art. 206, tudo do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.° e 9.°, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 683-1937 — A. C. Santos. — Com fundamentos no art. 54, § 1.°, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra A. C. Santos.

No prazo regulamentar o autuado apresentou suas razões de defeza, alegando que a unica parcela lançada no seu livro modelo XLVI, no dia3 de março do corrente ano, o foi por engano, por isso que, refere-se a venda de ferragens e não de objetos de adorno.

No intuito de esclarecer esse ponto do processo, o autuante compareceu ao estabelecimento comercial do autuado, afim de examinar os canhotos dos talões notas de venda, o que não foi possivel como esclarece o termo de declarações de fls. 6, por não possuir o autuado esses elementos.

Assim examinado o caso, e:

Considerando que a infração capitulada no auto base deste processo, está provada:

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho á A. C. Santos, a multa de 200$000, minimo do art. 54, § 1.°, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importancia de $900, do imposto devido, já accrescido do adicional de 50%.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.° e 9.°, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934

Auto n. 890-37 — Hochman & Dikerman.

Provada e confessada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho á Hochman & Dikerman, a multa de 200$000, minimo do artigo 142, § 1°, B, combinado com o art. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos artigos 7° e 9°, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 919-37 — Sasson & Aboulafia.

Do auto de fls. 5, consta que a firma Sasson & Aboulafia no período de 1 de janeiro de 1936 a 30 de abril deste ano, registrou no seu livro de vendas á vista, a importancia total de 530:150$000, ao passo que, do confronto da escrita fiscal com dois livros de registro diário, da referida firma, foi apurado que, no mencionado período, as vendas realizadas atingiram ao montante de 837:176$000, havendo, em consequência, uma evasão de imposto na quantia de 921$000.

No prazo regulamentar, a autuada apresentou suas razões de defesa, sustentando que os lançamentos feitos nos dois livros de registro diário, nem sempre representam vendas a dinheiro, neles estando incluídas as vendas a crédito e que os referidos livros nada têm que ver com os livros fiscais e comerciais, representando, apenas o papel de controlador da atividade de suas empregadas.

Os autuantes, informando, esclarecem que já haviam observado a firma autuada sôbre o fato de escriturar em seu livro de vendas á vista, férias que não podiam representar o movimento exato de seu negócio e que, em consequência, passaram a exercer severa fiscalização no estabelecimento da mesma, surpreendendo-a, com a instauração deste processo, por terem apreendido os dois livros de registro diário, por onde puderam confrontar o movimento real das vendas realizadas com as escrituradas no livro de vendas a vista.

Assim, tudo visto e examinado, e:

Considerando que a evasão está provada e foi apurada pelo confronto das escritas fiscal e comercial;

Considerando o que mais do processo consta.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5 e imponho á Sasson & Aboulafia, a multa de 2:763$000, com a obrigação de recolher a importancia de 921$000, de imposto devido, ex-vi do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos artigos 7° e 9°, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.865, de 14 de julho de 1934.

Auto 925-1937 — Armazem São Sebastião — Com fundamento nos artigos 81, 112, paragrafo 1°, B, 88 e 122, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 2, contra o Armazem São Sebastião, de propriedade de Angelo Antunes de Mattos, comerciante varegista.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, sustentando que a mercadoria apreendida fôra despachada acompanhada dos respectivos selos e que, quanto aos demais dispositivos citados no processo, não lhe dizem respeito, por isso que a sua atividade comercial é de varegista.

Tudo examinado, e:

Considerando que a infração do artigo 81, está materialmente provada;

Considerando que, sendo varegista o autuado, não está obrigado a observar as exigencias contidas no artigo 112;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolve julgar procedente o auto de fls. 2, e imponho á Angelo Antunes de Matos, a multa de 200$, minimo do artigo 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.102-1937 7— Manoel Vieira & Cia. — Com fundamento nos artigos 72, 81, 111, paragrafo 1°, A, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Manoel Vieira & Cia., fabricantes de moveis, estabelecidos á Avenida Passos n. 221.

No prazo regulamentar, os autuados apresentaram suas razões de defesa.

Assim, provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á Manoel Vieira & Cia, a multa de 200$, minimo dos artigos 72, 81 e 111, paragrafo 1°, A, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.070-1937 — Alberto José de Lima & Cia. — Do confronto entre as escritas comercial e fiscal da firma Alberto José de Lima & Cia., apuraram os autuantes que, no periodo de 1° de novembro de 1934 a 15 de junho de 1937, houve uma evasão de imposto, na importancia de 2:043$000.

No prazo regulamentar, a autuada apresentou suas razões de defesa, confessando a falta arguida contra si e justificando que o seu procedimento tem explicação no facto de não lançar como férias, as importancias que, diariamente, distrai para pagamento de suas contas.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto está provada e foi apurad pelo confronto das escritas fiscal e comercial;

Considerando o que mais consta do processo:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 7, e imponho á Albert José de Lima & Cia., a multa de 6:129$000 com a obrigação de recolher a importancia de 2:043$000, de imposto devido, "ex-vi" dos artigos 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.040-1937 — Ibrahim M. Houry. — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 2, julgo procedente o referido auto e imponho à Ibrahim M. Houry, a multa de 200$, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 6°, D, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apprendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 957-1937 — Benjamin Santos Barreto, foi autuado, por não ter lançado no seu livro de vendas à vista, as importâncias referentes ás vendas que realizou, no período de janeiro de 1936 a janeiro de 1937, na importância total de 295:300$100, deixando, em consequencia, de pagar o imposto devido, na quantia de 618$000.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa.

Tudo examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi constatada pelo confronto da escrita fiscal com os documentos de fls. 3 a 27;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 28 e imponho a Benjamin Santos Barreto, a multa de 1:854$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 618$, *ex-vi* do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso no prazo de 20 dias, na forma dos artigos 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 950-1937 — Torquato Tumiati. — Consta do auto de fls. 3, que Torquato Tumiati, comerciante de jóias e obras de ourives, deixou de pagar, no prazo da lei, o imposto sôbre as vendas que realizou, nos mêses de março e abril, muito embora, houvesse lançado no seu livro fiscal modêlo XLVII, as importâncias recebidas.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, confessando a falta apontada no auto, base dêste processo.

Assim exposto o caso, e:

Considerando que a infração está provada e confessada;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Torquato Tumiati, a multa de 200$, mínimo do art. 54, § 1°, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 68$175, de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 936-1937 — Araújo Leitão & Comp. Ltda. — Contra Araújo Leitão & Comp. Ltda., foi lavrado o auto de fls. 35, por falta de lançamento, na sua escrita fiscal, das vendas à vista realizadas no período de 31 de junho de 1934 a 31 de dezembro de 1936, no montante de 355:328$550, havendo, em consequencia, uma evasão de imposto, na importância de 1:068$000.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuida e pedindo para pagar o imposto devido, com a multa estabelecida no art. 32, do vigente regulamento do imposto sôbre as vendas mercantis.

Assim exposto o caso, e:

Considerando que a evasão do imposto foi constatada pelo confronto da escrita fiscal com os documentos de fls. 5 a 33;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 35 e imponho a Araújo Leitão & Comp. Ltda., a multa de 3:204$, com a obrigação de recolher a importância de 1:068$, de imposto devido, nos precisos termos dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de dezembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9°, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1937

N. 865-36 — F. Moneró & Comp. Ltda. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls. por ter dado entrada fóra do prazo regulamentar.

N. 3.529-37 — Honório de Araújo Maia. — Atendendo á justificação de fls., e, considerando que a importância deduzida a título de doações ás instituições filantrópicas está proporcional á renda global liquida declarada, cancele-se o suplemento de fls.

N. 6.895-37 — Companhia Federal de Fundição. — Em face da informação, cancele-se o lançamento de fls. Dêste despacho, recorro para o 1° Conselho de Contribuintes.

N. 6 911-36 — José Francisco Gomes. — Dou provimento á reclamação, para determinar seja cancelado o lançamento em causa, de vez que a concessão dos encargos de familia, plenamente comprovados no processo anexo, acarretou a total isenção do interessado.

N. 1 .359-36 — Lauro Carvalho & Comp. Ltda. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

As depreciações para os valores ativos "Obras", "Móveis e utensilios" e "Marquises e fachada", devem ser feitas na base de 10 %, consoante a jurisprudência administrativa.

A amortização do valor ativo "Contratos" também deve ser feita, anualmente, na *proporção do número de anos* (9) que abrange o contrato de locação.

N. 15.062-34 — Paulino da Silveira Melo. — De acôrdo com o parecer, retifique-se o lançamento do exercício de 1933, para ser considerado o encargo de familia do interessado, referente á espera e, quanto ao exercício de 1934, solicitem-se as comprovações propostas.

Quanto á retificação do imposto referente a 1933, recorro ao 1° Conselho de Contribuintes, observada a portaria de 1° de janeiro último.

N. 10.340-35 — John D. Gillett. — Cancele-se o lançamento a que se refere a dívida ativa.

Recorro *ex-officio* ao 1° Conselho de Contribuintes, observada a portaria de 1 dêste ano.

O lançamento *ex-officio* n. 727-37, decorreu de êrro de fato, e de acôrdo com o art. 51 do decreto n. 699, de março de 1936, não é cabível o recurso *ex-officio*.

N. 21.715-36 — Armando Bussetti. — Tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

Houve o lançamento *ex-officio* por omissão de rendimentos da cédula "F", com todas as formalidades exigíveis no caso.

Por não ficar canstatado a intenção de fugir á tributação é que a multa foi a minima de 30 %.

N. 22.730-36 — Benjamine Barbejat. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 22.088-36 — José Marques Corrêa. — Proceda-se a novo cálculo, na fórma do parecer.

N. 22.937-36 — Berenstein & Aklander. — Indefiro a reclamação por incabível na altura em que se encontra a cobrança.

Mesmo se fosse dado apreciar o mérito da questão, seria para negar deferimento, posto que o lançamento decorreu dos esclarecimentos prestados pela firma interessada, entrados em 29 de julho de 1933, sob o n. 9.847.

Prossiga-se na cobrança.

N. 24.311-36 — J. B. Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrada fóra do prazo.

N. 24.931-36 — Idilio Martins. — Apresente os livros de registro de vendas mercantis relativos ao movimento de 1935.

N. 1.000-37 — Antônio de Melo Portela. — Indeferido, á vista do disposto no art. 88, § 1° do regulamento.

N. 1.387-37 — Fernando Corrêa da Silva. — Indeferido, á vista do disposto no art. 88, § 1° do regulamento em vigor.

N. 1.590-37 — Luiz França. — Indeferido, em face das disposições regulamentares atualmente em vigor.

N. 1.594-37 — Francisco Inácio de Souza. — De acôrdo. Mantenho o lançamento.

N. 1.632-37 — Gabriel Henriques. — Em face das disposições regulamentares atualmente em vigor, mantenho o lançamento.

N. 1.704-37 — Benjamin Vieira Machado. — Mantenho o lançamento, em face do disposto em os arts. 88, § 1° e 116, parágrafo único do regulamento.

N. 1.792-37 — Benedito de Carvalho. — Em face da informação, e tendo em vista o disposto em os arts. 88, § 1° e 116, parágrafo único do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 19:372-36 — Francisco Pinto da Rocha. — Cancele-se o lançamento, visto a declaração ter sido apresentada antes do início do processo *exofficio*.

N. 6.169-37 — Sebastião Bento. — Foram guardadas todas as formalidades recomendadas no art. 114 do regulamento em vigor.

As deduções deixaram de ser consideradas, na fórma do disposto no § 1° do art. 88 e a multa imposto decorre da aplicação do parágrafo único do art. 116 do regulamento citado. Mantenho, pois, o lançamento, pelos seus fundamentos legais.

N. 10.754-37 — Casa Importadora Manuel Francisco de Brito Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 20.462-36 — Manuel da Costa & Irmão. — Prossiga-se na cobrança.

4.019-36 — Francisco Antônio da Fonseca. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter dado entrada fóra do prazo legal.

Alfândega do Rio de Janeiro

Dia 7 de julho de 1937

I. 623 — Passa a ter exercício na porta B do armazém 1 o conferente Luiz Segundo Bezerra da Trindade.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1937

Ao Sr. Dr. Luiz Galoti, 2.º procurador da República:

N. 1.255 — Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 37-1.587, de 29 de junho de 1937, em que S. Ex. solicita informações que habilitem aquela Procuradoria a defender os interêsses da União Federal na ação sumária especial contra ela proposta no Juizo Federal da Primeira Vara pelo Dr. Rodrigo de Araújo Jorge Filho.

Em resposta, transmite cópia do parecer da comissão por mim nomeada para apreciar as conclusões a que chegou o inquérito policial militar que apurou a imputação feita àquele oficial.

Além disso, assinala que o ato do Govêrno encontra apoio no artigo 3.º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935.

— Alterações a serem feitas no Regimento Interno da Diretoria de Marinha Mercante, a que se refere o aviso n. 1.101, de 18 de junho de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 5 de julho corrente:

A' página 14.416, art. 5.º, j), onde se lê: "D. P.", leia-se: "D. F.";

A' mesma página 14.416, art. 16, o), onde se lê "D. F.", leia-se: "D. P.";

A' página 14.415 art. 2.º, m), onde se lê: "Diretor Naval", leia-se: "Diretor Geral".

— Publica-se, para o conhecimento dos interessados:

Alteração de colocação de oficial na respectiva escala

Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministério da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo ministério e para o fim de que os interessados apresentem, dentro do prazo d esessenta (60) dias, as alegações que julgarem convenientes, a bem de seus direitos, em petição dirigida ao senhor ministro da Marinha, transcreve-se o requerimento seguinte: "Exmo. Sr. vice-almirante ministro da Marinha — José Ribeiro Cardoso, 2º tenente cirurgião dentista, nomeado pelo decreto n. 1.500, b, de 12 de novembro de 1936, servindo atualmente no encouraçado *S'o Paulo*, requer a V. Ex. que sua colocação na escala dos segundos tenentes cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, seja feita entre os segundos tenentes Andrelino Chalréu Correia e Jurandir de Oliveira Pereira, em vez da atual, abaixo do segundo tenente José Elias de Morais Fonseca Portela. O decreto acima citado, que nomeou o requerente, no seu primeiro considerando e baseado no decreto n. 24.352, de 7 de junho de 1934, que criou o quadro de cirurgiões dentistas, reconheceu que na organização dêsse quadro deveriam ser aproveitados os profissionais que já prestavam serviços e que êsse aproveitamento deveria obedecer ao princípio da rigorosa antiguidade, e baseado nestas duas primícias, nomeou o requerente, na situação de agregado, como excedente, parecendo assim adotado um critério perfeitamente justo, o que de fato seria, se o requerente fôsse o mais moderno dos profissionais que já prestavam serviço e haviam sido aproveitados,

Essa condicional, porém, não ocorria e a realidade era inteiramente outra, como facilmente se demonstra: Quando, em 14 de junho de 1934, de acôrdo com as disposições do decreto n. 24.352, dêste mês e ano, foi organiazdo o quadro, serviam Marinha 24 profissionais cirurgiões dentistas, em três grupos seguintes: A) 20 dentistas, cotnratados antes do requerente e efetivados pelo decreto número 21.740, de 18 de agôsto de 1932; B) O requerente, contratado em 8 de março de 1933, na forma e do mesmo modo por que o foram os do grupo A; C) três dentistas contratados em 10 de julho de 1933, mediante prova de habilitação. Para distinguir a antiguidade entre os profissionais, constantes do grupo A, serviu de base o critério da precedência de data, das assinaturas de seus contratos. Quanto às antiguidades do grupo C, constituído pelos segundos tenentes Jurandir de Oliveira Pereira, Zelo Cardoso Caldas e José Elias de Morais Fonseca Portela, e em consequência de controvérsias, muito embora os cotnratos houvessem sido lavrados na mesma data, foi decidido que o mais antigo seria o 2.º tenente Jurandir de Oliveira Pereira, porque os outros dois haviam assinado os seus contratos um dia depois. O decreto que nomeou o requerente estabeleceu taxativamente que sua antiguidade "será" contada veria ter sido feita nesta data, isto é, na mesma data em que foram nomeados todos os seus colegas, que ingressaram no quadro que acabara de ser organizado. Nestas condições, parece ao requerente que, de 14 de julho de 1934, reconhecendo, assim, que sua nomeação dese a sua antiguidade no quadro é a mesma por fôrça do decreto citado, a sua classificação na escala deverá ser feita pelo critério adotado, que é o da precedência da data da assinatura dos contratos. Confiado na justiça que preside os atos de V. Ex. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — *José Ribeiro Cardoso*, 2.º te-

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, o incluso quadro de pessoal contratado, que vigorará a partir de 1 de junho do corrente ano, necessario aos serviços de construção que vêm sendo executados na Rêde de Viação Cearense.

Cumpre-me esclarecer a V. Ex. que o quadro em apreço foi organizado de acôrdo com as tabelas A e B, anexas ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, correndo a despesa á conta da sub-consignação n. 14, Ministerio da Viação, anexo n. 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Marques dos Reis.*

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 687 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo ocorrido diversas vagas de contratados na Estrada de Ferro de Goiaz, a diretoria dessa via-ferrea, na forma prevista pelo art. 1º paragrafo unico, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, fez diversas promoções e admissões a titulo precario, dependentes de resolução da autoridade superior.

Os acessos e admissões verificados guardam conformidade com as diversas disposições do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, e os atos praticados por aquela diretoria encontram justificativa na urgencia que essas medidas requeriam.

Isto posto, opino sejam homologados os atos referidos, que devem vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Cumpre-me esclarecer que, embora a Comissão de Eficiencia do Ministerio da Viação haja opinado favoravelmente sobre o caso, segundo declara a exposição anexa, o parecer que acompanha o processo não se refere ao assunto, e sim á admissão de dois mensalistas. Tal equivoco, entretanto, não é de molde a retardar a decisão de V. Ex.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Despacho: Aprovado.

Em 14 de junho de 1937. — GETULIO VARGAS.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal das Estradas em officios ns. 82-Z, de 8 de março e 407-DV, de 1 de junho do corrente ano e tendo em vista o que dispõem os arts. 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e 3º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933,

Resolve aprovar a seguinte tabela de diarias a serem abonadas ao pessoal da Inspetoria Federal das Estradas, quando em serviço fora das sédes permanente ou provisoria:

Classes	Diarias
L a R	50$000
K	40$000
J e I	30$000
H, G, E, D	25$000

Estas diarias atenderão ás despesas de pousada, carro ou cavalgadura e alimentação do funcionario o serão comprovadas, até o maximo acima fixado, pelas notas e recibos de cada despesa, a juizo do chefe do departamento a que pertencer o mesmo funcionario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Marques dos Reis.*

PORTARIA N. 364

Aprovando a folha suplementar do pagamento relativa ao mês de agosto de 1936, na importancia total de 372$000 (trezentos e setenta e dois mil réis), de um contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para servir na Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª, I, letra c, n. 15, da lei do orçamento de 1936, de acôrdo com a portaria n. 349, de 12 de maio daquele ano, dêste Ministerio. (P. 11.567|37).

Expediente do dia 8 de julho de 1937

Avisos:

N. 1.549 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando autorização para a Estrada de F. C. do Brasil, importar os materiais constantes da relação anexa por cópia. (12.022-37).

N. 1.550 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da folha de gratificação a que fizeram jús, no mês de junho último, os membros da Commissão de Eficiência dêste ministério, na importância de réis 2:500$000. (7.704-37).

N. 1.551 — Ao presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil — Encaminhando processo n. 11.336-37, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, afim de que êsse Conselho se digne apreciar o projeto de regulamentação dos serviços da Rêde de Viação Férrea Federal Léste Brasileiro. (11.336-37).

N. 1.552 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento à conta de Ademar Silva, de indenização e prejuízos causados em plantações existentes no lote n. 302 do Núcleo Colonial Santa Cruz à margem do canal de São Francisco, na Baixada de Sepetiba, na importância de 1:340$000. (11.755-37).

N. 1.553 — Ao mesmo — Idem, ao atual mestre de oficina da classe I, da E. F. C. B., Ricardo da Fonseca Martins, a importancia de 292$000. (8.467-37).

N. 1.554 — Ao mesmo — Idem, ao maquinista de 3ª classe, da 4ª Divisão (atual maquinista da classe II), da E. F. C. B., Oscar de Almeida, a importância de 182$350. (8.471-37).

N. 1.555 — Ao mesmo — Idem, ao atual maquinista da classe J, da E. F. C. B., Rufino Antônio Dias Braga, a importância de réis 253$500. (8.481-37).

N. 1.556 — Ao mesmo — Idem, ao atual maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., José Cota Pereira, a importância de 253$500. (8.940-37).

N. 1.557 — Ao mesmo — Idem, ao maquinista de 2ª classe, aposentado, da E. F. C. B., José João de Souza, a importância de réis 56$100. (8.941-37).

N. 1.558 — Ao mesmo — Idem, ao escriturário de 1ª, atualmente oficial administrativo da classe K, da E. F. C. B., Raúl Augusto de Pinho, a importância de 400$000. (8.943-37).

N. 1.559 — Ao mesmo — Idem, ao oficial administrativo da classe H, da E. F. C. B., José Oliveira Castro, a importância de réis 300$000. (10.142-37).

N. 1.560 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao mestre de linha da classe I, ex-mestre de linha de 2ª classe, Tomaz José Marques, da E. F. C. B., a importância de 219$000. (10.881-37).

N. 1.561 — Ao mesmo — Idem, ao Corrêio Aéreo Naval, relativo ao transporte de correspondência aérea, durante o mês de dezembro de 1936, na importância de 346$428. (9.501-37).

N. 1.562 — Ao mesmo — Idem, ao guarda fios diarista do D. C. T., Bias Brum da Silva, na importância de 232$500. (9.800-37).

N. 1.563 — Ao mesmo — Idem, ao trabalhador de 3ª classe do D. C. T., Cleófano Ramos, na importância de 170$500. (9.803-37).

Ofícios:

N. 2.719 — Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando audiência dessa Comissão no processo n. 10.396-37, sôbre a aplicação do dispositivo do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936. (10.396-37).

N. 2.720 — Circular — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Ás repartições subordinadas, com exceção da C. E. R. F. e D. S. B. F. — De ordem do Sr. ministro, remeto-vos, na inclusa cópia, o aviso n. 103, de junho último, do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de que essa repartição se sirva tomar as providências decorrentes da comunicação contida no dito aviso, de haver sido aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República a exposição em que aquêle ministério sugeriu a desnecessidade do Estado de Guerra. (10.913-37).

N. 2.721 — Á Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Solicitando informações sôbre a liqüidação das contas de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana em provêito dessa via-férrea, durante os mezes de julho e agosto de 1927, nas importâncias de réis 25:890$000, 346$100, 166$100 e 683$900. (9.388-37).

N. 2.722 — Á Imprensa Nacional — Solicitando com a possível urgência o fornecimento de material impresso de que trata o ofício 1.819, de 15 de maio do corrente ano, bem como mais cinco mil cópias de decreto individual. (9.470-37).

N. 2.723 — Á Inspetoria de Obras contra as Sêcas — Comunicando, que, pelo aviso n. 50, de 29 do mesmo mês, o Sr. ministro da Guerra, comunicou ter sido posto á disposição dêste ministério o capitão Francisco Pereira da Silva, afim de ser aproveitado nos trabalhos de coordenação do Nordéste, para a organização do mapa da citada região, a ser levantado por essa Inspetoria. (11.251-37).

N. 2.724 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso ofício n. 48, de 27 de maio último, no qual se trata do pedido feito ao Ministério da Fazenda pela Companhia Industrial de Ilhéos, no sentido de ser autorizada a funcionar como "armazens gerais" a emitir sôbre as mercadorias depositadas em seus armazens os títulos a que se refere o capítulo II do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 (10.841-37).

N. 2.725 — Á Despesa Pública — Restituindo processo n. 90.105-36, do Protocólo do Tesouro Nacional, relativo a informação prestada sôbre o assunto pela Estrada de F. C. B. (9.884-37).

N. 2.726 — Á Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Idem, processos ns. 1.756 e 3.178, dessa Comissão, relativo a informação prestada a respeito pela Rêde Mineira de Viação (10.770-37).

N. 2.727 — Á Inspetoria de Iluminação — Autorizando a entrega ao Departamento de Aeronautica Civil, da parte do prédio onde atualmente se acha instalada essa Inspetoria, logo que seja transferida a respectiva séde (8.930-37).

N. 2.728 — Á Aeronautica Civil — Comunicando que, por despacho de 24 de junho último, o Sr. ministro autorizou a entrega, a esse Departamento, da parte do edifício da rua Visconde de Itaboraí n. 80, onde se achavam o protocólo, o arquivo e a bibliotéca desta Secretaria de Estado, bem como da ocupada pela Inspetoria Geral de Iluminação, dependendo, quanto a esta última, da mudança de sua séde atual (8.930-37).

N. 2.729 — A mesma — Comunicando que, por despacho de 30 de junho último, resolveu o Sr. ministro, concordar com a proposta contida no vosso ofício n. 1.416, de 23 do referido mês (11.381-37).

N. 2.730 — Á Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando autorização a "The Great Western of Brasil Company, Limited" a conceder, gratuitamente, ás irmãs e asiladas do Dispensário Sinfrônio Barreto, transporte entre Natal e Recife e Natal e João Pessôa, no máximo para 6 pessôas e 5 volumes mensais, não podendo, porém, o peso dêstes exceder de 60 quilos (6.795-37).

N. 2.731 — A mesma — Solicitando informações acerca do aproveitamento do engenheiro Hildegardo Silva Nunes no quadro de engenheiros da Estrada de Ferro de Bragança, assunto de que trataram os ofícios ns. 63-S e 296-S, desta Inspetoria, respectivamente de 23 de janeiro e 8 de abril últimos (6.017-37).

N. 2.732 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que no processo relativo ao requerimento encaminhado com o ofício n. 22.303, de 30 de novembro de 1936, o Sr. ministro proferiu o despacho em seguida transcrito, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril do corrente ano: "Indeferido, de acôrdo com o opinado. Rio, março 23-937" (11.683-37).

N. 2.733 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos — Comunicando aprovação do projecto de convênio de tráfego mutuo entre o D. C. T. e a Ilcalde Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sotomarini (10.319-37).

N. 2.734 — Ao diretor geral dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro exarou nos requerimentos de Júlio Alves Portela e Mário da Costa Marinho, pedindo permuta de cargo o seguinte despacho: — "Aprovado; faça-se de acôrdo com a Comissão de Eficiência. Rio, junho, 12-937. — *Marques dos Reis* (5.462-37).

N. 2.735 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Devolvendo os documentos que acompanharam o ofício n. 708, de 2 de março último, relativamente ao pagamento de 703$000 ao engenheiro dêsse Departamento Tucudides Rodrigues Lopes (11.433-37).

N. 2.736 — Ao mesmo — Idem, idem, ofício n. 696, de 2 de março último, do engenheiro José Rafael de Azevedo, na importancia de 1:0[illegible]2$600 (11.436-37).

N. 2.737 — Ao mesmo — Solicitando esclarecimentos, com referência ao ofício n. 1.976, de 15 de junho próximo passado, no qual encaminha requerimento da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul Ltda., pedindo aprovação da transtormação, já autorizada pela Capitania do Porto de Porto Alegre, do palhabote *Jeni Naval* em navio misto (10.921-37).

N. 2.738 — Ao mesmo — Comunicando, que, o Sr. ministro deferiu o requerimento encaminhado com o vosso ofício n. 2.039, de 23 de junho próximo findo, e pelo qual a Companhia Comércio e Navegação pede autorização para retirar do tráfego o pontão *Canoé*, de sua fr[illegible]ta (11.369-37).

N. 2.739 — Ao mesmo — Restituindo projeto rubricado de delimitação da zona portuária e das demais instalações terestres do porto de Fortaleza, no Estado de Ceará (11.708-37).

N. 2.740 — Á Imprensa Nacional — Solicitando providências de modo a serem com a possivel urgência encadernados os volumes de leis e decretos constantes da relação junta, num total de 273, pertencentes á esta Diretoria Geral.

Requerimentos despachados

Ítalo Pellizi, procurador das usinas de Société Anonyme Les Ateliers Metallurgique de Nivelle, pedindo reconsideração do despacho exarado pelo Sr. ministro em 5 de junho p. p., pelo qual lhe foi recusado o pagamento antecipado das prestações devidas pela Rêde de Viação Cearense, pelo fornecimento de 130 vagões. — Autorizo *antecipação*. (10.630-37.)

Ubirajara Schalch, carteiro da classe B da DR. de São Paulo, e Benedito Aranha, carteiro da classe C da DR. de Botucatu', pedindo permuta de cargos. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia. (10.179-36.)

Marcelino Vieira da Silva solicitando sua nomeação para os serviços de eletrificação da E. F. C. B. — Indeferido, pelo motivo constante da *informação* da E. F. C. B. (11 358 37.)

Carmen da Cunha Machado pedindo sua admissão no cargo de auxiliar de expediente da DR. de São Paulo. — Impossivel atender não ha vaga. (11.423-37.)

Carmelita Viana Mauricio, adjunta de 3ª classe da DR. do Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu aproveitamento como telegrafista de classe F (titulado) ou, então, melhoria de classificação como contrada. — Aguarde a indicada oportunidade. (11.066-37.)

Rafael Cesario. — Apresente procuração que o habilite a requerer em nome do seu constituinte. (10.403-37.)

Heculano Alves de Abreu, condutor de malas da DR. de Juiz de Fóra, pedindo aposentadoria, alegando trabalhar ha mais de 40 anos nos correios, em Minas Gerais. — Aguarde o pronunciamento do Exmo. Sr. presidente da Republica. (11.415-37.)

Vergilio Santiago alegando ter sido demitido da E. F. Noroéste do Brasil e reintegrado na mesma tempos depois, em virtude de acôrdão do Conselho Nacional do Trabalho, solicita pagamento de vencimentos, durante o periodo em que esteve afastado do serviço dessa via-ferrea, na importancia total de 16:822$200. — Indeferido. Mantendo o despacho de 5 de junho de 1936. Não é possivel atender administrativamente. (8.029-37.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1937

Dispensando o inspetor de linhas telegráficas da classe "I", Henrique [illegible]edim Costa, da comissão que lhe foi atribuida pela portaria n. 637 de 31 de maio último. (Portaria 837-8-7-37).

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional da Paraíba, com [illegible]cilo a transporte, da agência postal-telegráfica de Serraria para a de Campina Grande, o telegrafista adjunto de 5ª classe, con-

tratado, René de Farias Medeiros: da agência postal-telegráfica de São José das Piranhas para a de Serraria, com funções de agente postal telegráfico, o telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, Antonio Ribeiro de Campos, e da agência postal-telegráfica de Alagôa do Monteiro para a de São José das Piranhas, com funções de agente postal telegráfico, o servente de igual categoria, Clodomiro Queiroz Melo (Portaria 838-8-7-37).

Admitindo, a título precário, como praticantes de escriturário da Diretoria Geral, os seguintes candidatos habilitados em concurso de 1ª entrancia, em vigor, Omar Ferreira Pinto, Genaro José Costabile, Luiz d'Orleans Paulistano Sant'Ana, Osmar Belo Brandão de Azevedo, Olívia Doring, Celia de Moura Costa, Moema Azanha de Oliveira, Luiz Salzano, Haidée Timotéo de Azevedo, Ester Belas Tavares, Valdir Leal da Costa, Antonio Viçoso Moreira de Rezende, Mario de Assis Nogueira, Ananias Biagio Niesi e Zilah Trindade de Faria, com as diárias de oito mil réis (8$000), sem direito ás vantagens dos decretos 871 e 872, de 1 de junho de 1936, para auxiliarem os serviços de expediente desta Diretoria, classificando-os: nove na Diretoria do Pessoal, três na Diretoria Técnica de Correios e três no Protocolo. (Portaria 839-8-7-37).

Dispensando por abandono de emprego, o contratado Osvaldo Leite Gomes, artífice do Laboratório Rádio, como incurso no artigo 130, n. 6 do regulamento vigente. (Portaria 842-9-7-37).

Autorizando a Diretoria Regional de Alagôas a preencher, mediante contrato "ad-referendum", a vaga inicial de trabalhador de 4ª classe (linhas) decorrente da nomeação como carteiro do então contratado Luiz Gracho de França Jatobá, com a remuneração constante das respectivas tabelas, correndo a despesa por conta da dotação própria distribuida áquela Diretoria Regional do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício e devendo o ato ser submetido á homologação, na fórma da circular n. 2, de 20 de janeiro último, da presidência da República. (Portaria numero 843-9-7-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do senhor diretor geral n. 295, de 5 de abril de 1937).

Elevando de 720$000 para 1:080$000 o custeio anual da linha de Carézinho á estação, subordinada á Diretoria Regional de Santa Maria. (Portaria 840-9-7-37).

Requerimentos despachados:

Pedro Santos Chermont, proprietario da estação de rádio- amadorismo PY-1-AD, pedindo a transferência dessa estação da Avenida Rio Branco n. 110 para a rua Benjamin Constant n. 158, nesta capital. — Deferido, de acôrdo com o informado. (Req. 34.988-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Boanerges Lima, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 24 de dezembro de 1936. (34.162-37).

Reinaldo Pereira Filho, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 6 de maio ultimo. (35.256-37.)

Joaquim Alves Bastos, telegrafista da classe "G", da Estação Central Telegrafica, dois meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 29 de maio ultimo. (29.485-37.)

José Lopes da Costa, guarda-fio de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, seis meses, com 2|3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 4 de junho ultimo. (34.155-37.)

Joaquim Pereira de Souza, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Baía, tres meses, com 2|3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho ultimo. (35.828-1937.)

Helissondi Gomes de Oliveira, telegrafista de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, cinco meses, com 2|3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 18 de maio ultimo. (33 128-37.)

Manoel Caetano Cavalero Viegas, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, tres meses, com 2|3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 10 de maio ultimo. (34.544-37.)

Romualdo José de Noronha, carteiro classe "B", da Diretoria Regional de Minas Geraes, com funções na agencia de Oliveira, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (6.536-37.)

Maria Duarte Machado, agente da agencia de Tubarão, na Diretoria Regional de Santa CCatarina, tres meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 2 de junho. (35.904-37.)

Gervasio Cesar Alvim, carteiro classe "D", da Diretoria Regional da Baía, seis meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.846-37.)

Teofilo da Silveira, escriturario classe "D", da Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, em prorrogação, com 3|4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 8 de maio. (65.860-36.)

Benevenuto Vieira, carteiro classe "B", da Diretoria Regional de Santa Catarina, com função na agencia de Joinville, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 12 de maio. (33.423-1937.)

Domingos Alves Rolão, carteiro classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, com função na agencia de Rio Grande, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 21 de maio. (35.896-37.)

Requerimentos despachados

Vitalina Alves de Jesus, praticante de auxiliar, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o que informa a Diretoria Regional do Espirito Santo. (6.569-37.)

Benedito Seixas, servente de 5ª classe, da Diretoria Regional do Pará pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de servente criadas em virtude da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Indeferido, visto que o pedido carece de apoio legal, uma vez que o requerente não está habilitado em concurso. (34.546-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1937

(*) Designando para servirem como auxiliares do engenheiro Arnaldo Cunha de Azevedo, nos serviços de reconstrução de linhas telegraficas no Estado de São Paulo, os inspetores de linhas telegraficas da classe "I", Leopoldo Gonçalves de Oliveira Santos e Argentino Pizão, e para encarregados de turmas em serviço no litoral e circuito sul interior, os guarda-fios das classes "E" e "D", Benedito José da Silva e Sebastião Silva, os guarda-fios de 3ª classe, contratados, Francisco Rubim e Oscar dos Santos, os guarda-fios de 4ª classe, contratado, Antonio Soares da Silva, Antonio da Silva Bahia, Climpio Fernandes e Francisco Quintiliano, o guarda-fios de 5ª classe contratado, Geraldo Hilario e o trabalhador de linhas de 3ª classe, contratado, Flavio Gonçalves. (Portaria n. 758-23-6-37.)

Tornando sem efeito a portaria n. 796, de 30 de junho ultimo, de designação do telegrafista Gastão Martins Corrêa, para as funções de agente postal-telegrafico em São Pedro de Alcantara, na Diretoria Regional de Juiz de Fóra. (Portaria n. 813-3-7-37.)

Ministério da Agricultura

Comissão Reguladora do Tabelamento

Não houve alteração nas tabelas de preços a vigorar, a partir do proximo dia 12.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Terceira secção

Por portaria n. 3.965 de 8 do corrente, foi contratada de 1 de junho a 31 de dezembro de 1937, como auxiliar de 5ª classe da D. E. A., do D. N. P. V., com 500$ mensaes, Maria José Bezerra Chermont, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da Republica, exarada na exposição de motivos n. 51, de 15 de junho proximo findo.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Afonso da Silva Ferrão, Homero Valpassos, Luiz Maria Nogueira de Lacerda, Moacir Bezerra, Manoel Damasio, Mariana Leal Aires de Souza, Maria Izabel C. de Sá Leitão, Heitor Jorge Simões, pedindo suas nomeações para o cargo de 3º escriturário. — De acôrdo, indefiro o pedido.

Leão de Ramos Caiado, pedindo sua nomeação para oficial administrativo classe H. — Indeferido de acôrdo com o parecer supra.

(O parecer referido é o seguinte: A Comissão opina pelo indeferimento da petição, uma vez que em face do disposto no paragrafo unico do art. 30, da lei do reajustamento é vedada nomeação para a classe em que houver excedentes, como acontece na classe H. da carreira de oficial administrativo).

Diretoria de Estatistica da Produção

O diretor da Diretoria de Estatistica da Produção do Ministério da Agricultura, usando dos poderes que lhe confere o artigo 126, letra *l*, do Regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto 23.979, de 8-3-934,

Resolve conceder á auxiliar de 3ª classe, Saturnina Pereira de Faria, licença de 1 (um) mês, para tratamento de saúde, nos têrmos do art. 8º, n. I, do dec. 14.663, de 1-2-921, a contar do 15 dêste mês.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Rafael Xavier.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos têrmos da legislação em vigor, o Sindicato Patronal dos Madeireiros de Santa Catarina, com séde em Joinvile, Estado de Santa Catarina (DGE 2.352-936) e o Sindicato dos Operários e Empregados na Indústrias Frigorificas do Distrito Federal, com séde nesta capital (DGE 3.571-936).

Processos despachados

Dia 6 de julho de 1937

José Alexandre Pereira, submetendo á homologação a convenção de trabalho firmada com os seus empregados (DGE 8.905-937). Transmita-se ao inspetor, de acôrdo com o parecer do assistente técnico. (Este despacho se refere ao seguinte:

"A homologação ou registro, na séde do ministério, de convenções para prorrogação de horas de trabalho, celebradas nos Estados, teria efeito francamente perturbador. A interpretação que vêm dando é rigorosa e contraria, na realidade ao espirito da lei. O fato do decreto 24.686, em seu art. 2º, paragráfo único, determinar que as convenções devem ser levadas ao conhecimento do Ministério do Trabalho para a competente homologação, não quer dizer que as convenções celebradas nos Estados devem ser remetidas ao Gabinete do ministro, na Capital da República, séde do ministério.

As convenções celebradas nos Estados são homologadas nas Inspetorias Regionais.

As inspetorias nos Estados representam o Ministério do Trabalho. Veja-se, a propósito, o que determina os arts. 3º e 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932.

Não ha razões, por conseguinte, para que as convenções celebradas nos Estados venham ao Gabinete do Sr. ministro para a devida homologação. Tal medida viria tumultuar o expediente dêste ministério. Basta vêr o número de convenções que são anualmente registradas.

A ordem de serviço n. 193, de 5 de março de 1936, dirigida á Diretoria Geral de Expediente está dentro do espirito que deve orientar a ação dos inspetores regionais em assuntos da natureza do que motivou o presente processo".

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo a interferencia dêste ministério afim de ser resolvida a questão da responsabilidade dos estivadores pelos prejuizos causados ás mercadorias no serviço de carga e descarga dos navios (DGE 10.286-937). — A' Delegacia do Trabalho Maritimo para providenciar.

Manuel Piracicaba de Andrade Figueira, pedindo matricula no curso de administração pública dêeste ministério (DGE 10.406-937), com informação da Comissão de Eficiência). — Transmita-se. (Este despacho se refere a seguinte: "Tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo CET-282, referencia 9.562, em que é interessado o escrevente de 2ª classe Manuel Piracicaba de Andrade Figueira, do Ministério da Guerra, em serviço na Comissão Central de Requisições, cumprindo-me informar a V. Ex. que esta comissão não vê inconveniente algum em conceder matricula, cama aluno ouvinte, ao interessado para o curso de administração pública dêste ministério pelas razões elevadas apresentadas em seu requerimento encaminhado a V. Ex. pelo Sr. ministro da Guerra").

Dia 7

Sindicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal, com séde nesta capital, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 10.416-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados em Roteis, Restaurantes, Cafés e Similares, com séde em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sull, edindo avocação do processo em que são interessados o seu associado Antônio Ferreira Primo e a Empresa Nacional de Propaganda Ltda. (DGE 9.609-937). — Dou provimento ao recurso para, reformando a decisão, mandar seja paço ao reclamante o *aviso prévio*, de acôrdo com a dei.

Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 6.187-937). — Deferido, dando-se, o prazo de 90 dias para serem satisfeitas as demais exigências dos pareceres. (Este despacho se refere aos seguintes: Promeiro "Preliminarmente, cumpre-me dizer que o presente pedido foi encaminhado diretamente ao Gabinete do Sr. ministro, não tendo assim passado pelo Departamento Estadual do Trabalho, naquele Estado.

Examinando a documentação apresentada, vê-se que a petição inicial está em desacôrdo com a letra *a* do artigo 1º dos estatutos, a qual diz que: "Os fins do sindicato, são: *a*) reunir todos aqueles que exercem efetivamente a profissão de jornalistas, como empregados, inclusive os revisores e fotógrafos e na petição citada o sindicato em causa solicita o seu reconhecimento como de *profissionais liberais*. De acôrdo com o Sndicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro com séde nesta captal, os jornalistas foram classificados no grupo dos empregados. Deverá portanto, o sindicato peticionário requerer em têrmos, isto é, como sindicato de empregados. Na relação dos sócios, falta a coluna correspondente á nacionalidade dos associados um dos requisitos determinados pelo artigo 10, do dec. 24.694, de 12 de julho de 1934. Os atestados de folhas 15 e 16, satisfazem as exigências da letra *o* do art. 15 do referido decreto". Segundo: "Da relação de associados deve constar, além da nacionalidade, o número e a série das respectivas carteiras profissionais, para efeito da verificação do têrço dos identificados. Preenchidas essas formalidades, poderá ser concedido o deferimento, como sindicato de empregados, retificando o requerente a petição de folhas 2)".

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1937.

Godofredo Pinto Barbosa, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Sedanus", para distinguir produtos da classe 3, de cujo despacho denegatório interpôz recurso a que o Conselho competente da Propriedade Industrial negou provimento (DGE 8.0449-937). — Pelo acordão numero 1.346, de 18 de maio transáto, publicado no *Diario Oficial* de 9 do corrente mês, resolveu o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao que interpôs Godofredo Pinto Barbosa contra o despacho que lhe denegou registro á marca *Sedanus* (classe 3), por colidente com a da marca 1.908, já registrada em nome de outrem para produtos da mesma classe, e denominada *Xarope Sedan*. Verificando-se, porém, conforme, aliás, consta do processo (folhas 19) que o registro dessa marca numero 1.908, unico impedimento apontado ao registro pedido pelo recorrente, já foi declarado caduco, por despacho que transitou em julgado, resolvo modificar aquela decisão do Conselho e dou provimento ao recurso interposto por Godofredo Pinto Barbosa, para o efeito de lhe ser afinal concedido o registro da marca *Sedanus* (classe 3).

Dia 1 de julho de 1937

Manoel Paulo de Olinda, pedindo sejam concedidas passagens para si, sua mulher, de Paraguassu', Estado de São Paulo, para Salvador na Baia (DGE 8.294-937, informado pelo Departamento Nacional do Povoamento). — Autorizo.

Liga dos Empregados no Comércio de Santos pedindo providências acêrca dos efeitos da decisão pela qual o Juizo da 9.ª Vara Civel de São Paulo declarou inconstitucional a lei numero 62, de 5 de junho de 1935 (DGE 3.740-937). — Arquive-se, por haverem cessado os motivos que originaram o pedido.

Alberto Augusto Nogueira, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho desprezou os embargos que opôs á decisão da Terceira Camara do mesmo instituto que, julgando procedente a reclamação apresentada contra o ato da Companhia Força e Luz Minas Gerais que o dispensou dos seus serviços, negou entretanto ao recorrente o direito á percepção dos salários durante o tempo decorrido até a data da readmissão. E' da lei, que o estabelece em disseu afastamento (DGE 9.471-937). — Dou provimento ao recurso de acôrdo com o parecer do Consultor Jurídico. (Referese este despacho ao que o empregado foi mandado reintegrar no cargo, cabe-lhe direito aos salários correspondentes ao tempo decorrido da data da dispensa injusta imperativa e taxativa.")

posição

Dia 8

Lourenço Vieira, reclamando contra sua demissão dos serviços do The Leopoldina Railway Company (DGE 8.871-937). — Mantenho o acórdão. (Refere-se êste despacho ao seguinte: "Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Lourenço Vieira, como reclamante e The Leopoldina Railway Company, como reclamada; Considerando que, em petição dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, reclama o referdio funcionário contra sua demissão do serviço de The Leopoldina Railway Company, alegando ter sido acidentado no serviço, em julho de 1933; Considerando que a Estrada, ouvida sobre o objeto da quixa, esclareceu que o ferroviário em questão foi admitido ao serviço em junho de 1932, e, em julho de 1933, sofreu um acidente no trabalho, tendo sido entretanto, indenizado, de acôrdo com a lei sobre a matéria, por determinação do Juizo da Primeira Vara da cidade de Campos — certidão de folhas 15; Considerando, por outro lado, que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da citada Estrada, por solicitação da Secretaria deste Conselho, informou que ao reclamante, em face dos vigentes dispositivos do decreto numero 20.465, de 1931, nenhum direito assistia ao beneficio da aposentadoria; Considerando que o reclamante, embóra notificado, nenhuma prova ofereceu sobre o seu tempo de serviço,

que lhe garantisse o direito á estabilidade funcional; Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo, por falta de fundamento legal para a reclamação, dando-se conhecimento ao Sr. Ministro da presente decisão.")

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1937

Portaria

Dispensando o auxiliar de 1ª classe do I.N.P. Gumercindo Lopes Scholb, das funções de auxiliar-caixa, em comissão da agência do mesmo Instituto em S. Paulo.

Comissionando no cargo de contador da agência do I.N.P. com sede em S. Paulo Haroldo Teixeira, 3º escriturário do mesmo Instituto.

Comissionando no cargo de auxiliar-caixa da agência do I.N.P. com sede em S. Paulo João Higino Batista, auxiliar de escrita de 2ª classe do mesmo Instituto.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1937

N. 9.722-37 — Tomar Felipovich, solicitando pagamento. — Não há o que deferir.

N. 4.821-37 — Sindicato dos Ferroviários da Companhia Mogiana, solicitando favores. — Não há verba para o fim pedido.

Dia 1 de julho de 1937

Avisos:

2C-212 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Encaminhando um novo quadro do pessoal contratado do Instituto Nacional de Tecnologia, para substituir o antigo, já aprovado, que não satisfaz ás necessidades do serviço.

1C-213 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, ao escriturário G, Antônio Fernandes, da D.G. de Contabilidade deste ministério, como adeantamento, de que oportunamente prestará contas, a importância de 13:000$, para ocorrer a diversas despesas nos meses de julho a setembro do corrente ano.

1C-214 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja feito, no Tesouro Nacional, o pagamento da importância de 500$, conforme folha que remete, ao escriturário G, Moacir da Cruz Mesquita, a título de ajuda de custo, para preparos e despesas de viagem, por haver sido designado para ter exercício na 1ª I.R.

Dia 2

1C-215 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja distribuído á Comissão Central de Compras a importância de 6:000$, que deverá ser deduzida do crédito da sub-consignação n. 24, C, cuja dotação "em ser" é de 15:000$000.

1C-216 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam distribuídas á Delegacia do Tesouro em Londres as importâncias de 30:000$ e 25:500$, destinadas a ocorrer ás despesas com pessoal e material decorrentes da manutenção do Museu Comercial de Yokohama.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1937

Processo despachado:

D. N. T. 11.600-37 — Interessado: Sindicato dos Proprietarios de Hoteis e Pensões do Rio de Janeiro. — Apresentem os sindicatos de empregados, de comum acôrdo, novo ante-projeto de creação da Escola Profissional de que trata o art. 2º, § 1º, letra *b* do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, articulando-se, para isso, com os sindicatos de empregadores do mesmo ramo de atividade, á vista do intimo entrelaçamento de interesses existentes entre as referidas organizações de classe, no sentido da solução satisfatoria do assunto.

Dê-se conhecimento, com urgencia, inclusive quanto ao que consta de fls. 21, do DNT 24.569-36, em apenso, substituindo-se as fichas pelo "livro registro de socios", o qual deverá ser autenticado pelo Serviço de Identificação Profissional, tudo na forma da lei. Em 9 de julho de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

Segunda Secção

Dia 1 de julho de 1937

Processos despachados:

D. N. T. 52.919-936 — Carlos Santos, recorrendo do ato desta diretoria que lhe impoz a multa de 200$000, por infração do artigo 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Cobre-se novo selo.

Dia 6

D. N. T. 51.979-936 — Augusto & Videira, recorrendo do ato desta diretoria que lhe impoz a multa de 500$000, por infração dos arts. 1º e 32, letras *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta a fls. 6, e tendo em vista a informação de fls. 14, nego provimento ao recurso de fls. 9.

D. N. T. 16.176-936 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Leoncio Dau; infração dos arts. 5º, §§ 2º e 3º, e 36, § 6º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legaes, imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, á firma infratora, a multa de 200$000, por infração dos arts. 5º, §§ 2º e 3º, e 36, § 6º, do referido decreto.

Oficios:

N. 634 — Ao inspetor da Alfandega de Curitiba, remetendo o D. N. T. 13.355-937.

Dia 7

N. 635 — Ao inspetor da 3ª Inspetoria Regional do Trabalho, solicitando a devolução do D. N. T. 26.030-936.

N. 636 — Ao inspetor da 15ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 13.791-937.

N. 637 — Ao inspetor da 3ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 53.445-936.

N. 638 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 22.4101936.

Dia 9

N. 639 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a credito deste ministério a importancia da multa depositada pela firma Antônio Carvalho dos Santos.

N. 640 — Ao mesmo, quanto á multa depositada pela firma Emilio Bouzan.

Terceira Secção

Dia 9 de julho de 1937

Segundas notificações de multas:

Aos Srs. Rezende, Freitas & Comp.:

485 — Notificando a recolher, á Recebedoria do Districto Federal, no prazo de (dez) dias, sob pena de cobrança executiva, a multa de 100$000 prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como a quantia correspondente á indenização de férias a que tem direito Rafael Santos Rispoli. DNT. 13.107-35).

Aos Srs. Martins, Jordão & Comp. Ltda:

486 — Idem, a que tem direito João Antônio Alves Filho. (DNT. 2.220-36).

Ao Sr. Mário Bianchi:

487 — Idem, a que tem direito Ademar Fajardo dos Santos. (DNT. 1.723-36).

Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:

488 — Idem, a Vicente Ferreira de Souza. (DNT. 13.806-36).

Aos Srs. M. Pintó Gloger & Comp. Ltda.:

489 — Idem, a Lauro Rainho. (DNT. 14.787-36).

Aos Srs. Errerton Pinto & Comp. Ltda.:

490 — Idem, a Jonas Rodrigues. (DNT. 3.212-36).

Ao Sr. Antônio Martins Ribeiro:

491 — Idem, a João Bernardino. (DNT. 20.790-36).

Aos Srs. Josué Pereira & Comp.:

492 — Idem, a Etero Franciscone. (DNT. 10.272-36).

Ao Sr. Antônio Bissagno Pereira:

493 — Idem, a Casimiro Cardoso Portela. (DNT. 1.729-36).

Ao Sr. José Mendes:

494 — Idem, a Antônio Augusto Limoeiro. (DNT. 19.759-36).

Ao Sr. H. Engelhard:

495 — Idem, a Joaquim Luis dos Santos Filho. (DNT. 11.845. de 1936).

Intimações:

A' The Rio de Janeiro City Improvements & Comp. Ltd.:

356 — Intimando, de ordem do Sr. diretor geral, essa firma, a pagar, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Pedro Rocha Dinis, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. (DNT. 317-P-32).

Ao Sr. Chanzan Fou:

357 — Idem, a Raul Vidal Cal, 15 dias de férias. (DNT. 55-37).

A Mme. Sára:

358 — Idem, a Almerinda Pereira, 15 dias de férias. (DNT. 27.458-36).

Ao Sr. Manuel Francisco de Brito Ltd.:

359 — Idme, a Firmino dos Santos Fiães, 30 dias de férias. (21.704-36).

Aos Srs. Tavares de Souza & Comp. Ltda.:

360 — Idem, a Tertuliano Sobral, 15 dias de férias. (DNT. 2.220-37).

Ao Sr. Manuel Vieira:

361 — Idem, a Adriano Antunes, 15 dias de férias (DNT. 20.042, de 1936).

Aos Srs. S. M. Baltar:

362 — Idem, a Otávio Vergara, 45 dias de férias. (DNT. 51.413, de 1936).

Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

363 — Idem, a Alfredo Augusto Dias, 30 dias de férias. 3.712.

Ao Sr. Osvaldo Schuback:

364 — Idem, a João de Carvalho, 15 dias de férias. DNT. 6.096, de 1937).

Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica Nacional de Vidros "José Scarrone":

N. 365 — Idem, a Alvaro de Carvalho, 30 dias de férias. (DNT. 51.791-37).

Ao Sr. proprietário da Garage Batista:

N. 366 — Idem, a João Nunes Teixeira, 15 dias de férias. (DNT. 691-J-31).

Ao Sr. Felgueiras & Marques:

N. 367 — Idem, a Affonso de Araujo Pinto, 15 dias de férias.

A The Rio de Janeiro City Improvements Ltd.:

N. 368 — Idem, a Claudionor Robero Teixeira, 15dias de férias. (DNT. 1011-37).

Ao Sr. Pimenta de Melo & Comp.:

N. 369 — Idem, a Isidoro dos Santos, 15 dias férias. (DNT. 937-37).

Ao Sr. gerente da Fábrica de Esquadrias Ltda.:

N. 370 — Idem, a Vitor Schueider, 15 dias de férias. (DNT. 53.063-36).

Ao Sr. F. Soares & Soares:

N. 371 — Idem, a Domingos de Souza, 15 dias de férias. (DNT. 14.792-36).

Ao Sr. Aleixo Alves de Souza:

N. 372 — Idem, a Viriáto de Albuquerque, 45 dias de férias. (DNT. 51.913-36).

Ao Sr. Davi Rodrigues de Almeida:

N. 373 — Idem, a Custódio Macedo, 45 dias de férias. (DNT. 22.044-36).

Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 374 — Idem, a Pedro de Carvalho Filho, 30 dias de férias. (DNT. 3 716-37).

Ao Sr. Nacib Nehme:

N. 375 — Idem, a Colbert Abrahão, 45 dias de férias. (DNT. 30.367-34).

Ao mesmo:

N. 376 — Idem, a Manoel Muniz Morgado, 30 dias de férias. (DNT. 51.826-36).

Ao Sr. J. Cofaloneri:

N. 377 — Idem, a Joaquim Emilio de Santana, 15 dias férias. (DNT. 51.424-36).

Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Christais do Brasil:

N. 378 — Idem, a Antônio Figueiredo da Cunha 30 dias de férias. (DNT. 51.611-36)

Ao Sr. Ricardo Capareli:

N. 379 — Idem, a Ernesto Teixeira Duarte, 45 dias de férias. (DNT. 25.348-36).

Ao Sr. Antônio Andre Junior:

N. 380 — Idem, a Jurema da Silva, 15 dias de férias. (DNT. 25.008-36).

Ofícios:

Ao Sr. Antônio Pereira Pinto:

N. 767 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da procuração que o habilita a requerer em nome de Berta Ferreira. (DNT. 52.595-36).

Ao Sr. Carlos Carpanés:

N. 768 — Solicitando se comparecimento nesta Repartição, entre 13 e 15 horas, afim de ratificar a reclamação que originou o processo DNT. 8.659-37).

Ao Sr. Delpim Pereira:

N. 769 — Idem, afim de tomar conhecimento do despacho proferido no processo DNT 17.801-34.

Aos Srs. Nogueira Soto & Comp.:

N. 770 — Idem, afim d esolucionar o assunto constante da reclamação de férias DNT. 17.801-34. (Urgente).

Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 771 — Reiterando os têrmos do ofício n. 843, de 1936, no sentido de legalizar a cadenerta de Manoel Amancio da Silva, autor da reclamação de férias 217-M-31.

— Ao Sr. Edgar Tavares Pires:

N. 772 — Reiterando os termos do ofício n. 53, de janeiro último, no sentido de tomar conhecimento das declarações da firma Fritz Haring, no processo DNT n. 18.340-36.

— Ao Sr. Everaldo Bastos Freire Junior:

N. 773 — Reiterando os termos do ofício n. 194, de 12 de março último, no sentido de receber, nesta repartição, os documentos solicitados e que se acham anexados ao DNT n. 3.625-36.

— Ao Sr. Germano Rodrigues Campos:

N. 774 — Reiterando os termos do ofício n. 641, de outubro de 1936, no sentido de prestar esclarecimentos no DNT n. 15.881-36.

— Ao Sr. Joaquim do Nascimento:

N. 775 — Solicitando apresentação de sua carteira profissional, afim de ter andamento o DNT n. 12.669-37.

— Ao Sr. José da Cunha:

N. 776 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, afim de tomar conhecimento do despacho do Sr. Diretor, no DNT número 4.840-36.

— Ao Sr. Presidente da Aliança dos Operarios na Indústria da C. Civil:

N. 777 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, afim de prestar esclarecimento no DNT n. 16.051-36.

— Ao mesmo:

N. 778 — Reiterando os termos do ofício n. 631, de outubro de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado José Vieira de Melo, afim de que o mesmo preste esclarecimentos no DNT n. 16.370-36.

— Ao mesmo:

N. 779 — Reiterando os termos do ofício n. 602, de outubro de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado Alberto Corrêa, afim de renovar o podido que originou o DNT n. 25.105-35.

— Ao mesmo:

N. 780 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, do seu associado Eugenio Stella, afim de prestar esclarecimentos no DNT n. 27.517-36.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro:

N. 781 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, do seu associado Jaime Rosas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Companhia Carbonifera Riograndense, no DNT n. 6.389, de 193 .

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal:

N. 782 — Reiterando os termos do ofício n. 13, de janeiro último, no sentido de apresentar a carteira profissional do seu associado José Eugenio de Souza. (DNT n. 53.587-36).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos:

N. 783 — Reiterando os termos do ofício n. 11, de 13 de janeiro último no sentido de fazer comparecer a êste Departamento, o seu associado Altair Ferreira Arantes, afim de prestar esclarecimentos sobre o documento apresentado pela firma Antonio Augusto Soares, no processo DNT n. 12.476-35.

N. 784 — Reiterando os termos do ofício n. 645, de outubro de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, o seu associado João Madeira Junior, afim de prestar esclarecimento no DNT. 19.336-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres:

N. 785 — Reiterando os têrmos do ofício n. 753, de outubro de 1936, no sentido de apresentar, nesta repartição, a carteira profissional do seu associado Adelindo Alves Moreira (DNT. 002.041-36.)

N. 786 — Reiterando os têrmos do ofício n. 49, de janeiro último, no sentido de apresentar a este Departamento a carteira profissional do seu associado Ventura Pires. (DNT. 2.047-36.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas:

N. 787 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seu associado Carlos Borsos. (DNT. 11.712-36.)

N. 788 — Reiterando os têrmos do ofício n. 657, de outubro de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado José Pinto Corrêa. (DNT. 10.115-34.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 789 — Reiterando os têrmos do ofício n. 625, de outubro de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, o seu associado Ricardo Luiz Tendaes, afim de tomar conhecimento das declarações da firma B. Benito, no DNT. 27.811-35.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro:

N. 790 — Reiterando os têrmos do ofício n. 737, de outubro de 1936, no sentido de apresentar neste Departamento, a carteira profissional do seu associado Augusto de Travassos Braga. (DNT. 25.36 -36.)

— Ao Sr. presidente da União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro:

N. 791 — Comunicando que, de acôrdo com o resultado do processo DNT. 1.005-36, em que são partes Ivo de Souza Moreira e Jardel Noronha Marques, pode o reclamante requerer, por intermedio deste Departamento, o levantamento da importancia depositada na Recebedoria Federal.

— Ao Sr. presidente do Sindiiato União dos Trabalhadores em Padarias:

N. 792 — Reiterando os têrmos do ofício n. 488, de maio último, no sentido de ser apresentado a este Departamento, instrumento de procuração do sinatário do requerimento protocolado sob n. 7.522-37.

— Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas:

N. 793 — Solicitando providências no sentido de ser apresentado a este Departamento, instrumento de procuração do sinatário do seu requerimento protocolado sob n. 52.397-36.

— Ao Sr. Silvio Fernandes Valadares:

N. 794 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, afim de renovar o pedido que originou o DNT. 5.580-37.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso:

N. 795 — Dando instruções sôbre anotações em carteiras profissionais. (DNT. 8.213-37.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 796 — Transmitindo requerimento em que Joaquim Ribeiro de Araújo solicita providências no sentido de lhe ser entregue a importancia depositada pelo firma S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, em seu favor, naquela repartição. (DNT 6.287-35.)

N. 797 — Transmitindo o requerimento em que Odilon Macário de Lima solicita providências no sentido de lhe ser entregue a importancia depositada naquela repartição, em seu favor, pela firma Massas Alimentícias Armoré Ltda. (DNT 13.731-35.)

N. 798 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, o processo DNT. 29.901-34, em que são interessados Francisco Sirimarco Urso e Fox Film do Brasil, S. A.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1937 (aditamento)

Benjamin Sanches Ribadulha, apresentando defesa ao têrmo de verificação n. 1.760, lavrado por inobservancia do artigo 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 54.229-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho nos têrmos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Benjamin S. Ribadulha, a multa de 100$ (cem mil réis), por infração do art. 10, parágrafo único, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "Benjamin Sanchez Ribadulha, estabecido com botequim á rua São Cristovão n. 101, nesta cidade, defende-se dentro do prazo legal da infração que lhe foi atribuida, alegando que por um "ato de humanidade" é que admitiu em 12 de dezembro próximo findo, a título de experiência, o empregado que deu causa á infração. — A infração se acha evidenciada pelo próprio autuado. Opinamos pela imposição da multa prevista no artigo 11 do decreto n. 24.969, de 12 de julho de 1934.

Dia 25

Companhia Lopes Sá, apresentando defesa ao têrmo de verificação n. 2.592, lavrado por inobservancia do art. 16, alínea "C", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 53.773-36). — Estando o têrmo de fls. 2 revestido das formalidades legais e não provando a firma "Companhia Lopes Sá" o alegado em a sua defesa, imponho-lhe a multa de cem mil réis, prevista no artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto na alínea "C" do art. 16 do mesmo decreto.

Comunicação do Sindicato dos Empregados em Açougues (DNT 9.150-37). — Em face das informações e parecer de fls. 37 verso e 38, arquive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Procedi a verificação, constatando que a firma S. Silva & Comp. Ltda. está efetivamente estabelecida no local indicado, e que está cumprindo com as leis trabalhistas. Assim é que me foram exibidos os livros de registo dos empregados, devidamente registados, sob ns. 19.562 e 19.564, bem como as fichas dos seus motoristas; visei os quadros de horário e verifiquei terem sido concedidas aos empregados as férias relativas ao ano de 1935, conforme recibos que me foram apresentados, devendo as férias referentes ao exercício de 1936 serem concedidas durante o segundo semestre do corrente ano, isto é: a partir de agosto próximo futuro; os empregados estão segurados contra acidentes na Companhia Internacional de Seguros, de acôrdo com a apólice n. 31.442; a firma deu entrada no devido tempo na relação da lei dos dois terços, que foi protocolada sob n. 15.060. Em resumo: a firma, atualmente, está cumprindo com as leis de amparo ao trabalho." "Em face da informação do inspetor-fiscal, Eudifas Pimentel, verifica-se que a firma S. Silva & Comp. Ltda., está cumprindo rigorosamente as leis trabalhistas. Parece-me que o presente processo não decorre de mais nenhum expediente, assim sendo, proponho que o mesmo seja arquivado."

Duílio Ferrini, apresentando defesa ao têrmo de verificação n. 2.760, lavrado por inobservancia do art. 16 alíneas A e B do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 55.058-38). — Providencie-se nos têrmos da lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "Deve o requerente completar o sêlo do documento de fôlhas 5).

Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 28, lavrado por inobservancia do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 2.588-37). — A vista das informações da Inspetoria, indefiro o pedido de certidão de fls. 2, do processo DNT 52.917-36, e imponho, nos têrmos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda., a multa de um conto de réis (1:000$000), por infração do disposto no art. 5º do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "A autuada, inquerida, confirma as razões expeporas na sua defesa de fls. 3 a 6, dêste processo. Observando-se a situação de facto existente entre empregados e empregadores; examinando-se os livros de matrícula e as carteiras profissionais dos empregados classificados como "vendedores" na relação de fls. 4, DNT 52.917-36, anexado ao presente, conclue-se: I — A autuada classificou como "vendedores" os seus empregados de balcão. II — Nestas condições, ha empregados brasileiros percebendo ordenados inferiores ao português, não equiparado, Sr. Camilo da Silva Pereira. III — As funções de "vendedores" (empregados de balcão, conforme verifiquei) são idênticas, não existindo, pois, razões para o estrangeiro não equiparado perceber melhor remuneração."

Dia 29

Aires & Son, apresentando defesa ao auto de infração n. 596 lavrado por inobservancia dos arts. 5º e 32, do decreto n. 20.291 de 1931 (DNT 8.475-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos têrmos da alínea A, do parágrafo 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Aires & Son a multa de 1:000$000 (um conto de réis), por infração dos artigos 5º e 32, do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho nas seguintes informações: "Quanto á infração do artigo 32, ou seja, por não haver a relação de empregados sido apresentada dentro do prazo legal — ela se encontra comprovadissima. A propria firma não a contesta — procurando, apenas, justificá-la com méras alegações. Quanto á infração, porém, do artigo 5º — sou de opinião seja ouvido o autuante." "Ouça-se o autuante". Está constadada de modo claro, positivo, a infração do artigo 32, do decreto 20.291, de 12-8-31. Quanto ao fato da autuada alegar em sua defesa de fls. 3, deste processo, que o estrangeiro não equiparado — Sr. Albert Henrique Clayton — é especializado no ramo de artefatos textis, não ficou apurado na fiscalização procedida. A defesa, reforçando suas alegações, declara ainda que as funções do Sr. Albert Henrique Clayton — vendedor — requerem conhecimentos técnicos. Ora, o artigo 4º do referido decreto, esclarecendo o assunto, determina no seu parágrafo primeiro, que quando for alterada a proporção exigida pelo artigo 1º, deverá ser o fato participado a êste Departamento, dentro do prazo de tres dias da data de admissão. Assim não procedeu a autuada. Seu empregado foi admitido ao serviço a 21-1-36. Nenhuma comunicação recebeu êste Departamento, nem a autuada comprovou as habilitações técnicas do empregado em foco, como determina o parágrafo 2º do aludido artigo. Todos são simples vendedores, portanto. Não se justifica, pois, salvo prova em contrário, que Albert Henrique Clayton, estrangeiro não equiparado, perceba maiores vantagens, quando as funções são idênticas.")

Têrmo de verificação n. 2.533, lavrado contra a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, por inobservancia do artigo 16, letra "C" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 53.715-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos têrmos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, á Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração da letra C do artigo 16, do referido decreto.

Auto de infração n. 2.353, lavrado contra a firma W. Peixoto & Kiritchenco Ltda., por inobservancia do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 55.409-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea *a* do § 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a W. Peixoto & Kiritchenco Ltda., a multa de 1:000$000 (um conto de réis), por infração do art. 5º, do referido regulamento.

Dia 30

Antonio Martins das Neves Ferreira, expondo a situação dasmisures que trabalham no seu estabelecimento. (DNT 9.080-37). — Proceda-se de acôrdo com a lei. (Alude o despacho ao seguinte: "A materia já está resolvida, conforme publicação constante do *Diário Oficial* de 10 do corrente").

Dia 1 de julho de 1937

M. L. da Silva Oliveira, apresentando defesa ao auto de infração n. 593, lavrado por inobservancia do art. 36, § 6º do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934. (DNT 9.790-37). — Cumpra-se a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "Deve a defendente selar o documento de fls. 4").

Dia 2

I. d'Almeida Mattos & Comp. Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 171, lavrado por inobservancia do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (DNT 1.638-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a I. d'Almeida Mattos & Comp. Ltda., a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 10 do referido decreto.

José Jacintho Pacheco, pedindo seja juntada ao recurso número 8.476-37, a carteira profissional n. 16.127, da 21ª série, pertencente ao seu empregado José Vieira Coelho. (DNT 9.610-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

Dia 6

Dolder Keller & Comp., pedindo certidão. (DNT 10.038-37). — Em face das informações da Inspetoria, certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 6 de julho de 1937

Foi arquivada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 12.087-37 — Silva & Cruz, e seus empregados Gonçalo Vaz Pinto do Amaral e Antonio Pinto da Silva, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Quanto aos ordenados do conferente Antonio Pinto da Silva, verifiquei ser a média dos ordenados percebidos no último trimestre, de 200$000 e não de 160$000, como consta da convenção em exame.

Dia 7

Foi homologada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 11.768-37 — A. Fernandes da Torre e seu empregado Antonio Pinto de Macedo, de acôrdo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 7 de julho de 1937

Notificações expedidas:

NOT. 341-F-37 (2ª) a Max Brand comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 10.923-33, foi essa firma multado em 100$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 342-F-37 (2ª) a Faria Filho comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.256-37, foi essa firma multado em 200$, nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 343-F-37 (2ª) a Kielman Rotenberg comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 16.432-35, foi essa firma multada em 400$, nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 344-F-37 (2ª) a Salvador Gulfan comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.006-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A de 17 de maio de 1932, por infracção do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 345-F-37 (2ª) a Luiz Suchvitsky comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 3.868-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, alineas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 346-F-37 (2ª) à Companhia de Barbearia Vizinese Ltda. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.010-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.919, de 24 de julho de 1933, por infracção do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 348-F-37 (2ª) a Joaquim Rodrigues Torres comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 14.333-35, foi essa firma multada em 500$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 349-F-37 (2ª) a Abduche Irmão & Comp. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 53.514-36, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32 letra B, do mencionado decreto para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 350-F-37 (2ª) a Marques & Seabra comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.674-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, alineas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificações expedidas.

Dia 8 de julho de 1937

NOT. 351-F-37 a Avelino Segadas comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 3.901-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 7º, e 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 352-F-37 a Souza Batista Limitada comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.368-37, foi essa firma multada em 200$, nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 353-F-37 a Mirra & Loureiro comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 3.579-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 3º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 354-F-37 a Dias & Corrêa comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.337-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 193., por infração do art. 10, paragrapho unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 355-F-37 a Feliciano Alves comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.792-37, foi essa firma multada em 50$, nos termos do art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 356-F-37 a Artur Barbosa comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.669-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22 131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 357-F-37 a Teixeira & Bulhosa comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.328-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 358-F-37 a M. S. Lino comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 8.294-37, foi essa firma multada em 500$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 31 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22 131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 359-F-37 a Leandro Paulino de Menezes comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.329-37, foi essa firma multada 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1932, por infração do art. 10, paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22. 31, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 360-F-37 a Mignes & Giraldes comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 1.116-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 361-F-37 a Jose Bernardino Cardoso comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.310-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 362-F-37 a Theodor Wille & Comp. Ltda. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.642-37, foi essa firma multada em 100$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 363-F-37 a Pais Martins & Comp. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.789-37, foi essa firma multada em 1:000$, nos termos do art 21, § 1º, letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 3º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de maio de 1937

NOT. DNT. 26.785-936 (SIP. 12.923-936), autuante, Milton Mariano Costa, autuada, firma "Julio de Abreu Gomes"; reclamante, Marcolina Joaim Pamplona de Abreu, portadora da carteira profissional n. 38 321-27ª série. — Imponho à reclamada, Escola Superior de Comércio, estabelecimento de ensino situado à praça da República n. 60 desta cidade, a multa de 200$ (duzentos mil réis); mínimo do estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, fazendo-se as anotações da carteira do reclamante de acôrdo com a lei.

Dia 7 de junho de 1937

NOT. SIP. 8.413-937, autuante, Milton Mariano Costa, autuada, firma "Construtora Brandão S. A."; reclamante, João Rodrigues, portador da carteira profissional n. 2.505-27ª série. — Tendo em vista a revelia caracterizada da firma reclamada, imponho à mesma, "Construtora Brandão, Sociedade Anônima", com negócio de construção, à rua General Câmara n. 76, 2º andar, a multa de 200$ (duzentos mil réis) mínimo do estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29-10-932, devendo as anotações na carteira do reclamante serem feitas de acôrdo com a lei.

Dia 29

N. SIP. 7.320-937 — autuante, Milton Mariano Costa; autuada, firma "Diário Português"; reclamante, Bernardino Alves de Carvalho Barros, portador da carteira profissional n. 92.318-1ª série. — Imponho à reclamada, "Diário Português", estabelecida com negócio de jornais à praça Tiradentes n. 73, a multa de 200$ (duzentos mil réis), mínimo do § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Dia 3 de julho de 1937

N. SIP. 6.673-937 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuada, firma Vital Ramos de Castro; reclamante, Aristides Benjamin da Silva. — Tendo em vista a revelia caracterizada da firma Vital Ramos de Castro, estabelecida com o cinema "Plaza", à rua do Passeio n. 78, nesta cidade, imponho à mesma a multa de 100$ (cem mil réis), mínimo do estabelecido no art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Dia 5

N. SIP. 2.828-937 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuada, firma "Fábrica Granada Sociedade Anônima"; reclamante, Benedito Cordeiro, portador da carteira profissional n. 38.810-1ª série. — Imponho à reclamada, Fábrica Granada Sociedade Anônima, estabelecida à rua Pedro Rodrigues n. 7, com fabricação de balas, a multa de 200$ (duzentos mil réis), mínimo do estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

N. DNT. 24.689-936 (SIP. 11.861-936) — Autuante, Milton Mariano Costa; autuada, Companhia de Viação Rural; reclamante, Bernardino José de Almeida, portador da carteira profissional n. 69.962, 21ª série. — Imponho à reclmada, Companhia de Viação Rural, estabelecida à rua 1º de Março n. 110, 3º andar, com negócio de transportes, a multa de 200 (duzentos mil réis), mínimo do estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Dia 7

Ao Sr. Manoel Machado, Identificador do S. I. P. — 4ª Divisão: N. 2.718-S. — Pelo presente venho vos comunicar que, nesta data, fostes por mim designado para, nos têrmos do art. 5º das instruções baixadas pelo Sr. Ministro, de 8 de julho de 1935, lavrar têrmos de infração nos casos de violação do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, cabendo-vos, ainda, proceder as providências necessarias á execução daquele ato.

DNT 13.567|37 — Emilio Polto, comunicando dispensa de empregado. — Arquive-se.

DNT 13.129|37 — Anibal Ferreira da Rosa, pedindo esclarecimentos sobre tempo de serviço prestado no Banco Francês Italiano. — Arquive-se.

DNT 11.665|37 — Terceira Delegacia Auxiliar, solicitando esclarecimentos sobre a qualificação de Aristides Lopes dos Santos. — Estando findo o processo, arquive-se, lembrando-se ao Sr. intendente ter sido expedido o oficio ao Sr. 3º delegado auxiliar sem despacho desta Diretoria. Ao Serviço de Identificação Profissional. Em 26 de junho de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

DNT 3.587|937 — Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando sobre anotações de carteira profissional. — Arquive-se.

DNT 3.452|937 — Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, pedindo seja cassada uma carteira profissional de um associado. — De acôrdo com o parecer da Procuradoria, indefiro o pedido de fls. 2. Em 18|6|37. — *Mathias Costa*, diretor.

O parecer é o seguinte:

"O Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros dirige-se ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho solicitando seja cassada a carteira profissional n. 8.746 série 26ª E. Niteroi, de que é portador Lino Bento ou Lino Pereira Bento, como corretor de seguros, sob fundamento de que o mesmo se apresentou em uma concurrência de repartição publica estadoal e todavia se acha proibido por lei de exercer tal profissão pois que é escriturário G da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio.

Não vemos em que texto de lei se baseia o Sindicato para pleitear esse cancelamento. A Constituição Fderal, em seu art. 172, veda a acumulação de cargos publicos remunerados da União, dos Estados e dos Municipios, com as exceções constantes de seu § 1º e os regulamentos administrativos, em sua generalidade, proibem qualquer atividade de funcionários em proveito de terceiros junto ás repartições que trabalham, havendo, outrosim, como procuradores seus perante repartições federais, estadoais ou municipais e ainda de exercer advocacia contra a União. Nada existe, porém, que impeça o funcionário publico da categoria do interessado de exercer, fóra de seus encargos ou horário, a atividade de agenciar seguros, como corretor.

Observo apenas que, dada a qualidade do interessado, não me parece possa ele exercer qualquer representação perante ás repartições estadoais, e se isso ocorreu ou ocorre cabe ás autoridaeds administrativas competentes aplicar as sanções legais em que haja incorrido. O que não é possivel, entretanto, é que possa este Departamento cancelar a carteira profissional expedida para impedir de um modo geral o exercicio de uma atividade licita, e que pode ser exercida livremente desde que nesse exercicio sejam respeitadas pelo interessado as restrições peculiares á sua qualidade de funcionário publico. Fóra de tais restrições não vejo impedimento ao exercicio de corretagem de seguros por funcionário publico e por isso opino seja indeferido e arquivado o solicitado cancelamento. Assim opinando, faço subir o processo ao Sr. diretor geral, no impedimento do procurador geral, interino. Rio, 2 de junho de 1937. — *Oscar Saraiva*, procurador".

DNT 13.649|936 — José Agripino dos Santos, reclamando sua carteira profissional. — Arquive-se.

DNT 10.698|937 — Recebedoria do Districto Federal, restitue documentos de J. Penedo & Comp., informando que a divida foi inscrita pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Arquive-se.

DNT 10.866|937 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, solicitando seja instalado um posto de identificação na sua sucursal em Belo Horizonte, Minas Gerais. — Arquive-se.

DNT 13.619|937 — Companhia Deodoro Industrial, communicando dispensa de empregados. — Arquive-se.

DNT 13.305|937 — Borges & Godinho, comunicando abandono de emprego. — Arquive-se.

DNT 13.611|937 — M. da Costa Eiró, comunicando abandono de emprego. — Arquive-se.

DNT 13.364|937 — J. Martins Sendim, comunicando abandono de emprego. — Arquive-se.

DNT 11.783|937 — A. Saboia Lima. — Juizo de Menores, pedindo não seja cobrada taxa para carteiras profissionais de menores. — Arquive-se.

DNT 13.476|937 — J. Gurgel Dantas, comunicando abandono de emprego. — Arquive-se.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de junho de 1937

Por portaria desta data, foi concedida a escripturaria "G", Julita Novais Garcez, licença de dois mezes para tratamento de saude, a partir da mesma data, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 2.207-35 — Ag-SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Honório Antônio, como reclamante, e a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, como reclamada:

Considerando que a reclamação é contra dispensa, ocorrida em setembro de 1930, alegando o reclamante que o inquérito administrativo a que então fôra submetido não mereceu a aprovação dêste Conselho, nos têrmos do art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Considerando que a estrada, ouvida sôbre o assunto, enviou o original do inquérito aludido pelo reclamante, esclarecendo que a dispensa dêste se verificou por ato de setembro de 1930, em virtude de faltas graves — "desvio criminoso de dinheiros e desídia no desempenho de suas funções" — devidamente apuradas; isto posto e

Considerando que, em relação ao fundamento apresentado pelo reclamante sôbre não ter sido submetido, em tempo, a êste Conselho o inquérito instaurado pela estrada reclamada, é improcedente, porquanto o recurso previsto no art. 43 da lei n. 5.109, citada, era, como sempre entendeu êste Conselho *voluntário* e, não, como no regime legal em vigor, *necessário*. Assim, ao empregado é que cabia recorrer, no caso de demissão por falta grave, apurada em inquérito administrativo;

Considerando, quanto á apreciação do inquérito enviado, que as faltas atribuídas ao reclamante ficaram perfeitamente provadas, e, portanto, foi legal o ato da diretoria da estrada;

Considerando, com efeito, que o próprio acusado confessou que, em virtude de dificuldades financerias, incluira na folha do ponto do distrito onde servia e do qual era o mestre, nomes supostos de trabalhadores, afim de se apoderar, como, aliás, o fez, das importâncias dos respectivos salários;

Considerando que essa não foi a única falta arguída contra o reclamante, constando dos autos provas de que o referido empregado era desidioso no cumprimento dos seus deveres funcionais;

Considerando, assim, que não há como deixar de confirmar o ato praticado pela diretoria da estrada que dispensou, com as formalidades então em vigor, um empregado faltoso:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 4.490/35 — Ag/SSBF. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento Nacional do Trabalho encaminha reclamação de Alvaro Pinto de Oliveira contra o Banco Holandês Unido, em virtude de dispensa do serviço:

Considerando que dos autos está provado que o reclamante foi

admitido ao serviço do referido estabelecimento bancário em abril de 1932 e a sua dispensa ocorreu em novembro de 1934;

Considerando que o Banco reclamado, convidado a prestar informações sobre a queixa, nenhuma resposta ofereceu;

Considerando que o reclamante, nos têrmos do art. 15 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, tem assegurado o direito de estabilidade funcional;

Considerando, outrosim, que não ha prova de que a dispensa se verificou em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração do reclamante, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937.— *Americo Ludolf*, Presidente.— *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, Relator.— Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2ª Adj. do Procurador Geral.

Proc. 7.700/36 — Ag/SSBF. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Western Telegraph Company contra o funcionário Alvaro Gomes Aguiar:

Considerando que o inquerito foi instaurado para apurar falta grave capitulada na letra *a* do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, e consistente, segundo consta nos autos, no fato de haver o acusado, na qualidade de cobrador, recebido diversas contas da Empresa, apropriando-se das respectivas importancias;

Considerando, quanto á fórma processual, que o inquerito observou regularmente as Instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, não procedendo os argumentos invocados pela defesa, no sentido de ser decretada a nulidade do mesmo inquerito, por isso que não houve cerceamento de defesa;

Considerando, *de meritis*, que a falta grave atribuida está perfeitamente caracterizada pela própria confissão do acusado, que reconhece a sua inteira responsabilidade pelo desvio da importancia de 19:000$000 — (dezenove contos de réis) —;

Considerando, assim, que o acusado praticou falta grave prevista na alínea *a* do art. 54 do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.— *Americo Ludolf*, Presidente.— *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, Relator.— Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2ª Adj. do Procurador Geral.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 8.483-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como recorrente, o inspetor de previdência Fernando de Andrade Ramos, e, recorrida, a Segunda Câmara dêste Conselho, sôbre o acórdão de 31 de março de 1936, que transformou o julgamento em diligência para ser aberto inquerito administrativo afim de se apurar se a dispênsa de D. Lúcia Rosália, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários decorreu de falta grave praticada:

Considerando que a diligência determinada no acórdão embargado a fls. 190 importa em uma decisão definitiva, qual seja da abertura de inquerito administrativo para apuração de falta grave quando a dispensa de D. Lúcia Rosália Mineiro não decorreu dêsse motivo;

Considerando que, embora a lei exija um estágio de tempo de serviço superior a 10 anos para garantia de estabilidade funcional, todavia no caso em aprêço não se exige essa condição principal, porque se trata de caso em que a dispensa atinge empregado da Caixa, e o Conselho conhece do assunto porque o seu pronunciamento decorre, não de recurso, mas de ato de correição que êle sempre pode praticar nas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que D. Lúcia Rosália Mineiro só contava ao tempo da dispensa 977 dias de serviço:

Considerando que êsse tempo de serviço não dá direito a qualquer indenização, como por engano, o interventor Fernando de Andrade Ramos resolveu, autorizando o pagamento de 1:479$ (um conto, quatrocentos e setenta e nove mil réis) a essa funcionária correspondente a 15 dias de férias e a importância do aviso prévio contado como um mês de vencimento, porque o pagamento é indevido;

Considerando que a dispensa da funcionária indicada decorreu de ato puramente administrativo e de extinção de cargo de encarregado do expediente da Caixa, motivos que em nada atingem a capacidade funcional da referida funcionária, conforme os documentos de fls. 41 e 42;

Considerando que a mesma não praticou falta grave, pois que o motivo da sua dispensa decorreu de ato administrativo, não se justificando por isso mesmo qualquer inquerito administrativo;

Considerando, finalmente, que a dispensa de D. Lúcia Rosália Mineiro não resultou de ato ou fato que exija correição dêste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos ao acórdão da Segunda Câmara, á fls. 109 para reformá-lo, julgando regular a dispensa de D. Lúcia Rosália Mineiro por ato do interventor Fernando de Andrade Ramos, referendado pela Junta Administrativa da Caixa, e sem qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

VOTO VENCIDO

I

Diz o Advogado da embargada, fls. 134 e 135:

"O interesse público e a moralidade administrativa, irmanados, devem estar clamando para que se apure devidamente a verdade, não se viole um direito e não se prestigiem os males que as leis trabalhistas tanto têm procurado evitar".

"Deve ser muito grande a ira contra a embargada, e bom seria que fossem esclarecidas as causas, o que mais recomenda e justifica o inquerito mandado proceder".

O processo positiva:

a) — Que, em virtude de ordem toda administrativa, deu-se a demissão da embargada, tendo o Snr. Inspetor mandado abonar 15 dias de férias e mais 30 dias referentes á falta de aviso prévio, no total de 1:479$000 (ver. fls. 41).

b) — Que a embargada, entendendo não haver motivo para a demissão, reclamou á Junta Administrativa da Caixa, fls. 61.

c) — Que informando á Junta, o Inspetor *muda a causa da demissão*, transformando-a em uma nota acarretante de prejuizos de ordem moral para a embargada, fls. 71.

d) — Que, posteriormente, isto é, quando já interposto o recurso foi noticiado á embargada que o seu cargo tinha sido extinto, motivo pelo qual podia requerer as restituições das prestações pagas como associada, fls. 42.

e) — Que a embargada não se conformando com o arquivamento de sua reclamação por parte da Junta, recorreu para este Conselho, não aceitando as offertas de dinheiro, a título de indenização, fls. 2, 28 e 84.

f) — Que a Caixa creou as maiores dificuldades na remessa do recurso interposto para êste Conselho, recusando-se fazel-o, sendo necessário ofícios enérgicos do Presidente do Conselho, fls. 12, 14, 18, 18 v., 25, só cumprindo o ordenado quasi tres mesés depois, fls. 27.

g) — Que a Caixa negou informações á embargada a respeito dos têrmos da decisão proferida na reclamação, não fazendo a publicação desta, com o fim de prejudical-a no prazo do recurso para este Conselho, fls. 75, 79, 49 e 58.

h) — Que a este próprio Conselho foram creadas dificuldades em informações, sendo necessárias várias providencias para que fossem completadas fls. 79 e 82.

i) — Que a própria Procuradoria teve necessidade de reiterar pedidos de informações para que a Caixa désse cumprimento ao determinado em lei, fls. 14, 23 v. e 99.

II

Apreciando tais fatos, entendeu a Camara ser necessário um inquérito, porque:

a) Se a embargada desmereceu da confiança da Caixa, se era indisciplinada, sua demissão era necessária e por justa causa;

b) Justa a demissão pelo desmerecimento de confiança e indisciplina, ilegal era o ato da Caixa dando-lhe quasi dois contos de indenização;

c) A indisciplina ou o desmerecimento de confiança, parece não existirem, de vez que a própria Caixa, por intermedio de todos os membros de sua Junta Administrativa, fornece o atestado de fls. 40;

d) Não houve a extinção do cargo, pois, como consta da ata da sessão da Junta, foram feitas nomeações em virtude da vaga, fls. 102;

e) Não existindo a indisciplina nem o desmerecimento de confiança, não é possivel deixar de providenciar a respeito, afim de evitar prejuizos de ordem moral para a embargante.

III

O interesse público, a moralidade administrativa, irmanados ao bom nome que deve gosar este Conselho, *em face do constante destes autos*, especialmente de fls. 49 e 58, onde figura a série de dificuldades criadas, clamam para que se apure a verdade e para que se punam os culpados.

Foi por isso que a 2ª Camara baixou o processo para diligencia do inquerito.

Contra isso se rebelou o Inspetor, embora sem qualidade para intervir no processo, demonstrando o mêdo ou recêio do resultado do inquerito.

Por tais motivos, votei pela confirmação do inquerito mandado instaurar pela 2ª Camara, medida que, na especie, reputo uma necessidade á moralidade administrativa. — *Gualter José Ferreira*.

* Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Processo 13.154-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Agenor Paulino, como reclamante, e a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, como reclamada:

Considerando que a reclamação é contra rebaixamento de funções e redução de vencimentos, solicitando o reclamante seja reconduzindo ao seu antigo cargo, com restabelecimento dos respectivos salários, e, assim, o reembolso da diferença.

Considerando que o reclamante provou que, á epoca em que foi prejudicado em seus direitos, já contava mais de 10 anos de serviço,

ostando, portanto, amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.165, de 1931;

Considerando que, segundo consta dos autos, o reclamante, em dezembro de 1930, foi promovido a fiscal de trem, com os vencimentos de 540$, e, em abril de 1932, em virtude de circular do então superintendente, foi rebaixado às funções de chefe de trem de 1ª classe, com redução dos vencimentos para 300$000;

Considerando que a Rêde não provou que o rebaixamento e redução impostos ao reclamante se verificaram por medida de ordem geral ou economia devidamente comprovada;

Considerando que é jurisprudência pacífica dêste conselho que o rebaixamento de cargo e redução de vencimentos, quando não ocorrerem por motivo que os justifiquem, afeta o direito de estabilidade funcional:

Resolvem os membros da Terceira Câmara dêste Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar sejam restabelecidos os vencimentos do cargo de fiscal de trens, e reembolsado o reclamante das respectivas diferenças, até a data em que forem restabeelcidos os vencimentos que percebia em abril de 1932.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Americo Ludolf*, presidnte. — *Luiz Augusto do Rêgo Monteiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral,

Processo 10.126-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro contra o funcionário Aníbal de Souza Rezende:

Considerando que o diretor daquela emprêsa fez submeter o acusado a inquérito administrativo, em virtude de haver êle abandonado o serviço, sem causa justa, o que constitue falta grave, nos têrmos da letra "f" do art .90 do decerto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando, entretanto, que o Sr. ministro do Trabalho, por despacho de 9 de dezembro do ano findo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, já autorizou a demissão do funcionário acusado neste processo, nos têrmos da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935;

Considerando, assim, que a êste conselho não mais cabe apreciar o inquérito enviado pela emprêsa:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito, e considerar legal o ato da diretoria do Lloyd Brasileiro, dispensando o funcionáiro Aníbal de Souza Rezende.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. —*Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 4.681-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Constantino da Encarnação Pais, como reclamante, e Belmiro Rodrigues & Comp., como reclamados:

Considerando que a Primeira Camara, por sentença de 4 de dezembro de 1934, confirmada em grão de embargos por acordão dêste Conselho Pleno de 20 de agosto de 1936, julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela firma Belmiro Rodrigues & Comp., contra o arrais Constantino da Encarnação Pais, e, em consequencia, determinou a reintegração do mesmo acusado, com todas as vantagens legais;

Considerando que a referida firma, cumprindo o julgado dêste conselho, reinterou o funcionário, e o indenizou dos vencimentos atrazados, a razão d e550$ mensais, quanto percebia à época em que foi afastado de suas funções;

Considerando, entretanto, que o interessado reclama, presentemente, contra os vencimentos que lhe estão sendo pagos, porquanto segundo declára, exercia êle o cargo de mestre de rebocador, com 550$ mensais, e, emquanto esteve suspenso por efeito do inquérito, foram tais vencimentos, dos vencimentos, dos demais mestres, elevados, em janeiro de 1935, a 700$ mensais;

Considerando que, bem estudadas as razões do reclamante e as alegações da reclamada, impõe-se a conclusão de que procede a queixa ora oferecida, porquanto, a sentença dêste conselho julgou não provada, e, portanto, inexistente, a acusação feita ao reclamante, tanto que foi êle reintegrado;

Considerando assim, que subsistem íntegros os direitos de reclamante, e, daí, a obrigação da firma de indenizar o empregado, ressarcindo-o dos danos causados;

Considerando que não há razão para que a reclamada conserve o reclamante em inferioridade de condições com os demais mestres e a melhoria de vencimentos por êstes ultimos alcançada deve abranger o reclamante; isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento à reclamação, e esclarecer á firma Belmiro Rodrigues & Comp., que o reclamante tem direito ao aumento de vencimentos, como os demais funcionários de igual categoria, devendo ser êle indenizado das respectivas diferenças.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. —*Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 6 de julho de 1937

Processos prediais:

N. 10-18.949 — Requerente, Antônio Júlio Cardoso. — Restitua-se.

N. 11-29 "N" — Requerente, Maria Amélia de Sousa. — Autorizo o prosseguimento do processado.

N. 11-388 — Requerente, Luiz Madeira Pope. — Dê-se conhecimento ao requerente da avaliação e pareceres.

Processos hipotecários:

N. 8-140 — Requerente, Oscar Guimarães.

N. 11-668 — Requerente, Maria Aparecida França.

— Autorizo.

N. 10-524 — Pedro de Freitas Regazzi. — Satisfaça o construtor as exigências de fls. 37 do S. E. C.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.235 — Contribuinte, João Pereira de Melo. — Certifique-se.

Inscrições a pecúlios:

N. 56.205 — Contribuinte, José Leite Correia Leal. — Autorizo a restituição da importância de 1:613$000.

N. 53.424 — Contribuinte, Ricardo Salerno. — Autorizo a restituição da importância de 178$000.

N. 61.392 — Contribuinte, Raimundo Alves Bezerra Galvão. — Autorizo a restituição da importância de 229$800.

N. 74.122 — Contribuinte, Inácio Alves de Sousa Neto. — Autorizo a restituição da importancia de 198$800.

N. 53.936 — Contribuinte, Valdemiro Ribeiro. — Cancele-se.

Empréstimos comuns:

N. 11-3.740 — Requerente, Henrique Luiz Teixeira Campos. — Autorizo a restituição da importância de 137$800.

N. 8.622-30 — Requerente, João Osvaldo Baltar Vaz. — Autorizo.

N. 10-3.951 — Requerente, Augusta Mendes. — Restitua-se.

N. "E" 11-6 — Requerente, Godofredo Viana Costa. — Autorizo a restituição da importância de 118$100.

N. "E" 0-268 — Requerente, Maria Brandão de Albuquerque Bastos. — Autorizo a restituição da importância de 169$100.

Processos comuns:

N. 19.553-37 — Requerente, Jarbas dos Aimorés do Carvalho. — Atenda-se, à vista das especiais circunstâncias, expostas pelo requerente.

N. 18.450-37 — Requerente, Moacir de Almeida Rêgo.

N. 19.005-37 — Requerente, Moacir de Almeida Rêgo.

N. 19.171-37 — Requerente, Augusta Soares.

— Aceito a justificação.

N. 19.430-37 — Requerente, Francisco Machado Borges. — Ateste-se.

N. 16.247-37 — Requerente, Alfredo Reis de Sousa. — Em face das informações, defiro o pedido de fls. 2.

N. 16.654-37 — Secção do Pessoal — Conta de Rápidos. — Restitua-se.

N. 7.713-37 — Requerente, Leôncio Teixeira. — Autorizo a restituição da importancia de 120$000.

N. 16.531-37 — Requerente, Maria Madalena Coelho de Azevedo. — Concedo as férias.

N. 19.603-37 — Requerente, Leoncie Léa Correia Leal.

N. 19.306-37 — Requerente, Eugênia de A. Ferreira.

— Considera-se presente.

N. 19.658-37 — Comissão de Compras.

N. 19.661-37 — Comissão de Compras.

N. 19.660-37 — Comissão de Compras.

N. 19.659-37 — Comissão de Compras.

N. 19.689-37 — Comissão de Compras.

N. 19.688-37 — Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 19.431-37 — Requerente, Francisco Machado Borges. — Deferido.

N. 19.396-37 — Requerente, Antônio da Costa Miranda. — Autorizo o pagamento pela sub-consignação 8 da verba "Material."

N. 19.681-37 — Comissão de Compras.

N. 19.687-37 — Comissão de Compras.

— Autorizo, submetendo-se a posterior aprovação do Conselho

N. 19.441-37 — Requerente, Luiz André Ferreira da Costa.

N. 19.440-37 — Requerente, Luiz André Ferreira da Costa.

N. 19.551-37 — Requerente, João da Costa Braga Júnior.

—Estando suspenso o recebimento de inscrições a C. Predial, não pode ser atendido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937 — Circular n. 10.

Sr. Inspetor de Seguros:

Para os devidos fins, remeto-vos exemplares da portaria n. 11, desta data, recomendando-vos deis conhecimento da mesma aos funcionarios dessa Inspetoria, bem como acuseis a sua recepção.

Portaria n. 11

Para o devido conhecimento dos funcionarios dêste Departamento, abaixo transcrevo a circular n. 1-C-1.150, de 26 de junho de 1937, da Diretoria Geral de Contabilidade, comunicando o limite do *quantum* a ser recebido dos cofres públicos:

"Atendendo ao que determina a circular n. 10, de 8 do mês corrente, da Presidencia da República, solicito vossas providencias no sentido de ser estritamente observado por essa repartição o disposto no art. 14, da lei n. 51, de 14 de maio de 1935, relativo ao limite maximo de cinco contos de réis mensais, que poderá ser recebido dos cofres públicos, isolada ou conjuntamente, por serviços prestados, seja como vencimentos, diarias, gratificações, percentagens, quotas, emolumentos não judiciais ou quotas quaisquer vantagens, excetuando-se dêsse limite apenas os proventos dos cargos constantes do paragrafo unico do citado artigo.

Em aditamento, informo — ter sido a lei n. 51, de 14 de maio de 1935, publicada no *Diario Oficial* da União a 22 do mesmo mês e ano, e que o artigo citado e seu paragrafo unico assim rezam:

Art. 14. Ninguem poderá, no Paiz, receber dos cofres públicos, por serviços prestados, seja como vencimentos, diarias, gratificações, percentagens, quotas, emolumentos não judiciais ou outras quaisquer vantagens, isolada ou conjuntamente, mais de cinco contos réis (5:000$000) mensais.

Paragrafo unico. Excetuam-se desta regra os ministros da Côrte Suprema, de Estado, do Tribunal de Contas, do Supremo Tribunal Militar, desembargadores da Côrte de Apelação e seus equiparados pela Constituição, assim como os altos comandos militares.

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 7 de julho de 1937

Processos despachados

N. 2.442|37 — London & Lancashire, pedindo conceder uma prorrogação de dez dias para satisfazer as exigencias contidas na circular n.5. — Concedo.

N. 2.443|37 — London Assurance, pedindo conceder uma prorrogação de dez dias para satisfazer as exigencias contidas na circular n. 5. — Concedo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 63 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE MAIO DE 1937

Presidente do *Sr. Ministro Camilo Soares.*
Procurador, *Dr Eduardo Lopes.*
Secretario, *José de Moraes.*

Presentes os Srs. Ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Octavio Tarquinio de Souza, Ruben Rosa, José Americo e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Educação e Saude:

Avisos:

Ns 617 e 738, de 8 de abril findo e 8 de maio atual, relativos á distribuição de creditos ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais, á conta da verba 1.ª sub-consignação 3. titulo III. na importancia total de 3 853:666$700 (12.391 e 12.393) — Ordenou-se o registro da despesa com a distribuição dos creditos.

N. 659, de 14 de abril findo, solicitando o adeantamento de réis 5:000$000, ao astronomo do Observatorio Nacional, Henrique Victor Morisa, para aquisição de livros etc. (9.968) — Ordenou-se o registro da despesa com o adeantamento de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

Do 9:050$000 a Delegacia Fiscal em Fortaleza, para pagamento de diarias a dois funcionarios da Alfandega, serviço de inspeção (3.815);

De 18:100$000 idem idem, na Baía, para pagamento a quatro funcionarios, idem, idem (3.813).

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento de 219$400 a Manoel Leite Marinho, da divida de exercicios findos (10.513).

Recusou-se registro á despesa, por estar prescrita a divida.

Idem de uma cambial de 290:000$000 a Brazilian Co. Ltd. (7.334).

Converteu-se em diligencia o julgamento para se solicitar esclarecimentos ao Ministerio da Fazenda, á vista das duvidas suscitadas na instrução do processo.

De concessão:

De pensão especial a Rosalina Lopes de Castro e outra, irmãs solteiras de Alexandre Lopes de Castro, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas nas importancias de 25:146$700 e 2:760$000 (11.875).

Ordenou-se o registro da concessão e o da despesa classificada.

De montepio a d. Maria de Lourdes Santa Cruz de Oliveira e outras viuva e filhas do Consultor Juridico da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, bel. Saturnino da Santa Cruz Oliveira, com a despesa classificada nas importancias de 21:283$400 e 2:400$000 (6.186).

Ordenou-se o registro da concessão de que se trata e o da despesa classificada.

De meio soldo e montepio a Jurandyr Corrêa e outros, filhos de José Alexandre Corrêa, Capitão, reformado, do Exercito (3.890).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões e a de que trata o titulo expedido a d. Amelia Corrêa Drummond, com a apostila nêle feita.

Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.944, de 4 de abril findo, solicitando providencias, afim de que, no credito de 2:600$000, distribuido á Pagadoria do Ministerio, seja anulada a importancia de 100$000 e distribuida a quantia citada á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para as despesas da Inspetoria Agricola do Serviço do Fomento da Produção Vegetal naquele Estado (11.791).

Ordenou-se o registro da despesa por distribuição do credito.

Ministerio da Educação e Saude:

Aviso n. 680, de 15, solicitando a entrega do adeantamento de 5:000$000 ao servente-continuo da Diretoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Antonio Alves da Silva, para despesas de pronto pagamento nos meses de abril a junho do corrente ano (10.266).

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe, tendo em vista as novas tabelas organizadas pelo Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a d. Clara da Costa Botafogo, viuva de Gabriel de Souza Botafogo, marechal, reformado, do Exercito (2.[illegible]7).

O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 815, de 14 de maio atual, transmitindo o retalho do "Diario Oficial" de 7 anterior, no qual foi publicado o termo de contrato celebrado no escritorio de Obras do Ministerio com a firma Casa Souza Batista Ltda., para diversos trabalhos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (12.073). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 975, de 18 de maio atual, solicitando a distribuição do credito de 200:000$000, a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, á conta do Titulo II — Material, verba I — Administração Geral Permanente, sub-consignação n. 1 — Machinas motores, aparelhos, etc., para a aquisição de material permanente de que necessitar a Marinha no decorrer do exercicio de 1937 (12.423). — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, feita a anulação a que se refere o parecer.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Oficio n. 929, de 6 de maio atual, solicitando o pagamento ao Sindicato Condor Ltda. da importancia de 960$000, relativa a passagens fornecidas no corrente ano em objeto de serviço ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. Oficio n. 929 da Diretoria Geral de Contabilidade (12.487). — O Tribunal recusou registro á despesa nos termos do parecer.

Relatados pelo sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza

Ministério da Educação e Saude:

Oficio n. 652, de 18 de maio atual, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 4:730$000 ao escriturario Manoel Alvarenga, por serviços extraordinarios prestados em janeiro e fevereiro deste ano (12.397). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito ás Delegacias Fiscais nos Estados, de importancia de 180:000$000, para pagamento de diarias a funcionarios das Secções do Imposto de Rendas (7.360). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata.

De concessões:

De montepio a d. Ana Josefa do Nascimento, viuva de Agripino Dias do Nascimento, 1º sargento, reformado, do Exercito com a despesa classificada nas importancias de 5:137$500 e 1:800$000 (4.384). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata e o da despesa classificada.

Idem a d. Ilda Rafael Gomes, viuva de Lucas Rafael Gomes, 3º sargento da Armada (3.224). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 623, de 12 de abril findo, com o retalho do "Diario Oficial" de 6 anterior, no qual foi publicado otermo do contrato celebrado no Escritorio de Obras do Ministério com a firma Companhia Instaladora Casa Berta Ltda., para fornecimento e instalação de uma cozinha na Casa de Detenção (9.199). — O Tribunal ordenou o registro do contrato em apreço com o respectivo termo aditivo.

Relatados pelo sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Fazenda:

Oficio n. 2.653, de 29 de abril findo, da Comissão Central de Compras, com o termo do contrato n. 126, celebrado com a firma Bromberg & Comp., para fornecimento de pedras de esmeril á Casa da Moeda (10.990). — Converteu-se em diligencia o julgamento, preliminarente, para o fim de ser aposto no documento de fls. 4 o necessario selo de juntada.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a d. Amalia Silveira do Prado e outras, filhas de José do Prado Sampaio Leite, major do Exercito com a despesa classificada nas importancias de 896$000 e 3:360$000 (11.506). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 814, de 11 de maio atual, transmitindo o retalho do "Diario Oficial" de 7 anterior, no qual foi piblicado o termo do contrato celebrado no Escritorio de Obras do Ministério com a firma Casa Souza Batista Ltda., para fornecimento e instalação de mobiliario destinado aos Gabinetes do Consultor Geral da epublica e do Consultor Juridico do Ministério da Justiça (12.075). — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fi mde ser junto ao processo o documento relativo ao deposito da caução.

Ministério do Trabalho, Industri ae Comercio:

Oficios ns. 1 C-751 e 1 C-752, de 7 de maio atual e 26 de abril findo da Diretoria Geral de Contabilidade, relativos ás folhas de pagamentos das importancias de 4:000$000 e 3:953$500 em proveito de José Caetano de Oliveira e outros de gratificações nos meses de abril e marco ultimos (11.594 e 10.256). — Recusou-se registro ás despesas de que se trata, pelos fundamento sconstantes dos proreceres.

Ministério da Viação e Óbras Públicas:

Avisos:

N. 975, de 11 de maio atual, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão, á conta da sub-consignação n. 15, alinea b, anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, da importancia de 2:000$000. (12.334). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

N. 1.017, de 14, idem ao Tesouro Nacional á conta da sub-consignação n. 1, da verba 15ª — III a importancia total de 411:000$000 para atender no corrente exercício, ao pagamento de funcionários da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (12.193) — Converteu-se em diligência o julgamento, para cue seja junto o quadro demonstrativo da despesa e serem indicados os nomes, cargos e quantias, que, como diferença de vencimentos, lhes devem ser atribuidos.

—Relatados pelo Sr. José Americo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.116, de 13 de maio atual, com a cópia do têrmo de renovação de contrato celebrado em 28 de abril último, entre o Ministério e o Sr. Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de conservador da Estação Biologica do Itatiaia, do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (12.079) — O Tribunal ordenou o registro da renovação do contrato a que se refere o processo.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 632, de 10 de abril findo, solicitando o adeartamento de 50:000$000 ao escriturário do Ministério, Arminio Peixoto de Lima, para atender ao serviço de profilaxia da Malaria, durante o 2º semestre do corrente ano. (9.804). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe, tendo em vista as novas tabelas organizadas pelo Ministério, de acôrdo com a lei.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 172$000, a Manuel Luiz da Silva, de dívidas de exercícios findos. (10.864). — Recusou-se registro á despesa, por se achar classificada no exercício de 1935, já encerrado.

De 1:494$000 a José Simões dos Santos, idem. (9.555) — Recusou-se registro á despesa do que se trata, por se achar prescrita a dívida.

De revisão de aposentadoria de Bernardino Pereira de Carvalho, 3º escriturário, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada nas importancias de 821$700 e 1.168$900. (9.276). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de aposentadoria de que se trata e da despesa classificada.

De montepio a D. Doralice Ramos Matoso, viuva de João Luiz Pereira Matoso Junior, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com a despesa classificada nas importancias de 262$400 e 460$800. (11.975). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata e o da despesa classificada.

De concessão de aumento de pensão, constante das apostilas feitas nos títulos de D. Ondina Corrêa de Menezes e outras, por falecimento de D. Cecília Corrêa de Menezes, viuva de José Bonifacio de Menzes, telegrafista da Repartição eral dos Telégrafos. (10.397). — Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 288, de 28 de abril findo, do Ministério da Fazenda, consultando sôbre a legalidade da abertura do crédito especial de 1.014:596$000, pelo Ministério da Justiça, nos têrmos do art. 7º da lei 384, de 23 de janeiro do corrente ano, para o fim de ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos de que trata a mencionada lei. (10.856) — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente á consulta.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-40-303.97, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despesa com o pagamento de 1:100$000 ao Jockey Club Brasileiro, por serviços prestados no corrente ano. (11.970) — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro á despesa do que se trata.

Ministério da Viação e Óbras Públicas:

Requerimento de R. Noronha & Comp. Ltda., representantes exclusivos de "The Macleod Company" Engineers Manufacturers de Cincinnati, Ohio, U. S. A., para a Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que seja arquivada no Tribunal a prova da ludida exclusividade e que seja feita a devida comunicação á Delegação do Tribunal, junta à referida Estrada de Ferro. (11.701). — O Tribunal resolveu deferir o pedido de que se trata, oficiando nesse sentido à Delegação.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.937, de 4 de maio atual, solicitando providências, afim de que, no crédito de 2:600$000, distribuido à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) do Ministério, à conta do título II — Material — Verba 1ª — Departamento Nacional de Produção Vegetal, consignação III, diversas despesas, sub-consignação 61, seja anulada a importância de 60$000 e distribuída à Delegacia Fiscal em Alagôas, para as despesas da Sub-Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal naquele Estado. (11.801). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito solicitado.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 255, de 9 de março último, solicitando a adiantamento de 23:500$000 ao 3º oficial Alberto Gusmão Lobo, para atender a despesas de pronto pagamento da Diretoria dos Centros de Saúde nos meses de janeiro a março do corrente ano. — Recusou-se registro á despesa, por se achar encerrado o período da aplicação do adiantamento, sendo de notar que a requisição veio ao Tribunal fora do prazo.

Ministério da Fazenda:

Oficio n. S-A 37, de 17 de maio atual, da Comissão Central de Compras, com o têrmo de contrato n. 143, celebrado com a firma C. Fuerst & Comp., para fornecimento de machina para moagem de tintas, destinada à Casa da Moeda. (12.369). — Ordenou-se o registro do contrato em aprêço.

Processos:

De distribuição do crédito de 15:600$000 ao Tesouro Nacional, para pagamento, neste exercício, dos vencimentos de um ajudante, classe I, do Serviço de Fruticultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (11.771). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

De pagamento de 405:000$000 à Panair do Brasil S. A., de dívidas de exercícios findos. (12.395). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

De concessão de montepio a D. Dulce Ferreira Pontes e outros, viuva e filhos do ex-auditor de guerra, bacharel Mário Afonso de Ferreira Pontes, com a despesa classiifcada nas importâncias de reis 62:263$400 e 7:000$000. (10.373). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 857, de 20 de maio atual, transmitindo cópia do aviso n. 25, de 17 do corrente, do ministério da Fazenda, e solicitando informações sôbre a legalidade da abertura do crédito especial de reis 688:650$000 para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aplicação da lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937. (12.316). — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministério que o aludido crédito só pode ser aberto legalmente no 2º semestre do corrente ano.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 758, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de 12 do corrente mês, solicitando o pagamento da folha na importância de 45:000$000, correspondente à ajuda de custo ao bacharel João Maria de Lacerda, para atender ao custeio da viagem à Europa, para inspeção dos escritórios de propaganda do Brasil no estrangeiro. (12.093). — Recusou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação.

O Sr. Ministro Rubem Rosa propôs e o Tribunal deferiu que, tendo em vista os termos da lei n. 434, de 14 dêste mês ("Diário Oficial" de 18) sejam feitas, no livro de registro competente, as anotações adequadas na lei que fixa a despesa para 1937.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordiária, dêclarando encerrados os trabalhos.

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE MAIO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Morais

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Tompson Flores, Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Americo e Bernardino de Souza, foi aberta sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 709, de 17 de abril findo, com as cópias dos decretos ns. 1.548 e 1.549, ambos de 5 do mesmo mês, referentes a auxílios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, nas importâncias de 867:000$000 e 983:000$000. (10.236). — O Tribunal ordenou o registro dos auxílios a que se referem os decretos citados.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oficios:

N. 1.793, de 5, da Comissão Central de Compras, remetendo a fatura da importância total de 3.642:723$500, proveniente de fornecimento ao Ministério da Viação, por R. Peterson & Comp. Ltda. (11.962). — O Tribunal ordenou o registro da despêsa de que se trata.

N. S2A 24, de 17 de maio atual, da mesma Comissão, com o têrmo de contrato n. 163, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de cartões para bilhetes de passagens, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil. (12.343). — Ordenou-se o registro do contrato em aprêço.

N. S/A 39, de 17, idem, com o termo de contrato n. 135, celebrado com a firma F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de solda elétrica de aço manganez, idem. (12.373). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser esclarecido a divergência apontada na informação do Corpo Instrutivo.

N. 21-I, de 8, da Inspetoria Federal das Estradas (Estrada de Ferro Bahia e Minas), solicitando o adeantamento de 500:000$000 a Arthur Martins, tesoureiro da mesma Estrada, para ocorrer ao pagamento das despêsas de pessoal e material da aludida Estrada com séde em Teófilo Otoni, *dos mêses de abril a junho do corrente ano.* (12.340). — Ordenou-se o registro do adeantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flôres:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 812, de 25 de fevereiro último, relativo á Distribuição do crédito de 1.042:202$000 ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais nos Estados, mediante a anulação de 547:625$000, a conta da sub-consignação III, Serviços e encargos diversos, verba 1ª. (5.137). — O Tribunal ordenou o registro da despêsa de que se trata, por distribuição de crédito, feitas as anulações indicadas, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 1.023, *de 14 do mês atual, solicitando a distribuição* ao Tesouro Nacional da quantia de 332:414$860, afim de atender, no corrente ano, ao pagamento dos funcionários ocupantes dos cargos creados pelo artigo 70 da lei n. 378, de 13 de janeiro último. (12.860). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:958$100 a Antônio Ferreira, de dívidas de exercícios findos. (8.562). — Ordenou-se o registro.

De concessão de meio sôldo e montepio a D. Zulina Pereira da Silveira, viúva de Benedito Olimpio da Silveira, General de Divisão. (8.793). — Ordenou-se o registro da concessão e das pensões de que se trata.

Ministério de Viação e Obras Públicas:

Oficio n. SA-38, de 17 de maio atual, da Comissão Central de Compras, com o têrmo de contrato n. 142, celebrado com a firma Magnus Gomes & Comp., para fornecimento de bebidas e pairolim branco, destinadas ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (12.371). — Ordenou-se o registro do contrato.

Idem n. SA-3, de 12 anterior, da mesma Comissão, pedindo reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro ao contrato n. 12, celebrado com a S. A. Fábrica de Papel Santa Maria, para fornecimento de papel para aparelhos Morse e Baudot, destinado ao mesmo Departamento. (11.869). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser o contrato assinado pelo Presidente e pelo Gerente da Companhia.

Relatados pelo Sr. Otávio Tarquínio:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 187$500 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de 37$300 a Cecilia Morais, de dívidas de exercícios findos. (7.154 e 10.417). — Ordenou-se o registro da despêsa de que se trata.

De 6:576$ a Olímpio Gonçalves, de dívidas de exercícios findos (10.123). — Recusou-se registro á despesa de que se trata, por comprehender uma parte prescrita, conforme o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 827, de 15 de maio atual, pedindo registro do crédito na importância de 500:000$, constante do anexo n. 12, da lei número 300, de 13 de novembro de 1936 (11.952). — Ordenou-se o registro do crédito de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 979, de 12, solicitando o pagamento da importância de 359:043$100 a Leão Ribeiro & Comp., relativo a serviços prestados no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (12.018). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Oficios:

N. 2.369, de 23 de abril próximo findo, da Comissão Central de Compras, com o têrmo de contrato n. 79, celebrado com a Standard Oil Company of Brasil, para fornecimento de óleo para carro á Estrada de Ferro Central do Brasil (10.060). — Converteu-se em diligência o julgamento, para os fins indicados nos itens *b* da informação de fls. 16 verso.

N. SA-30, de 17 de maio atual, da mesma Comissão, com o têrmo de contrato n. 153, celebrado com a The English Electric Co. Ltd., para o fornecimento de material Morse, para o Departamento dos Correios e Telégrafos (12.355). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o instrumento do mandato a que se referem os pareceres.

N. 2.359, de 23 de abril próximo findo, da Comissão Central de Compras, com o têrmo do contrato n. 99, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Ltda., para fornecimento de querosene á Estrada de Ferro Central do Brasil (10.638). — Ordenou-se o registro do contrato.

— Relatados pelo Sr. Ministro Rúben Rosa.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aviso n. 1.017, de 14 de maio atual, anexa ao de n. 1.092, tambem do corrente mês, relativos á distribuição do crédito de 3:558$700 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos no corrente ano, ao pessoal titulado da Diretoria da Baixada Fluminense (12.193 e 12.760). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Idem n. 953, de 7 de maio corrente, solicitando o pagamento da folha de diárias por serviços de inspeção realizados nos meses de janeiro a março do corrente ano, por funcionários da Inspetoria Federal das Estradas, Enéas Vasconcelos de Queiroz e outros, na importância total de 2:490$ (12.082). — Ordenou-se o registro da despesa.

Oficio n. 969, de 10 da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando o pagamento da folha relativa a ajuda de custo a que fez jús no corrente ano o engenheiro da Inspetoria Federal das Estradas Henrique Barbalho Uchôa Cavalcânti, na importância de 1:800$ (12.790). — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatado pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 632, de 10 de abril próximo findo, solicitando o adeantamento de 50:000$, ao escriturário do ministério, Arminio Peixoto de Lima, para atender ao serviço de Profilaxia da Malária, no segundo trimestre do corrente ano (9.806). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o ministério informe sôbre a propriedade da classificação dada á despesa em aprêço.

— Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 1.939, de 4 de maio atual solicitando providências no sentido de, no crédito de 38:500$, distribuído á Pagadoria do ministerio, á conta do título I — Pessoal, verba 1ª, sub-consignação n. 9, ser anulada a importância de 10:000$ e distribuída á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para as despesas do Hôrto Florestal de Ibura, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização no referido Estado (11.797). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito, feita a anulação de que trata o parecer.

N. 1.959, de 4, idem, idem, á conta do título II — Material, verba 1ª, sub-consignação n. 56, transferida a importância de 10:000$ da quota de 71:000$, destinada ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal para a do Serviço Técnico do Café, seja anulada nesta última quota a dita importância de 10:000$ e distribuída á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais para as despesas do referido Serviço naquele Estado (11.805). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada, feita a anulação de que trata o parecer.

N. 4.040, de 10, solicitando o adeantamento de 155:930$ a Paulo Benjamin de Viveiros, desenhista do Serviço de Águas do D.N.P.M., para atender, durante os mêses de abril a junho, do corrente ano, ao pagamento do pessoal admitido nos termos dos artigos 24 e 26 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e as despesas com o material necessario aos trabalhos de campo em varios distritos do S. A., nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiaz, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Baía, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Territorio do Acre. (12.205). — Ordenou-se o registro do adiantamento de que se trata.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 8.585, de 31 de dezembro de 1936, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 288:000$000, para atender ás despesas com a conclusão das obras e instalação do monumento ao Marechal Deodoro da Fonseca, de que trata a lei n. 351, de 24 do mesmo mês. (607). — O Tribunal resolveu que se responda que é legal a abertura do credito, mas no segundo semestre deste ano.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.680, de 30 de abril findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando o requerimento da firma Emilio Polto, relativa ao levantamento da caução de 32:400$000, prestada para o termo do contrato n. 248-936, para fornecimentos feitos a Casa da Moeda (11.108). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 793, de 11 de maio atual, solicitando o adiantamento na importancia de 120:845$000, ao engenheiro chefe do Escritório de Obras, dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, para atender ás despesas urgentes com aparelhagem necessária e eventuais, concernentes á construção de uma das colonias de que trata a lei n. 244, de 11 de setembro de 1936, e que deve ter aplicação durante os mêses que decorrem do 15 de maio a 15 de agosto de 1937. (11.963). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oficio n. SA-33, de 17, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 150, celebrado com a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, para o fornecimento de diagramas ao Departamento da Aeronautica Civil (12.361). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Justiça:

Aviso n. 833, de 17 de maio atual, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 40:000$000, de acordo com a lei n. 404, de 16 de março último, para atender ao pagamento, durante o corrente exercicio financeiro, da representação do Sr. Presidente da Corte Suprema e das gratificações do pessoal que serve no Gabinete do Sr. Presidente da Camara dos Deputados. (12.172). — O Tribunal resolveu que se responda que é legal a abertura do credito de 6:000$000, de acordo com a informação prestada pelo Sr. Ministro da Fazenda no aviso n. 330. Quanto, porém, ao de 40:000$000, já foi respondido pelo mesmo Tribunal que era legal a sua abertura pelo Ministerio da Justiça.

— Pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 12, de 8 de abril proximo findo, sobre a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro último, quanto á parte da tabela de distribuição dos creditos para despesas do Ministerio no exercicio de 1937, que diz respeito ás subconsignações ns. 3 e 4 da verba 4ª, sendo que, com relação á subconsignação n. 4, já foi deliberado em sessão de 5 do corrente mês. (8.837). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da subconsignação n. 3 da verba 4ª do orçamento do Ministerio para o corrente exercicio, ficando a respectiva importancia "em ser" no mesmo Tribunal.

Outrossim, resolve que as ordens de pagamento por conta da referida subconsignação devem ser submetidas ao julgamento do Tribunal e não ao do Ministro Semanário.

Dê-se conhecimento dessa determinação ás Diretorias do Tribunal.

Foi voto vencido o do Sr. Ministro Relator, nos seguintes termos:

"1. As *diligencias* ordenadas nas sessões 5-2 e 2-4, em explicitos (fls. 48, 51), até hoje, não lograram resposta.

2. O teôr dos julgados desta Egregia Camara, findos os 15 dias úteis para dita instrução, será o feito decidido com os elementos existentes.

3. A dúvida consiste em saber a que titulo se atribue "Diferença de vencimentos aos Ministros do Supremo Tribunal Militar".

4. Atualmente, existem dois Ministros, um em disponibilidade e um reformado — *não se indicam as datas desses eventos* — circunstancia importante em face dos arts. 381 e 382, decreto n. 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926, que percebem respectivamente 2:708$000 (soldo) mais 3:133$300 (difrença de vencimentos) igual a 5:841$000 e 4:500$000 (soldo) mais 2:000$000 (diferença de vencimentos) (fls. 41 e 42), visto o tempo de serviço lhes ter conferido, afóra o soldo, o direito ás quotas (2 % ou 5 % — conforme a hipotese, lei n. 5.631, de 31-12-28, art. 9°; decreto-lei n. 22.893, de 5-7-33), adicionando-se, ainda, "a diferença necessaria para perfazer o total dos vencimentos dos ministros togados" (fls. 43 e 45).

5. Acontece, porém:

a) que os ministros *militares* percebem, mensalmente, cinco contos, em face da incorporação definitiva do abono provisorio (leis ns. 51, de 4-5-35, art. 2°; 186, de 15-1-36, art. 1°; de 28-10-36, art. 1°);

b) que os ministros *togados* já percebiam igual estipendio;

c) que o proprio Serviço de Fundos do Exercito, apesar de reconhecer que "nenhuma diferença ha a abonar-lhes" (aos ministros militares) acrescenta, que,

d) em virtude de resolução (só podem ser do Ministerio da Guerra), dois desses ministros militares percebem, no total, vencimentos maiores que os dos ministros togados, desquê *só* se tomou em conta o soldo da reforma (e um está em disponibilidade) que o calculo da diferença (fls. 45 e 46).

6. Por se não conhecer a data em que se verificou a inatividade (e a disponibilidade) dos dois ministros constantes deste processo, é deixada de lado:

a) a não aplicação aos ministros militares da legislação da reforma compulsoria (cit. decreto n. 17.231-A art. 28); ou

b) a aposentação de *todos* os seus componentes, civis e militares, na conformidade das leis que regulam a aposentadoria dos magistrados federais (decreto-lei n. 24.803, de 14-7-34, art. 2°).

7. De acôrdo com a *regra* inserta na tabela, anexa ao Codigo de Justiça Militar "os ministros *militares* cujos vencimentos forem inferiores aos dos civis, perceberão, ainda, a respectiva diferença".

8. E' bem visto que o termo "vencimentos", é, aqui, usado no sentido *comum*, uma vez que os militares, na atividade, fazem jús ao *soldo* (2|3) e á "gratificação" (1|3) (leis ns. 5.167-A, de 12-1-27, art. 2°; cit. lei 287, art. 1°, § 2°). Por sua vez, quando *reformados* percebem o soldo, acrescido, a partir de 25 anos de serviços, de tantas quotas de 2 % (ou 5 %, quando excedentes de 35, afóra o soldo do posto imediatamente superior), quantos forem os anos excedentes de 25 (ou de 35), cit. lei n. 5.631, art. 9°; e decreto-lei n. 22.893, atraz mencionado.

9. Nunca é demais rememorar que ás forças armadas (de terra e de mar) só se aplicam os mandamentos constitucionais e as demais leis especiais que a elas, *expressamente*, se referem (*Diário Oficial* de 12-10-35, pag. 22.757; de 19-11-36, pag. 20.323; de 8-1-37, pagina 569, *Jornal do Comércio* de 17-11-36.

Francisco Campos, pareceres, 2ª série, Rio de Janeiro, 1936, página 108. E, tambem, a jurisprudência do antigo Supremo Tribunal Federal, recolhida por Mendonça de Azevedo, *in* A Constituição Federal interpretada..., Rio de Janeiro, 1935, ns. 1.758 e 1.766. E o que verifica no estrangeiro. Paul Laband, Le droit public de l'Empire Allemand, ed. française por l'auteur, Paris, 1901, vol. 2, parag. 44, pag. 127. Frederick Blackly and Miriam Catman, The Government and Administration of Germany, Baltimore, 1928, pag. 170. Yorodzuoda, Principes de droit administratif du Japon, Paris, 1928, pagina 54. Ottmar Buhler, La Constitucion Alemana, trad. espanhola, Barcelona, 1931, pag. 129. Adolfo Merkl, Teoria general del derecho administrativo, trad. espanhola, Madrid, 1935, pag. 66; 70 Rafael Bielsa, Caracteres jurídicos y políticos del ejercito, *in* La Prensa (de B. Aires), de 4 e 6-12-35. *cfr.* Derecho Administrativo y ciência de la administration, 2ª ed., B. Aires, 1929, pag. 36; 37.

10. Dêste modo, os componentes (oficiais e praças de pret) não são funcionários públicos (Revista de Direito, vol. 7, pag. 505).

11. O velho *principio* de que "os proventos da *inactividade* não poderão exceder os da *atividade*, lei 2.524, de 5-1-15, art. 107; decreto legislativo 4.853, de 12-9-24, é-lhes, hoje, aplicável (Constituição, arts. 165, parag. 4; 170 n. 7.

12. Logo, sómente sobre os proventos globais (soldo mais quotas para os inativos, ou soldo mais gratificação para os na atividade) se adicionará a diferença necessária para igualar os vencimentos dos ministros togados. Se excederem, nada se lhes descontará, como tambem nenhuma diferença lhes será abonada.

13. Conclusão: recuso registro ao crédito de 140 contos (verba 4, n. 3, Pessoal, do Ministério da Guerra), e recuso a distribuição para oportuno exame, em cada pedido que vier a julgamento do Tribunal Pleno (fica excluida a intervenção do ministro semanário, mesmo dentro da alçada)."

O Sr. ministro Tompson Flôres requereu e foi unanimemente deferido, que, a título de esclarecimentos ao parecer sôbre as contas do Govêrno, no exercício financeiro de 1936, de que foi relator, sejam enviadas á Camara dos Deputados, as considerações, que apresentou e que vão transcritas a seguir, a respeito da mensagem do Senhor Presidente da República dirigida á mesma Camara sôbre o assunto:

"O govêrno, ao encaminhar à Câmara dos Deputados as contas da gestão financeira do País, relativas ao exercício de 1936, houve por bem criticar o parecer dêste Tribunal, no qual foram apontadas irregularidades apuradas nas ditas contas.

Tendo sido o relator do processo, venho justificar o meu trabalho em face da mensagem governamental.

RECEITA

Alega o Govêrno, que os balancetes mensais das repartições remetidos ao Tribunal, não foram escriturados devidamente, daí a diferença de 10.632:562$500, apurada a maior na receita escriturada pelo Tribunal, em confronto com a receita escriturada pela Contadoria Central.

Os dados em que me baseei foram-me fornecidos pela 1ª Diretoria, e até agora não tenho motivos para pôr em dúvida a sua exatidão, porque, o balanço levantado no Tribunal, discrimina por Estado e repartições desta Capital, a receita apurada pelas segundas vias dos balancetes que lhe foram remetidos.

Alega-se apenas que "por certo" o Tribunal não atendeu ás anulações de receita que os balancetes especificam na parte despesa.

Esta a alegação, sem qualquer especificação fundada nos lançamentos feitos pelo Tribunal.

Não foram dadas a conhecer as anulações deixadas de fazer na receita pela 1ª Diretoria dêste Tribunal.

Assim a crítica á escrituração do Tribunal, não encontrou base documental, nem são alegações positivadas com citações de fatos lançados erradamente, como seria de desejar, pois o mapa da receita organizado pelo Tribunal, discrimina a renda anual de cada repartição, sendo fácil apontar o êrro ao menos de uma delas.

Mas, admitindo para argumentar, que a alegação fosse procedente, constituiria ela a prova da má organização da nossa contabilidade pública, onde em 503 balancetes, teria havido receita a anular no total de 10.632:562$500.

Isso revelaria apenas falta do necessário cuidado na organização dêsses balancetes.

Aliás, nos termos das nossas leis de fiscalização financeira e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, com o qual terá de conformar-se a escrituração, não há possibilidade da existência sistemática de "receita a anular" nos lançamnetos dêsses balancetes mensais das repartições, por isso que, destinando-se êles à incorporação na escrituração centralizadora feita pela Contadoria Central, essa escrituração tem de ser precedida da correção de todos os vícios, erros e irregularidades encontrados.

Isso é o que estatue o art. 208, parágrafo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Também as Instruções para o serviço de escrituração por partidas dobradas nas contadorias seccionais e na Contadoria Central da República, a que se refere o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, tratando de "receita a anular", diz o artigo

> "167 — Receita a anular que é um título adotado pelo antigo modêlo de balanços (1900), não representa conta alguma na escrituração por partidas dobradas, onde as anulações são feitas a débito das contas respectivas; se a anulação tiver logar dentro do mesmo més em que se verificar a arrecadação na receita ou embora em mês diferente, em título cujo crédito a comporte no mês em que ela é feita, *essa anulação não constará* do balanço mensal, porque o título em que ela teve logar já vem com o respectivo abatimento, se, porém, a anulação a fazer fôr maior do que o crédito da conta, o saldo da mesma aparecerá no lado da despesa."

Verifica-se pela citação feita, que a regra é não constar do balanço mensal o título "receita a anular", que só constará excepcionalmente, "quando a anulação a fazer fôr maior que o crédito da conta".

Na verdade, houve equívoco quanto ao número de balancetes escriturados pelo Tribunal.

Foram remetidos 502 balancetes.

Dêsses foram registrados 500, porque 2 chegaram depois de organizado o mapa da receita pela 1ª Diretoria.

Houve assim engano apenas na *citação* do número de balancetes feita no relatório da 1ª Diretoria.

Aliás essa parte não interessa ás conclusões do meu parecer, e nele foi citada precisamente para que se providencie sôbre a fiscalização da receita pública, por parte do Tribunal de Contas, que ainda não a poude exercer pelos motivos citados — falta de pessoal e delegações nos Estados.

Ainda sôbre a necessidade de ser fiscalizada a receita pública, reporto-me aos dizeres do meu parecer e consigno, com satisfação, que a mensagem governamental entende ser necessária essa fiscalização, para que, organizadas as delegações dêste Tribunal, na conformidade da Constituição, possa êle "mediante a assistência diuturna de delegados seus, comprovar a conformidade da prestação de contas do Govêrno"

Despesa

Divergências nas autorizações de créditos

Informa a mensagem governamental que a divergência nas autorizações de creditos, proveio da suplementação para as óbras contra as Sêcas (Verba 8ª — Ministério da Viação), na importância de réis 8.267:217$100, não computada no quadro anexo ao meu parecer.

Ora, essa importância não constituia dotação orçamentária do execício de 1936; tanto não era dotação orçamentária dêsse exercício, que não fôra computada na soma da tabela das verbas do Ministério da Viação que acompanhou o balanço financeiro de 1936.

E tanto não existia essa dotação ou suplementação em 1936 que, como informa a mensagem governamental, só em sessão extraordinária de 1 de abril do corrente ano de 1937, foi registrada neste Tribunal a importância destinada á constituição do fundo especial para as óbras contra as sêcas, não na importância de 8.267:217$100, e sim na importância de 25.100:142$400, conforme ofício n. 5.985, de 1 de abril de 1937 dêste Tribunal ao Sr. ministro da Fazenda, junto por cópia autêntica.

Esse crédito, registrado em 1 de abril de 1937, para posterior aplicação, não poderia figurar como dotação orçamentária do exercício de 1936, já encerrado desde 15 de janeiro.

Bancos e correspondentes

Apesar das longas considerações formuladas em tôrno dêsse título, em nada elas alteram a afirmativa do meu parecer.

Nele disse que, do relatório apresentado pelo Banco do Brasil á assembléia geral dos acionistas, publicado no *Correio da Manhã* de 21 de abril do corrente ano, figura no título "operações com o Governo Federal" que a dívida do Tesouro para com aquele Banco, em 31 de janeiro de 1937, após a liquidação das contas referentes ao exercício financeiro de 1936, importa em 442.608:000$000.

Entretanto do balanço financeiro da União figura o saldo de réis 362.911:645$800 a favor do Tesouro nas suas operações do exercício de 1936, com o Banco do Brasil e outros bancos.

Reafirmo a conveniência de ser cumprida a lei, na apuração dessa conta (art. 722 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), para que fique bem esclarecido, o *"certo grupo de elementos que, embora vinculados a operações determinadas, não podem ser desprezados na posição final do Tesouro"*, conforme a palavra oficial.

Esse grupo de elementos, ao meu ver não foi devidamente esclarecido.

Créditos especiais não registrados pelo Tribunal de Contas

No meu parecer tratei desses créditos como sendo suplementares.

A mensagem informa que são créditos especiais e que dêles teve conhecimento o Tribunal de Contas.

Ora, afirmei no meu parecer e quadro a êle junto que tais créditos foram dispendidos integralmente sem o registro dêste Tribunal.

A resposta á consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito e o posterior registro dêsse crédito, não dispensa o registro das *despesas* que nêle devem ser laçadas.

Isso está claramente exposto na legislapão em vigôr.

As importâncias de 1.750:000$ (decreto n. 22.844, de 21 de junho de 1933), para a construção do edifício da Escola Naval e de 6:972$400 (decreto n. 404, de 4-11-1935), para pagamento de gratificações adicionais, ou seja o total de 1.756:972$400, constitue a soma dos créditos *especiais* abertos ao Ministério da Fazenda e despendidos sem o registro prévio das despesas.

Consignando o quadro anexo ao meu parecer, nessa coluna, a soma de 1.956:972$400, ha assim uma diferença de 200:000$ (decreto n. 690, de 13-3-1936), crédito que efetivamente foi registrado por este Tribunal e registrada a despesa em 6 de maio de 1936, como distribuição á Delegacia Fiscal de Sergipe.

Houve engano no relatório da 2ª Diretoria de referência a êsse último crédito, que o citado relatório informa ter sido dispendido sem o prévio registro da despesa.

O ofício n. 19.285, de 13 de janeiro de 1937, citado na mensagem e a ela junto por cópia *fotostática*, referente ao decreto n. 22.844, de 21-6-1933, acima citado, demonstra que não houve o registro de despesas, mas apenas a *escrituração do saldo revigorado*, em data de 11 de janeiro de 1937, tendo sido a *despesa* efetuada sem o registro prévio. (Vide cópia junto do citado ofício).

Note-se que o saldo só foi revigorado em 1937 e, pois, para aplicação neste exercício, e a despesas foi paga em 1936.

Tambem foi efetuado sem o registro prévio, o pagamento da *despesa* de 6:972$400, á conta do decreto n. 404, de 4 de novembro de 1935.

A importância total desse crédito, (12.627:134$533), por solicitação do Ministério da Fazenda, fôra toda distribuida ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais, em 1935.

Tratando-se de crédito especial, fazia-se mistér o *revigoramneto do saldo* para o exercício de 1936, e posterior registro da *despesa*, em ordem de pagamento ou distribuição.

Não tendo sido revigorado o saldo para o exercício de 1936, e disso não tendo conhecimento este Tribunal, como poderia ser feita a transferencia automatica de um saldo que não existia na sua escrituração, se fôra o crédito distribuido, na sua importancia total desde 1935, como necessario ao pagamento de despesas deste exercício?

Assim não procede a critica feita de referencia a esse crédito.

Em face do exposto, dos créditos *especiais* citados, só foi pago com o registro prévio e de acôrdo com a legislação vigente, o crédito de 200:000$0000 (decreto n. 690, de 13 de março de 1936), tendo, nesta parte, toda procedencia a critica feita na mensagem.

Excluido este crédito, resta a importancia de 1.756:972$400, dispendida sem o cumprimento das *formalidades legais*, e proveniente de créditos *especiais* abertos ao Ministério da Fazenda, sendo esta a única correção a ser feita no "Quadro demonstrativo da execução do orçamento de 1936" anexado ao meu parecer que acompanhou as contas da gestão financeira relativas ao exercício de 1936.

Excessos de verbas

O governo declara que têm efetuado despesas *além das verbas*, tal como foi apontado no meu parecer, mas que já deu conhecimento disso á Egregia Camara dos Deputados, solicitando a votação do créditos suplementares para os efeitos da respectiva classificação.

Entretanto todas essas despesas feitas além das verbas, já figuram do balanço financeiro e definitivo da Receita e Despesa do exercício de 1936, escrituradas na conta do orçamento, *como se tivessem sido legalmente processadas e pagas*.

Aliás a votação de crédito para classificação de despesas já pagas, constituirá o cumprimento ás avessas da Constituição e das leis de Contabilidade Pública.

A Constituição diz, no artigo 101 § 1º, que:

"Será sujeito ao registro prévio do Tribunal de Contas qualquer ato da administração publica, de que resulte obrigação de pagamento, pelo Tesouro Nacional ou por conta deste."

Assim a fiscalização da despeza publica, por parte do Tribunal de Contas, deve ser prévia, deve anteceder ao ato do pagamento, e qualquer lei concedendo credito para classificação de despezas já efetuadas e pagas sem o registro do Tribunal, estará regulando a materia de fórma diferente do estabelecido pela Constituição Federal e, pois, sofrerá do vicio insanavel da inconstitucionalidade.

Camara de Reajustamento Economico

A mensagem governamental procura justificar o fato de não serem ao registro deste Tribunal as ordens de pagamento expedidas pela Camara de Reajustamento, com a alegação de que cabe á citada repartição, em face da sua lei organica:

"*e*) decidir irrecorrivelmente sobre o direito á reducção dos debitos e consequente indenização aos credores."

Entretanto ao Tribunal não interessa sinão o exame da despeza, para certificar-se da sua regularidade, como incontestavelmente é das suas attribuições constitucionais.

Dos atos da Camara le Reajustamento resulta obrigação de pagamento por conta do Tesouro Nacional.

E' o que informam os artigos 6, 31 e 42 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, e a Constituição declara que qualquer ato de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro ou por conta dele, será sujeito ao registro prévio deste Tribunal.

Assim os atos da Camara de Reajustamento ordenando pagamentos sem o registro, são evidentemente inconstitucionais.

Aliás seria de conveniencia para a propria Camara de Reajustamento o exame desses atos pelo Tribunal de Contas, porque todos elles devem estar enquadrados na lei e assim nada impediria o seu registro.

Sobre a intangibilidade dos seus julgados, só poderia subsistir no regimen em que foi ela creada.

Mas, no regime juridico em que vivemos, no qual os atos de todos os poderes soberanos — leis, decretos e sentenças — podem ser *juridicamente* suspensos (os do Legislativo), anulados (os do Executivo), revistos ou rescindidos (os do Judiciario); em que até os julgados finais e definitivos da Côrte Suprema passados em julgado — a mais elevada expressão da soberania judicial — podem ser reformados assim no crime como no civel; seria profundamente extranho que escapassem a esta regra as decisões de uma simples autoridade administrativa, qual é a Camara de Reajustamento Economico, de modo a permanecer ela com poderes discricionarios de referencia á despesa publica.

Essa Camara, que prepara os processos e os julga para liquidação das indenizações devidas aos interessados, não ha duvida, como se declara no parecer, teve a sua criação aprovada pelo artigo 18 das "Disposições Transitorias", combinado com o artigo 187 da Constituição de 16 de julho, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariar as disposições da Constituição.

Continuam, pois, em vigor, todos os seus dispositivos na parte em que não colidirem com os textos constitucionais.

Mas, na mensagem, repito, se declara que as ordens de pagamento partidas desta Camara não estão sujeitas ao registro prévio deste Tribunal, instituido pelo artigo 101 § 1º da Constituição que exige *em todo o ato da administração publica de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta deste*:

a) por entender que o decreto-lei numero 24.233 de 12 de maio de 1934 que creou a citada camara, está aprovado pelo artigo 18 das Disposições Transitorias, dando assim a este artigo 18 uma interpretação e extensão que nele não se contém;

b) e, assim, serem irrecorriveis, nos termos do citado decreto as decisões da Camara de Reajustamento.

Lamentavelmente, confunde-se aprovação de atos do Governo Provisorio e dos seus efeitos, interventores federaes nos Estados, e mais delegados do mesmo Governo Provisorio, excluida qualquer apreciação judicial dos mesmos atos e seus efeitos com a aprovação do decretos-leis e de regulamentos, baixados por esse Governo (Governo discricionario) quando na sua dupla função legislativa e executiva ou administrativa!

Esses decretos-leis, regulamentos, podem ser considerados aprovados pelo artigo 18 já citado, mas nos termos do artigo 187 da Constituição, isto é, na parte em que seus dispositivos não colidirem com os textos constitucionais, como afirmei no meu parecer.

A não ser assim, os textos constitucionais (o paragrafo 1º do artigo 101 da Constituição de 16 de julho de 1934, que restaurou o registro prévio de toda a ordem de pagamento) não teriam aplicação, por isso que, o Governo Provisorio em seu decreto-lei número 20.393, de 10 de setembro de 1931, adotou o registro *á posteriori*, e mais tarde instituiu o registro pelo *empenho da despesa* de todas as ordens de pagamento!!!

E todos esses decretos-leis já foram considerados *revogados* pelo Tribunal, e consequentemente, pela administração pública, por contrariarem textos constitucionais.

Do contrario, os legisladores constituintes, na confecção da Magna Lei, teriam perdido todo o seu tempo em fazê-la, de vez que os seus dispositivos não teriam aplicação quando em atrito com os decretos-leis, aprovados pelo art. 18 já referido, com a extensão que se lhe empresta.

Mas, não é assim.

O assunto não comporta mais discussão. Já está largamente debatido, e a solução verdadeira já está dada pelos altos Tribunais que discutiram e julgaram, sob todos os aspectos, dando-lhe a verdadeira compreensão, sobre o que dispõe o art. 18 das Disposições Transitorias da nossa Constituição, em face dos atos do Governo Provisorio e dos seus delegados.

Ha os atos do Governo Provisorio anteriores e posteriores á sua Lei Organica, de 11 de novembro de 1930, e os posteriores á sua aprovação pelo art. 18 que abrange a todos esses atos, que correspondem assim a um verdadeiro "Bill de Indemnidade", que não admite mesmo o exame ou apreciação judicial desses atos, tendo como elemento historico a *emenda* Raul Fernandes que, em sua discussão no Parlamento bem esclarece a este respeito o pensamento do Legislador Constituinte (vide magistral sentença do Juiz Federal Dr. Castro Nunes sobre a exata inteligencia da disposição constante do art. 18 — Disposições Transitorias da Constituição).

Mas, aprovação de *atos* do Governo Provisorio, decorrentes de sua função discricionaria, não quer dizer aprovação de seus decretos-leis na parte em que colidiram com as disposições constitucionais, tambem *ressalvadas*, no art. 187 desta mesma Constituição!

Art. 187: "Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que explicita ou implicitamente *não contrariarem* as disposições desta Constituição".

E assim tem entendido êste Tribunal, sendo a sua jurisprudencia pacifica neste sentido. Haja vista o decreto-lei n. 23.298, de 23 de outubro de 1933, que creou a "Comissão de Liquidação da Divida Flutuante da União" em que ha dispositivos que contrariam textos constitucionais, regulados a competencia do Tribunal no exame da legalidade das ordens de pagamento (§ 1º, do art. 101 da Constituição, que não os considera mais em vigor, alguns dispositivos dêste decreto-lei, em respeito ao art. 187 da Constituição, de vez que *contrariam* principios ali estabelecidos para o exame prévio da despesa.

É ainda de se observar, que no estudo e aplicação desse decreto-lei, ilustres membros dêste Tribunal entenderam, em casos concretos submetidos ao seu conhecimento e julgamento, que, mesmo antes de instituído o regimen constitucional, êste decreto-lei não podia subtrair da competência do Tribunal o exame de legalidade da despesa, para ordenar ou não o seu registro, cujo pagamento era autorizado e requisitado por esta "Comissão" e ordenado pelo Sr. ministro da Fazenda, tudo nos têrmos do art. 6º, do citado decreto-lei.

Diz a mensagem governamental que as decisões da Câmara de Reajustamento Ecônomico são *irrecorriveis*, e daí entender, forçosamente que dela não ha *recurso* para êste Tribunal.

Não me consta que as ordens de pagamento venham regularmente ao registro dêste Tribunal, *em grão de recurso*, dos ordenadores das despesas!

Ha equivoco, de vez que o Tribunal, no exercício de suas funções constitucionais, quando exerce a fiscalização financeira da administração pública, não o faz em *grão de recurso*, na qualidade de instância superior.

Quando se diz no decreto-lei que a decisão da Câmara de Reajustamento é irrecorrível, entende-se que dela não cabe nenhum recurso para as altas autoridades da administração pública.

O ministro da Fazenda ou qualquer outra autoridade administrativa, sob nenhum pretexto, poderá modificá-la ou reformá-la.

Esa decisão passa em julgado, é irrecorrivel, tão sómente em relação a essas autoridades.

Agentes pagadores

Na conformidade da legislação citada no meu parecer, a conta agentes pagadores não é conta regulamentar.

Ela não consta do orçamento votado pela Câmara, o qual define a especialização da Receita e Despesa as contas que terão de fazer parte do balanço financeiro definitivo de cada exercício (Regulamento Geral de Contabilidade Pública — art. 53.)

Como informa a própria mensagem governamental, nessa conta foram lançadas despesas que "*não lograram a classificação regular orçamentaria*".

As próprias instruções baixadas pela Contadoria Central para o funcionamento das contas de "Agentes pagadores" e "Diversos responsáveis", de que trata a circular da mesma Contadoria, de 18 de dezembro de 1931, *junto por cópia*, declaram no artigo:

"2.º — que a conta agentes pagadores resulta dos fatos seguintes:

a) de pagamentos pelo Tesouro Nacional, Delegacias Fiscais, outras repartições a estabelecimentos de créditos *dependentes da legalização;*

b) de adeantamentos à conta de verbas e créditos adicionais não comprovados e julgados até o fim do exercício, *ex-vi* do art. 295, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Pública;

c) de diferenças de caixa dos tesoureiros, pagadores e outros agentes de arrecadação;

d) da falta de recolhimento de saldos pelos exátores federais, no decurso do exercício;

e) de pagamento a mais decorrentes de erros de cálculo, nos processos ou na extração de cheques".

Mandam ainda as citadas instruções, tudo na conformidade da legislação vigente, que não admite despesa sem o registro prévio dêste Tribunal, *além das verbas* e sem crédito orçamentario, o seguinte:

"3º — que, para organização do último balanço do exercício, seja a conta agentes pagadores *encerrada*, transferindo-se para "Diversos responsáveis" todos os pagamentos que constituirem saldo em poder".

Como acentuei no meu parecer é de acôrdo com o art. 124 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

"consideram-se saldos em poder de responsáveis"

letra *b*: as despesas indevidamente pagas... bem como aquelas ordenadas sem o registro do Tribunal de Contas."

Assim, nos têrmos e pela fórma da lei, as importâncias pagas irregularmente e apontadas no meu parecer terão de ser classificadas em "Diversos responsáveis" com a indicação nominal deles, quer sejam exatores, pagadores ou ordenadores de despesas ilegais (arts. 105, n. VI e 119 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Só assim será obedecida a verdade na execução orçamentaria.

Orgão de cooperação nas atividades governamentais

Sendo o Tribunal de Contas orgão de cooperação nas atividades governamentais (Constituição Federal—capitulo VI—Secção II), o meu parecer por êle aprovado, constituiu o exame sereno da legalidade das operações das contas da gestão financeira do país, e foi ali abordado apenas o aspecto legal das contas, dentro do maior empenho de cooperação com as atividades governamentais, e na convicção de que, serviço util ao Govêrno e ao País prestaria o Tribunal de Contas pugnando não apenas pelo cumprimento de *formalidades*, mas, pelo cumprimento da própria Constituição Federal, a lei das leis e a "última base, onde se há de apoiar a validade dos atos od Govêrno" (Rui — A Constituição e os atos constitucionais).

Havendo despesas feitas em desacôrdo com os preceitos constitucionais, no que importa dizer, aquelas feitas além das verbas próprias de cada ministério, aquelas feitas à conta de agentes pagadores e aquelas feitas por créditos especiais, tôdas elas sem o registro das ordens de pagamento — cumpriu o Tribunal o seu dever, perante a Câmara dos Deputados e perante a Nação, denunciando êsses fatos, em bem do respeito à verdade orçamentária.

Todavia, daí não se conclua que o Tribunal acusou de improba a Administração Pública.

Sôbre a probidade do Govêrno, não houve do meu parecer qualquer referência, por isso que, como nele assinalei, não cabe ao Tribunal o exame da moralidade das contas da gestão financeira do Paiz.

Aliás, é de justiça salientar que o atual Govêrno vem cumprindo o seu dever constitucional da anual prestação de contas à Egrégia Câmara dos Deputados, ou seja aos dignos representantes do povo brasileiro.

Essa prática salutar, de sã moral republicana, não foi observada entre nós, sinão a partir de 1934, e, sem dúvida, recomenda o Chefe do Executivo, pelo cumprimento exato dêsse dever constitucional.

Feitas essas considerações, quero assinalar, mais uma vez, que o meu parecer, com o qual, para honra minha, foram acôrdos os meus ilustres colegas, não contém qualquer referência pejorativa ao Poder Executivo, que sempre nos mereceu e continuará a merecer a maior consideração.

Mas isso não importa em desconhecer-se o Tribunal a si próprio, nem em quebra da sua independência no exato cumprimento da missão de fiscal da administração financeira do Paiz e de cooperador das atividades governamentais, no sentido da boa arrecadação e legal aplicação dos dinheiros públicos.

Pelo cumprimento sereno do seu dever, estou certo, há de orientar-se sempre êste Tribunal, pugnando pelo cumprimento da Constituição e das leis de contabilidade pública, e sòmente isso objetivou o meu parecer, todo êle enquadrado na moldura da lei.

Tribunal de Contas, Sala das Sessões, em 21 de maio de 1937."

Documentos anexos aos esclarecimentos: Ofício do Tribunal de Contas:

"N. 5.985 — 1º de abril de 1937 — Exmo. Sr. Ministro dos Negócios da Fazenda — Anexo. O processo n. 1.802/37 — De posse do aviso urgente n. 185, de 23 de março próximo findo, em que V. Ex. submete à consideração nêste Tribunal o processo n. 1.802, de 1937, sôbre a constituição do "Fundo Especial para as Obres contra as Sêcas", decorrente da execução orçamentária-financeira do exercício de 1936, pelo qual, a crédito dêsse Fundo deve ser levada a importância de 25.100:142$400 (vinte e cinco mil e cem contos cento e quarenta e dois mil e quatrocentos réis), não considerada como definitiva pelos motivos expostos no parecer da Contadoria Central da República, mas que pouca alteração soffrerá por ter faltado apenas a incorporação de um balanço adicional ao tempo em que se colheram os dados, declarando ainda que as modificições que porventura venham a afetar êsse saldo, poderão ser levadas em conta por ocasião do levantamento do *quantum* a escriturar no Fundo, no exercício de 1937, tenho a honra de comunicar a V. Ex., que êste Tribunal, em sessão de hoje, 1 de abril, resolveu ordenar o registro do Fundo Especial, e, de acôrdo com a mesma decisão, cabe-se solicitar a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, no sentido de ser rigorosamente observado o que determina a lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, de modo a que a escrituração dêsse mesmo Fundo *fique em definitivo*, regularizada, a partir do encerramento do exercício corrente. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Camillo Soares de Moura.*"

"N. 13.285 — 13 de janeiro de 1937 — Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que êste Tribunal, tendo presente os ofícios da Directoria Geral da Fazenda Nacional ns. 185 e 1, de 22 de julho do ano pr[ximo] findo, e 4 do atual mês de janeiro, o primeiro com a cópia da[lei n. 224, de 14 do dito mês de julho, que revigora, para os exercíci[os de 1936 e 1937, o crédito de 8.000:000$000, aberto pelo decreto [n. 22.844, de 21 de junho de 1933, para ocorrer à despesa com a [onstrução do novo edifício da Escola Naval, e o segundo dos ditos of[ícios, informando que é 1.750:000$000 (mil setecentos e cinqüenta [contos de réis), o saldo do aludido crédito, resolveu, em sessão de 11 d[o corrente, ordenar o registro do dito saldo revigorado. Saude e frater[nidade. — *J. B. Randolpho de Paiva Junior*, diretor."

"N. 15.136 — 25 de janeiro de 1936 — Sr. contador geral da Contado[ria Central da República — Cabe-me comunicar-vos, para os fins co[nvenientes, que êste Tribunal, tendo presente o ofício n. 14 da Dire[toria Geral da Fazenda Nacional, de 14 do atual mês de janeiro, c[om a cópia da lei n. 155, de 23 de dezembro próximo findo, que re[vigora, pelo prazo de 4 anos, o crédito especial de 25.055:[005$700, papel, aberto pelo decreto n. 24.764, de 14 de julho de 1934, do Govêrno Provisório, destinado a atender á restituição devida ao Govêrno do Estado do Ceará, da taxa de 2 % ouro, arrecadada p[ela Alfândega de Fortaleza no período de 1909 a 1933, nos termos [da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 e de acôrdo com o decre[to n. 23.606, de 20 de dezembro de 1933, e dá outras providência[s, — resolveu, em sessão de 20 do corrente, ordenar que se faça a [levida anotação, conforme o parecer, incluso por cópia, do Sr. pr[ocurador geral. Saúde e fraternidade. — *J. B. Randolpho Paiva J[unior*, diretor."

"N. 15.812 — 26 de março de 1936 — Sr. contador geral da Contado[ria Central da República — Cabe-me comunicar-vos, para os fins [convenientes, que êste Tribunal, tendo presente o ofício número 6[da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, de 16 do atual mês de[março, com a cópia do decreto n. 690, do dia 13 anterior, que, em [virtude da autorização constante da lei n. 97, de 20 de setembro [de 1935, abre ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário [de duzentos contos de réis (200:000$000) para socorrer o Estado [de Sergipe, em razão da situação calamitosa em que se encontra [em conseqüência das últimas enchentes dos rios que regam o territ[orio do mesmo Estado, — resolveu, em sessão de 20 do corrente, c[onsiderando o dito crédito como "especial", ordenar o respectivo [registro. Saúde e fraternidade. — *J. B. Randolpho Paiva Júnior*, [diretor.

Con[tadoria Central da República — Circulares Expedidas de 1930 a [932 — Imprensa Nacional — 1933 — 48.

Ide[m, idem de sêlos de consumo.

Ide[m, idem de notas do Tesouro Nacional.

Mo[delos de apólices do decreto n. de de.

M[arques de Oliveira, contador geral, interino.

Inst[ruções para o funcionamento das contas "Agentes pagadores" [e "Diversos responsáveis".

O c[ontador geral da República, á vista dos repetidos estudos e dos fato[s observados, resolve dar, diversamente do que se vem praticando, [funcionamento regular e preciso ás contas "Agentes pagadores" [e "Diversos responsáveis", a partir do corrente exercício de 1934, [e para tal fim coordena os seguintes princípios;

1º, [que durante o exercício todo o pagamento despendente de regulari[zação seja escriturado na conta de "Agentes pagadores", cujo sa[ldo, aumentado ou diminuído, constará dos balanços com o de caix[a, passando de mês a mês até o último do exercício, no qual ficará e[ncerrada;

2º, [que a conta "Agentes pagadores" resulta dos fatos seguintes:

a) [de pagamentos pelo Tesouro Nacional, Delagacias Fiscais, outras [repartições e estabelecimentos de crédito, dependentes de legaliza[ção;

b) [de adeantamentos á conta de verbas e créditos adicionais não com[provados e julgados até o fim do exercício, "ex-vi" do artigo 295 [do regulamento do Código de Contabilidade Pública;

c) [de diferenças de caixa dos tesoureiros, pagadores e outros agentes [da arrecadação;

d) [a falta de recolhimentos de saldos pelos exatores federais, no decu[rso do exercício;

e) [de pagamentos a mais decorrentes de erros de cálculo nos processo[s ou na extração de cheques;

3º, [que, para organização do último balanço do exercício, seja, a conta [Agentes pagadores" encerrada, transferindo-se, por jogo de conta[s, para esta Contadoria, todos os pagamentos não regularizados [e constantes da mesma conta, compreendidos, assim, na alínea *d* [do item 2º, e, para a de "Diversos responsáveis", todos os que con[stituírem propriamente "saldos em poder", bem assim, as diferenç[as de que trata a alínea *e* do dito item.

Nad[a mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o [dia 28 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, e declarou [encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

BIBLIOTECA NACIONAL

Estatística da consulta pública durante o mês de junho de 1937:

Dias úteis	30
Consultantes	7.625
Média de frequência diária	254

Obras consultadas:

Impressos	13.939
Manuscritos	15.441
Carta geográficas	1.218
Peças iconográficas	5.529
Periódicos	19.630
Total	53.757
Média da consulta diária (peças)	1.792

As obras impressas são referentes a:

Agricultura, comércio e indústria	319
Belas artes	87
Bibliografia	34
Ciências matemáticas	1.130
Ciências médicas	1.682
Ciências naturais	483
Corografia e história do Brasil	452
Direito, legislação e jurisprudência	1.781
Economia política	294
Enciclopedia e poligrafia	308
Filologia e linguística	1.109
Filosofia	505
Física e química	948
Geografia	253
História	732
Iconografia e cartografia	22
Jógos e despórtos	22
Literatura	2.013
Literatura brasileira	982
Ocultismo, teosofia e espiritismo	201
Paleografia diplomática	22
Pedagogia	140
Política e administração	167
Religião	87
Sociologia	166
Total	13.939

Quanto aos idiômas foi a consulta:

Obras em alemão	83
Obras em hespanhol	558
Obras em francês	2.183
Obras em inglês	218
Obras em italiano	160
Obras em latim	58
Obras em português	10.679
Total	13.939

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — O secretário, *Oscar Luna Freire*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937

Estações:	Obs. em 24 horas Mts.	Dif.
Bacia Amazônica (dia 8):		
Fonte Boa	12.92	-0.02
Tefé	17.46	-0.01
Labréa	6.36	-0.19
Itacoatiara	11.09	-0.03
Maués	8.14	-0.02
Parintins	11.84	-0.02
Major Amarante	1.34	0.00
Bacia Paraná-Paraguai-Uruguai (dia 8):		
Jupiá	1.42	-0.03
Presidente Epitácio	1.10	-0.01
Tibagí	0.58	0.00
Jataí	1.36	0.00
São Mateus	0.57	-0.01
Pôrto União	1.67	-0.01
Cuiabá	1.48	0.00
Bacia São Francisco (dia 9):		
Pôrto Real	0.70	-0.02
Remanso	1.00	0.00
Cabrobó	1.50	0.05
Pão de Açúcar	0.37	0.00
Traipú	0.84	-0.04
Propriá	-0.18	-0.05
Penedo	2.24	0.08
Bacia Itapicurú (Estado da Baía - dia 8):		
Queimadas	1.37	0.03
Cipó	0.88	0.02
Itapicurú	0.84	0.00
Bacia Paraíba do Sul (dia 9):		
Jacareí	0.41	0.02
Caçapava	0.82	0.00
Pindamonhangaba	1.34	0.00
Guaratinguetá	1.38	0.01
Cachoeira	0.91	0.00
Cruzeiro	0.90	-0.01
Rezende	0.40	0.00
Barra do Piraí	1.23	0.00
Paraíba do Sul	0.64	0.00
Anta	0.47	0.00
Pôrto Novo do Cunha	0.38	-0.02
São Fidélis	2.00	-0.01
Campos	6.67	0.01
Bacia Itajaí-Assú (dia 8):		
Taió	0.47	0.02
Barracão	0.18	0.00
Rio do Sul	0.74	0.02
Nova Bremen	0.58	0.00
Hansa	0.74	—
Indaial	1.13	-0.05
Passo Manso	0.70	—
Blumenau	-0.43	-0.01
Gaspar	1.72	—
Ilhota	2.30	0.20

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 8):

Estacionário em Major Amarante e em declínio em Fonte Boa, Tefé, Labréa, Itacoatiara, Maués e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguai (dia 8):

Estacionário em Tibagí, Jataí e Cuiabá e em declínio em Jupiá, Presidente Epitácio, São Mateus e Pôrto União.

Bacia São Francisco (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Estado da Baía - dia 8):

Em ascensão em Queimadas e Itapicurú e em declínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9):

Não é feita sinopse devido à falta de informes hidrométricos.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Têrmo de contrato n. 281 — Pedido ns. 1, 2 e 3 — Requisição n. 234.085 — Empenhos ns. 13.857, 13.858 e 13.859.
Fornecedor — Barbará Sociedade Anônima.
Repartição — Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Barbará Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 85, 4° andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 308, representada por seu diretor-presidente, Sr. Baldomero Barbará; e por êle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos têrmos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
Empenho n. 13.857.			
1. Tubo de ferro fundido, centrifugado e recosido, coalterizado a pixe, de ponta e bolsa, de 0m,250, de diâmetro interno, com quatro metros de comprimento útil, metro	900	78$000	70:200$800
2. Tubo de ferro fundido centrifugado e recosido, coalterizado a pixe, de ponta e bolsa, de 0m,100 de diâmetro interno, com quatro metros de comprimento útil, metro	3.000	26$400	79:200$000
3. Tubos de ferro fundido centrifugado e recosido, coalterizado a pixe, de ponta e bolsa, de 0m,075 de diâmetro interno, com tres metros de comprimento útil, metro	3.000	18$000	54:000$000
			203:400$000
Empenho n. 13.858.			
Tubo de ferro fundido, centrifugado, recosido, coalterizado, a pixe, de ponta e bolsa:			
1. De 0m,250 de diâmetro interno, com quatro metros, de comprimento útil, metro	800	78$000	62:400$000
2. De 0m,100 de diâmetro interno, com quatro metros de comprimento útil, metro	3.000	26$400	79:200$000
3. De 0m,075 de diâmetro interno, com tres metros de comprimento útil, metro	3.000	18$000	54:000$000
			195:600$000
Empenho n. 13.859.			
Tubo de ferro fundido, centrifugado, recosido, coalterizado, a pixe, de ponta e bolsa:			
1. De 0m,250 de diâmetro interno, com quatro metros, de comprimento útil, metro	800	78$000	62:400$000
2. De 0m,100 de diâmetro interno, com quatro metros de comprimento útil, metro	3.000	26$400	79:200$000
3. De 0m,075 de diâmetro interno, com tres metros de comprimento útil, metro	3.000	18$000	54:000$000
			195:600$000
Resumo:			
Valor da nota de empenho n. 13.857.....			203:400$000
Valor da nota de empenho n. 13.858.....			195:600$000
Valor da nota de empenho n. 13.859.....			195:600$000
			594:600$000

Quinhentos e noventa e quatro contos e seiscentos mil réis.

Cláusula segunda:

A validade dêste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue nos prazos de 30, 60 e 90 dias, respectivamente para o material constante das notas de empenho numeros 13.857, 13.858 e 13.859, contados os prazos da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal, rua Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço tôdas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moéda corrente nacional, por conta da verba 18ª, sub-consignação 2ª, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 13.857/9.

Cláusula sexta:

Fica eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valôres em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior devidamente comprovado. Caução n. 19.593, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 59:460$000 (cinqüênta e nove contos, quatrocentos e sessenta mil réis), tomada por têrmo n. 383, da alt. r. 55.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do materia, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Sendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a tôdas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por têrmo n. 281, a fls. 633/5 do livro 20°, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Baldomero Barbará*, diretor-presidente. — Testemunhas: *Aristides Pereira Leitão*. — *Alexandre Mari*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de acôrdo celebrado entre o Govêrno Federal e o dos Estados para instituição da Junta Nacional de Combate á Saúva, de conformidade com o disposto no art. 9°, da Constituição Federal

O Govêrno Federal, representado pelo Dr. Odilon Duarte Braga, ministro da Agricultura, os dos Estados do Amazonas, representado pelo senador Leopoldo Tavares da Cunha Melo.

Do Pará, representado pelo senador Abelardo Luiz Condurú;
Do Maranhão, representado pelo respectivo governador, doutor Paulo Martins de Souza Ramos;
Do Piauí, representado pelo deputado federal, Dr. Agenor Monte;
Do Ceará, representado pelo senador Dr. Edgardo Cavalcanti de Arruda;

Do Rio Grande do Norte, representado pelo deputado federal Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros;

Da Paraíba, representado pelo secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, Dr. Celso Mariz;

De Pernambuco, representado pelo respectivo governador, doutor Carlos de Lima Cavalcanti;

De Alagôas, representado pelo deputado federal Dr. Carlos Cavalcanti de Gusmão;

De Sergipe, representado pelo deputado federal Dr. Amando Fontes;

Do Espirito Santo, representado pelo secretário da Agricultura, Feiras e Obras, Dr. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg:

Do Rio de Janeiro, representado pelo secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, Dr. Roberto Cotrim;

Do Paraná, representado pelo secretário da Fazenda, Industria e Comércio, Dr. Oscar Borges de Macedo Ribas;

De Santa Catarina, representado pelo deputado federal doutor Carlos Gomes de Oliveira;

De Minas Gerais, representado pelo secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, Dr. Israel Pinheiro da Silva;

De Goiaz, representado pelo deputado federal, Dr. Benjamin da Luz Vieira;

De Mato Grosso, representado pelo secretário da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, Dr. João Ponce de Arruda:

Acórdam, nos termos do art. 9º da Constituição Federal e do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, coordenar a execução dos trabalhos de combate á saúva, como adiante se dispõe:

1º, o combate á formiga saúva no território nacional será efetuado.

a) mediante orientação e auxílio ministrado à ação independente já exercida pelos proprietários, na fórma da legislação vigente, nos Estados e municípios;

b) mediante ação sistemática, intensiva e simultânea desenvolvida de conformidade com o plano geral e planos parciais de campanha, para êsse fim organizados pêla União e Estados, nos têrmos dêste acôrdo.

2º, a elaboração e execução do plano geral ficarão a cargo de um órgão, ora instituído especialmente para êsse fim, que será a "Junta Nacional de Combate à Saúva (J. N. C. S.);

3º, a J. N. C. S. fará a coordenação das atividades do Ministério da Agricultura e dos Estados, na campanha contra a saúva, nas diversas fases de sua organização, desde a da aquisição do material e ingrediente de combate, nas fábricas, até à da sua aplicação prática no meio rural;

4º, caberá à J. N. C. S. orientar e facilitar, diretamente ou por intermédio dos órgãos estaduaes competentes a ação independente ja exercida pelos agricultores e proprietários contra a saúva, mediante:

a) propaganda intensiva contra a praga, pêla demonstração de seus malefícios à lavoura e à economia nacional;

b) divulgação falada e escrita dos melhores meios de extermínio da saúva;

c) organização de seus serviços de fornecimento de formicída aos lavradores, tomando a seu cargo a atribuição exclusiva de comura, distribuição e venda dos produtos empregados no combate à saúva,

d) fixação de preços de compra e vendo dêsses produtos, para tornar menos onerosa a sua aquisição pelos lavradores, de modo a reduzir de 50 % o seu preço atual de venda a varejo;

e) fiscalização do emprêgo dos inseticídas fornecidos, afim de evitar a exploração de intermediários e revendedores;

f) elaboração de instruções práticas para a aplicação dos inseticídas recomendados em caráter oficial;

g) reünião de elementos para estudos no Ministério da Agricultura de modo a permitir o aperfeiçoamento dos métodos de combate;

h) manutenção de um serviço gratuíto de consultas sôbre tudo que se relacione com a saúva e seu extermínio;

i) divulgação de boletins informativos sôbre a marcha dos trabalhos, para a fiscalização do Govêrno e conhecimento dos interessados e do público;

j) exame de reclamações sôbre irregularidades verificadas na execução dos trabalhos, para as providências dos pôderes competentes.

5º a J. N. C. S. compor-se-á de um *Conselho deliberativo* e de uma *Comissão executiva*.

a) o conselho deliberativo será constituído por representantes dos govêrnos estaduais, à razão de um para cada Estado acordante, sob a presidência do ministro da Agricultura ou de seu representante, dispondo cada representante de tantos votos quantas sejam as quótas de patrimônio subscritas pelos seus Estados;

b) a comissão executiva será composta de três membros sendo dois eleitos pelo conselho deliberativo, de preferência extranhos a êste e escolhidos entre os técnicos no assunto, e um nomeado pêlo ministro da Agricultura, como presidente nato;

Cabe à comissão executiva a direção dos trabalhos da J. N. C. S., de acôrdo com o que fôr estatuído nos estatutos respectivos.

6º, os estatutos da J. N. C. S. serão elaborados pelo conselho deliberativo e submetidos à aprovação do ministro da Agricultura;

7º, caberá à comissão executiva, além de outras atribuições estatutárias, executar o plano de combate aprovado pêla J. N. C. S. e em que serão adotados os métodos de combate indicados pêlo ministério da Agricultura, plano no qual:

a) ser-lhe-á reservada a competência exclusiva da execução direta das medidas de ordem geral, como sejam as de compra dos formicídas e seu encaminhamento para os Estados, a fiscalização dos trabalhos e a direção superior da campanha;

b) será reservada aos Estados e Municípios a parte de execução do combate no meio local, de acôrdo com os planos e pareceres aprovados pêlo Conselho Deliberativo.

8.º — Os Estados, por suas repartições competentes, superintenderão o serviço de combate á saúva em seus territórios, sob a orientação geral e fiscalização da J. N. C. S.

9.º — Os Municípios promoverão a execução do plano de combate no meio rural, sob sua jurisdição, com a cooperação dos agricultores interessados.

10. — Os Estados tomarão, em relação aos Municípios, as medidas que forem precisas para o cumprimento do presente acôrdo, e os Municípios, por sua vez, adotarão junto aos lavradores as medidas de sua alçada para execução do combate á saúva.

11. — A parte relativa á execução do serviço nacional, sistematizado, de extinção dos saüveiros, subentende sempre a cooperação do agricultor, como principal interessado da campanha, contribuindo com recursos de material e pessoal compatíveis com suas condições econômicas, a juízo da Comissão Executiva, facultando-lhes, igualmente, além do custo do formicida pêlo preço referido na cláusula 4ª, letra d), e pagamento em prestações.

12. — A União e o Estado se obrigam a tomar as providências legislativas necessárias ao bom êxito da campanha, visando especialmente:

a) obrigar os proprietários de terras a extinguir a saúva, sempre que prejudique as propriedades visinhas, facilitando-lhes os meios para isso;

b) obrigar os proprietários das "*zonas expurgadas* a manter seus terrenos livres da saúva;

c) isentar de impostos a importação de ingredientes necessários á fabricação de saüvicidas e á circulação e distribuïção dêstes;

d) obter a redução de fretes nas linhas de transporte marítimo e ferroviário.

13. — A J. N. C. S. será instituída como estabelecimento público de personalidade jurídica própria e plena autonomia financeira, considerando-se instalada para todos os fins de direito, a contar da aprovação dos seus estatutos pelo Govêrno Federal.

14. — O patrimônio inical ou de fundação da J. N. C. S. será de tres mil contos de réis (3.000:000$000), constituído de trezentas quotas de dez contos de réis cada uma, das quais a União tomará cem, e os Estados duzentas, assim distribuïdas: S. Paulo — vinte e cinco; Distrito Federal, Minas Gerais e Rio Grande do Sul — vinte, cada um; Pernambuco, Baía e Rio de Janeiro — quinze, cada um; Ceará, Paraíba e Paraná — dez, cada um; Maranhão, Pará, Espírito Santo e Santa Catarina — cinco, cada um; Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Goiás e Mato Grosso, tres, cada um; Amazonas, duas.

A despêsa da União (1.000:000$000), correrá á conta da subconsignação 5 do título III — "Serviços e encargos diversos", II — D. N. P. V., do anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936; e a dos Estados, á conta dos créditos orçamentários votados para êsse fim.

15. — A J. N. C. S. poderá além disso realizar operações de crédito com garantia da União e dos Estados, desde que tais operações sejam préviamente autorisadas pêlo Conselho Deliberativo e aprovadas pêlo ministro da Agricultura.

16. — A receita da J. N. C. S. compor-se-á das diferenças que se apurarem entre os preços de custo e de venda dos materiais a empregar, de acôrdo com a tabela aprovada pêlo Conselho Deliberativo, na forma da letra d) da cláusula 4ª.

17. — A receita e a despêsa da J. N. C. S. constarão de orçamento organizado e aprovado pelo Conselho Deliberativo, no qual se reservará a importância necessária para o resgate gradual das quotas patrimoniais subscritas.

18. — A União e os Estados, por seus representantes na J. N. C. S., exercerão severa fiscalização sôbre a aplicação dos recursos dêsse fundo, de modo a que êles não sejam desviados para fins diferentes daqueles a que se destinam, e para que não sejam prejudicados uns Estados em benefício de outros.

19. — Além das quotas para contribuïção do fundo de capital da J. N. C. S., a União e os Estados signatários financiarão o combate sistemático a que se refere a letra b) da cláusula 1ª, pêla forma que fôr indicada no plano geral e nos planos parciais, a partir de sua aprovação pêlo Conselho Deliberativo, podendo esse financiamento ser representado pêlo custo orçamentário dos serviços que já mantêm com o mesmo objetivo.

20. — Correrão por conta das quotas a que se refere a cláusula anterior as despêsas com o pessoal contratado e assalariado e bem assim com ajudas de custo, gratificações, diárias, transportes e aquisição dos materiais destinados á campanha.

21. — O pessoal técnico e administrativo necessário á campanha será fornecido pelos govêrnos da União, dos Estados e dos Municípios, ou admitido, quando fôr preciso, por conta das quotas de que trata a cláusula 19.

a) A' União caberá fornecer os técnicos destinados a estimular e coordenar os trabalhos.

b) Os funcionários de quadro, federais, estaduais e municipais, destacados para os trabalhos de combate á saúva, receberão os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias das repartições a que pertençam.

22, o presente acôrdo terá vigência depois de aprovado pelo Poder Legislativo da União e registrado pelo Tribunal de Contas Federal;

23, por deliberação de dois terços dos govêrnos acordantes, o presente acôrdo poderá ser rescindido. No caso de inobservância das estipulações contratuais, por qualquer das partes acordantes, o acôrdo será considerado rescindido em relação a essa parte;

As dúvidas que porventura surgirem sôbre o cumprimento das obrigações contratuais, serão esclarecidas pelo Conselho Deliberativo da J. N. C. S.;

24, o presente acôrdo terá vigência por cinco anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado, a juízo das partes acordantes, por deliberação da maioria.

Na hipotese de rescisão ou extinção do presente acôrdo, o patrimônio da J. N. C. S. deverá ser distribuído entre as partes proporcionalmente às contribuições de cada uma delas, de conformidade com o disposto na cláusula 14;

25, o presente têrmo está isento de pagamento de sêlo, por se tratar de assunto de interesse do Govêrno da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente têrmo no livro primeiro (1°), de acôrdo com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercício na primeira secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1937. — *Odilon Braga.* — *Carlos Fernando Monteiro Lindenberg.* — *Armando Pontes.* — *Celso Mariz.* — *Roberto Cotrim.* — *José Augusto Bezerra de Medeiros.* — *Carlos de Lima Cavalcanti.* — *Carlos de Gusmão.* — *Leopoldo Tavares da Cunha Mello.* — *Abelardo Luiz Condurú.* — *Edgard Cavalcante de Arruda.* — *Paulo Martins de Souza Ramos.* — *Agenor Monte.* — *Oscar Borges de Macedo Ribas.* — *J. Ponce de Arruda.* — *Israel Pinheiro.* — *Benjamin da Luz Vieira.* — *Carlos Gomes de Oliveira.* — *Itagyba Barçante.* — *Jorge Rodrigues Coutinho.* — *J. Soares Pereira.* Confere, em 29/6/37. — *J. Soares Pereira,* oficial administrativo, classe I. Visto. — *J. S. Freire,* pelo chefe de secção.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de julho de 1937	1.501:510$400
8 de julho de 1936	991:576$700
Receita mensal:	
De 1 de julho a 8 de julho de 1937	10.803:150$100
De 1 de julho a 8 de julho de 1936	8.525:297$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	2.277:852$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1937	238.911:064$100
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1936	215.573:122$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	23.337:941$500

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de julho de 1937	6.511:783$500	6.099:602$100
Em 9 de julho de 1937	1.150:689$400	1.142:080$700
Total	7.662:472$900	7.241:682$800
Em igual período de 1936	7.435:037$700	6.881:920$900
Diferença para mais em 1937	227:435$200	359:761$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de julho de 1937	176.942:798$500	172.232:518$000
Em igual período de 1936	165.600:514$300	160.972:680$600
Diferença para mais em 1937	11.342:284$200	11.259:837$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de julho de 1937	4.504:370$800
Em 7 de julho de 1937	763:386$800
Total	5.267:757$600
Em igual período de 1936	4.503:737$900
Diferença para mais em 1937	764:019$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de julho de 1937	131.198:744$600
Em igual período de 1936	116.864:290$800
Diferença para mais em 1937	14.334:453$800

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de julho de 1937	4.468:010$900
Em 7 de julho de 1937	756:934$200
Total	5.224:945$100
Em igual período de 1936	4.478:987$100
Diferença para mais em 1937	745:958$000

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
30 de junho de 1937	607:542$100
30 de junho de 1936	375:317$500
Receita mensal:	
De 1 de junho a 30 de junho de 1937	7.177:967$800
De 1 de junho a 30 de junho de 1936	4.504:586$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.673:381$100
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 30 de junho de 1937	34.267:175$400
De 1 de janeiro a 30 de junho de 1936	27.363:074$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.904:100$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	À vista Oficial	Livre
Londres	—	74$802
Paris	—	$596
Itália	—	$805
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reichsmark	—	4$040
Verrechnungsmark	3$580	5$000
Unterstuetzungsmark	—	4$012
Portugal	—	$586

Belgica:

Papel		$509
Ouro		2$545
Espanha		1$386
Suissa		3$452
Suécia		—
Noruega		—
Dinamarca		—
Tcheco Slováquia		$529
Nova York	11$360	15$093
Montevidéo	—	8$830
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$611
Holanda	—	8$300
Japão	—	4$552
Rumânia	—	—
Candá	—	15$100
Austria	—	2$370
Chile	—	—

Moedas

Libras	75$618
Franco	$614
Franco Belga	$540
Pêso argentino	4$593
Rischsmark	3$689
Peseta	$600
Zloty	2$967
Dólar	15$356
Franco suisso	3$424
Escudo	$719
Pêso chileno	$580
Lira	$711
Florim	8$400
Shilling austriaco	3$050

Rio de Janeiro em 8 de ulho de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000$ 5%	795$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nominais	750$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nominais	789$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, portador	821$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000, 7 % (1932)	1:085$000
Obrigações ferroviárias de 1:000$, 7% (terceira emissão)	1:036$000
Empréstimo municipal de 1917, portador	152$000
Empréstimo municipal de 1920, portador	152$000
Empréstimo municipal de 7%, portador (decreto n. 1.535)	170$000
Empréstimo Municipal de 1931, portador	162$500
Prefeitura de Pôrto Alegre, de 50$, 3 1/2%, portador	50$000
Estado do Espírito Santo de 1:000$, 6 %, nominais	600$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000$, 7%, portador, (10.246)	710$000
Estado de Minas Gerais de 200$, 5 % portador (1934)	152$500
Estado de Minas Gerais, de 200$, 9 %, port (1934). 2ª série	175$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500$, 9 %	457$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000$, 9%	915$000
Estado de Pernambuco, de 100$, 5%, portador	92$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4%, portador	108$000
Estado de São Paulo de 200$, portador	189$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000$, 8%, portador	928$000

Ações de Companhias:

Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatge, pref	201$000
Docas de Santos, nom.	222$000

Debêntures:

Companhia Docas de Santos	195$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1937. — *Arí de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas
Julho	18$500	18$500	18$500	18$325	—
Agosto	17$900	17$850	17$900	17$750	—
Setembro	17$625	17$575	17$550	17$450	—
Outubro	17$400	17$375	17$400	17$375	—
Novembro	17$350	17$100	17$350	17$200	—
Dezembro	17$200	17$100	17$300	17$200	—

Vendas: 7.000 sacas — 1.500 sacas — Total: 8.500 sacas.
Mercado calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18$600 por 10 quilos.
Mercado sustentado.
Vendas, 2.234 sacas.
O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas
Julho	18$350	18$250	18$300	18$275	—
Agosto	17$800	17$600	17$800	17$700	—
Setembro	17$325	17$275	17$400	17$400	—
Outubro	17$250	17$150	17$300	17$200	—
Novembro	17$150	17$000	17$200	17$050	—
Dezembro	17$100	17$025	17$200	17$000	—

Vendas: 3.500 sacas — 1.000 sacas — Total: 4.500 sacas.
Mercado: fraco — Estável.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7: 18$400 por 10 quilos.
Mercado, calmo.
Vendas: 1.169 sacas.
O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café

	Sacas
Entradas	5.065
Saídas	3.453
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	688.055

Preços por 10 quilos:

	Sacas
Tipo 3	20$600
Tipo 4	20$100
Tipo 5	19$600
Tipo 6	19$100
Tipo 7	18$600
Tipo 8	18$100

Mercado sustentado.

Açucar

Entradas	5.073
Saídas	6.173
Existência	85.881

Mercado firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	44$000 a 47$000

Algodão

	Fardos
Entradas	701
Saídas	186
Existência	9.356

Mercado frouxo

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	49$000 a 50$000
Tipo 4	47$500 a 48$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	47$000 a 48$000
Tipo 5	42$500 a 43$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	46$000 a 46$500
Tipo 5	43$000 a 43$500

O síndico, *Bento Pereira.*

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 8

Café

	Sacas
Entradas	1.784
Saídas	1.482
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	690.857

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	20$400
Tipo 4	19$900
Tipo 5	19$400
Tipo 6	18$900
Tipo 7	18$400
Tipo 8	17$900

Mercado calmo.

Açucar

Entradas	3.643
Saídas	4.559
Existência	84.965

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	— a —
Mascavinho	— a —
Mascavo	44$000 a 47$000

Mercado firme.

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	788
Existência	8.568

Mercado frouxo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	49$000 a 50$000
Tipo 4	47$500 a 48$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	47$000 a 48$000
Tipo 5	42$500 a 43$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	46$000 a 46$500
Tipo 5	43$000 a 43$500

O síndico, *Bento Dias Pereira.*

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

N. 46

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORAIS

Contrato A

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	—	44$000	—	44$500	—
Agosto	46$000	41$000	46$000	44$500	—
Setembro	43$500	42$400	—	43$000	—
Outubro	43$800	42$200	44$000	43$000	—
Novembro	43$000	41$000	43$500	42$000	—
Dezembro	43$000	41$000	43$000	41$500	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralisado.

O síndico, *Bento Dias Pereira.*

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

N. 46

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORAIS

Contrato B

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	—	38$000	—	39$000	—
Agosto	39$000	37$400	39$000	38$000	—
Setembro	38$500	37$200	39$000	38$000	—
Outubro	38$500	37$200	38$500	38$000	—
Novembro	38$000	36$500	38$000	37$500	—
Dezembro	38$000	36$500	38$000	37$000	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralisado.

O síndico, *Bento Dias Pereira.*

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

N. 46

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORAIS

Contrato C

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	N/cotado		N/cotado		—
Agosto	35$000	33$000	—	33$400	—
Setembro	35$000	33$000	—	33$200	—
Outubro	35$000	33$000	35$000	33$200	—
Novembro	35$000	33$000	35$000	33$200	—
Dezembro	34$500	32$800	35$000	33$000	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralisado.

O síndico, *Bento Dias Pereira.*

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937

N. 47

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato A

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	—	44$500	—	44$600	—
Agosto	45$500	44$500	46$000	44$500	—
Setembro	44$500	43$000	45$000	43$000	—
Outubro	44$000	43$000	44$500	43$500	—
Novembro	43$500	42$000	43$500	42$000	—
Dezembro	43$000	42$000	43$500	42$000	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralizado.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937

N. 47

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato B

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	—	39$000	—	39$000	—
Agosto	39$500	38$200	39$900	38$500	—
Setembro	38$500	38$000	39$000	38$000	—
Outubro	39$000	38$000	39$000	38$000	—
Novembro	38$500	37$500	39$000	37$500	—
Dezembro	38$500	37$000	38$500	37$000	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralizado.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937

N. 47

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato C

Meses	1ª cotação vend.	1ª cotação comp.	2ª cotação vend.	2ª cotação comp.	Total de vendas
Julho	—	—	—	33$500	—
Agosto	—	33$400	—	33$400	—
Setembro	—	33$200	—	33$000	—
Outubro	35$000	33$200	—	33$100	—
Novembro	35$000	33$200	35$000	33$200	—
Dezembro	35$000	33$000	35$000	33$000	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado paralizado.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS DOCENTES LIVRES NO CONSELHO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Em nome do reitor da Universidade do Brasil, convoco os docentes livres para a assembléia geral em que deverá ser eleito o seu representante no Conselho Universitário, e que deverá realizar-se sábado, 10 do corrente, às 9 horas, na sede da Reitoria.

Os docentes livres que desejarem votar deverão trazer como credencial o seu título de nomeação ou certidão do respectivo registro na escola a que pertencerem. — *Armando Fajardo*, secretário. Visto. — *A. Fajardo*.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, pagina 14.321.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 455 da rua 24 de maio que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sôbre irregularidades no serviço de abastecimento dágua dêsse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Obras

ATA RELATIVA A CONCORÊNCIA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO HOSPITAL S. SEBASTIÃO A QUE SE REFERE O EDITAL PÚBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 22 DE JUNHO DE 1937.

Aos sete dias do mês de Julho de mil novecentos e trinta e sete, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco números 219-39, edifício da Bibliotéca Nacional, reüniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Dr. Mário de Carvalho, engenheiro e Iracema C. Barroso, secretária; e, tendo verificado que nenhuma firma se inscreveu para apresentação de sua propósta, às treze horas o Sr. presidente, de acôrdo com o art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — *Mario de Carvalho*.

ATA RELATIVA A CONCORRÊNCIA PARA REPAROS URGENTES NO HOSPITAL S. SEBASTIÃO A QUE SE REFERE O EDITAL PÚBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 22 DE JUNHO DE 1937.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco números 219-39, edifício da Bibliotéca Nacional, reüniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Dr. Mário de Carvalho, engenheiro e Iracema C. Barroso, secretária, e, tendo verificado que nenhuma firma se inscreveu para apresentação de sua proposta, às treze horas e quinze minutos o Sr. presidente, de acôrdo com o art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — *Mario de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. diretor geral do Ensino Naval, torna-se publico aos interessados, que as inscrições para o segundo periodo de exames, do pessoal da Marinha Mercante, serão abertas em agosto, realizando-se os exames, no mês de setembro do corrente ano. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e Guerra, R. 1ª classe, capitão dos Portos.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados, que nesta Capitania, acham-se com vista na forma e pra da lei, os autos do inquérito que apurou a causa do desembarque do capitão de Longo Curso, Daniel de Oliveira Lopes ex-imediato do navio "Potí", da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1937. — *Leo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa; publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, página 14.373.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, á pagina 14.374, de concorrência, a realizar-se nêste Serviço, no dia 15 de julho corrente, ás 14 horas. — *José Ribeiro dos Santos*, 1º tenente secretário.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço público que se acha aberta concurrência para a venda de ferro velho existente neste Corpo. As propostas, em envelopes lacrados, e em dúpla via, deverão ser entregues ao secretário do C. A. até ás 10 horas do dia 15 do corrente mês, improrrogavelmente.

A sessão de apuração será realizada ás 8 horas do dia 19 deste mês.

O criterio adotado para apuração do concurrente vencedor, será o da melhor oferta.

Os concurrentes deverão estar presentes á sessão de apuração, afim de desempatarem, se ocorrer tal hipótese.

O Conselho se reserva o direito:

a) de rejeitar a maior oferta oferecida, caso esta não convenha aos interesses do Batalhão, a juízo do Conselho;

b) de só fornecer ferro velho quando julgue oportuno.

Outros detalhes serão prestados pelo secretário do C. A. das 8 ás 11 horas, nos dias úteis.

Quartel na Vila Militar, 6 de Julho de 1937. — *Eduardo Dominques de Oliveira*, 1º tenente secretário do C. A.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço público que se acha aberta concurrência para a venda de estrume existente neste Corpo.

As propostas, em envelopes lacrados e em dúpla via, deverão ser entregues ao secretário do C. A. até ás 10 horas do dia 15 do corrente mês, improrrogavelmente.

A sessão de apuração será realisada ás 8 horas do dia 19 deste mês.

O critério adotado para apuração do concurrente vencedor, será o da melhor oferta.

Os concurrentes deverão estar presentes á sessão de apuração, afim de desempatarem, se ocorrer tal hipótese.

O Conselho se reserva o direito:

a) de rejeitar a maior oferta oferecida, caso esta não convenha aos interesses do Batalhão, a juízo do Conselho;

b) de só fornecer estrume quando se julgue oportuno.

Outros detalhes serão prestados pelo secretário do C. A. das 8 ás 11 horas, nos dias úteis.

Quartel na Vila Militar, 6 de Julho de 1937. — *Eduardo Dominques de Oliveira*, 1º tenente secretário do C. A.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 24 do corrente, página 13.716.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecer, com urgência, ao gabinete do diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telegráfos, á rua Paulo Bregaro n. 51 (sob.), antiga rua do Mercado, afim de regularizarem os seus pedidos de inscrição aos exames de radiotelegráfia, os seguintes candidatos:

Frederico de Santana.
Manuel Otacílio de Morais.
Elísio Cabral dos Santos.
José Ribeiro Pessoa.
Francisco Romano de Azevedo Marques.
Humberto Silva.
Vestânio Gonzaga e Silva.
José Hildebrando da Cunha Porto.
João Pedro dos Santos.
Sílvio Rodrigues da Silva.
Valdemiro Álves Pereira.
Hamilton José do Patrocínio.
Arquimedes dos Santos Correia.
Walter Brito.
Baltoldo Guedes Alcoforado.
Raimundo Nogueira Soares.
Olavo Deiro Ramos.
Joaquim Oscar Brillanti.
Paulo Brown.
Djalma Álves Ferreira.
Otávio Oscar da Silva Proa.
Arlindo Pereira Buarque.
Sebastião Pinheiro Monteiro.
Manuel de Oliveira Seixas.
Júlio Freire.
Osvaldo Ferreira da Cunha.
Emanuel Garcia Paes Leme.
Benjamin Santos.
Antonio Magalhães Braga.
Rui Barbosa Portilho.
José Fernandes Brandão.
José Pedro dos Santos.
Tonó Silva.
Dácio Flávio de Santana.
Hélio Manuel Rôlo.
Manuel Fernandes Filho.
Francisco Moacír Paiva.
Pedro Jerônimo de Aguiar.
José Freitas dos Santos.
Álvaro Martins da Silveira.
Álvaro Ribeiro de Albuquerque.
José Valdemar Coelho.
João Domingos Magalhães.
Dayl Pacheco Salgado.

Outrossim, notifica-se aos interessados que as provas eliminatórias terão o início no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Escola de Aperfeiçoamento, sita à rua Conde de Bomfim n. 290, e que deverão ter os seus requerimentos regularizados, impreterivelmente, até ao dia 15, às 17 horas.

Será exigida prova de identidade.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *João Pinto Pessoa*, diretor.

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

Ata do julgamento das propostas apresentadas na concurrência pública para a construção da estação de passageiros de hidroaviões no Aéroporto Santos Dumont.

Retificações

No "Diário Oficial" de 6-7-37, pag. 14.542:

Na 1ª linha, onde se lê "nivecentos", leia-se "novecentos"

Na 8ª linha, onde se lê "é da", leia-se "é a da".

Na 17ª linha, onde se lê "unntarios", leia-se "unitarios".

Na 28ª linha, onde se lê "funções", leia-se "fundações".

Na 33ª linha, onde se lê "seteneta e cico", leia-se "setenta e cinco".

Na 35ª linha, onde se lê "trabalhos. Taxativamente", leia-se "trabalhos taxativamente".

Na 45ª linha, onde se lê "tubos", leia-se "cubos".

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chama a atenção dos Srs. interessados para o edital de concurrência administrativa permanente para fornecimentos ao Horto Florestal de Lorena, durante o exercício de 1937, publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1937. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de junho, ás paginas 14.011-12, relativo à concurrência administrativa que será realizada na Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no dia 12 do corrente mês, para a aquisição de fardamentos destinados a funcionários de portaria de varias repartições dêste Ministério.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — *Edgard de Mello*, diretor geral, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Intimação

Srs. Alfredo Figueiredo & Comp. — Nesta.

Não tendo essa firma atendido ás notificações ns. 1.114 e 1.311 de 11-9-36 e 30-10-36, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor geral, na fórma do art. 25 do decreto 23.768 de 18 de janeiro de 1934, a pagar ao reclamante uma indenização corespondente a 15 dias de férias (periodo de 1934 a 1935) ou sejam 74$820 (seteria e quatro mil oitocentos e vinte réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do citado decreto.

Terceira Secção, 28 de junho de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Pede-se a publicação nos dias 29 de junho, 10 e 20 de julho de 1937.

Notificação

Sr. Francisco Nogueira — Nesta.

De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente, notificada essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de 60 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sôbre a reclamação de férias apresentada a êste Departamento por José dos Santos Loureiro. (DNT. 25.579-35).

Terceira Secção, 28 de junho de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Pede-se a publicação nos dias 29 de junho, 10 e 20 de julho de 1937.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 26

Concorrência para a locação do terreno no Cáis do Porto, situado na esquina da Avenida Lima com Avenida Professor Pereira Reis

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço público, que no dia 20 dêste mês, às 14 horas, na Sub-diretoria dos Serviços Administrativos e do Registo, instalada no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, á rua Pedro Lessa, serão recebidas, pela Comissão de Concorrências, propostas para locação do terreno no Cáis do Porto, do quarteirão I, situado na esquina da Avenida Lima com a Avenida Professor Pereira Reis, com forma retangular, com 23m.00 pelo alinhamento da Avenida Lima, por 46m.90 pelo perfilamento da Avenida Professor Pereira Reis, confrontando pelos outros lados com terrenos do mesmo quarteirão I, com área de 1.078m2.70 sob as cláusulas e condições seguintes:

1) a locação será por tempo indeterminado, sendo rescindida quando não convier mais à Fazenda Nacional, que dará por escrito o prazo de 30 dias, para a entrega do imóvel;

2) a locação será garantida por fiador idôneo;;

3) não serão abertas as propostas se os fiadores não forem julgados idôneos pela Comissão de Concorrências, a qual para êste fim, receberá cartas dos mesmos, até o dia 17 próximo, com firmas reconhecidas, declarando que se comprometem a assinar a respectiva fiança, no momento exigido;

4) o aluguel mensal será pago adeantadamente, em moeda corrente, até o dia 10 de cada mês, no Domínio da União, ao cobrador dos Próprios Nacionais, das 12 ás 16 horas;

5) o locatário não poderá sublocar no todo ou em parte o terreno, nem fazer qualquer movimento de terra, nem transferir a locação sem permissão prévia do Domínio da União;

6) o terreno é locado no estado em que se encontra, obrigando-se o locatário a conservá-lo de acôrdo com as exigências da Saude Pública;

7) nenhuma obra será feita no terreno sem consentimento, por escrito, do locador, nem mesmo bemfeitorias úteis ou necessárias, sendo que as que forem consentidas ou feitas ficarão dêsde logo pertencendo ao imóvel, sem que ao locatário caiba qualquer reclamação ou indenização;

8) O proponente fica obrigado a declarar expressamente na proposta o fim para que pretende o terreno, não podendo dar outro destino sem autorização, por escrito, do Domínio da União;

9) no caso de falência, falecimento ou mudança do fiador para fóra desta capital, o locatário se obriga, independente de interpelação, dentro do prazo de 15 dias, contados de qualquer daqueles acontecimentos, a apresentar novo fiador idôneo, sob pena de rescisão imediata da locação;

10) para garantia de despesas por infração de qualquer cláusula da locação, o locatário depositará, na Caixa Econômica Federal, a quantia de 650$, que lhe será restituida quando findar a locação;

11) no caso de falecimento do locatário, será considerada finda a locação, podendo ser transferida a seus herdeiros ou sucessores, sob as mesmas condições, se assim entender o locador;

12) a locação caberá a quem maior oferta fizer, nas bases do presente edital, tendo preferência, em igualdade de prêços apresentados, o proponente nacional. Se não existir tal preferência, será feita nova concorrência entre os empatados, versando esta sôbre a maior oferta acima do preço igualado;

13) nenhuma proposta poderá ser abaixo de 215$700;

14) as propostas deverão ser feitas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas vias, sendo a primeira devidamente selada tôdas datadas ,assinadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido pela locação, e entregues, em envelopes fechados, à Comissão de concorrências, com a declaração expressa de inteira submissão às cláusulas do edital;

15) o proponente escolhido terá cinco dias para apresentar o recibo da caução, a carta de fiança e uma petição, com firma devidamente reconhecida, declarando que aceita a locação de acôrdo com o respectivo edital, quando começará a contar o início da locação, que será considerada inexistente na falta de qualquer destas exigências, caso em que poderá ser concedida ao imediatamente classificado, se convier à Fazenda Nacional;

16) o terreno só será entregue ao adjudicado mediante a apresentação do recibo do pagamento correspondente aos dias do mês em que fôr iniciada a locação.

Na Comissão de Concorrências, que funciona no local acima indicado, serão prestadas informações e esclarecimentos, de 12 às 16 horas, nos dias úteis. (Proc. n. 30.176, de 1937).

Diretoria do Domínio da União, em 9 de julho de 1937. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 25

Concorrência administrativa para execução de obras de segurança no Tribunal de Contas

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União e autorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 18 de maio último, exarado no processo n. 12.660 de 1937, faço público que no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na Subdiretoria dos Serviços Administrativos e do Registro, instalada no 5º andar do Edifício do Instituto Nacional de Previdência, á rua Pedro Lessa, serão recebidas, por esta Comissão, propostas para execução de obras de segurança no 6º andar do referido Edifício do Instituto de Previdência onde funciona o Tribunal de Contas, de conformidade com as especificações seguintes:

1 — fornecer e colocar duas grades pantográficas, eguais ás existentes no segundo pavimento do mesmo Edifício da Previdência, nas entradas dos corredores do sexto pavimento, onde funciona o Tribunal de Contas, com duas chaves cada uma — 2m.85 x 2m.70 = 7m2.70.

2 — fornecer e assentar quatro portas de vai e vem, eguais ás existentes nas dependências da Diretoria do Domínio da União;

3 — fornecer e assentar quatro molas de bombas typo "Yale" (médias) para portas;

4 — fechamento do balcão da portaria do Tribunal de Contas, de modo a ficar egual ao do seu protocolo, com paineis de malha de arame, inclusive fechadura tipo "Yale", com duas chaves — 5m2.00.

O prazo para a execução dos serviços é de vinte dias, contado da entrega do empenho, ficando estipulada a multa de cincoenta mil réis (50$000) por dia que exceder êste prazo.

As propostas deverão ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas vias, sendo a primeira devidamente selada, tôdas datadas e assinadas, contendo o preço em algarismos e por extenso, por quanto se propõe a executar o serviço, não podendo, entretanto, exceder de quatro contos novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos réis (4:969$800), do orçamento feito nesta Repartição.

A concorrência será realizada de acôrdo com o Código de Contabilidade Pública, prestando esta Comissão informações e esclarecimentos sôbre o assunto, até á vespera da concorrência, das 12 ás 14 horas.

Diretoria do Domínio da União, em 8 de julho de 1937.

Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silva Faria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

PROPOSTA APRESENTADA NA CONCURRÊNCIA REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO CORRENTE PARA LOCAÇÃO DO TERRENO NACIONAL NO ALTO DO CORCOVADO DE ACÔRDO COM O EDITAL N. 23, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 28 DE JUNHO PRÓXIMO PASSADO, PAG. 1.021

Exmo. Sr. Dr. diretor do Domínio da União:

De acôrdo com o edital de V. Excia. publicado no "Diário Oficial" do dia 28 do mês de Junho p. findo, sob a epígrafe "Concurrência para locação de um terreno nacional no Alto do Corcovado", vimos, como peticionários deste terreno, oferecer a V. Excia. o pagamento de 21$000 (vinte e um mil réis) mensais até quando V. Excia. entender, e, prontos, também, a cumprir com todos os itens inscriptos na mencionada concurrência.

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1937. — *Alvaro Gomes de Oliveira*. — *Edmundo Gomes de Oliveira*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

N. 267.187 — Envelope timbrado, etc.
N. 267.188 — Agulha de Reverdin, etc.
N. 911.033-A — Material de expediente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

N. 104.016-A — Fichas "Acme".
N. 121.048 — Alcool absoluto retificado.
N. 122.088 — Aventais de mescla azul.
N. 122.093 — Lapis dermográfico.
N. 126.113 — Polarografo Geissler, etc.
N. 201.027|31-A — Mat. de expediente.
N. 213.008 — Mat. de expediente.
N. 224.120|34-A — Drogas, etc.
N. 225.246-A — Bandeja de ágate, etc.
N. 226.204-A D Mat. de enfermaria.
N. 229.031-A — Frizos de peroba de Campos.
N. 231.012 — Pneus, câmara de ar, etc.
N. 237.232|33 — Roupas, etc.
N. 243.102 — Rebolo para afiar ferramentas.
N. 243.103 — Rebolo para afiar ferramentas.
N. 243.241 — Papel almasso.
N. 264.108-A — Mat. de expediente.
N. 416.029-B — Metal em folha.
N. 420.004|5-B — Mat. de expediente.
N. 421.061 — Máquina de somar.
N. 425.012-A — Mat. de expediente.
N. 615.223-B — Drogas.
N. 620.153 — Mat. de expediente, etc.
N. 624.088 — "Câmara Clara Universal".
N. 624.155 — Flex com 1,10 metros de comprimento, etc.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

N. 903.052 — Máquina Mercedes, tipo telegrama.
N. 903.139 — Fichário marca "Figner".
N. 903.304 — Mat. "Saurer".
N. 903.308 — Voltimetro portatil.
N. 903.310 — Cartões guias .
N. 906.026 — Carimbos de metal, etc.....
N. 906.026 — Carimbos de metal, etc.....
N. 913.014-A — Mat. de expediente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.385|87 — Acidos pró-análise — Fab. Merck, Schering, etc.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados dos 10 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processo — Adriano José Rodrigues Pinheiro — endereço desconhecido — 19.097-36.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos ao exercicio de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento, para efeito do pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro 9 de Julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

A. Lemos & Irmão.
A. Araujo & P. de Souza.
A. J. Rodrigues & Cia.
Abdulla — Abrahão Salomão
Abelha — Mauricio
Adelmar Lesaige & Cia.
Afonso — Guilhermina
Alaripe & Cia.
Almeida — Francisco de
Almeida — João de
Almeida — Luiz Valé de
Alves — José
Amorim — Laura.
Antônio Marques & Irmão.
Antônio Teixeira & Irmão.
Arruda Junior — José Lopes.
Barradas & Santos.
Bernardo — João José
Bernardo — Manoel
Bittencourt — Luiz Ferreira
Blanco — J Garcia
Bodt — A. Walter
Brailafield — Artur William
Brasilino Domingos & Aureo Domingos.
Brass — R. C. R.
Brito & Lobo.
Bronzo — Rafael
Bucos — Maria da Gloria
Buddeus — Sigfried
Bugarin — Gabriel
C. Piedade & Cia.
Calil — João
Camargo — Teófilo Joaquim
Canas & Silva.
Capie — Petro
Cardoso — Francisco Gonçalves
Cardoso — Luiz
Carneiro — da Vila & Cia.
Carvalho — Antônio Barata
Castelo — Antônio
Castro — Armando
Cavton — Albert Henry
Clemente — José Antônio
Coelho — Ana Leonor Silveira
Coelho — João da Rocha
Cia. — Terras S|A.
Conceição — Camila da
Cordeiro — Alberto Nunes
Cordeiro — João Jacinto
Cordovil — Newton Valdetaro
Costa — Alfredo Ribeiro da
Costa — André de Carvalho
Costa — Arminio Carlos de
Cosat — Bernardo Borges da
Costa & Cia.
Costa — José Vieira da
Costa — Leonardo M. da
Costa — Manoel Vieira da
Costa — Orestes
Costa — Oscar Fernandes
Cruz — Afonso Martins
Cunha — Boaventura Pinto da
Cunha — Eduardo Augusto Brito
Cunha — Eduardo Madeira da
Cunha — João Pinto da
Cunha — Raul Virgilio da
Cupelo — Vicente

D Angerami & Cia.
Debrasi — Francisco
Dias — Joaquim (suc. de José Soares de Oliveira)
Dias — Leonel
Djivelekian — Jacob
Domingues — Francisco
Donati — Mario
E. Lima & Morais.
Falcão — Vitor Pereira
Faria — M. A.
Faria — Manoel Alves
Fernandes — Adélia
Ferreira & Amaral Ltda.
Ferreira — Armindo
Ferreira & Campilo.
Ferreira — Joaquim
Ferreira — Veríssimo Joaquim
Fraenkel — Benjamin Constant de Magalhães
Goldschmitt — Margarida Rene
Gomes — Antônio Bento
Gomes — Luiz
Gomes — Maria
Gonçalves — Domingos T.
Gonçalves — J.
Gonzalez — Manoel C.
Grigolato — Urbano (suc. de Maria de Sá Ribeiro)
Guedes — Amadeu
Guimarães — Eduardo
Hotel Aguas Ferreas Soc. Ltda.
Izidoro — José
João Maria dos Santos & Caetano.
José — Alfredo
Kvasinski — Ervino Haner
Lagfi — Roberto
Lawson — Karl R.
Lido — José Avelino
Lima — Carlos de
Lima — Etelcina
Lima — Jandira Fernandes
Lopes — João
Lopes Maia & Cia.
Lopes — Oswaldo Soares
Lourenço — Scillo
Lucas — Manoel Ferreira
M. Correa & Pinheiro.
Maia — Belmiro de Sousa
Marques — Armindo Carvalho
Martins — Cardoso
Marun — J.
Matos — A. D. de Oliveira
Maver — James
Mendes — F. Souza
Rodrigues — M. N.
Rosa — Alberto Leal Coelho
Sanches — Lauriano
Silva — Antônio Leopoldino da
Sztainbaun — Aida
Sztainbaun — Aida

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Rebêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.
Antão — Pedro Valentim (espólio).
Rebêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.
Rêbêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.
Rêbêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.
Rêbêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.
Carneiro — J. d'Azevedo.
Companhia Rio Construtora.
Hidalgo — J. C. Rodrigues.
Caixa de Liquidação Mercantil S|A.
Companhia Segurança Industrial.
Companhia de Seguros "Previdente".
Companhia de Seguros Marítimos e Terestres "Confiança".
J Almeida & Filho.
J. Alvarenga & Comp.
Phenix Sul Americano.
Rádio Cinephon Brasileira S|A.
Sardinha — J. A. (Sucessores).
Serviços Hollerith S|A.
Silva — J. Fernandes.
Rebêlo — Jerônimo Caetano (espólio) a|c de D. Romana da Rocha Monteiro Rebêlo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido os donos ou interessados de quatro córtes de seda, apreendidos em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Highland Princess", no dia 16 de junho de 1937, apreensão n. 139 — processo n. 24.442/37; três vidros de loção "Sueno Dorado", apreendidos em serviço de fiscalização no posto fiscal 5/6, do Cais do Pôrto, no dia 22 de junho de 1937, apreensão n. 140 — processo n. 25.381/; dois casacos de lã para senhora, apreendidos em serviço de fiscalização no posto fiscal 5/6, do Cais do Pôrto, no dia 23 de junho de 1937, apreensão n. 141 — processo n. 25.961/37 e 12 sabonetes, apreendidos em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Eastern Prince", no dia 25 de junho de 1937, apreensão n. 142 — processo n. 25.962/37; seis peças de seda apreendidas no Cais do Pôrto, no dia 28 de junho de 1937, apreensão n. 143 — processo n. 26.140/37; 12 chales de seda, de um metro cada um, apreendidos em serviço de fiscalização no posto fiscal 5/6 do Cais do Pôrto, no dia 1 de julho de 1937, apreensão n. 144 — processo n. 26.944/37; sete seringas para injeção, duas seringas para injeção, quebradas, três bisturis, cinco termômetros, quatro agulhas para injeção, platinadas, três tesouras, 92 agulhas para injeção e dois pares de luvas de borracha, mercadorias essas apreendidas em serviço de fiscalização na "borboleta", no dia 1 de julho de 1937, apreensão n. 145 — processo n. 26.945/37, e seis lenços grandes, apreendidos em serviço de fiscalização no vapor "Western World", no dia 2 de julho de 1937, apreensão n. 146 — processo n. 26.946/37, a virem alegar o que entenderem a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação dêste, sob pena de revelia.

Secretaria, 8 de julho de 1937. — *João Alves de Moura*, escrivão.

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três dúzias de creme de leite japonez, apreendidos em 24 de junho de 1937, no Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, guardas Carlos Costa, Carivaldo Chavantes, Erico Guimarães, Alfredo Simas e remador José Francisco da Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 26.141/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis dúzias de baralhos da marca "De La Rue", apreendidos em 30 de junho de 1937, no vapor "Siqueira Campos", pelo sargento aduaneiro G. Nunes Pires e guardas A. Rêgo Barros, Pascoal Ranzelotti e Bejamin Lopes Costa, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 26.689/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 camisas de seda, 12 sabonetes, seis pacotes de creme de leite, 24 luvas para marítimo e seis pacotes, apreendidos em 27 de junho de 1937, no Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azevedo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 26.687/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro pijamas de seda e 12 lenços grandes de seda, apreendidos em 6 de julho de 1937, no vapor "Highland Monach", pelo guarda aduaneiro Carivaldo Chavantes, a vir alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 27.299/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito pijamas de seda, apreendidos em 18 de junho de 1937, no vapor "Santos Marú", pelos guardas aduaneiros C. G. Wandeness, Pancrácio Guimarães e Carlos Cessão, a vir alegar o que entender do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 24.807/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma peça de seda japoneza, apreendida em 27 de junho de 1937, no vapor "Rio de Janeiro Maru", pelo guarda aduaneiro Rubens Guerra de Sousa, auxiliado pelos guardas Carlos Cessão, Erico Guimarães e Alfredo Simas, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 26.058/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 21 baralhos de cartas, da marca "Club de Luxe", apreendidos em 26 de junho de 1937, no Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 26.688/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 24 camisas de seda e 24 pijamas, também de seda, apreendidos em 5 de julho de 1937, no vapor "Highland Monach", pelo guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia — processo n. 37.292/37.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dez maços de cigarros "Lucky Strike" e um pijama de seda para senhora, apreendidos em 5 de julho de 1937, no posto n. 1/2 do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro Domingos de Santana, auxiliado pelo remador João Amâncio de Sousa, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 157 — processo n. 27.291/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas latas de cigarros "Waverley", apreendidas em 5 de julho de 1937, no Posto n. 2, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro Fernando de Figueiredo Soares, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 156, processo n. 27.290, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis camisas de lã e seda para homem, apreendidas em 1 de julho de 1937, na faixa interna do Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Deocides Fortes, auxiliado pelo remador José de Azevedo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 155, processo n. 27.289, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro metros de seda branca com ramagens encarnadas e dois casacos de "Jersey" de seda, apreendidos em 22 de junho de 1937, no Pôsto 5/6, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro João Alves Barcelos, auxiliado pelo remador Agostinho Ramos, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publiacção dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 154, processo n. 25.960, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cinco latas de fumo "Capstain" e uma caixa de sabão "Lifebuoy", apreendidas em 21 de junho de 1937, no Pôsto 9/10, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro José Gomes Aires da Gama Filho, auxiliado pelo remador Moracir Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 153, processo n. 25.380, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 calças de "Jersey" de seda para senhora e tres fôrmas de chapeus tipo "Panamá", aprehendidas em 17 de junho de 1937, na faixa interna do Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Deoclides Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 152, processo n. 24.835, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma peça de seda, apreendida em 26 de junho de 1937, no vapor japonês *Rio de Janeiro Maru*, pelo sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelo remador José Francisco da Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 151, processo n. 26.139, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 panos de mesa com franjas e de seda estampada, apreendidos em 9 de junho de 1937, no Pôsto 5/6, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro João Alves Barcelos, auxiliado pelo remador Agostinho Pereira Ramos, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 150, processo n. 23.680, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis dúzias de tesouras "Solinger" e dois quilos de pedras para isqueiros, apreendidos em 8 de junho de 1937, no Pôsto n. 1/2, do Cais do Pôrto, pelo sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelos guardas Carlos Pedro, Carlos de Barros e Biasi Giovani Lento, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 149, processo n. 23.539, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas camisas de seda para homem e um pijama de sed apara senhora, apreendidas em 1 de junho de 1937, no Pôsto n. 1/2, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro Egberto Batista Cabral, auxiliado pelo remador Camilo Bomfim e o guarda da polícia interno do cais, Antônio Martins de Araújo, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 148, processo n. 22.724, de 1937.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três cortes de fazenda de seda e dois pares de meias de seda para senhora, apreendidos em 2 de junho de 1937, no Pôsto n. 5/6, do Cais do Pôrto, pelo guarda aduaneiro Biasi Giovani Lento, auxiliado pelo guarda da Administração do Pôrto, Augusto Alves de Freitas, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 147, processo n. 22.725.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *C. Washington*, escrivão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1937

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o artigo 52, do Código de Contabilidade Pública da União, faço público que esta diretoria receberá até o dia 15 do corrente mês, ás 13 horas, pedido de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido Código, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª — O pedido será feito em requerimento dirigido ao diretor, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2.ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada préviamente, á vista dos recibos de impostos federais, estaduais ou muni-

cipais, a que estiver sujeito seu gênero de negócio, exibição da carta de negociante matriculado, contrato social, no caso de terem sócios, e certidões da Junta Comercial do capital com que giram na praça, em caso contrário.

3.° — O concorrente considerado idôneo receberá guia expedida por esta diretoria, afim de recolher ao Tesouro Nacional a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) para garantia de fornecimento, na fórma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

4.° — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via selada na fórma da lei, datadas, assinadas, não sendo aceitas aquelas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução do Tesouro Nacional, conforme a condição terceira dêste edital e serão recebidas até as 14 horas do dia 19 do corrente, quando serão abertas.

5.° — Os preços serão compreendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor tôdas as despêsas de transporte.

6.° — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos têrmos do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Pública.

7.° — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para tôdos os artigos dêste edital.

8.° — A presente concorrência é feita para os artigos não compreendidos no regime da Comissão Central de Compras.

9.° — A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de anular a presente concorrência, quando entender contrária aos interesses da Nação, sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

10. — Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Aço em vergalhão de 1", para grade, quilo.
2. Aço em barra, quilo.
3. Aldrabas de ferro de 8", uma.
4. Aldrabas com parafusos de 8", uma.
5. Boloró de 4", um.
6. Brocha de cabêlo, n. 18, uma.
7. Brocha de cabêlo para caiação, uma.
8. Brocha chata, dúpla, de 2", uma.
9. Brocha chata, dúpla, de 4", uma.
10. Calha de cobre de 16", quilo.
11. Chapa de zinco liso, quilo.
12. Cadeado Yale, de ferro, de 2", um.
13. Cadeado Yale, de bronze, de 2", um.
14. Cadeado Yale, de bronze, de 3", um.
15. Corrente para cadeado, de 0,60, quilo.
16. Condutor para agua, de 4", chapa de 14 onças, metro.
17. Cano de chumbo para agua, quilo.
18. Cano de chumbo para gás quilo.
19. Caixa automática comum, uma.
20. Cantoneira de ferro, quilo.
21. Caixa dágua para 1.400 litros, chapa n. 18, uma.
22. Chapa de ferro galvanizado, diversas dimõenses, quilo.
23. Caixa dágua com capacidade para 600 litros, chapa n. 20, uma.
24. Corrente para grade de 80 cms., uma.
25. Capacho de grade, de 0.50 x 0.80, um.
26. Capacho de côco, de 0,50 x 0,80, um.
27. Capacho de côco de 0,60 x 1.00, um.
28. Dobradiças de latão, de 2 1|2", com parafusos, par.
29. Dobradiças de latão, de 3", com parafusos, par.
30. Dobradiças de latão, de 4", reforçada, com parafusos, par.
31. Dobradiças de latão, de 2 1|2, par.
32. Dobradiças de ferro, reforçadas, de 2", par.
33. Dobradiças de ferro, reforçadas, de 3", par.
34. Dobradiças com mola, de 4", uma.
35. Desinfetante nacional, lata de um quilo, Lysoform, quilo.
36. Desinfetante nacional, lata de 20 quilos, Lysoform, quilo
37. Desinfetante nacional, lata de 1 quilo, Cruzvaldina, quilo
38. Espanadores de pena, n. 40, um.
39. Espanadores de pena, n. 60, um.
40. Escôva de piassava, uma.
41. Escova de cabêlo para encerrar, n .3, uma.
42. Escovão completo n. 3, um.
43. Ferro em barra, quilo.
44. Fechadura de metal para cubículo. Yale, 6 x 4", uma.
45. Fechadura Gorges, para porta, de 12 cms., uma.
46. Fechadura de metal para armário, Yale, de 2 1|2", uma.
47. Fecho de ferro comum, de 30", um.
48. Fecho de ferro comum de 10", um.
49. Fecho de latão, de embutir, de 0,80, um
50. Fecho de latão, de embutir, de 0,30, um.
51. Fecho de latão de-embutir, de 0,15, um.
52. Fechadura Yale, completa, para grade, 8 x 4", uma.
53. Fechos de segurança para galeria, botão de virar, 12 x 2, um.
54. Grade de ferro em vergalhões, de 1", metro quadrado.
55. Gacheta de asbesto, quilo.
56. Lavatório de louça, com torneiras niqueladas, de 70 x 40 cms., um.
57. Mangueira de borracha, com arame de 4", metro
58. Manilha de barro, curva ,de 6", uma.
59. Manilha de barro, curva, de 4", uma.
60. Manilha de barro, de 4", uma.
61. Naftalina em bolas, quilo.
62. Pia para cozinha, de ferro esmaltado, n. 3, uma.
63. Parafusos de ferro com porca de 2 1|2 x 1|2", grosa.
64. Parafusos de ferro, com fenda, de 2" x 16", grosa.
65. Parafusos de ferro, com fenda, de 1 1|2" x 12", grosa.
66. Parafusos de latão, de 1 1|2" x 14", grosa.
67. Parafusos de latão, de 2" x 18", grosa.
68. Passadeira de lona de algodão, de 0,45, metro.
69. Passadeira de linoleum, de 0.60, metro.
70. Potassa fina, quilo.
71. Palha de aço, pacote de 200 gramas, pacote.
72. Farol para limpar metais, litro.
73. Papel higiênico, W. C., pacote.
74. Pincéis de cabêlo n. 22|4|6|8, um.
75. Porca de ferro, 5|16, quilo.
76. Rebites de ferro, sortidos, quilo.
77. Rôdo de boracha, um.
78. Soda cástica, lata.
79. Sabão virgem de 1ª, quilo.
80. Sabão especial, quilo.
81. Sabão L. T. (páu grande), páu.
82. Sapólio (Jaspeol), páu.
83. Téla de arame, n. 8, metro quadrado.
84. Torneira niquelada, 1|2", para lavatório, uma.
85. Torneira manivela, de 3|4", uma.
86. Torneira de pressão, de 1|2", uma.
87. Torneira de pressão, de 3|4", uma.
88. Torneira de boia, de 1|2", uma.
89. Telhas de vidro em canal, uma.
90. Tinta em massa, galão.
91. Trichete, de 2", um.
92. Trinco niquelado, de 3", um
93. Vasculhador de palha para teto, um.
94. Vassoura de piassava (22 furos), uma.
95. Vassoura de piassava (tipo Garl), uma.
96. Vassoura de fina, uma.
97. Vaso sanitário de louça, estrangeiro, um.
98. Vergalhão de ferro sortido, quilo.
99. Válvula de retenção, de 3", uma.
100. Válvula Globo, de 1 1|2", uma.
101. Válvula de 1|2", para vapor, uma.
102. Vidro liso para vidraça, simples, dm2.
103. Vidro liso duplo, para vidraça, dm2.
104. Vidro fôsco, dúplo, para vidraça, dm2.
105. Cêra encarnada, lata de 1 quilo (Parquetina), quilo.

Secretaria da Casa de Correção, de julho de 137. — *Arthur Fernandes*, escriturario. Confere. — (assinatura illegivel), sub-diretor.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1937

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, faço público que esta diretoria receberá até o dia 15 do corrente mês, às 13 horas, pedido de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo às seguintes condições:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido ao diretor, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2ª — A idoneidde dos concorrentes será examinada prèviamente, à vista dos recibos de impostos federais, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu gênero de negócio, exibição da carta de negociante matriculado, contrato social no caso de terem sócios e certidões da Junta Comercial do capital com que giram na praça, em caso contrário.

3ª — O concorrente considerado idôneo receberá guia expedida por esta diretoria, afim de recolher ao Tesouro Nacional a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) para garantia de fornecimento, na forma do art. 672, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública

4ª — As propostas serão feitas em três vias com os preços por extenso e em algarismo sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via selada na forma da lei, datadas, assinadas, não sendo aceitas aquelas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução do Tesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital e serão recebidas até as 14 horas do dia 19 do corrente, quando serão abertas.

5ª — Os preços serão compreendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor tôdas as despesas de transporte.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre, nos termos do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Pública.

7ª — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos deste edital.

8ª — A presente concorrência é feita para os artigos não compreendidos no regimen da Comissão Central de Compras.

9ª — A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de anular a presente concorrência quando entender contrária aos interêsses da Nação, sem que aos senhores fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

10ª — Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Azulejo branco nacional de 1ª, metro quadrado.
2. Areia grossa isenta de matérias orgânicas, metro cúbico.
3. Alvaiade de zinco V. M., quilo.
4. Água-raz Pratts, quilo.
5. Amarelo Jolde, quilo.
6. Azul R. W., quilo.
7. Barro refratário, quilo.
8. Cal virgem, quilo.
9. Cal Cabo Frio, quilo.
10. Cimento em sacos, saco.
11. Cimento em barricas, barrica.
12. Esmalte branco Repolin, quilo.
13. Gesso cré, quilo.
14. Ladrilho nacional três côres, metro quadrado.
15. Óleo de linhaça Tigre, quilo.
16. Ocra, quilo.
17. Pó de sapato, quilo.
18. Preto marfim, quilo.
19. Pedra britada n. 2, metro cúbico.
20. Saibro, metro cúbico.
21. Secante "Castelo", quilo.
22. Sombra de Colônia, quilo.
23. Telha plana, uma.
24. Telha de cumieira, uma
25. Tijolo massiço, um.
26. Tijolo refratário, um.
27. Terra de senne crua e queimada, quilo
28. Verde Paris "Castelo", quilo.
29. Verde Londres "Castelo", quilo.
30. Vermelhão Oriental "Castelo", quilo.
31. Vermelhão Sapateiro quilo.
32. Verniz Flatting, galão.
33. Vieux-chêne, lata.
34. Zarcão genuino quilo.

Secretaria da Casa de Correção, de Julho de 1937. — *Arthur Fernandes*, escriturário. — Confere. — *João Lage*, sub-diretor.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1937.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o artigo 52, do Código de Contabilidade Pública da União, faço público que esta diretoria receberá até o dia 15 do corrente mês, às 13 horas, pedido de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos 757 e 758 do Regulamento do referido código, obedecendo às seguintes condições:

1. O pedido será feito em requerimento dirigido ao diretor, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2. A idoneidade dos concorrentes será examinada prèviamente, à vista dos recibos de impostos federais, estaduais, ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negócio, exibição da carta de negociante matriculado, contrato social no caso de terem sócios e certidões da Junta Comercial do capital com que giram na praça, em caso contrário.

3. O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta diretoria, afim de recolher ao Tesouro Nacional a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) para garantia de fornecimento, na fórma do art. 672, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

4. As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via selada na fórma da lei, datadas, assinadas, não sendo aceitas aquelas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução do Tesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital e serão recebidas até às 14 horas do dia 19 do corrente, quando serão abertas.

5. Os preços serão compreendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte.

6. Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Pública.

7. Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos deste edital.

8. A presente concorrência é feita para os artigos não compreendidos no regime da Comissão Central de Compras.

9. A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de anular a presente concorrência quando entender contrária aos interesses da Nação, sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

10. Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Bate ia elétrica 6/8 volts, "Unica", uma.
2. Bate ia elétrica 12/16 volts, uma.
3. Boca s de porcelana completo, 8 x 5 cent. para quebra luz, um.
4. Botõ s de campainha (comuns), um.
5. Botõ s de campainha (pêra), um.
6. Cam ainha de 4" 120 watts, uma.
7. Cam ainha de 6" 120 watts, uma.
8. Cam ainha de 8" 120 watts, uma.
9. Fio le tempo para campainha, metro.
10. Fio le tempo n. 10 c/3 capas, metro.
11. Fio le tempo n. 14/3 capas, metro.
12. Fio lexível de algodão, metro.
13. Fio le chumbo n. 14, 2 condutores, metro.
14. Fita isolante, rolo de 1/2 £, rolo.
15. Fuzí el de rosca de 25 amp. 125 volts, um.
16. Fuzí el cartucho, 30 amp. 125 volts, um.
17. Fuzí el cartucho 60 amp., um.
18. Grar pos isolados para fio de chumbo, cento.
19. Inte ruptores rotativos, um.
20. Lam ada de 500, 250 watts, uma.
21. Lam ada elétrica 15 watts, 125 volts, uma.
22. Lam ada elétrica 25 watts, 125 volts, uma.
23. Lam ada elétrica 40 watts, 125 volts, uma.
24. Lam ada elétrica 60 watts, 125 volts, uma.
25. Lam ada elétrica 160 watts, 125 volts, uma.
26. Lam ada elétrica 150 watts, 125 volts, uma.
27. Pilh sêca 1,5 volts, uma.
28. Rold mas de porcelana 1" 1/4 x 1" 1/4, uma.
29. Rose as de fôrro completas (para clits), uma
30. Supt rtes com chave e bucha, um.
31. Tom da de corrente de ebonite, uma.

Secr taria da Casa de Correção, julho de 1937. — Confere, *R. João La* o. sub-diretor. — *Antonio Vasconcellos*, escriturário.

Polícia do Distrito Federal

Resu tado dos exames eftuados no dia 9 do corrente.

Aprc rados — Gustav Ferdinand Helmut Siebert, Hermínio Tomé de Paiva Edgar de Castro Brito, Mário Belisário Carvalho, Balbino José Tôr es, George Paul Whyte, João Miranda, Ovídio Ferreira dos Santos, A ntenor Alves dos Santos, José Barroso, Lino Francisco Machado, L percínio Fagundes e Manuel de Oliveira.

Repr vadôs — 10.

Insp toria do Tráfego, em 9 de julho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edg rd Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Mati icula indistinta: artigo 366:

Autos de passeio:

Val emar Rocha, n. 482 — Artigo 83, parágrafo único.
Nels n Trota de Andrade Pinto, n. 694 — Artigo 102.
Jovi a Amaral Queiroz, n. 790 — Artigo 248 E.
Dile mando Avila Cunha, n. 1.156 — Artigo 248 L.
Vic nte Figueroa, n. 2.088 — Artigo 248 L.
Zild José Borges, n. 2.386 — Artigos 248 C e 81.
Gal ino Viana Marinho, n. 2.484 — Artigos 248 C e 86.
Hen ique de Souza, n. 2.573 — Artigo 248 L.
Alb o de Souza Neves, n. 2.583 — Artigo 248 L.
Rog r Mesquita, n. 2.649 — Artigo 102.
Man el Jacintho Ferreira, n. 2.657 — Artigo 102.
José Maria Toscano Barreto, n. 3.044 — Artigo 102.
Fel iano Monteiro Guedes, n. 3.064 — Artigo 248 L.
Ant nio Salvador Madeiro, n. 3.260 — Artigo 248 L.
P ulo Julião, n. 4.256 — Artigo 81.
Bal azar Ribeiro da Costa, n. 4.729 — Artigo 81.
Rub ns Bandeira Acioli, n. 4.856 — Artigo 102.
Lui Randolfo Magarinos, n. 5.047 — Artigo 248 L.
Jos Ferreira da Rocha, n. 5.648 — Artigo 248 E.
Ala Ziazio, n. 5.786 — Artigo 248 L.
Dio lécio Silva, n. 5.833 — Artigo 248 L.
Ala ico Nogueira da Silva Castro, n. 7.098 — Artigo 102.
Jos Alves de Souza, n. 7.560 — Artigo 86.
Ant nio Pereira, n. 7.782 — Artigo 248 L.
Ped o Andrade Sobrinho, n. 7.902 — Artigo 92.
Jos Rodrigues Azevedo, n. 8.954 — Artigo 81.
Fra cisco Cardoso de Oliveira, n. 9.143 — Artigo 248 L.
Júl Pereira, n. 10.395 — Artigo 248 L.
Jos de Campos Figueiredo, n. 10.571 — Artigo 257.
Mar el Vieira, n. 10.966 — Artigo 146.
Júl Vieira Santos, n. 11.178 — Artigo 243 L.
Am ndio Matias da Silva, n. 11.182 — Artigo 89.
Irin yu Afonso, n. 14.323 — Artigo 248 L.

Diniz de Almeida, n. 14.673 — Artigo 257.
Elson Carlos, n. 14.894 — Artigo 102.
Francisco Ferreira Chaves, n. 14.903 — Artigo 86.
José Augusto Casteleiro, n. 15.355 — Artigo 248 L.
Moacir Costa Pinto, n. 15.376 — Artigo 100.
Alvaro Marques Ilabelo, n. 15.909 — Artigo 248 L.
José Ferreira, n. 16.220 — Artigo 86.
Abílio da Fonseca, n. 16.702 — Artigo 86.
Edmundo Tacares Morais, n. 16.855 — Artigo 79.
Inácio Loióla Dahes, n. 17.532 — Artigo 79.
João Augusto de Máia Penido, n. 17.841 — Artigo 102.
Oscar Moreira Muniz, n. 17.855 — Artigo 248 L.
Abílio Rodrigues Nunes, n. 18.412 — Artigo 248 L.
Miguel Bacha, n. 18.826 — Artigo 248 L.
Miguel Gonzalez Fernandes, n. 18.866 — Artigo 85.
Avelino Pinto de Souza, n. 18.982 — Artigo 248 L.
Jean Sartório, n. 19.648 — Artigo 257.
Adelino Martins Mendes, n. 20.813 — Artigo 102.
Aristarco Gonçalves Siqueira, n. 21.576 — Artigo 248 L.
Camilo Atílio Filho, n. 22.289 — Artigo 102.
Francisco Pereira Serpa, n. 22.863 — Artigo 102.
Angêlo Santuci, n. 22.903 — Artigo 102.
Luiz Ferreira Gomes, n. 23.268 — Artigo 102.
Veni Felix Fonseca, n. 23.613 — Artigo 102.
Amadeu Antônio Ferreira, n. 21.952 — Artigo 102.
Hugo Meiar Lima, n. 25.000 — Artigos 79, 101 e 81.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 164, 922 e 986 — Infrações dos artigos 248 L, 248 L e 248 L.
Viação Seleta Ltd., ns. 323, 465 e 639 — Infrações dos artigos 248 E, 248 L e 248 E.
M. P. Salgado, ns. 275, 324 e 341 — Infrações dos artigos 248 L, 81, 81 e 79.
Companhia Interestadual de Ônibus de Luxo, ns. 545 e 645 — Infrações dos artigos 248 C, 248 C e 81.
Viação Continental Ltd., n. 144 — Infração dos artigos 248 L e 252
Emílio Siebert & Comp., n. 340 — Infração dos artigos 248 C e 81.
Francisco Cante, n. 483 — Infração do artigo 96.
Caldeira & Silva, n. 626 — Infracção do artigo 248 L.
J. Antônio Moreira, n. 915 — Infração do artigo 248 L

Nota — Na falta de pagamento das multas, imposta na apreensão dos documentos do veículo ou de seu codutor de acôrdo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de julho de 1937. — O inspetor Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

SOCIEDADES CIVIS

COLÉGIO FLUMINENSE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, a 17 de fevereiro de 1931, onde tem a sua séde e fôro por tempo indeterminado, com o capital a se realizar, tem por fim ministrar o ensino primário, datilografia, comércio, taquigrafia, artes aplicadas e línguas. Será o Colégio administrado por uma diretoria composta de um diretor proprietário, um tesoureiro e um secretário. O diretor proprietário representará o Colégio em Juízo e fóra dêle, podendo delegar poderes. Os alunos e professores não respondem nem solidária nem subsidiáriamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome do Colégio. A dissolução se dará quando o diretor proprietário assim achar necessário fazê-lo, não podendo os demais diretores por êste nomeados se envolverem neste caso; uma vez dissolvido o Colégio o seu patrimônio será de exclusiva propriedade do diretor-proprietário. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo diretor proprietário. — *A diretoria.*

(C — 5.237 — 9-7-37 — 32$600).

ORFANATO SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundado nesta Capital, onde tem sua séde, aos 20 de janeiro de 1932, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim amparar crianças do séxo feminino desvalidas, de acôrdo com o programa constante dos seus estatutos. Será administrada por uma diretoria composta: presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dêle); vice-presidente, 1° e 2° secretários, tesoureiro, bibliotecário arquivista, procurador, diretora do Internato; vice-diretoria do Internato, almoxarife e porteira. Compete á assembléia geral dar destino ao patrimônio social determinando o modo das inversões ou conversões, ou ainda, fazendo-o reverter, no caso de dissolução do Orfanato, a uma ou mais instituições da mesma finalidade. A reforma dos presentes estatutos, só poderá ser feita a requerimento de 2|3 dos sócios inscritos no quadro social, e somente quatro anos depois de sua aprovação e por assembléia geral e especial, convocada para tal fim. — *A diretoria.*

(C — 5.240 — 9-7-37 — 30$600).

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE LABORATÓRIO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital (séde e fôro), em 7-7-37. Sem prazo de duração nem limite de sócios, irresponsáveis, subsidiáriamente pelas obrigações sociais. Seu fim é defender os interesses dos médicos de laboratório. Administrada por presidente (representante em Juízo e fóra dêle), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por maioria. Dissolvida, caberá o patrimônio, aos sócios. — *A diretoria.*

(C — 5.255 — 9-7-37 — 14$300).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, onde tem séde e fôro, em vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e sete, tem por fins defender os interesses dos engenheiros eletricistas junto ao Governo Federal e isolada ou em colaboração com outras sociedades, defender os interesses dos engenheiros em quaisquer questões, manter caixas de auxílios e pecúlios, assistência judiciária e cooperativas para aquisição e publicação de livros, revistas e relatórios e outros trabalhos de ordem técnica, adquirir instrumentos para resolução de problemas referentes a eletricidade. Cabe a direção da Associação um conselho diretor, composto de dez membros, dos quais cinco constituirão a diretoria, composta de presidente, que representa a associação em Juízo ou fóra dêle, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro, eleitos todos por dois anos. A associação só poderá ser extinta por deliberação da assembléia geral, revertendo neste caso o seu patrimônio em favor do Sindicato Nacional de Engenheiros ou seu sucessor. Os atuais estatutos só podem ser modificados por assembléia geral. Os sócios não são responsáveis pelos compromissos assumidos pela diretoria.

(C — 5.241 — 9-7-37 — 30$600).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE PRODUTOS LEX S|A., REALIZADA A 31 DE MAIO DE 1937

Aos 31 dias do mês de Maio de 1937, presentes na séde social da Cia. de produtos Lex. S/A., os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, o acionista Alfrêdo Dolabela Portela, Presidente, declara que havendo numero legal podia funcionar a assembléia geral extraordinária convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o acionista Dr. José Pereira Teixeira. Unanimemente aceita a indicação, assume este a cadeira da presidencia, convidando para 1°. e 2°. secretários, os acionistas Inácio Duarte Carneiro e Frederico Dolabela Portela.

Em seguida, o Snr. 1°. Secretário lê o anuncio da convocação publicado no "Diário Oficial" do dia 10 de Maio corrente, a qual tem por fim expresso a discussão e votação da modificação dos estatutos sociais e eleição do alguns membros da diretoria, para as vagas existentes.

O acionista Dr. Carmelo Zamiti Mamana péde a palavra e péde á assembléia permissão para lêr um projéto de estatutos, que organizou, mais reduzido e que, segundo julga, melhor consulta os interesses sociais. Passa, em seguida, a lêr êsse projéto que é o seguinte:

ESTATUTOS DA CIA. DE PRODUTOS LEX SOCIEDADE ANÔNIMA

Artigo 1°.

Denominação — Séde — Duração — Objéto

Passa a reger-se pelos presentes estatutos a Cia. de Produtos Lex S|A., cujos primitivos estatutos foram estabelecidos na escritura pública de constituição da sociedade, em notas do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, livro 447, fls. 38 v. e seguintes, aos 30 de Dezembro de 1935.

Artigo 2º.

A denominação da Companhia de Produtos Lex S|A., é mantida, como a sua séde nesta Capital, podendo instalar agencias e filiais, tendo por objéto a fabricação e comércio de artigos para escritório, perfumarias, produtos quimicos, bem como a exploração e montagem de uma tipografia e litografia.

Artigo 3º.

O prazo de duração da sociedade é de vinte anos, a contar da data de sua constituição. Todavia, a assembléia geral, constituida de acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social, poderá prolongar a sua existencia ou antecipar-lhe a dissolução.

Artigo 4º.

Do capital social, das ações e dos lucros

O capital social é de mil contos de réis (1.000:000$000), e será divido em cinco mil (5.000) ações de duzentos mil réis (200$000) cada uma, integralisadas. As ações serão ao portador.

Artigo 5º.

O capital social poderá ser aumentado, mediante resolução da Assembléia Geral, deliberando nas condições legais requeridas pela alteração dos estatutos.

Artigo 6º.

As ações serão indivisíveis, em relação á sociedade que não reconhece mais de um proprietário, para cada ação. § unico — Si, a respeito de uma ou mais ações, se estabelecerem relações de co-propriedade, a diretoria suspenderá o exercício dos direitos respectivos, até que seja designado um dos co-proprietários para representar os demais perante a sociedade.

Artigo 7º.

Cada grupo de cinco ações dará direito a um vóto em assembléia dos acionistas.

Artigo 8º.

Dos lucros sociais

Os lucros sociais apurados em cada exercício, terão a seguinte aplicação:

a) — 10% para fundo de reserva;
b) — 15% para gratificação á Diretoria;
c) — 10% para fundo de renovação e depreciação.

Os lucros restantes serão destinados a dividendos, na percentagem que fôr estabelecida pela Diretoria, á qual compete dar aplicação aos lucros não distribuidos.

Artigo 9º.

A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e tres diretores, que nas secções ou departamentos, que lhes forem designados pelo presidente exercerão as atribuições que lhes competirem, nos têrmos destes estatutos.

A diretoria será eleita, ou reeleita pela assembléia de acionistas, por periodos de quatro anos.

Artigo 10º.

Nenhum dos membros da diretoria poderá entrar em exercício do cargo para o qual houver sido eleito, sem que haja caucionado a sua gestão com vinte e cinco ações mediante têrmo lavrado em livro próprio. É valida a caução feita por terceiros em favôr de um diretor que não seja acionista. § 1º. — Entende-se haver renunciado o cargo aquele que, dentro de trinta dias após a eleição, não satisfizer a exigência deste artigo. § segundo — Verificando-se a hipotése do parágrafo anterior, será convocada nova reunião da assembléia, para preenchimento da vaga.

Artigo 11

Ao presidente compete, privativamente;

I, a superintendência e orientação geral dos negócios da companhia;

II, designar a secção ou departamento para exercício de cada diretor;

III, marcar, mediante anúncio pela imprensa, com trinta dias de antecedência pelo menos, o dia, hora e logar para a reunião ordinária da assembléia geral, observando o disposto no artigo quatorze;

IV, fixar os dividendos a serem distribuídos anualmente;

V, presidir as reuniões de assembléia e fixar a ordem do dia;

VI, nomear e demitir agentes, auxiliares, prepostos e correspondentes, fixando-lhes os vencimentos e as atribuições;

VII, determinar a colocação dos valores disponíveis e prescrever o emprêgo do fundo de reserva;

X, emitir, aceitar ou endossar, em nome da sociedade, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e outros efeitos de comércio.

Artigo 12

Ao presidente, conjuntamente com qualquer dos outros diretores, cabem poderes amplos, gerais e espéciais para agir em nome da sociedade, praticando ou autorizando todos os atos e operações relativas ao seu objéto, ou convenientes á realização dos seus fins.

§ 1.º Compete-lhes, especialmente:

I, representar a sociedade em juízo ou fóra dêle e nomear procuradores judiciais e "ad-negotia":

II, realizar ou autorizar quaisquer aquisições, alienações e locações de bens imóveis, móveis, rendas e outros valores da sociedade:

III, contrair empréstimos de qualquer natureza, constituindo para isso garantias mobiliárias ou imobiliáres.

§ 2.º A enumeração precedente não é limitativa. Todos os poderes e atribuições não expressamente pela lei ou por êstes estatutos á assembléia geral, entram na competência conjunta dos dois membros da diretoria, mencionados nêste artigo.

Artigo 13

A diretoria, ou qualquer dos seus membros, poderá delegar a outro membro ou a extranhos, poderes para certos atos e negócios que dependerem da sua deliberação conjunta.

Artigo 14

Aos diretores, nas secções ou departamentos em que tiverem exercício, compete:

I, exercer pessoalmente a administração e gerência dos negócios sociais;

II, dar execução ás resoluções da assembléia, em conformidade com as instruções do presidente;

III, prover diligentemente á arrecadação das rendas e ter em bôa guarda os bens, valores e arquivo da sociedade;

IV, fazer escriturar regularmente, sob sua continúa e incessante fiscalização, os livros de contabilidade e manter a correspondência;

V, promover, pelo melhor modo, a colocação e venda dos produtos sociais;

VI, propôr ao presidente a nomeação de prepostos, auxiliares e empregados que trabalharem sob sua imediata direção;

VII, pagar e receber quaisquer quantias, expedir e assinar conhecimentos, faturas, contas, duplicatas e outros papeis relativos ao giro ordinário dos negócios;

VIII, desempenhar as funções que lhes forem especialmente designadas pelo presidente;

IX, emitir, aceitar e endossar, conjuntamente com outro diretor, ou com quem fôr para isso especialmente designado pelo presidente, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e outros efeitos de comércio.

Artigo 15º

Não obrigarão a sociedade, nem lhe serão oponíveis, todos e quaisquer títulos ou responsabilidades que não estiverem subscritas pelo presidente, ou por dois diretores. Igualmente os cheques, a correspondência e quaisquer papeis que constituam a sociedade em obrigação, deverão ser cumpridos pelo presidente, ou por dois diretores.

Artigo 16º

Cada diretor perceberá os honorários de dezoito contos de réis (18:000$000) anuais.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 17º

A assembléia geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, em dia, hora e local anunciados com antecedência mínima de trinta dias, e terá por fim especial o exame, discussão e deliberação sôbre o inventário, balanço e contas anuais da administração.

Parágrafo único. Qualquer outra matéria poderá ser submetida á deliberação da assembléia, dêsde que tenha sido inserida na ordem do dia publicada com o aviso de convocação.

Artigo 18º

As assembléias extraordinárias reunir-se-ão sempre que convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou a requerimento de acionistas segundo o direito.

Parágrafo único — As assembléias gerais extraordinárias deliberarão sôbre as materias constantes da sua convocação.

Artigo 19º

Sómente poderão tomar parte na assembléia os acionistas que houverem recolhido suas ações aos cofres sociais até dez (10) dias antes da data fixada para a reunião da mesma.

Artigo 20º

As assembléias, salvo os casos em que por lei fôr exigido "quorum" maior, deliberarão com acionistas representando mais de cincoenta e um por cento (51 %) do capital social, mas não se poderão reunir sem que estejam presentes, pelo menos, tres acionistas capazes de constitui-las, além dos diretores e membros do conselho fiscal.

Artigo 21º

Verificada a falta de "quorum", estabelecido no artigo anterior, o presidente fará segunda e, sendo necessária, terceira convocação, deliberando-se, nesta última, com qualquer número que seja a quota do capital, representada.

Artigo 22º

Dissolvida a sociedade por expiração do prazo do artigo quinto (5º), ou por deliberação antecipada da assembléia geral, serão liquidantes os membros da diretoria que então estiverem em exercício.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º

O conselho fiscal compor-se-á de um presidente, dois membros e tres suplentes, acionistas ou não, eleitos ou reeleitos anualmente pela assembléia.

Artigo 24º

Ao conselho fiscal incumbe:

I), examinar durante o trimestre que preceder á reunião da assembléia, os livros da escrituração comercial da sociedade, verificar o estado da caixa, e obter informações dos administradores sôbre as operações sociais;

II) apresentar parecer á assembléia ordinária sôbre as operações sociais e contas anuais de administração;

III) examinar os relatórios periodicos e os balanços de receita e despêsa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º

Nos casos omissos nêstes estatutos, vigorarão as prescrições da legislação sôbre as sociedades anônimas.

Finda a leitura, os acionistas presentes fazem várias considerações sôbre o projéto em apreço, que reforma totalmente os estatutos em vigor, salientando-se os dois pontos de capital importância: o desaparecimento das ações prefenciais, transformadas em ações comuns, e a redução dos membros da diretoria, que, de cinco, passariam a quatro. O acionista Sr. Alfrdo Dolabela Portela declara que, reconhecendo ser vantajosa aos interesses saciais a reforma dos estatutos, e sendo o único possuidor das 1.250 ações preferenciais existentes, não porá a menor dúvida em entrega-las á companhia, recebendo, em troca, ações comuns, sem qualquer outra vantagem; da mesma forma, renuncia ao logar de presidente, para dar á assembléa plena liberdade de ação. Os acionistas Srs. Frederico Dolabela Portela, Olavo Nogueira Noronha e Dr. Carmelo Zamiti Mammana pedem a palavra, para renunciarem aos seu slogares na diretoria, pelo mesmo motivo alegado pelo Sr. Alfredo Dolabela Portela.

O Sr. presidente, encerrando a discussão sôbre o projéto de estatutos, consulta á assembléia si deve submete-lo á votação em globo ou por artigos. Todos os acionistas se manifestam pela votação em globo. Posta ela em votação, verifica-se ter sido unânimemente aprovado, pelo que, o Sr. presidente declara que a Companhia de Produtos Lex S. A., passará a se reger, de hoje em diante, pelos estatutos cuja leitura acaba de ser feita, integralmente aprovados pela unânimidade dos seus acionistas.

Em seguida e por força dos novos estatutos, que determinam que a companhia seja administrada, apenas, por tres diretores — presidente, gerênte e tesoureiro, a assembléia aceita a renuncia da atual diretoria e passa a proceder á eleição da nova, por escrutinio secreto. Apurada a eleição, verifica-se terem sido eleitos: para presidente, o Sr. Alfredo Dolabela Portela; para diretores, os Srs. José Noronha, Dr. José Pereira Teixeira e Olavo Nogueira.

O Sr. presidente convida, em seguida, os eleitos a tomar posse e assumir o exercício dos cargos respectivos, o que é feito, debaixo de palmas. Nada mais havendo a tratar, declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos desta assembléia, de que é, por mim, 1º secretário, lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937. — *Ignacio Duarte Carneiro*, 1º secretário. — *Alfredo Dolabella Portella.* — *Frederico Dolabella Portella.* — *José Noronha.* — Dr. *José Pereira Teixeira.* — *Olavo Nogueira.* — Dr. *Carmello Zammitti Mammana.* — *Altivo Dolabella Portella.* — *Orlando Pimenta Bueno.* — *Aurco de Carvalho.*

(C. 5.189 — 9-7-937 — 330$500).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ÁTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete compareceram os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira na sua séde social, á avenida Rodrigues Alves números trezentos e tres a trezentos e trinta e um, sobrado, ás quatorze horas, conforme a convocação que tem sido publicada pela imprensa. O senhor capitão de mar e gerra, engenheiro naval, Thiers Fleming, diretor presidente da Companhia, verificando, pelo respectivo livro de presença, a existência de acionistas em número legal, declarou aberta a sessão e convidou os senhores acionistas a escolherem um dos presentes para dirigir os trabalhos da assembléia. Os senhores acionitas aclamaram o doutor Álvaro Monteiro de Barros Catão, que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou os senhores Alberto Lage e Fausto Werneck Corrêa e Castro para, respectivamente, primeiro e segundo secretários. O senhor primeiro secretário, de ordem do senhor presidente, procedeu á leitura do edital de convocação da presente assembléia, que se achava redigido nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Costeira — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na séde social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e conta da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o periodo de 1937-1938. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Thiers Fleming, diretor-presidente." Declarou, então, o senhor presidente que ia mandar proceder á leitura do relatório da diretoria, do balanço das contas de mil novecentos e trinta e seis e do parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, o senhor presidente submeteu á discussão e votação da assembléia o relatório da diretoria, o balanço das contas de mil novecentos e trinta e seis e o parecer do conselho fiscal, os quais foram unanimemente e sem reservas aprovados, declarando o senhor presidente que ficavam aceitas e aprovadas as contas apresentadas; tendo-se abstido de votar os senhores acionistas membros da diretoria da Companhia. O senhor presidente declarou que ia passar á segunda parte do edital de convocação, afim de proceder, de acôrdo com os estatutos da Companhia, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo periodo administrativo de 1937 a 1938. Corrido o escrutinio, com as formalidades legais, verificou-se o resultado seguinte: para diretor-presidente, o senhor capitão de mar e guerra engenheiro naval, Thiers Fleming; para diretor-tesoureiro, o senhor João Gentil de Melo Araujo; para diretor-secretário, o doutor Osvaldo de Santos Jacinto; para diretor-gerente, o senhor Álvaro de Faro Lage; para diretor do tráfego, o senhor Álvaro Dias da Rocha e para membros do conselho fiscal, os senhores: doutor Antônio Tavares Leite, doutor Francisco de Paula Bicalho e Luís Dias Garcia e para suplentes os senhores doutor Ernani Bittencourt Cotrim, Mário Alves da Cunha e Luís Felipe Torelli. O senhor presidente felicitou os que acabaram de ser reeleitos e consultou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra e não tendo nenhum dos acionistas querido falar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e, declarando encerrada a sessão, mandou lavrar a presente áta. Eu, Alberto Lage, a escrevi e subscrevi depois de lida e achada conforme por todos. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1937. — Álvaro Monteiro de Barros Catão, presidente. — Alberto Lage, primeiro secretário. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, segundo secretário. — Luís Hontam d'Inarraguirre. — João Gentil de Melo Araujo. — Thiers Fleming. — Domingos de Sousa Leite. — Osvaldo dos Santos Jacinto — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Álvaro de Faro Lage. — Artur Rocha. — Álvaro Dias da Rocha. — Pedro Brando. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Alfredo Luís Grêve.

(C. 5.253—9-7-1937—71$100.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS

ÁTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 1937

Aos dezeseis dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na séde da Companhia, à rua do Passeio número dois, sala quinhentos e vinte e dois, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, o Sr. Luiz Severiano Ribeiro presidente da Companhia, abre a sessão e pede a indicação de um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos. E' escolhido o Sr. Dr. Múcio Continentino, que aceitando a incumbência, constata as assinaturas no livro de presenças da Companhia e bem assim acharem-se depositadas no cofre da Companhia, de conformidade com as praxes legais, todas as ações ao portador em número de mil duzentas, e convida os Srs. Esmeraldino de Souza Mota e Avelino Casemiro da Silva, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, que investindo-se nesses cargos completam a mesa. Tomando, a seguir, o livro de átas da Companhia, o presidente da assembléia declara que a última áta ali inscrita é a de trinta de abril de mil novecentos e trinta e sete, na qual foram aprovados as contas, balanços e documentos relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, e manda a seguir que se proceda a leitura da convocação para a presente reunião, publicada no *Diário Oficial* de onze de junho de mil novecentos e trinta e sete, um exemplar do qual se acha sobre a mesa e é do seguinte teôr: "Companhia Brasileira de Cinemas. Assembléia geral extraordinária. Ficam convidados os Srs. acionistas para uma reunião extraordinária na séde da Companhia, à rua do Passeio n. dois, sala quinhentos e vinte e dois, às quatorze horas do dia dezeseis do corrente, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-gerente Sr. Ademar Leite Ribeiro, e tratar de outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937". Passando ao fim da presente reunião, disse a seguir o Sr. presidente da assembléia que tinha recebido, com grande pezar,

do Sr. Ademar Leite Ribeiro, o seu pedido de demissão do cargo de diretor-gerente, que vinha exercendo com real proveito da Companhia por muitos anos, desde a sua fundação em 1932, comunicação essa que é concebida nos têrmos seguintes:

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.

Ilmos. Srs. diretores da Companhia Brasileira de Cinemas — Nesta.

Prezados amigos.

Pelos motivos que verbalmente lhes expuz, peço-lhes que transmitam à assembléia geral a minha renúncia definitiva do cargo de diretor-gerente da Companhia.

Afastando-me expontaneamente da administração da sociedade, tendo no meu posto prestado todos os serviços de que fui capaz, continuarei desejando à Companhia os meus melhores votos de prosperidade e engrandecimento.

Não posso olvidar os reiterados testemunhos de confiança e o constante apreço que sempre recebi dos meus companheiros de diretoria, a todos testemunhando o penhor da minha amizade.

Agradeço e tambem estendo o meu reconhecimento à dedicação e ao zêlo do pessoal que comnosco serviu, procurando sempre cooperar para o êxito da Companhia Brasileira de Cinemas.

Com os protestos de amizade e constante aprêço, subscrevo-me, Amgo. ato. obgdo. — *Adhemar Leite Ribeiro.*

Refere-se, em seguida, o Sr. presidente da assembléia, com profunda simpatia à ação do diretor-gerente demissionário na gerência dos negócios sociais, deplorando o seu afastamento e propondo à assembléia que fizesse consignar um voto de agradecimento pela eficiente atuação do Sr. Ademar Leite Ribeiro como diretor-gerente da Companhia, atividade em que ele empenhou o melhor dos seus esforços. Sendo irrevogavel aquele áto do Sr. Adêmar Leite Ribeiro, foi devidamente aceita a sua renúncia. A' visto disso, disse o Sr. presidente da assembléia que se faria mistér eleger um dos acionistas presentes para o cargo que ficára vago com a demissão do Sr. Ademar Leite Ribeiro, o que é feito. Corrido o escrutínio, verificou-se eleito para o cargo de diretor-gerente o Sr. Raul Conrado Cabral, que já vinha desde trinta de maio de mil novecentos e trinta e cinco, desempenhando com proficiência o cargo de diretor. Declara, em seguida, o Sr. presidente da assembléia, que, com a eleição do Sr. Raul Conrado Cabral, abriu-se um claro na diretoria, ficando vago o cargo de diretor que era desempenhado pelo eleito diretor-gerente. Mandou, assim, que se procedesse a eleição para êsse cargo, o que é feito. Novamente, corrido o escrutínio, verificou-se eleito o acionista Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior. Pede, em seguida, a palavra o acionista, Sr. Mário Novis, que propõe sejam os honorários do atual presidente, que tinham sido fixados em assembléia anterior, reduzidos para 5:000$000 (cinco contos de réis), ficando, ainda, fixada essa quantia para os honorários do diretor-gerente recém-eleito, Sr. Raul Conrado Cabral, continuando sem vencimentos os outros dois diretores, isto é, os Srs. Luiz André Guiomard e Luiz Severiano Ribeiro Júnior. Não tendo havido quem pedisse a palavra para discutir o assunto, o Sr. presidente da assembléia põe a votos a proposta, que é aprovada por unanimidade, não votando os interessados. Declara, então, o Sr. presidente da assembléia que ficam empossados, respectivamente, nos cargos de diretor-gerente e diretor, os Srs. Raul Conrado Cabral e Luiz Severiano Ribeiro Júnior. Depois dessa declaração, pede a palavra o Sr. Raul Conrado Cabral, diretor-gerente recém-eleito, que agradece a generosidade de seus colegas, fazendo recair em seu nome o cargo de diretor-gerente e enaltece a figura do diretor-gerente demissionário, dizendo o seguinte: "É com grande pezar que vemos afastar-se do cenário cinematográfico uma das figuras mais representativas do meio em que vivemos e lutamos; uma das figuras que mais se impuzeram aos seus colegas, desde muitos anos, pela sua operosidade inteligente na cinematografia perante os poderes públicos, consubstanciada nas leis protetoras de nossas atividades que êle soube aliciar, acenando-lhes as falhas de que o negócio se resentia e as necessidades inadiáveis dêle. Muitos são os títulos de dívida da cinematografia ao meu colega demissionário, e seria longo enumerar os seus relevantes serviços à nossa classe. A sua atuação na Companhia Brasileira de Cinemas, desde a sua fundação, na qualidade de dirigente que ora deixa, é uma fé de ofício brilhantissima, onde reponta, a par de uma atividade dinâmica, que é um dos seus mais lídimos apanágios, um amor entranhado ao negócio de cinema, que nele perde um esteio dos mais fortes. Quero ainda frisar que o nosso estimado ex-colega tem a distinguir-lhe as qualidades que exornam o seu espírito de elite um tratamento pessoal que prima pela lhaneza, tornando-o uma figura atraente pela distinção de maneiras e educação aprimorada, que nos fez, no convívio quotidiano, cativos do seu cavalheirismo inato, e cuja grata lembrança perdurará na nossa memória, envolvendo-o na estima que sempre lhe devotaremos. É, pois, nesta seqüência de pensamentos, que, fazendo-me porta-voz dos sentimentos dos meus colegas de diretoria, apresento as despedidas a Ademar Leite Ribeiro". Disse mais o Sr. Raul Conrado Cabral que na vaga que deixára aberta, por ter sido escolhido pelos seus colegas de diretoria para ocupar outro cargo, tinha sido eleito o Sr. Luiz Severiano Ribeiro Júnior, e que aproveitava o ensejo para desejar ao jovem diretor um brilhante desempenho do alto cargo para que fôra eleito na companhia, análogo ao que vinha demonstrando, apezar dos seus verdes anos, na empresa do seu ilustre pai, o Sr. Luiz Severiano Ribeiro, presidente desta companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim, Avelino Casemiro da Silva, segundo secretário, e que, lida ao ser aberta a sessão, é aprovada e assinada por todos os presentes, e mais a segunda via, para o devido arquivamento.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. — *Mucio Continentino*, presidente da assembléia. — *Esmeraldino de Souza Motta*, 1° secretário. — *Avelino Casemiro da Silva*, 2° secretário. — *Luiz Severiano Ribeiro.* — *Luiz Severiano Ribeiro Junior.* — *Raul Conrado Cabral.* — *Luiz André Guiomard.* — *Mario Novis.* — *Juvenal del Souza Cintra.* Está conforme. — *Mucio Continentino*, presidente da assembléia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Brasileira de Cinemas, pelo Sr. diretor de Secção, no impedimento do diretor geral, de 7 de julho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.301, os seguintes documentos: ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de junho do corrente ano, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-gerente, elegeu o seu substituto e um diretor, e publicaformi referente ao pagamento do imposto de renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, dêste Departamento, passei a presente certidão. (Sôbre Rs. 20$000 de estampilhas federais e um sêlo de Educação): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão.*

(C—5.249—8-7-1937—200$900)

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO, S. A.

Senhores accionistas:

Em cumprimento ao que dispõem as leis que regem as Sociedades Anônimas e os nossos Estatutos, vimos apresentar a vossa apreciação o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1936.

Da nossa administração propriamente pouco temos a dizer, pois não foi além de um mês e 20 dias. Mesmo assim, entre outras medidas aconselhadas pela situação que atravessamos, impuzemos rigorosa orientação econômica e graças a isso, conseguimos, além das despesas normaes, fazer face aos pagamentos que se seguem:

Contas atrazadas	160:786$000
Impostos atrazados	4:734$700
Contas correntes	92:085$800
Caixa Econômica	21:490$400
Juros de debentures	19:480$000
Juros e descontos	6:755$000
Assistência médica	7:770$000
Doentes internas (restituições)...	271$500

A receita extraordinaria foi a seguinte:

Contas correntes atrazadas.....	64:299$700
Doentes internos	14:721$600
Descontos	6:158$800
Idem sôbre pagamento de contas trazadas	9:603$200

Conclusão:

Não fora o acumulo de contas e obrigações tomadas pela sociedade, teriamos a satisfação de fazer a distribuição de dividendos. No entanto, diante da situação promissora que se vem esboçando os negócios da sociedade, certos estamos que para o ano teremos alcançado o fito da nossa missão.

Gualter Benedicto Azevedo Lopes, diretor-presidente. — Dr. *Flavio Novaes*, diretor-gerente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Ações em caução	46:000$000	
Ações diversas	150$000	
Ambulancias	10:000$000	
Caixa	6:280$560	
Contas correntes	330:342$730	
Depósitos	1:300$000	
Despesa	1:940$000	
Doentes externos	214:616$600	
Doentes Internos	577:391$700	
Drogaria	139:742$010	
Encargos em conta nova.....	86:375$480	
Imóveis	4.261:170$050	
Moveis, aparelhos e utensílios....	684:730$000	
Roupa ria	21:139$440	6.381:178$570

Passivo

Bens de terceiros	150$200	
Capital	2.600:000$000	
Caução do Conselho Fiscal	6:000$000	
Caução da diretoria	40:000$000	
Contribuições a pagar	21:466$200	
Contas correntes	1.656:154$214	
Contas em suspenso	2:776$600	
Duplicatas a pagar	20:274$800	
Juros de obrigações	194:576$000	
Obrigações debentures	1.700:000$000	
Obrigações a pagar	11:646$960	
Secção garantia Nosocomial	12:071$500	
Lucros e perdas	16:062$096	6.381:178$570

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Saldo de 1935		13:224$796
Assistência médica		887$600
Curativos		102$500
Diatermia		62:028$600
Diversas contas		1.664:904$900
Abatimentos	6:694$500	
Anúncios e propaganda	2:230$000	
Conservação e reparações	67:347$200	
Diversas contas	1.648:814$600	
Saldo para o ano de 1937	16:062$096	
	1.741:148$396	1.741:148$396

Gualter Benedicto Azeredo Lopes, diretor-presidente. — Dr. *Flavio Novaes*, diretor-gerente. — *Humberto Amaral Castillões*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A., cumprindo o que determinam os seus estatutos e a lei, tendo examinado os livros e balanço encerrado em 1936, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que aprovam o referido balanço e as contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Sylvia Borges.* — *Mario Mello.* — *José Oscar Mendonça.*

(C. 5.191 — 9-7-37 — 146$900.)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Imóveis da companhia	10.461:122$000
Caução da diretoria	20:000$000
Aluguéis e taxas a receber	216:448$600
Obrigações e impostos a receber	252:237$600
Títulos diversos	872:316$260
Diversas contas	80:795$750
Conta de seguros	7:115$290
Devedores diversos	849:292$500
Caixa	22:610$220
	12.781:848$220

Passivo

Capital		9.000:000$000
Depósito da diretoria		20:000$000
Fundo de reserva		1.205:577$691
Fundo de conservação e depreciação		331:264$200
Diversas contas		1.504:340$617
Dividendos a pagar:		
Saldos anteriores	38:120$000	
45º dividendo	630:000$000	668:120$000
Bonificações — Saldo a pagar		105$000
Lucros e perdas — Saldo que passa para o semestre seguinte		52:440$712
		12.781:848$220

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Henri Neu*, diretor-presidente. — *Georges Neu*, diretor-tesoureiro. — *Henrique Alberto de Figueiredo*, contador.

(C-5.246—9-7-37—64$300)

BANCO BOAVISTA

Séde: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência A: Avenida Rio Branco n. 137 — Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 23

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Carteira de descontos:		
Títulos descontados:		
Da Praça	58.647:623$900	
Do Interior	10.152:288$500	68.799:912$400
Carteira de cobranças:		
Letras a receber:		
Do Interior	80.793:094$900	
Do Exterior	10.383:541$600	91.176:636$500
Empréstimos em conta corrente		50.753:541$000
Correspondentes no paiz c/c		10.709:987$700
Correspondentes no extrangeiro		5.044:972$000
Valores e títulos de propriedade		8.860:481$200
Imóveis		3.290:000$000
Valores caucionados e depositados		219.069:855$300
Diversas contas		3.543:393$600
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível em Bancos		48.937:153$100
Total do ativo		510.188$937$800

Passivo

Capital		15.000:000$000
Fundo de reserva		5.500:000$000
Contas correntes com juros		118.043:078$800
Contas corrente, pre-aviso		26.282:769$900
Contas correntes sem juros		1.174:822$300
Depósitos a prazo fixo		5.883:611$700
Correspondentes no paiz c/c		11.605:356$800
Correspondentes no extrangeiro		7.713:745$000
Cheques e ordens de pagamento		3.627:753$400
Credores por títulos em cobrança e caução		91.176:633$500
Depositantes de valores em caução e custodia		219.069:855$300
Dividendos:		
Saldo não reclamado	11:000$000	
21º dividendo de 10 % a. a.	750:000$000	761:000$000
Diversas contas		4.347:275$100
Total do passivo		510.185:937$800

Guilherme Guinle, presidente. — *Barão de Saavedra.* — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Correia*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1937

Balanço de 30 de junho de 1937

Débito

Despesas gerais:		
Honorários da diretoria; ordenados do pessoal; impostos; material de escritório; estampilhas; Correio; contribuição para o Instituto dos Bancários; diversas, etc.	1.235:534$000	
Gratificações ao pessoal:		
Gratificações aos empregados, relativas a êste semestre	250:000$000	1.485:534$000
Juros e comissões:		
Saldos destas contas		2.789:764$400
Dividendos:		
21º dividendo de 10 % relativos a êste semestre		750:000$000
Fundo de reserva:		
Importância que se transfere		500:000$000
Reserva para impostos:		
Importância que se transfere para pagamento do imposto de renda		120:000$000
Amortizações:		
5 % na c/móveis e utensílios	18:596$300	
5 % na c/instalações	37:020$800	55:617:100
Percentagens:		
Aos diretores e procuradores		242:000$000
		5.942:915$500

Credito

Descontos pertencentes a êste semestre transferidos do 2º semestre de 1936.....	1.026:335$000	
Saldo bruto dêste semestre, comprehendidos: descontos; comissões; juros em c/correntes: lucros de câmbio, etc" deduzidos os prejuízos verificados.	6.469:167$700	
	7.495:502$700	
Menos:		
Redesconto interno: juros pertencentes ao semestre futuro e que se transferem..	1.552:587$200	5.942:915$500
		5.942:915$500

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Francisco Alves Correia*, contador.

(C 5.236 — 9-7-937 — 238$700).

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Fábricas		3.937:720$000
Terras e casas.....		1.493:359$600
Maquinismos e instalações.....		9.940:132$095
Stocks existentes em 30 de junho de 1937:		
Algodão em rama.....	650:795$260	
Algodão em manufatura e panos manufaturados	2.440:679$340	
Mercadorias em trânsito.....	23:093$700	
Almoxarifado	1.197:518$731	
Oleo combustível.....	8:782$630	
Drogas e medicamentos.....	638$800	4.321:508$401
Ações caucionadas		60:000$000
Devedores e saldos diversos.....		2.960:917$610
Caixas		19:725$100
Algodão comprado		1.764:009$400
Fazendas a disposição.....		1.390:331$500
	Rs.	25.887:703$763

Passivo

Capital		7.500:000$000
Fundo de reserva.....	1.680:000$000	
Fundo de reparações.....	2.320:000$000	
Fundo de depreciação de maquinismos	2.300:000$000	
Fundo de depreciação de material.	250:000$000	
Lucros suspensos	2.485:652$793	9.035:652$793
Empréstimos por *debentures*.....	7.500:000$000	
Menos: Resgatadas.....	2.577:800$000	4.922:200$000
Caução da diretoria.....		60:000$000
Credores e saldos diversos:		
Obrigações a pagar:		
£ 258-1-4.. 20:645$300		
Mil réis ... 277:086$000	297:731$300	
Juros do empréstimo, obrigações 1929:		
Coupon 15 (Saldo).....	2:120$000	
Coupon 16 (Parte).....	164:073$300	
Fornecedores	25:863$900	
Credores diversos	329:924$470	819:712$970
Dividendos não reclamados.....		20:797$100
Dividendo n. 60 (a distribuir).....		375:000$000
Contratos de algodão.....		1.764:009$400
Fazendas pertencentes a terceiros.....		1.390:331$500
	Rs.	25.887:703$763

Manoel Ferreira da Silva, presidente. — *José Lopes de Freitas*, contador.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufatora Fluminense para o semestre findo em 30 de junho de 1937, certificamos que o balanço acima demonstra a verdadeira situação da Companhia em 30 de junho de 1937, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Mc. Auliffe, Davis, Bell Co.*, Chartered Accountants (Peritos em Contabilidade).

(C. 5.248 — 9-7-37 — 119$300).

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA

Edital

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício e de acôrdo com o artigo 79, do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 1 de julho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de Odontologia, Prótese dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaría da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, professor *Archimedes Baillot*.

—

Reconheço a firma de Archimedes Baillot.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

—

Reconheço a firma de Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. (Em testemuunho estava o sinal público) da verdade. — *Autonio Carlos Penafiel*, tabellião.

—

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pela escrivão do sêlo. (Assinatura ilegivel).

(C. 4.533—3-6-37—612$000—40 vezes)

Casino Balneário da Urca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 do corrente, na sede social, às 14 horas para tomarem conhecimento das contas e do balanço geral do exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, elegerem o novo conselho fiscal e seus suplentes, bem como tratarem de assuntos de interesses geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.235—9-7-37—57$100—3 vezes)

Associação dos Funcionários da Justiça Federal do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, convido a todos os sócios quites a se reünirem na sede da mesma, no dia 13 do corrente, às 4 horas da tarde, para tratar de assuntos gerais, escudo, bandeira e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937.

(C 5.239—9-7-37—31$600)

Companhia Cerâmica Brasileira

AVISO

A partir de 25 do corrente mês, das 15 horas em diante, serão pagos no escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 48 (loja), os juros de 9 %, do empréstimo por *debentures* dos cupões n. 19, relativos ao semestre vencido em 30 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — *A diretoria*

(C 5.245—9-7-37—12$200).

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56 — 2º ANDAR

De 19 a 22 do corrente e dêsse dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-á, no escritório da companhia, das 13 às 15 horas, o 60º dividendo, à razão de 10$000 por ação, relativo ao 1º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 5.247—9-7-37—40$000—4 vezes)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 474, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.250—9-7-37—12$200)

Caixa Mútua dos Funcionários da Inspetoria de Polícia Marítima

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios quites, a se reknirem em assembléia geral ordinária, hoje, às 18 horas.

Ordem do dia

a) leitura do balancete da tesouraria;
b) eleição da nova diretoria. — *José Duarte de Queiroz*, 1° secretário.

(C 5.244—9-7-37—16$300)

Carteira de Crédito do Funcionário

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os associados quites a se reünirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Mayrink Veiga n. 4, terceiro andar, sala 4, no dia 24 de julho de 1937, às 16 horas, para eleição de um dos membros do conselho fiscal. — *A diretoria.*

(C 5.243—9-7-37—12$200)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "Cofermat" — Companhia de Ferro e Materiais de Construção S. A., a se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 81, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociais, apresentada pela diretoria, com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.251—9-7-37—18$400)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "Cofermat" — Companhia de Ferro e Materiais de Construção S. A., a se reünirem em assembléia geral ordinária, na dia 16 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 81, para o fim de tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal, tomar conhecmiento de renúncia coletiva dos diretores e proceder à eleição dos novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.252—9-7-37—22$400)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecer à rua da Alfândega n. 50, sede da companhia, no dia 12 de julho corrente, às 15 horas, quando realizar-se-á uma assembléia geral extraordinária, para deliberar, na forma do que prescreve o art 21 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sôbre a conversão de ações nominativas integralizadas em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.190—9-7-37—14$300)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

RUA BUENOS AIRES N. 15 — LOJA

Do dia 15 do corrente em diante, será pago, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, das 13 às 16 horas, o 118° dividendo de 10$000 por ação, relativo ao 1° semestre de 1937.

Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *J. Gomes da Cruz*, secretário.

(C 5.063—1-7-37—36$700—3 vezes)

Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os senhores sócios a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 16 de julho corrente, às 10 horas, na sede do sindicato, à rua Buenos Aires n, 17, 2° andar, sala 21, afim de deliberarem sôbre uma proposta de aumento do número de diretores, e, caso venha a ser aprovada, elegerem os novos diretores.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.254—9-7-37—18$400)

Banco Regional

RUA 1° DE MARÇO N. 71

17° DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecer na Tesouraria dêste Banco, a partir do dia 6 de julho de 1937, afim de receberem o 17° dividendo, relativo aos seis primeiros mêses do ano de 1937, à razão de 13 % ao ano, ou sejam 13$000 por ação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.309—6-7-37—39$800—3 vezes)

Soc. Coop. de Resp. Ltda. "O Crédito Popular", em liquidação

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 42 — SALA 406

São convidados os senhores acionistas a se reünirem, em terceira convocação, em assembléia geral extraordinária, às 3 horas da tarde do dia 12 do mês corrente, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, nos têrmos do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *Os liquidantes.*

(C 5.185—7-7-37—24$500—2 vezes)

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidaos os senhores acionistas para se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia 12 de julho próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre os atos da diretoria praticados com o fim de tornar efetivo o aumento do capital social, autorizado pela assembléia geral extraordinaária de 31 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.222—7-7-37—73$400—4 vezes)

Vieri S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tratar de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.218—7-7-37—36$700—3 vezes)

Touring Clube do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembléia geral ordinária, primeira convocação, a se realizar no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sede social, à praça Mauá (Estação Marítima de Passageiros), afim de se proceder à eleição do conselho fiscal, para o corrente exercício, tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do conselho fiscal, deliberando sôbre os mesmos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *A diretoria*

(C 5.328—8-7-37—30$000—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.234, de 3 de agosto de 1934

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América, e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Aspeto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... $000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 ..... 3$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial)—Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfícar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1° .... 10$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 ..... 1$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900. 10$000
2° volume — 1901 a 1918. 12$000
3° volume — 1918 a 1931. 10$000
4° — volume — 1932 a 1933. 8$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados), 8 volumes ... 20$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10$000
— Pareceres, sôbre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery ..... 25$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias .... 30$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 13500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1$000

Código do Agente Fiscal ..... 10$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) ..... 5$000

Colctorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vome ..... 20$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho. e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

Constituição da República (revista), 1926 ..... 2$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 30$000

Contadores e Guarda-livros (registo) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agôsto de 1922. e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 ..... 3$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 ..... 3$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... 1$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 ..... $500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 ..... 1$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 ..... 2$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 ..... 2$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937..... 1$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25$000

Contratado (Tabela)..... 6$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936..... 5$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937..... 1$000

D

Decretos do Govêrno Provisório:

De março de 1890 ..... 4$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Govêrno (Coleções):

De 1832 ..... 5$000
De 1833 ..... 6$000
De 1850 ..... 5$000
Do 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo) ..... 2$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento) ..... 2$000
De 1891 ..... 6$000
De 1892 ..... 6$000
De 1893 ..... 5$000
De 1894 ..... 6$000
De 1895 ..... 5$000
De 1896 ..... 5$000
De 1897 ..... 5$000
De 1898 ..... 4$000
De 1899 ..... 4$000
De 1900 ..... 5$000
De 1901 ..... 5$000
De 1902 ..... 5$000
De 1903 ..... 6$000
De 1904 ..... 6$000
De 1905 ..... 6$000
De 1906 ..... 6$000
De 1907 ..... 7$000
De 1908 ..... 7$000
De 1909 ..... 7$000
De 1910 ..... 7$000
De 1911 ..... 5$000
De 1912 ..... 4$000
De 1913 ..... 4$000
De 1914 ..... 5$000
De 1915 ..... 7$000
De 1916 ..... 8$000
De 1917 ..... 8$000

Decisões da Côrte Suprema, por Bento de Faria, 1° volume ... 25$000

Idem 2° — volume..... 25$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interêsses entre os portadores de) — Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agôsto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 1$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sôbre), por Caetano Júnior (M.) 12$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira ..... 6$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 80$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprêsas de diversões e locação de serviços teatrais) .. 1$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos)—Decreto n. 19.852, de 31 de dezembro de 1930. 1$000

Distrito Federal (Lei organica). 1$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 30$000

Distrito Federal (Lei Organica) 2$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..... 1$000

Exército (Uniformes) — Decreto n 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) ..... 1$500

Estabilização (Em tôrno da). Política monetária e organização bancária ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle ..... 8$000

Engenheiro, Arquitéto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 .... 1$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 ..... 4$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. . . . . 1$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo ..... 3$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 ..... 1$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 ..... 1$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 ..... 1$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 ..... 1$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) ..... 1$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935 ..... 1$000

Filosofia da fase colonial .... 1$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1$000

Geologia e suprimento dágua subterranea no Piauí e parte do Ceará. . . . . 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Ceará e parte do Piauí ..... 2$500

Geografia, geologia, suprimento dágua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraiba, por R. Grandeli ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baia, por R. Supper ..... 2$500

Govêrno Provisório (Decreto que institúe o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares) ..... 60$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 8$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

História da Divida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida .... 20$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) .....

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 ..... 1$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica ..... 60$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) ... 3$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... 1$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Côrte de Apelação) — Decreto n. 19 408, de 1930. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Apelação). 1932 ..... 1$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 ..... 1$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 ... 20$000

De janeiro a março de 1933 20$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira ..... 15$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 ..... 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) ..... 5$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 ..... 10$000
De 1810 a 1811 ..... 10$000
De 1812 a 1815 ..... 10$000
De 1816 a 1817 ..... 8$000
De 1818 a 1819 ..... 8$000
De 1821 ..... 8$000
De 1822 ..... 8$000
De 1823 ..... 8$000
De 1824 ..... 8$000
De 1825 ..... 8$000
De 1826 ..... 8$000
De 1832 ..... 10$000
De 1833 ..... 10$000
De 1834 ..... 12$000
De 1835 — 2 volumes .... 15$000
De 1836 ..... 12$000
De 1837 ..... 12$000
De 1838 ..... 8$000
De 1839 ..... 6$000
De 1840 ..... 6$000
De 1842 ..... 6$000
De 1843 ..... 8$000
De 1844 ..... 8$000
De 1845 ..... 8$000
De 1847 ..... 8$000
De 1848 ..... 8$000
De 1850 ..... 12$000
De 1852 — 2 volumes .... 15$000
De 1857 — 2 volumes .... 15$000
De 1859 — 2 volumes .... 15$000
De 1860 — 3 volumes .... 20$000
De 1861 — 2 volumes .... 15$000
De 1862 — 2 volumes .... 15$000
De 1863 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — Aditamentos .. 2$000
De 1865 — 2 volumes .... 15$000
De 1866 — 2 volumes .... 15$000
De 1867 — 2 volumes .... 15$000
De 1868 — 2 volumes .... 15$000
De 1874 — 3 volumes .... 15$000
De 1875 — 3 volumes .... 15$000
De 1876 — 3 volumes .... 15$000
De 1877 — 3 volumes .... 15$000
De 1878 — 2 volumes .... 15$000
De 1879 — 2 volumes .... 8$000
De 1880 — 2 volumes .... 8$000
De 1881 — 3 volumes .... 15$000
De 1882 — 3 volumes .... 15$000
De 1909 — 2 volumes .... 25$000
De 1910 — 3 volumes .... 30$000
De 1911 — 4 volumes .... 45$000
De 1912 — 4 volumes .... 40$000
De 1913 — 4 volumes .... 40$000
De 1914 — 5 volumes .... 40$000
De 1915 — 3 volumes .... 30$000
De 1916 — 3 volumes .... 25$000
De 1917 — 3 volumes .... 25$000
De 1918 — 3 volumes .... 25$000
De 1919 — 3 volumes .... 25$000
De 1920 — 5 volumes .... 40$000
De 1921 — 6 volumes .... 40$000
De 1922 — 4 volumes .... 30$000
De 1923 — 4 volumes .... 35$000
De 1924 — 4 volumes .... 30$000
De 1925 — 2 volumes .... 20$000
De 1926 — 3 volumes .... 35$000

De 1927 — 2 volumes .... 25$000
De 1928 — 2 volumes .... 25$000
De 1929 — 4 volumes .... 35$000
De 1930 — 2 volumes .... 20$000
De 1931 — 4 volumes .... 70$000
De 1932 — 5 volumes .... 80$000
De 1933 — 4 volumes .... 70$000
De 1934 — 7 volumes .... 130$000
De 1935 — 4 volumes .... 60$000

Leis de Orçamentos:

De 1892 ..... 1$000
De 1895 ..... 1$000
De 1897 ..... 1$000
De 1898 ..... 2$000
De 1908 ..... 2$000
De 1912 ..... 3$000
De 1913 ..... 3$000
De 1914 ..... 3$000
De 1915 ..... 3$000
De 1920 ..... 3$000
De 1922 (Receita) ..... 2$000
De 1923 (Receita) ..... 3$000
De 1923 (Despesa) ..... 6$000
De 1924 (Receita) ..... 2$000
De 1924 (Receita) fascículo 2$000
De 1924 (Despesa) ..... 3$000
De 1925 (Despesa anotada) 4$000
De 1925 (Receita) ..... 2$000
De 1925 (Receita) fascículo 2$000
De 1925 (Despesa) ..... 3$000
De 1927 (Despesa) ..... 5$000
De 1927 (Receita) fascículo 1$000
De 1927 (Receita anotada) 5$000
De 1928 (Receita) ..... 1$000
De 1928 (Despesa) ..... 6$000
De 1929 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Despesa) ..... 12$000
De 1931 (Despesa) ..... 6$000
De 1931 (Receita — Alterações ..... 1$000
De 1931 (Despesa anotada) 6$000
De 1932 (Despesa) ..... 6$000
De 1932 (Rec. e Despesa) .. 1$000
De 1933 (Receita) ..... 1$000
De 1933 (Despesa) ..... 6$000
De 1934 e 1935 (Despesa). 6$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa) ..... 1$000
De 1935 (Rec. e Despesa). 6$000
De 1936 (Rec. e Despesa). 15$000

Legislação do Govêrno Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933 ..... 20$000
De 1934 ..... 25$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910. 16$000
3° volume — 1911 a 192[illegible]. 20$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
9° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904). 10$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

V—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

VI—Representação das Associações Profissionais:

(Legislação e Parecere[illegible]). 2$000

VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.6[illegible]21, 22.627, 22.671, 22.67[illegible] e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registo de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 2$000

VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência ..... 2$000

IX—Decretos ns. 28.09[illegible] e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência.. 2$000

X—Documentos referentes á eleição da Assembléia Constituinte ..... 4$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais *versus* São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 3$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2[illegible]044, de 31 de dezembro de 1[illegible]08. Regula as operações cambiais 1$000

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920 ..... 2$000

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924 ..... 1$000

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911 ..... 1$000

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 ..... 1$000

Lavradores (Registro de) ..... 1$000

Licenças (Legislação Geral). .. 2$000

M

Mensagem Presidencial:

De 1924 ..... 5$000
De 1927 ..... 5$000
De 1928 ..... 5$000
De 1929 ..... 20$000
De 1930 ..... 15$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931 ..... 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis ..... 2$000

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registados em 1931) ... 2$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926) ..... 3$000

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ... 1$000

Mapa Botanico do Nordeste do Brasil ..... 3$000

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 ..... $500

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civís de) ... 1$000

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civís) ..... 2$000

Nova luz sôbre o passado ..... 10$000

O

Obras de Arte (Tipos). Album. — Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M) .. 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478 ..... 1$000

Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso .... 1$000

Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... 1$000

Operações a termo — Decreto n. 14.737 ..... 1$000

Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 ..... 4$000

Ordem Política e Social — Lei n. 38, de 1935 ..... 2$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ... 40$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ..... 5$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918 ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Apelação:

1916-1917 ..... 4$000
1918-1919 ..... 4$000
1920-1922 ..... 4$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 3$000
5° volume ..... 3$000
6° volume ..... 4$000
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Dídimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agôsto de 1922 ..... 1$000

Profissão de engenheiro arquitéto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933 ..... 1$000

Profissão farmaceutica e seu exercício—Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Faria:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 15$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 ..... 10$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 ..... 3$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. . . .. 3$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 ..... 1$000

Reajustamento Econômico (Regimento da Camara de) .... 2$000

Repertório Jurídico do Mineiro, por Francisco Pereira ..... 6$000

Renda (Instruções para o lançamento) ..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria. Declarações exigidas) ..... 1$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sôbre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sôbre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

Renda (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 ..... 1$500

Renda (Regulamento do Imposto sôbre)—Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 .... 1$000

Renda (Consolidação do Imposto sôbre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932 ..... 3$000

Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ... 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sôbre as sêcas. 3$000

Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928 ..... 3$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica. 8$000

Renda (Regulamento da Diretoria de) ..... 1$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 ..... 1$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teófilo ..... 2$000

Sêcas de 1915 ..... 2$000

Sêcas de 1919 ..... 2$000

Sêlo (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 .... 2$000

Sêlo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Seguros — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934 .... 2$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 .... 1$500

Saúde Pública (Regulamento). 6$000

Serviço Doméstico (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... 1$000

Suprimento dágua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 1$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória)—Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 ..... 1$000

Sociedades Anônimas (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932 .... 2$000

Sindicalização das classes patronais e operárias — Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 ..... 1$000

Serviço Militar — Decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923 ..... 2$000

Sêlo (Alteração) — Decreto n. 16.020. ..... 1$000

Serviço Militar — Decreto número 14.397, de 1920 ..... 1$500

Seguros — Decreto n. 5.072, de 13 de dezembro de 1903 (lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903) ..... 1$000

Stenografia Internacional ..... 3$000

Serras e Montanhas do Nordeste 5$000

Sêlo — Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936..... 3$000

Sêlo (Lei n. 202) ..... 3$000

Sociedades de Utilidade Pública — Lei n. 91, de 1936..... $600

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918) — Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000

Tribunal de Contas — Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Modifica o Regulamento do Tribunal de Contas) 2$000

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro) — Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 ..... 1$000

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, contendo diversos regulamentos (2ª edição), (Antiga) 30$000

Transporte (Imposto de) — Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Transporte (Imposto de) — Decreto n. 23.899, de 1934 ..... 2$000

Taquigrafia (Método Prático de) — Português, Francês e Inglês ..... 12$000

Terrenos de Marinha, por M. Andruga ..... 30$000

Tarifa-Alfandegas (Altera alguns artigos) — Decreto número 19.970, de 1931 ..... 1$000

Trabalho (Nacionalização) — Decreto n. 20.291 ..... 1$000

Trabalho dos menores na indústria — Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 ..... 1$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais ..... 1$000

Tarifa-Alfandegas (Antiga) ... 8$000

Tarifa-Alfandegas (Nova) ..... 40$000

Taxa de Educação e Saúde — Decreto n. 21.355 ..... 1$000

Tarifa Prática das Alfandegas, por A. Seabra (Suplemento) (Antiga) ..... 15$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 2$000

Tribunal de Contas — Lei número 156, de 24 de dezembro de 1935 ..... 1$000

V

Vencimentos militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920 ..... 1$000

Veículos (Regulamento da Inspetoria de) — Decreto número 15.614, de 16 de agôsto de 1922..... 1$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de) — Decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 22.061, de 1933 ..... 2$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo ..... 5$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.041 ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.275 A ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.189 ..... 1$000

Viação (Taxa de)—Decreto número 14.618 ..... 1$000

Viação (Taxa de) — Decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1937 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 154

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. ministro

Por despacho publicado no Diário Oficial de 6 de julho corrente o Sr. Ministro resolveu reformar a decisão deste Conselho relativa ao pedido de privilégio depositado sob o n. 685, de S. Paulo, pelo Dr. Antônio Furia e Fernandes Ferreira, nos seguintes termos:

Processo 343-34 — termos, 685 de S. Paulo.

Recurso n. 1.339.

Pelo acórdão n. 1.335, de 11 de Maio do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 28 de referido mês e ano, resolveu o Conselho de Recursos da Propriedade Indústrial dar provimento, em parte, ao recurso interposto por João Rodrigues Nunes e Dr. Roberto Tottinger do despacho que havia concedido privilégio de invenção ao Dr. Antônio Furia e Francisco Ferreira sôbre aperfeiçoamento de um "processo e dispositivo para esterilizar agua e outros liquidos."

O provimento, em parte, tem por efeito rejeitar o pedido, de acôrdo com o art. 43 do dec. n. 16.264, de 1923, que autoriza, havendo irregularidade, por estar o pedido incompleto ou contrario ás normas prescritas, a renoval-o, salvo ao inventor a prioridade que lhe competir.

Sucede, porém, que essa prioridade, na especie, já a perderam os recorridos, isto é, os inventores, para todos os efeitos. Porque, convidados por despacho publicado no Diário Oficial de 17 de Abril de 1936 a promover uma demonstração pratica, do processo objéto do pedido de privilegio, demonstração pratica proposta pelos examinadores do D. N. P. I., não fizeram, declarando, a folhas 91, "ser isso humanamente impossivel.

Mantida a exigencia, fazendo vêr aos inventores a necessidade da demonstração pratica do seu invento perante os técnicos do D. N. P. I., por despacho publicado no Diário Oficial de 15 de Julho de 1936, continuaram os inventores a não dar a devida tenção, alegando, folhas 102, tratar-se de "segredo de fabricação que a ninguem é licito desvendar", quanto é fundamental á concessão do privilégio que se descreva com precisão e clareza a invensão, seu fim e modo de usal-a, fornecendo-se todos os elementos elucidativos, indispensaveis ao exáto conhecimento da mesma invensão, de maneira a se poder obter o produto ou o resultado, empregar o meio ou processo, fazer a palicação, ou usar do melhoramento de que tratar. (Dec. n. 16.264, art. 41). Ora, pelo dec n. 22.990, de 26 de julho de 1933 (art. 1º. letra *a*), sempre que o examinador justificar a necessidade de demonstração ou prova concernente á invenção, será notificado o inventor ou seu procurador para cumprir a exigencia, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação do respectivo despacho no Diário Oficial.

E pelo art. 6º. do citado decreto n. 22.990, a inobservancia, por parte dos interessados ou seus procuradores, dos prazos previstos no mesmo decreto, "importará no arquivamento definitivo dos respectivos processos, com a perda da prioridade para todos os efeitos".

Desde que os recorridos, convidados a satisfazer uma formalidade legal dentro de 30 dias não fizeram prorogação desse prazo legal para o fazer incorrerem consequentemente na sanção que a lei também estabelece, punindo tal desobediencia com o arquivamento definitivo do respectivo processo e perda da prioridade para todos os efeitos.

Nessas condições, resolvo modificar aquela decisão do Conselho da Propriedade Indústrial, para mandar arquivar o processo relativo ao termo 685, de S. Paulo, na conformidade do art. 1º. letra *a*, combinado com o art. 6º. do citado decreto n. 22.990, de 1933.

Rio, 26 de Junho de 1937. — *Agamemnon Magalhães.*

ACORDÃOS

ACÓRDÃO N. 1.398

Processo n. 297, de 1936 — Têrmo n. 16.280.

Recurso n. 1.455.

Recorrente — Ferruccio Jannarelli.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilégio: Um modêlo de tampa com rôsca para recipientes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Ferruccio Jannarelli e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, e de acôrdo com o parecer do auditor, tendo em vista a desistência do recurso, baixar o processo ao D. N. P. I., para que ali seja arquivado, na conformidade do que dispõe o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 18 de junho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Nota — Parecer idêntico ao do acórdão n. 1.397.

ACÓRDÃO N. 1.399

Processo n. 6.169, de 1936 — Têrmo n. 16.607.
Recurso n. 1.456.
Recorrente — Cosmo Manuel Taveira.
Recorrido — D. N. P. I.

Privilégio: "Um processo de fabricação de um gaz para motores de explosão e aparêlho para êsse fim".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Cosme Manuel Taveira e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, de acôrdo com os laudos técnicos e parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 18 de junho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Como se viu do relatório, trata-se de um pedido de privilégio de invenção, a que, segundo os laudos técnicos, faltam condições de privilegiabilidade, não havendo, portanto, o que privilegiar.

Nessas condições, de acôrdo com os laudos técnicos, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de junho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.400

DNPI-5.391, de 1936 — Têrmo n. 16.618.

Recurso n. 1.457.

Recorrente — Maria da Conceição Ferreira Guilherme.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilégio: "Escêva giratória para dentes e outros usos higiênicos".

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente Maria da Conceição Ferreira Guilherme e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 26, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao diretor geral do D. N. P. I. para que, de acôrdo com o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, seja rejeitado o pedido, sem prejuizo da prioridade a que tem direito o inventor.

Conselho de Recursos, 18 de junho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

À vista dos laudos técnicos, achando procedente, em parte, o recurso, e de acôrdo com os precedentes, proponho baixe o processo ao D. N. P. I., afim de ser ali rejeitado o pedido, na conformidade do que dispõe o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, para o efeito de ser o mesmo ali renovado, sem prejuízo da prioridade a que tem direito o inventor.

Conselho de Recursos, 18 de junho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima quinta-feira, 15 do corrente, ás 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa geral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.492 — Proc. 20.486-35 — Ter. 39.770 — Marca, A "Helvetica" — Dep. e recorrentes, Martins & Eirado; recorridos, The Rio de Janeiro Flour Mills And Gramaries Ltd, e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.495 — Proc. 13.298-35 — Ter. 37.847 — Marca "Neurasthe" — Dep. e recorrente, Sociedade Asclepias Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.496 — Proc. 4.921-36 — Ter. 42.389 — Marca "Kalio" — Dep. e recorrentes, V. Marques Rosa & Companhia; recorrido, Karl Lieberknecht G. m. b. H. e o D. N. P. I.

N. 1.497 — Proc. 6.382-35 — Ter. 36.008 — Marca "Unico" — Recorrente, União dos Refinadores; recorridos, Irmãos Escada e o D. N. P. I.

N. 1.498 — Proc. 17.795-35 — Ter. 39.100 — Marca "Laboratório Nunan" — Dep. e recorrente, Frederico Brandão Nunan; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.499 — Proc. 4.910-36 — Ter. 42.388 — Marca "Regulex" — Dep. e recorrente, Antônio de Sampaio Pires Rebelo; recorrido, D .N. P. I.

N. 1.500 — Proc. 329-36 — Ter. 41.347 — Marca "Palaveran" — Recorrente, Laboratório Paulista de Biologia S. A.; recorridos, Renato Bineli & Companhia e D. N. P. I.

N. 1.501 — Proc. 2.135-36 — Ter. 41.791 — Marca "Martha" — Dep. e recorrentes, Pável & Companhia Limitada; recorrido D. N. P. I.

N. 1.502 — Proc. 14.580-35 — Ter. 38.278 — Marca "Purlax" — Dep. e recorrentes, Ancona Lopez & Companhia; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.503 — Proc. 3.403-36 — Ter. 42.090 — Título de estabelecimento, "Laboratórios Germânicos" — Dep. e recorrente, Eunice Pimentel Wittrock; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.504 — Proc. 2.905-36 — Ter. 16.422 — Modelo industrial: "uma cesta metálica, para papeis, frutas e semelhantes" — Dep. e recorrente, Adelino Antônio dos Santos Campos; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.505 — Proc. 23.267-35 — Ter. 18.080 — Privilégio de invenção: "um novo meio de aplicação de cipó timbopeva no fabrico de vassouras" — Dep. e recorrente, Pedro Pizzato; recorrido, D. N. P. I.

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos acórdãos ns. 1.373 a 1.377 ("Diário Oficial" de 30 de junho p. passado) verificou-se um erro que ora se corrige: "Nos referidos acórdãos, consta a assinatura do conselheiro João Maria de Lacerda que, entretanto, não tomou parte nesses julgamentos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 8 de julho de 1937

Privilégios de invenção

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de preparação de ácidos tiobartitúricos C. C. — disubstituídos (termo 17.824). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Ward Baking Company — Processo e produtos para inhibir a proliferação de bolores (termo 18.155). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Jacinto de Meis — óculos e lentes duplas (termo 18.242). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Domingos Leuzzi — Novo aparêlho extintor de formigas saúvas (termo 18.116). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

"Sampereti" Oesterreichisch — Amerikanische Gummiwerke Aktiengesellschaft — Processo de purificar e de concentrar dispersões de borracha ou soluções semelhantes (termo 18.255). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Andrés Hernandez — Calçado novo e útil, e processo da sua fabricação (termo 18.368). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

Alberto Dexheimer — Novo modêlo de envólucro em forma de boneco (termo 17.442). — Deferido, de acôrdo com o art. 1º do decreto 24.507, de 1934, tendo em vista o laudo técnico.

Alberto Dexheimer — Novo sistema de envólucro em forma de uma pera (termo 17.443). — Deferido, de acôrdo com o art. 1º do decreto 24.507, de 1934, tendo em vista o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Gustavo Knopp — Esticador destinado a fazer desaparecer as rugas produzidas no tecido das gravatas pelo laço (termo 17.822). — Deferido, de acôrdo com a maioria dos laudos técnicos.

Giorgio Navarotto — Novo açucareiro sem fundo (termo 18.295). — Indeferido, por faltar ao invento o requisito essencial da novidade.

Aladar Feher — Aquecedor conjugado diretamente à banheira (termo 18.355). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Bulka — Novo tipo de enceradeira manual (termo 18.366). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Registro de marcas

Alvarez & Canineo — DYVES — classe 3 (termo 43.351). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmãos — PNEUMOLYS — classe 3 (termo 46.632). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Alberto de Araujo & Comp. — INDIANA — classe 36 (termo 46.795). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

Prado & Comp. Ltda. — GAZETO PHARMACUM — classe 60 (termo 47.740). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Hanseatica — BAR SODA — classe 43 (termo 48.167). — Registre-se.

Sergio Alvim — MAGALY — classe 55 (termo 48.189). — Registre-se.

S. A. Philips do Brasil — MATADOR — classe 8 (termo 48.212). — Registre-se.

The General Electric Company Limited — SILVERLAC — classe 12 (termo 48.216). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

José Pinto & Gugliotta — FIDALGA LOTERICA — classe 60 (termo 47.458). — Indeferido de acôrdo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

V. P. Netto Guterres — PHARMACIA PIRAJA' — clase 3 (termo 47.717). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Albano Marques de Almeida — ARMAZEM MUNDIAL — classe 41, 42, 43, 44 e 46 (termo 47.862). — Indeferido de acôrdo com o art. 3 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

Antônio da Costa Cruz Junior — CAFE' E BAR CINELANDIA — classes 41, 42, 43 e 44 (termo 48.153). — Indeferido de acôrdo com o art. 3 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

Administração de Imóveis Alpha S. A. — ALPHA — classe 60 (termo 48.193). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Matthais & Companhia Limitada — CASA MATHEIS — classes 23, 24, 29, 30, 32, 36, 37, 40 e 57 (termo 48.229). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de patente

Irmãos Federigh (28.970-36 — transferência para o seu nome da patente n. 16.801). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Tranferência de títulos

Instituto **Brasilia** (7.130-37 — transferência para o seu nome do título de estabelecimento "Instituto Brasilia", registrado sob o n. 43.212 por Otávio Vieira Gomes), e A. Santos Moreira (11.344-37 — transferência para o seu nome do título "Alvear", registrado sob o n. 49.160 por A. Santos Moreira & Comp.). — Anotem-se as transferências.

Transferências de marcas

Sociedade Asclépias Ltda. (10.016-10.015, 10.014-37 — transferência para o seu nome das marcas "Gargotone" (n. 44.068), "Otoiren" (n. 44.069) e "Stenzil" (n. 45.931) concedidas a Renato Binelli & Comp.), Labortório Pelosi Ltda. (11.455-57 — transferência para o seu nome da marca "Bitri" registrada sob o n. 50.239), S. A. Instituto Nacional de Indústrias Quimicas (I. N. I. C. S. A.) 112.578-37 — transferência para o seu nome da marca "Rhinatose" registrada sob o n. 50.099), José Peres de Oliveira (20.316-36 — transferência para o seu nome da marca "Astréa" registrada sob o n. 25.605 por Nélson Libero), Perícles de Sousa Monteiro (12.064-37 — transferência para o seu nome da marca "Cera Ruby" registrada sob o número 40.487), Champion Dish Washing Machine Co. (11.776-37 — transferência para o seu nome da marca "Champion" registrada sob o n. 31.965), Munsingwear, Inc. (11.767-37 — transferência para o seu nome da marca "Munsing Wear" registrada sob o n. 9.653), Munsingwear, Inc. (11.768-37 — transferência para o seu nome da marca "Munsing Wear" registrada sob o n. 38.012), Mc Gall Corporation (11.660 e 11.661-37 — transferência para o seu nome das marcas "Mccall" (n. 25.235), "Printo Gravure" (n. 25.237), General Motors Corporation (11.772, 11.773 e 11.774-37 — transferência para o seu nome das marcas "N D" (n. 29.198), "New Departure" (n. 29.201) e "Endee" (n. 29.202), Perfumaria Flamour Ltda. (13.125, 13.122-37 — transferência para o seu nome das marcas "Petalas" (ns. 49.986 e 7.095 de S. Paulo), Laboratório Pelosi Ltda. (11.454-37 — transferência para o seu nome da marca "Tribi" (número 50.285), Tide Water Associated Oil Company (12.622, 12.621, 12.617, 12 618, 12.620, 12.616 e 12.619-37 — transferência para o seu nome das marcas "Suprol" (n. 8.695), "Tycol" (n. 21 187), "Forzol" (n. 21.886), "Tide Water" (n. 31.960), "Veedol" (n. 31.971), "Chester" (n. 35.128) e "Tydol" (n. 37.765), Isabel Alves Cruz Maffei (12.901 e 12.902-37 — transferência para o seu nome das marcas Elixir de M. Morato" (n. 32.177) e "Pilulas de Tayuyá" (número 32.178), Loew's Incorporated (11.769, 11.771 e 11.770-37 — transferência para o seu nome das marcas "Metro Pictures" (número 9.192), "Metro Pictures Corporation" (n. 9.193) e "Metro Goldwyn" (n. 27.128), General Motors Corporation (11.765 e 11.766-37 — transferência para o seu nome das marcas "Hyalt" (ns. 38.443 e 47.074), e Eaton Manafacturing Company (6.878-37 — transferência para o seu nome da marca "Rich" registrada sob o n. 35.301). — Anotem-se as transferências.

Exigências

João de Simone (termo 48.098). — Satisfaça as exigências da Secção.

Dolder, Keller & Comp. (têrmo 48.076). — Caracterise a marca que está constituida de expressão inaproprável tendo em vista a natureza dos artigos protegidos.

S. A. Instituto Nacional de Indústrias Quimicas (I. N. I. C. S. A.) (12.577-37 junto ao termo 39.870). — Retifiquem o documento de verda com a inclusão, por extenso, do nome da sociedade cedente.

Prorrogação de prazo

Giácomo Costa fu And (termo 51.996). — Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

Diversos

Luiz Linck Rodrigues Ferreira (15.303-37 junto ao têrmo 38.358). Restitua-se o documento, mediante recibo.

Arquivamento de processo

Dr. Raul Leite & Comp. (têrmo 44.601). — Arquive-se de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de julho de 1937

Exigências

Sociedade Comercial Brasilia Ltda. (têrmo 17.676). — Cumpra a exigência da Secção.

Deutsche Gold-und Silber-Scheideanstalt. Vormais, Roesseler (têrmo 18.353). International Bitumen Emulsions Corporation número (18.222), e Imperial Chemical Industries Limited (têrmo 18.347). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Oscar Centeno Rasmussen (13.808-37), The Singer Manufacturing Company (15.824 e 15.823-37), Lincoln Castelo Branco 15.220-37)), Alfredo de Koharovich (15.721-37), A. Montenegro (15.714-37), Rodovalho Neves (15.654-37), Max Hassler (15.627-37), Astrogildo Machado (15.570-37), Raul Werneck Alves (15.361-37), Jorge Ostermann (15.850-37), Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. (15.921-37), Lincoln Castelo Branco (15.972-37), Eduardo Dannemann 15.951-37), Eugênio de Rodenburg (15.929-37), Walter de Campos Birnfeld (16.207-37), Luiz de Ipanema Moreira (16.316-37), A. Montenegro (15.271-37), Standard Brands Incorporated (15.830 e 15.829-37), Stozembahc & o., Sucessores de Leclerc & Co., (16.190, 16.003, 16.002, 15.364, 13.987 e 13.972-37)), Monsen & Harris (15.427-433, 15.559, 15.560, 15.285, 15.739, 15.740, 15.741, 15.743, 15.874-877; 16.312 de 1937). — Deferidos.

Arnaldo Ricci (11.364-37). — Deferido.

Tomás Antônio Gonçalves (16.129-37), Rádio Corporation of América (15.880-37), e André Lucien Martin (16.081-37). — Juntem-se.

Rotativa Ltda. (13.102-37), e Momsen & Harris (15.050-37). — Juntem-se aos processos.

Rádio Corporation of América (15.046-37). — Faça-se a substituição.

Aroldo Leitão da Cunha (11.379-37). — Junte-se, preliminarmente.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (16.030-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico preliminarmente.

José Machado Sobrinho (16.197-37). — Junte-se e volte ao examinador.

Aktiebolaget Alka Aluminumkapslar (15.881-37). — De acôrdo, junte-se.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 8 de Julho de 1937

Exigência

J. & J. Cólman. Ltd. (têrmo n. 52.054). — Satisfaça a exigência, quanto á prova do uso da marca.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado N. Sansone a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 17.998. (prazo de dez dias).

É convidado o Sr. Atílio Ricotti (16.252|37 junto ao têrmo número 17.998) a comparecer a este Departamento, afim de apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente ao seu recurso.

É convidado o Dr Anisio de Sá a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Ergometina" (n. 17.748), dentro do prazo de trinta dias.

OPOSIÇÕES

Cezario Puime & Cia (15.820 de 28-6-37), apresentaram oposição ao modelo industrial depositado pela Companhia Brunswick do Brasil S|A., sob o n. 18.500.

Fulgêncio Santos & Cia. (16.000 de 30-6-37), apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 18.629 por Camilo Cruz.

A. C. Barnes Company (16.452 de 7-7-37), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.968 por Ancona Lopez & Comp.

Lundgren, Irmãos Limitada (16.453 de 7-7-37), apreseptou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.815 pelas Lojas Paulistas, Sociedade Anônima.

Jorge P. Wischral (16.564 de 7-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Vermifugol" depositada sob o n. 50.805.

Bass Ratcliff and Gretton, Limited (16.456 de 7-7-37), apresentou aditamento á oposição oferecida ao registro da marca depositada pela Companhia Cervejaria Paulista sob o n. 50.091.

Vital Ramos de Castro (16.440 de 7-7-37), apresentou réplica á oposição oferecida ao registro do título PALACIO CINE TEATRO OPERA, depositado sob o n. 51.026.

Genoveffa Ferreira Cadinho (16.495 de 7-7-37), apresentou réplica á oposição oferecida ao registro da marca "Martelo" depositada sob o n. 51.353.

F. M. Oliveira & Cia. Ltda. (16.497 de 7-7-37), apresentaram réplica á oposição oferecida ao registro da marca "Biocalcina" depositada sob o n. 49.838.

Laboratório Esculápio Ltda. (16.509 de 7-7-37), apresentou réplica á oposição ao registro do nome comercial "Laboratório Esculápio Ltda.", depositado sob o n. 50.326.

Laboratório Esculápio Ltda. (16.510 de 7-7-37), apresentou réplica á oposição ao registro da marca depositada sob o n. 50.327.

Radios de Luxo Ltda. (16.556 de 7-7-37), apresentou réplica á oposição oferecida ao registro da marca "Cacique" depositada sob o n. 51.277.

RECURSOS

Giuseppe Burocchi (16.483 de 7-7-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 44.146.

E. G. Fontes & Cia. (16.512 de 7-7-37), apresentaram aditamento ao recurso interposto contra a marca "Grifo" depositada sob o n. 46.732.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da notificação relativa ao pedido de caducidade da marca "Ergometina" (n. 17.748), "Diário Oficial" de 7-7-37 (Boletim n. 151), verificou-se um engano, que ora se corrige, para os devidos efeitos: — A notificação refere-se ao Dr. Anísio de Sá, titular da aludida marca, e não ao Sr José Pires de Oliveira Dias.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.° Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Têrmo n. 18.942, de 30-6-37.

Israel Araujo de Matos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "um dispositivo separador de fios de seda ou de algodão e para outros fins": Priv. Inv.

1° — Um dispositivo separador de fios de seda ou de algodão e para outros fins, caracterizado por compreender em uma fôlha preferivelmente, de madeira, de comprimento, largura e espessura convenientes, tendo em cada um de seus extrmos uma série de dentes ou palitos devidamente separados, entre si, por espaços ou cortes de comprimento igual ao dos palitos ou dentes.

2° — Um dispositivo separador de fios de seda ou de algodão e para outros fins, como reivindicado em 1, cujos dentes ou palitos são praticados, simetricamente, em cada um dos extremos da dita fôlha de madeira ou de outro material conveniente, para que, dobrada esta fôlha ao meio, os seus dentes ou palitos fiquem supertos uns aos outros.

3° — Um dispositivo separador de fios de seda ou de algodão e para outros fins, como reivindicado em 1 e 2, tendo na sua parte central um córte na sua periféria para facilitar a mesma ser dobrada ao meio, porém, não separadas uma da outra.

4° — Como um produto de manufatura um dispositivo separador de fios de seda ou de algodão e para outros fins, como reivindicado em 1 a 3, substancialmente como descrito e representado no desenho e amostra juntas, para os fins especificados.

Têrmo n. 18.944, de 30-6-37.

Crima S. A. — Suissa.

Pontos característicos da invenção de: "processo para a preparação dum líquido volatil, combutível, contendo éter, a partir do alcool etílico": Priv. Inv.

1 — Processo para a preparação dum líquido volatil, combustível, contendo éter a partir do alcool, etílico, por reação catalítica, sob pressão atmosférica, caracterizado pelo fato de se fazerem passar os vapodes de alcool, contendo até 15 % de água, a um temperatura entre 150° a 300° C em essência dum gaz oxidante, sôbre um só catalizador capaz de transformar em uma só operação, primeiro o alcool parcialmente, em etileno e água, e em seguida, esta mistura, constante de alcool não transformado, etileno e água, em éter e água e por se purificar o produto resultante para obter, afinal, um líquido formado duma mistura composta dágua, alcool e éter, isenta de ácido e de produtos sulfurados.

2 — Processo de acôrdo com o ponto característico 1, no qual o catalizador é formado dum sal duplo, como por exemplo, um aluminio um cloreto duplo (de magnésio e de potássio) dum suporte, tendo uma ação catalizadora, como por exemplo, o oxido de alumínio e berílio de ferro, de crômo, dum ativante, tal como um sal de prata, por exemplo, o sulfato e o etil-sulfato de prata.

3 — Processo de acôrdo com o ponto característico 1, em que o catalizador é formado duma mistura de sais, como os sulfatos de alumínio, e de metais alcalinos, dum suporte, tendo uma ação catalizadora e dum ativante.

4 — Processo de acôrdo com os pontos característicos 1 e 2, em que o ativante (etil-sulfato de prata) é adicionado à mistura dos outros constituintes do catalizador, em quantidade muito pequena 5 %).

5 — Processo de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se fazerem passar os vapores de alcool previamente aquecidos a cêrca de 200° C, ao abrigo do ar, sôbre o catalizador aquecido a uma temperatura próxima a 200° C, de se conduzir a mistura de vapores de alcool e de éter obtidos, por sôbre aparas de cobre para livrá-los das impurezas, especialmente as sulfuradas, por se fazer circular a mistura de vapores por um defleugmador e, depois, por um refrigerante, onde os vapores se condensam para dar um líquido de pêso específico, variando entre 0,718 e 0,780 e cujo ponto de ebulição varia entre 40° e 80 C, conforme a eterificação seja mais ou menos completa.

6 — Líquido combustível, volatil, obtido pelo processo de acôrdo com os pontos característicos 1 a 5, caracterizado por ser formado duma mistura composta de água, de alcool e de éter, completamente isento de ácido e de produtos sulfurado, e por ter um pêso específico que varia de 0,718 a 0,780 e um ponto de ebulição que varia de 40° a 80° C, constituindo êste líquido um excelente carburante para os motores de explosão interna.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional o art. 38, do requlamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suissa, em 4 de julho de 1936, sob n. 25.448.

Têrmo n. 18.945, de 30-6-37.

Cornélio Pertica & Camps. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "artefatos e rolhas de caixeta": Priv. Inv.

1 — Artefato de madeira especial, de caixeta (tabibuia cassinoides) em fórma de rolhas, arruelas, bachusa concentricas, tarugos e ampões, para fins de vedação de vazilhame e isolamento impermeável, caracterizado pelo fato de apresentarem os mesmos as superficies laterais tão homogeneamente polidas que asseguram aquela vedação estanque ou o perfeito contacto com as outras superficies circumdantes ou adjacentes, com superioridade de vantagem de emprêgo sôbre a cortiça comum.

TÊRMO ANTERIOR

Têrmo n. 18.837, de 10 de junho de 1937.

Colgate — Palmolive — Peet Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na distilação de ácidos graxos" (privilégio de invenção).

1 — Um alambique compreendendo em um envólucro, uma zona de aquecimento, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora ligada à dita câmara de vapor, uma zona refrigerante anular em tôrno de dita de separação e dela termicamente isolada, meios para fornecer calor à dita zona de aquecimento e meios para esfriar a dita zona refrigerante.

2 — Um alambique compreendendo em um envólucro uma zona de aquecimento, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora que comunica diretamente com a dita câmara de vapor, uma zona refrigerante anular, em tôrno da dita zona separadora e dela isolada, termicamente por uma divisão isolante, de paredes duplas, limitando a dita zona de separação e meios para desviar os vapores que passam por esta zona separadora, em e através a dita zona refrigerante anular.

3 — Um alambique compreendendo, em um envólucro, uma zona de aquecimento, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora que comunica diretamente com a dita câmara de vapor, uma zona refrigerante anular em tôrno da dita

zona separadora e dela isolada termicamente por uma divisão isolante de paredes duplas, cujo espaço entre as paredes comunicada e está em equilíbrio de pressão com o interior do alambique, delimitando a dita divisão à dita zona separadora e meios para desviar ou defletir vapores que passam através da dita zona separadora, para e através da dita zona refrigerante, anular.

4 — Em um alambique, um separador que comunica diretamente com a camara de vaporização, sendo tal separador delimitado por uma divisão isolante e sendo provido com palhetas helicoidais para desviar ou defletir os vapores ao passarem pelo separador, removendo também, qualquer material arrastado dos ditos vapores.

5 — Em um alambique, um separador que comunica diretamente com a câmara de vaporização sendo o dito separador delimitado por uma divisão isolante, compreendendo duas paredes concêntricas com um espaço entre estas paredes, com aberturas em uma ou em ambas as paredes, provendo a comunicação entre o dito espaço e o interior do alambique e sendo provido com palhetas helicoidais para desviar ou defletir os vapores ao passarem pelo dito separador, removendo também qualquer material arrastado dos ditos vapores.

6 — Um alambique compreendendo uma zona de aquecimento para aquecer um líquido a distilar, uma câmara de vapor acima da dita zona aquecedora, uma zona, separadora acima da dita câmara de vapor e com a qual comunica diretamente e uma divisão isolante de paredes duplas em tôrno, e que delimita a dita zona separadora e a câmara de vapor.

7. Um alambique adequado para a distilação, sob o vacúo elevado, de líquidos, comprehendendo uma zona de aquecimento para vaporizar os ditos líquidos e uma câmara de vapor acima da zona de aquecimento delimitada e circundada por uma divisão isolante, tendo duas parêdes concentricas, com um espaço entre estas pareues com aberturas nas ditas parêdes, provendo a comunicação entre o espaço comprehendido entre as parêdes, e o interior do alambique, estando tais aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as parêdes, pelo que se pode manter a mesma pressão, tanto entre as parêdes, como no alambique.

8. Um alambique, adequado para a distilação, sob o vácuo elevado de líquidos, comprehendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais liquidos, comprehendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor, acima da dita zona de aquecimento e uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo a câmara de vapor e a dita zona separadora delimitados e circundadas por uma divisão isolante, tendo duas parêdes concentricas com um espaço entre as parêdes, com aberturas nas ditas parêdes, provendo a comunicação entre o espaço, comprehendido entre as parêdes, e o interior do alambique, sendo as aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as parêdes pelo que se póde manter a mesma pressão tanto entre as parêdes, como no alambique.

9. Um alambinque adequado para a distilação, sob vácuo elevado, de líquidos comprehendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separdora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante tendo duas parêdes concentricas, com um espaço entre as ditas parêdes, com aberturas nestas parêdes, provendo a comunicação entre o espaço, comprehendido entre as parêdes, e o interior do alambique, sendo tais aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as parêdes pelo que se póde manter a mesma pressão entre as parêdes, tanto entre as parêdes, como no interior do alambique e uma zona refrigerante anular, em torno da dita zona aquecedora.

10. Um alambique aequado para a distilação, sob vávuo elevado, de líquidos, compreendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos uma câmara de vapor acima da dita zona do aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante tendo duas parêdes concentricas, com um espaço entre estas parêdes, com abertura nas ditas parêdes, provendo a comunicação entre o espaço compreendido entre as parêdes, e o interior do alambique, sendo as ditas aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as parêdes, pelo que se póde manter a mesma pressão, tanto entre as parêdes, como no alambique, uma zona refrigerante, anular em torno da dita zona separadora e meios para desviar ou defletir os vapores da dita zona separadora para dita zona refrigerante.

11. Um alambique como no ponto característico 9, provido ainda de modo para recolher e exgotar ou drenar o líquido condensado.

12. Um alambique compreendendo uma zona de aquecimento para aquecer um líquido a distilar, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora acima desta câmara de vapor e com ela comunicando diretamente a uma divisão isolante, de parêdes duplas em torno de e delimitando a dita zona separadora e a dita câmara de vapor, sendo a dita zona separadora, provida com palhetas helicoidais para desviar ou defletir os vapores ao passarem por elas, removendo qualquer material arrastado dos ditos vapores.

13 — Um alambique adequado para a distilação sob vácuo elevado, de líquidos compreendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima de tal zona de aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor, e a dita zona separadora delimitadas e circundados por uma divisão isolante tendo duas paredes concêntricas, com um espaço entre as ditas paredes, com aberturas nas ditas paredes, provendo a comunicação entre o espaço, compreendido entre as paredes e o interior do alambique, sendo as ditas aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as paredes, pelo que se pode manter a mesma pressão, tanto entre as paredes, como no alambique, uma zona refrigerante, anular em tôrno da dita zona separadora, meios para fornecer calor à dita zona de aquecimento e meios para esfriar a dita zona refrigerante.

14 — Um alambique adequado para a distilação sob vácuo elevado, de líquido, compreendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante, tendo duas paredes concêntricas, com um espaço entre estas paredes, com aberturas nas ditas paredes, provendo a comunicação entre o espaço, compreendido entre as paredes, e o interior do alambique, sendo as aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as paredes, pelo que se pode manter a mesma pressão tanto entre as paredes. como no alambique, uma zona refrigerante, anular, em tôrno da dita zona separadora, meios para fornecer calor à dita zona de aquecimento e meios incluindo pelo menos, uma tubulura para o preaquecimento da carga, para esfriar a dita zona refrigerante.

15 — Um alambique adequado para a distilação sob vácuo elevado, de líquidos, compreendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora, acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante, tendo duas paredes concêntricas, com um espaço entre as ditas paredes com aberturas nas ditas paredes, provendo a comunicação entre o espaço, compreendido entre as paredes, e o interior do alambique, sendo as aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condenáveis no espaço entre as paredes, pelo que se pode manter a mesma pressão tanto entre as paredes, como no alambique, uma zona refrigerante anular, em tôrno da dita zona separadora, meios para fornecer calor à dita zona de aquecimento e meios, incluindo pelo menos uma tubulura para o preaquecimento da carga, e tubuluras para gerar vapor dagua, para esfriar a dita zona refrigerante.

16 — Um alambique adequado para a distilação, sob vácuo elevado, de líquidos compreendendo uma zona de aquecimeto para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante, tendo duas paredes concêntricas, com um espaço entre estas paredes, com aberturas nas ditas paredes, provendo a comunicação entre o espaço, compreendido entre as paredes, e o interior do alambique, sendo as ditas aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as paredes pelo que se pode manter a mesma pressão tanto entre as paredes, como no alambique, uma zona refrigerante anular em tôrno da dita zona separadora, meios para fornecer calor à dita zona de aquecimento e meios incluindo pelo menos uma tubulura para o preaquecimento da carga, e tubuluras para gerar o super-aquecer vapor dagua para esfriar a dita zona refrigerante.

17 — Um alambique, adequado para a distilação sob vácuo elevado, de líquidos, compreendendo uma zona de aquecimento para vaporizar tais líquidos, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, sendo esta câmara de vapor e a dita zona separadora delimitadas e circundadas por uma divisão isolante, tendo duas paredes concêntricas, com um espaço entre estas paredes, com aberturas nas ditas paredes provendo a comunicação entre o espaço compreendido entre as paredes, e o interior do alambique, sendo as ditas aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensáveis no espaço entre as paredes, pelo que se póde manter a mesma pressão, tanto entre as paredes, como no alambique, uma zona refrigerante, anular em tôrno da dita zona separadora, meios para fornecer calor á dita zona de aquecimento e meios incluindo ao menos uma tubulura para o pre-aquecimento da carga, e tubuluras para gerar o super-aquecer vapor dagua para esfriar a dita zona refrigerante, e um defletor em campanula acima da dita zona separadora para desviar ou defletir os vapores para pô-los em contato com as ditas tubuluras.

18 — Um alambique como no ponto característico 6, provido ainda de meios para pôr o vapor dagua em íntimo contato com o líquido a distilar.

19 — Um alambique como no ponto característico 9, provido ainda de meios para pôr o vapor dagua em íntimo contato com o líquido a distilar.

20 — Um alambique como no ponto característico 16, provido ainda de meios para pôr o vapor dagua em íntimo contato com o líquido a distilar.

21 — Um alambique como no ponto característico 17, em que os meios providos na zona de aquecimento, para pôr o vapor dagua em íntimo contato com o líquido a distilar, estão ligados ás ditas tubuluras para gerar e super-aquecer vapor lagua.

22 — Um alambique adequado para a distilação, sob vácuo, de líquidos de elevado ponto de ebulição, compreendendo uma zona de aquecimento, uma câmara de vapor acima da dita zona de aquecimento, uma zona separadora acima de e comunicando diretamente com a dita câmara de vapor, uma divisão isolante de paredes duplas, delimitando a dita zona separadora e afunilada para baixo para delimitar a dita câmara de vapor, compreendendo a dita divisão duas paredes concêntricas com um espaço entre e tendo aberturas em, pelo menos, uma das paredes, sendo êstas aberturas colocadas de modo a evitar substancialmente a entrada de vapores condensávens no dito espaço, pelo que se mantém a mesma pressão tanto no dito espaço, como no alambique, uma zona refrigerante, situada em tôrno do dito separador, dêle isolada termicamente pela dita divisão, um defletor em campanula para desviar ou defletir os vapores da dita zona separadora para a dita zona refrigerante, tubuluras, refrigerantes, incluindo tubuluras, para pre-aquecer a carga e gerar e super-aquêcer vapor dagua entre a dita divisão e o dito defletor em campanula, pelo menos, uma outra tubulura refrigerante entre o dito defletor em campanula e a parede do alambique, pelo menos uma calha acima da parte afunilada, da divisão, afim de recolher o líquido condensado, meios para remover o líquido condensado de dita calha e meios para reduzir a pressão no dito alambique, pelo que os vapores fluem através da zona separadora e por cima das tubuluras refrigerantes, pre-aquecendo a carga e gerando e super-aquecendo vapor dagua e substancialmente todos os vapores do líquido de elevado ponto de ebulição são condensados sôbre as ditas tubuluras e recolhidas no alambique.

23 — Um alambique, como no ponto característico 22, em que se provem palhetas helicoidais na dita zona separadora para obrigar os vapores a seguirem em um trajeto espiralado na sua travessia e para separar por aderência o material arrastado.

24 — Um alambique, como no ponto característico 22, em que se provêm meios na zona de aquecimento para pôr o vapor d'água em íntimo contato com o líquido de elevado ponto de ebulição, quente, sendo os ditos meios ligados à tubulura ou tubuluras providas na zona refrigerante para super-aquecer vapor d'água, pelo que o vapor d'água livre, usado na distilação, é gerado e super-aquecido pelo calor absorvido dos vapores quentes e do líquido condensado quente.

25 — O processo para distilar ácidos graxos, que compreende o vaporizar tais ácidos graxos com o auxílio de vácuo elevado, e separar o material arrastado e o não-volatilizado dos vapores quentes, sem reduzir substâncialmente sua temperatura e o pré-aquecer a carga de ácido graxo substâcialmente à temperatura do alambique, pelo contato indireto com os vapores quentes, isentos de material arrastado e não-volatilizado.

26 — O processo para distilar ácidos graxos, que compreende o vaporizar tais ácidos graxos com o auxílio de vácuo elevado, o separar o material arrastado e o não-volatilizado dos vapores resultantes, sem reduzir substâncialmente sua temperatura e o passar os vapores quentes sôbre tubuluras refrigerantes em relação de permuta têrmica, para gerar vapor d'água e pré-aquecer a carga de ácido graxo, substâncialmente à temperatura do alambique.

27 — O processo do ponto característico 26, em que os vapores quentes, após a remoção do material arrastado, são postos, sucessivamente, em contato indireto, com vapor d'água, carga de ácido graxo e água para super-aquecer o vapor d'água e pré-aquecer a carga substâncialmente à temperatura do alambique e para gerar o vapor d'água saturado.

28 — O processo para distilar ácidos graxos com vapor d'água sob vácuo, que compreende o vaporizar, tais ácidos graxos, pondo-os em contato íntimo com uma corrente de vapor d'água, o separar qualquer material arrastado e não-volatilizado dos resultantes vapores quentes, o passar os vapores quentes sôbre tubuluras refrigerantes, em relação de permuta têrmica para gerar e super-aquecer vapor d'água e para pré-aquecer a carga de ácido graxo, substâncialmente à temperatura do alambique e o pôr o vapor d'água assim super-aquecido em íntimo contato com os ácidos graxos líquidos, a distilar.

29 — O processo, como no ponto característico 26, em que todo vapor d'água é gerado e super-aquecido pelo calor absorvido dos vapores quentes.

30 — Aparêlho de distilação, substâncialmente como descrito.

31 — O processo de distilação, substâncialmente como descrito.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes, dos Estados Unidos, em 11 de junho de 1935, sob n. 81.626.

(C—5.234—9-7-1937—50$100)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 52.901, de 6-7-37
J. Lopes & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará

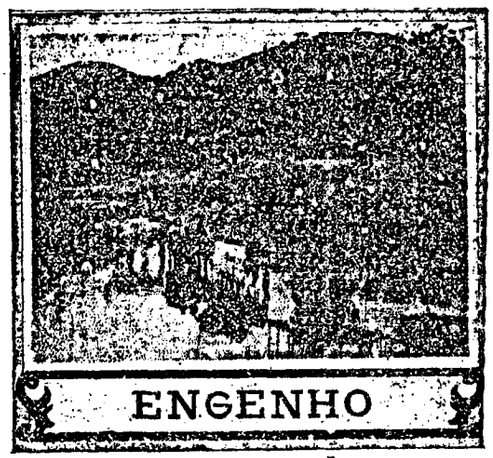

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 52.902, de 6-7-37
J. Lopes & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará

LOPES

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 52 903, de 6-7-37
J. Lopes & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará

CARIRY

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Têrmo n. 52.905, de 7-7-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal

Classe 3 — Medicamento

Têrmo n. 52.907, de 7-7-37
Frigorifico Wilson do Brasil — São Paulo

TENDERMEIDE

Classe 41 — Carnes frescas, sêcas, salgadas e em conservas, salames, salchichas, bacalhãos, mortadelas, linguas presuntos, linguiças, paios, banha, manteiga, doces, condimentos, conservas alimentícias, toucinho, áves, frutas, peixes, mariscos, moluscos; extratos de carne, geléas, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovos, ovas, pickles e môlhos.

Têrmo n. 52.908, de 7-7-37
Miguel Mazzuca — São Paulo

SÃO BENTO

Classe 43 — Refrescos, águas nascentes, águas sincronizadas, águas minerais e artificiais e água gazozas naturais e artificiais

Têrmo n. 52.909, de 7-7-37

Franzoia & Cia. Ltda. — São Paulo

KALICANTUS

Classe 48 — Produtos: Almiscar, carmin, rouge, crayons, batons, lápis para maquilage, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arrôz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em bastões, em tubo, em pó, em l'quido, em flocos, em escamas e em creme; amônia l'quida, em pó e em pedra para banhos; dentifrícios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos, sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arrôz; água para beleza, água de rosas, água de quina, água de alfazema, água de colônia, água para maquilage, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, loções petróleo, brilhantina, bandolinas, cosmeticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escôvas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Têrmo n. 52.910, de 7-7-37

Frigorífico Wilson do Brasil — São Paulo

TENDERMADE

Classe 41 — Carnes frescas, sêcas, salgadas e em conservas, salames, salchichas, bacalháos, mortadelas, línguas, presuntos, linguiças, paios, banha, manteiga, doces, condimentos, conservas alimentícias, toucinho, áves, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléas, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovos, ovas, pickles e môlhos.

Têrmo n. 52.911, de 7-7-37

Editorial Laobr do Brasil S. A. — Capital Feedral

Classe 60 — Artigos de livraria e obras editoriais

Têrmo n. 52.912, de 7-7-37

Sperb & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

BETA

Classe 41 — Cereais e café crú ou torrado, em grão ou moído

Têrmo n. 52.914, de 7-7-37

"Deusa" Sociedad de Responsabilidade Limitada — Buenos Aires República Argentina

DESCANSO

Classe 2 — Susbstancias químicas usadas em agricultura, horticultura, veterinária e para fins sanitários

Têrmo n. 52.015, de 7-7-37

"Deusa" Sociedad de Responsabilidade Limitada — Buenos Aires República Argentina

Classe 2 — Espirais mata mosquitos

Têrmo n. 52.916. de 7-7-37

Elias & Comp. — Fortaleza — Est. do Ceará

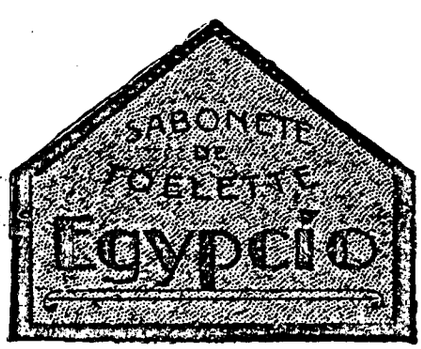

Classe 48 — Sabonetes

Têrmo n. 52.917, de 7-7-37

Elias & Comp. — Fortaleza — Est. do Ceará

Classe 48 — Sabonetes

Têrmo n. 52.918, de 7-7-37

Elias & Comp. — Fortaleza — Est. do Ceará

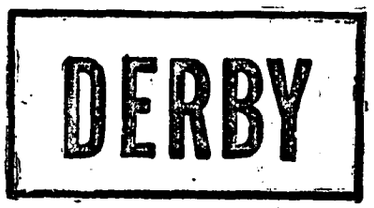

Classe 48 — Sabonetes

Têr omn. 52.919, de 7-7-37

Zalla Lorenzo & Filhos — Laranjal — Est. de S. Paulo

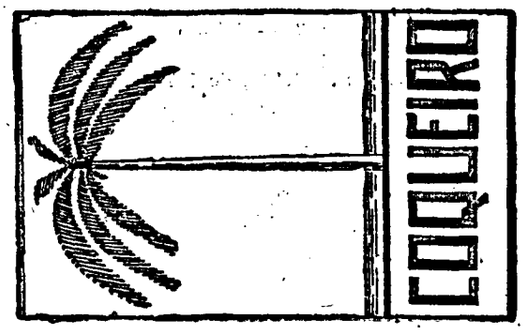

Classe 11 — Foices, enxadas, enxadões, podões, cavadeiras, machados, facas, teosuras, garfos, fações, ceifadeiras, segadeiras, machadinhas, serras, serrotes, tesouras para tosquiar, forcados, cutelos, alfanges, corta-arames, corta cravos, alicates, raspadeiras, brocas, trinchantes.

Têrmo n. 52.920, de 7-7-37

Zalla Lorenzo & Filhos — Laranjal — Est. de S. Paulo

Classe 11 — Foices, enxadas, enxadões, podões, cavadeiras, machados, facas, teosuras, garfos, fações, ceifadeiras, segadeiras, machadinhas, serras, serrotes, tesouras para tosquiar, forcados, cutelos, alfanges, corta arames, corta cravos, alicates, raspadeiras, brocas e trinchantes.

Luminosa S. A. — Capital Federal

Têrmo n. 52.921, de 7-7-37

Classe 60 — Jornais, revistas, anúncios, almanaques, impressos, catalogos, letreiros luminosos ou não, boletins

Têrmo n. 32.922, de 7-7-37

Renato Furtado de Simas — São Felix — Est. da Baía

Classe 44 — Fumo em fôlha e enfardado

Têrmos ns. 52.923 e 52.924, de 7-7-37

Pires, Nobre & Irmão — Capital Federal

Classe 41 — Pães, bolachas, biscoutos, bolos, tortas, geleas, carnes, peixes e frutas em conserva ou não, azeite, azeitonas, vinagre, café torrado e moido, sorvetes, queijos, cereais, massas alimentícias, erva mate, chá, farinhas, fubás, balas, goma de mascar, bonbons, chocolates, caramelos e doces sêcos e em calda.

Classes 41, 42 e 43 — Título

Têrmo n. 52.925, de 7-7-37

J. & P. Coats, Limited — Paisley — Escossia

SHEEN

Classe 59 — Linha de algodão para costura

Têrmo n. 52.926 de 7-7-37

Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda. — São Paulo

DRAGIONAT

PRODUCTOS PHARMACEUTICOS BARROSO & WALTER LTDA.

SÃO PAULO

Clases 3 — Produto farmacêutico

Têrmo n. 52.927, de 7-7-37
Companhia Cervejaria Vitória — Capital Federal

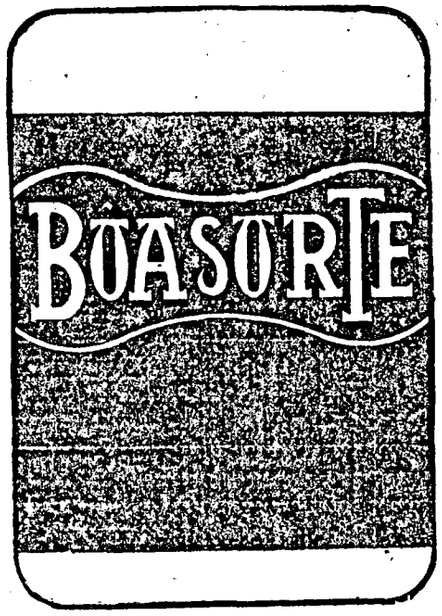

Classe 42 — Aguardente

Têrmo n. 52.928, de 7-7-37
Sociedade Laticínios Via Lactea "Nevada" Ltda. — Capital Federal

"NEVADA"

Classe 41 — Leite, queijo, requeijão manteiga, leite em pó

Têrmo n. 52.929, de 7-7-37
Barcelos, Bertaso & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

A Novela
REVISTA MENSAL DE LITERATURA

Classe 60 — Revista mensal de literatura

Têrmo n. 52.930 de 7-7-37
Dário de Almeida Magalhães — Capital Federal

DIARIO DA MATTA

Classe 60 — Jornal tipográfico

Têrmo n. 52.931, de 7-7-37
Dário de Almeida Magalhães — Capital Federal

DIARIO DE SANTOS

Classe 60 — Jornal gráfico

Têrmo n. 52.932, de 7-7-37
Dário de Almeida Magalhães — Capital Federal

O DIARIO

Clases 60 — Jornal gráfico

Têrmo n. 52.934, de 7-7-37
Dário de Almeida Magalhães — Capital Federal

DIARIO SANTISTA

Clases 60 — Jornal gráfico

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Têrmo n. 52.906, de 7-7-37
F. Vellutini — Campinas — Est. de S. Paulo

FARMACIA ITALIANA VELLUTINI
F. VELLUTINI
CAMPINAS (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Título

Têrmo n. 52.913, de 7-7-37
Eucilina Bomfiglio Funck — Capital Federal

Academia Pratica Brasileira de Corte e Costuras

Classe 60 — Emblema comercial

Têrmo n. 52.933, de 7-7-37
Dário de Almeida Magalhães — Capital Federal

Radio Tupan

Classe 60 — Título

Preço do número de hoje $400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 156 — SABADO, 10 DE JULHO DE 1937

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO — RUA MACHADO COÊLHO N. 34

Edital publicando a relação dos alistados

Quilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito — Espírito Santo:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, à avenida Barãode Teffé n. 99. 1º andar, séde da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de tôdos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de tôdos, será afixado na porta principal do edifício em que funciona a junta, e publicado no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamação a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta junta ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho do corrente ano

E eu, Guilherme Alves da Costa, por não ter a Junta secretário, lavrei o presente edital, que assino, aos trinta dias do mês de abril de 1937, na séde da Junta à rua Machado Coêlho n. 34. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Classe de 1919

(Nascidos de 1 de janeiro a 30 de abril)

1. Ademar, filho de Isaura Mendes Coutinho.
2. Afonso, filho de Manoel Antônio Cristino.
3. Agostinho, filho de Alexandre Melo.
4. Alberto, filho de Antônio de Azevedo.
5. Alcídes, filho de David Augusto Lourenço.
6. Alcídes, filho de Joaquim da Costa Reis.
7. Alexandre, filho de João Figueredo.
8. Alfrêdo, filho de Carlos Pereira da Fonseca
9. Altino, filho de Luiz Alberto Aieta.
10. Alvaro, filho de Antônio Ferreira Pinto.
11. Aloízio, filho de Ernesto de Almeida e Silva
12. Américo, filho de Anicéto Nunes.
13. Américo, filho de José Ferreira Coêlho.
14. Angelo, filho de Bernardino Magalhães.
15. Antônio, filho de Afonso Carneiro Vila.
16. Antônio, filho de Alvaro José da Costa.
17. Antônio, filho de Antônio de Santi.
18. Antônio, filho de Antônio Gerôncio Soares.
19. Antônio, filho de Antônio Júlio Teixeira.
20. Antônio, filho de Antônio Manoel Biscainho
21. Antônio, filho de Antônio Vieira da Silva.
22. Antônio, filho de Delfino Lourenço.
23. Antônio, filho de Emiliano Gonçalves.
24. Antônio, filho de Francisco Simões.
25. Antônio, filho de Inácio do Amaral.
26. Antônio, filho de Manoel Dias Guimarães.
27. Antônio, filho de Manoel Gonçalves Machado
28. Antônio, filho de Filermônio José das Dôres.
29. Aristotelino, filho de Antônio Alves dos Santos
30. Arlindo, filho de Serafim de Oliveira Guimarães
31. Arlindo, filho de Tarquino de Magalhães.
32. Armando, filho de Antônio Tavares.
33. Armando, filho de Manoel Joaquim da Silva.
34. Armindo, filho de Armando de Azeredo Coutinho Aguiar.
35. Augusto, filho de Joaquim José de Sa.
36. Arí, filho de Augusto Machado de Souza.
37. Bento, filho de Ana Lima da Conceição.
38. Carlos, filho de Albino Barboza Bersa.
39. Carlos, filho de Carlos Tavares Coutinho.
40. Carlos, filho de Darcilia Martins.
41. Carlos, filho de Lourenço da Costa.
42. Carlos, filho de Manoel de Souza e Silva.
43. Carminé, filho de Francisco Cilento.
44. Cláudio, filho de Manoel da Silva.
45. Claudionor, filho de (registrado de acôrdo com o art. 358 do Código Civil).
46. Claudionor, filho de Euzébia Pereira Aires
47. Crésus, filho de Cirílo Costa.
48. Custódio, filho de Antônio da Silva.
49. Cipriano, filho de Alfredo Tibério.
50. Darci, filho de Virgolino Inácio de Santa Rita
51. Demóstenes, filho de Alvaro Pereirade Matos
52. Djalma, filho de Eduardo da Silva Drumond.
53. Domingos, filho de Antônio Joaquim Póvoa.
54. Domingos, filho de Domingos José Vieira da Mota.
55. Dourival, filho de Antônio Alves de Carvalho.
56. Dionísio, filho de Francisco da Silva Ribeiro.
57. Edgard, filho de José de Almeida.
58. Ernesto, filhode Arcádio Fortuna.
59. Estevão, filho de Olímpia Gomes Nazaré.
60. Eutímio, filhode Justino Ovídio Leonardo.
61. Félix, filho de Alfrêdo Marquete.
62. Francisco, filho de Afonso Magno Lopes de Carvalho
63. Francisco, filho de Braz Antônio Oliva.
64. Francisco, filho de Hilário Franciscode Souza.
65. Francisco, filho de José Malaskina.
66. Francisco, filho de Ludovina Sarmento.
67. Geraldo, filho de Francisco Gonçalves.
68. Geraldo, filho de Mário Faustino dos Santos.
69. Gerson, filho de José da Costa Figueiró.
70. Gerson, filho de Otávio Felizardo da Costa.
71. Godofredo, filho de Gastão Edmundo do Miranda Pinheiro da Cunha.
72. Gregorio, filho de José Maria de Araújo.
73. Gualter, filho de Gualter Ferreira de Souza.
74. Harôldo, filho de João Soares.
75. Hélio, filho de Aristides Fernandes.
76. Hélio, filho de Artur Tiburcio da Costa.
77. Hélio, filho de Joaquim Abel Gomes.
78. Hélio, filho de Nestor de Azevedo.
79. Henrique, filho de Antônio Pereira Ventura.
80. Hildebrando, filho de Euclídes Ernesto de Souza.
81. Hugo, filho de Joaquim de Souza Martins
82. Isaac, filhode Isaac de Oliveira Penque.
83. Ismael, filho de José Marques do Amaral
84. Ismail, filho de José Ferreira.
85. Iussef, filho de Anin Zaidan.
86. Ivan, filho de Afonso Santos.
87. Jacír, filho de Emílio Pereira da Costa.
88. Jalbo, filho de João Batista de Oliveira.
89. Jaime, filho de Domingos Teixeira.
90. Jaime, filho de José dos Santos Loureiro.
91. João, filhode Antônio Mateus.
92. João, filho de João Nogueira.
93. João, filho de José de Souza Gomes
94. João, filho de Maria Coleta.
95. João, filho de Teófilo de Alvarenga.
96. Joaquim, filho de Adirano de Almeida.
97. Joaquim, filho de Alzira Torres.
98. Joaquim, filho de Benjamin Queijo Alonso.
99. Joaquim, filho de Joaquim Caetano de Oliveira.
100. Joaquim, filho de Joaquim Pinto Soares.

101. Joaquim, filho de José de Almeida .
102. Joaquim, filho de José Manuel Teixeira.
103. Joaquim, filho de Policarpo Rodrigues Costeira.
104. Joel, filho de Francisco Brás Lopes.
105. Jorge, filho de Francisco de Assis.
106. Jorge, filho de Francisco Vicente.
107. Jorge, filho de José Francisco Pereira .
108. Jorge, filho de José Mesquita Teixeira.
109. Jorge, filho de Otelo Ribeiro de Souza.
110. José, filho de Anibal Fereira Leal.
111. José, filho de Antônio Bórges Candeira.
112. José, filho de Antônio do Amaral.
113. José, filho de Antônio Moreira Soares.
114. José, filho de Antônio Filomeno Ribeiro.
115. José, filho de Armindo Fereira de Almeida.
116. José, filho de Augusto Maria de Oliveira.
117 José, filho de Celina Soares Sena.
118. José, filho de Claudio de Almeida Paiva.
119. José, filho de Emiliano Elias Fernandes de Castro.
120. José, filho de Eugênio de Morais.
121. José, filho de José Arruda Fernandes Campos.
122. José, filho de Avelino Gonçalves.
123. José, filho de José Alias Ferreira .
124. José, filho de José Marques Abranches.
125. José, filho de Julio Machado.
126. José, filho de Manuel Magalhães da Silva.
127. José, filho de Porfirio José Dias.
128. Julio, filho de Antônio da Silva.
129. Julio, filho de Roque Calipo.
130. Lafaiéte, filho de Manuel Corrêa Gomes.
131. Lauriano, filho de Avelino Ferreira.
132. Leonel, filho de Carlos Alberto de Lima Carmona.
133. Licomedio, filho de Anacleto Soares Miranda.
134. Losir, filho de Paulo Venancio da Rocha Viana.
135. Lourival, filho de Manuel Ribeiro de Souza.
136. Luciano, filho de Antônio André.
137. Luiz, filho de Candido Rodrigues Pereira.
138. Luiz, filho de Jerônimo Corrêa de Sá e Benevides.
139. Luiz, filho de José Antônio de Sobral.
140. Luiz, filho de José Machado Macêdo.
141. Luiz, filho de Laura de Freitas.
142. Manuel, filho de Antônio Pinto da Moita.
143. Manuel, filho de Benito Martinês.
144. Manuel, filho de Manuel Gomes Martins.
145. Marcelino, filho de Olimpia Capistrano.
146. Marcos, filho deFausta Nunes de Brito.
147. Marcos, filho de Marcos Gonçalves Leite.
148. Mário, filho de Eduardo Falicate.
149. Mário, filho de Sebastião Lopes Ribeiro .
150. Maximino, filho de Julio da Silva.
151. Messias, filho de Jorge Nunes da Silva.
152. Milton, filho de Manuel Gonçalves Fontes.
153. Moacir, filho de João Romeiro da Silva.
154. Moacir, filho de Vitalino Martins de Almeida.
155. Mozar, filho de Artur Neponuceno.
156. Murílo, filho de Hernandes da Silva Maia.
157. Nelson, filho de Tertuliano Joaquim Gonçalves.
158. Newton, filho de Antônio Nogueira da Cunha
159. Newton, filho de Manuel Machado Coêlho.
160. Newton, filho de Maria Piedade Lourenço.
161. Nicanor, filho de Godofredo Tavares.
162. Nicolau, filho de Antônio Ferreira Cardoso.
163 Nicolau, filho de Manuel Regadas Vieira.
164. Nilo, filho de Elias João dos Santos.
165. Nilson, filho de José Arnáldo Duarte.
166. Norival, filho de Damião Corrêa.
167. Norival, filho de Valentim Gonçalves Miguês
168. Otaviano, filho de Francisco Viana Marinho.
169. Otávio, filho de Cecilia Dias do Nascimento.
170. Opijaro, filho de José Corrêa Picanço.
171. Oréstes, filho de Otávio José Montenegro.
172. Orlando, filho de Antônio Garcia Alvares.
173. Orlando, filho de Domingos Borsoi.
174. Orlando, filho de Francisco Lancelote.
175. Orlando, filho de Giona Giovani Caramore.
176. Orlando, filho de José Furtado da Rosa.
177. Orlando, filho de Vicente Monaco.
178. Oscar, filho de Olegário Maria José do Nascimento.
179. Osvaldo, filho de Euclides de Carvalho.
180. Osvaldo, filho de José Antônio Alves.
181. Osvaldo, filho de José Corrêa de Melo.
182. Osvaldo, filho de Oscar Valadares.
183. Otalís, filho de Ernesto José Abranches.
184. Paulo, filho de Joanicio da Costa Nunes.
185. Paulo, filho de Joaquim Teixeira.
186. Pedro, filho de João Batista.
187. Pedro, filho de Pedro Sanches.
188. Ramiro, filho de Francisco Luiz da Costa
189. Rafael, filho de Nicolau Calabria.
190. Raul, filho de Joaquim Martins Tosta.
191. Raul, filho de Olivio Fereira Cordeiro da Silva.
192. Raul, filho de Oscar Sampaio.
193. Renato, filho de Maria Deolinda Gomes,
194. Renato, filho de Redocino Barbosa.
195. Re é, filho de Antenor Nunes da Costa.
196. Ro erto, filho de Pascoal Russo.
197. Ro o fo, filho de Armando Pereira de Souza.
198. Ro u, filho de Eugênio Giacomo.
199. Ru em, filho de Oscar Rodrigues Brance
200. Ru em, filho de Rubem Eduardo de Pa
201. Ru , filho de Ramiro de Oliveira.
202. Sa rador, filho de Alfrêdo José Calvano.
203. Se astião, filho de Artur Batista Pereira.
204. Se astião, filho de Bernardino Luiz da Costa.
205. Se astião, filho de Delfim Domingos de Azevêdo.
206. Se astião, filho de Manuel João Euzebio.
207. Se astião, filho de Otacilio dos Santos Carvalho.
208. Se astião, filho de Virgílio Marques Pimenta.
209. Se erino, filho de Bernardo Borges da Costa.
210. Sé lo, filho de Antônio Cavalcanti Pascôa.
211. Sil o, filho de Artur Batista Pereira.
212. Sil o, filho de José Augusto de Almeida.
213. Sil o, filho de Wiggberto Soares Brasil.
214. Te dio, filho de Alfrêdo Antônio Borges.
215. Te doro, filho de Teodoro Nascizo de Melo.
216. Te filo, filho de Anibal Lopes Ferreira.
217. Ub rajara, filho de Henrique Venceslau da Silva.
218. Vi ente, filho de Francisco de Blasi.
219. Vi ente, filho de Francisco Grupilo.
220. Vi al, filho de João Santos do Nascimento
221. Va demar, filho de Henrique Seles.
222. Va demar, filho de Joaquim Corrêa Costa.
223. Va emiro, filho de Herminio Pessôa da Silva.
224. Va ir, filho de Secundino Granado.
225. W ter, filho de Carmelia dos Santos.
226. W ter, filho de Glicerio Elias Machado.
227. W ter, filho de Ricardo Guedes.
228. W ter, filho de Vasco Pais de Figueiredo.
229. W ter, filho de Domingos da Costa Ribeiro Junior.
230. W ter, filho de Ozéas Lopes de Almeida.
231. W son, filho de Antônio Alves Moreira.
232. W son, filho de Armando Antônio Brasil.
233. W son, filho de João Inácio Quaresma.
234. W son, filho de Manuel Francisco de Melo.
235. Ie s, filho de José Leite de Castro Junior.
236. Ia oré, filho de Renato Tôrres.

Serão alistados logo que completem a edade exigida pela lei os cidadãos constantes da relação abaixo, nascidos de 1 de maio a 15 de Julho de 1919:

1. A lio, filho de Abílio Salgado.
2. A alberto, filho de Lourenço José Barbosa.
3. A enor, filho de Abílio Teixeira Martins.
4. A erto, filho de Antônio Teixeira Guedes.
5. A erto, filho de Epaminordas de Santa Cruz.
6. A ides, filho de Caetano Manuel da Silva.
7. A ides, filho de José Gonçalves da Costa Santos.
8. A redo, filho de Alfredo Martins.
9. A amiro, filho de José Francisco Maia.
10. A bal, filho de Claudio José Morgado.
11. A enor, filho de Antônio Nunes.
12. A tônio, filho de Antônio Rodrigues de Almeida.
13. A tônio, filho de Eugênio Carlos da Silva.
14. A tônio, filho de Frutuoso Maia.
15. A tônio, filho de José Bernardino Rodrigues.
16. A tônio, filho de Nicolau Camarda.
17. A gemiro, filho de de José Velasco da Silva.
18. A isteu, filho de Nestor Severiano de Paula.
19. A mênio, filho de Daniel Gonçalves.
20. A ur, filho de Alfredo da Costa Leite.
21. A , filho de Eduardo Rodrigues da Silva.
22. A , filho de João Martins.
23. A gusto, filho de Estefânia Belaque.
24. A reliano, filho de Ambrozio Monteiro de Azevedo.
25. B lmiro, filho de Manuel Antônio dos Cobreiros.
26. B nto, filho de Domicília Maria Nazaré.
27. C rlos, filho de Alberto Joaquim Eriz.
28. C rlos, filho de Manuel Lopes Vitor.
29. D vi, filho de Eduarda Moreira Gonçalves.
30. D mingos, filho de Henrique Teixeira da Silva.
31. D rval, filho de Alexandre Alves da Cunha.
32. D rval, filho de Benedito Luís de Miranda.
33. D rval, filho de Rubem Jaimes de Carvalho
34. D uglas, filho de Válter Saavadra Durão.
35. E uardo, filho de Antônio Ferreira.
36. E uardo, filho de Carolina de Jesus.
37. E uardo, filho de Henrique Carqueja de Anndrade Bastos
38. E uardo, filho de José Frutuoso da Fonseca
39. E er, filho de Mário de Campos Neiva.
40. E li, filho de José Ferreira de Campos.
41. I milcaro, filho de João Campitelli.
42. E acírio, filho de Claudino Proença Moreira.
43. F rnando, filho de Fernando da Silva.
44. F riceles, filho de Augusto Barbosa.
45. F ancisco, filho de Antônio Mandarino.

46. Francisco, filho de Bento Malafaia.
47. Francisco, filho de Gracinda de Oliveira.
48. Geraldo, filho de Ildefonso Jaime Menezes Ribeiro.
49. Guilherme, filho de José da Cunha.
50. Guilherme, filho de José Maria da Silva.
51. Hélio, filho de Jacob Francisco Nicolay.
52. Hélio, filho de José Pereira dos Santos Filho.
53. Henrique, filho de Geraldo José Pereira.
54. Hermínio, filho de Hermínio dos Santos Silva.
55. Hevaldo, filho de João Lúcio Ramos.
56. Horácio, filho de Maria Deolinda da Silva.
57. Jack, filho de José da Hora Pires.
58. Jair, filho de Carlos Rodrigues.
59. Jair, filho de Castor Daniel Morgado.
60. Jardelino, filho de José Dias.
61. Jaime, filho de Anibal Martins.
62. Jaime, filho de João Corrêa de Castro.
63. Jeová, filho de José Guilherme Guerra.
64. João, filho de Antônio Geraldo Sales.
65. João, filho de José Furtado de Sousa.
66. João, filho de José Joaquim Agueres.
67. João, filho de Luís da Costa.
68. Joaquim, filho de Francisco Alves da Poça.
69. Joaquim, filho de Joaquim Pereira da Silva.
70. Jorge, filho de Alberto Felipe Neves.
71. Jorge, filho de Antônio José de Oliveira Pinto.
72. Jorge, filho de Avelino Guilherme.
73. Jorge, filho de Candido de Sá Viana.
74. Jorge, filho de Izidro da Costa e Sousa.
75. Jorge ,filho de Luísa Monteiro.
76. Jorge, filho de Manuel da Silva.
77. José, filho de Adriano Francisco.
78. José, filho de Afonso Henriques Sarmento Osório.
79. José, filho de Álvaro Banharo da Silva.
80. José, filho de Antônio Alves Pereira.
81. José, filho de Antônio Luís Teixeira.
82. José, filho de João Rodrigues.
83. José, filho de José Gonçalves Coelho.
84. José, filho de Manuel Gouvêa.
85. Leonel, filho de Antônio Candido de Campos.
86. Lourival, filho de Carmelino das Chagas Rangel.
87. Lourival, filho de Vitor Fernandes
88. Luís, filho de Francisco Otaviano.
89. Luís, filho de Izabel Rougest.
90. Luís, filho de João Lúcio Barbeito.
91. Maciel, filho de João Barros.
92. Manuel, filho de José Antônio de Azevedo.
93. Manuel, filho de José Pinto de Araujo.
94. Manuel, filho de Luís Guerra.
95. Manuel, filho de Palmira Glória Rillas.
96. Mário, filho de Domingos Alves Ribeiro.
97. Mário, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
98. Miguel, filho de Jerônimo Gonçalves de Azevedo.
99. Milton, filho de Idalina da Conceição.
100. Moacir, filho de Manuel da Costa Sousa.
101. Nélson, filho de Jaime da Rocha Maciel.
102. Nélson, filho de Mateus Pereira Arteiro.
103. Newton, filho de Cicero Alves da Paz.
104. Newton, filho de Pedro Afonso de Morais.
105. Odilon, filho de Manuel José Fernandes.
106. Orlando, filho de Antônio Joaquim Graziellas.
107. Orlando, filho de Enio Demétrio Mercante.
108. Orlando, filho de Francisco Inácio Machado.
109. Orlando, filho de João Imperial.
110. Orlando, filho de Luís Ciarevolo.
111. Oscar ,filho de João Ramos.
112. Oscarino, filho de Carlos Neves Sampaio.
113. Omar, filho de Abílio Rodrigues Sampaio.
114. Osvaldo, filho de Constantino Cerosimo.
115. Osvaldo, filho de Quintiliana Joaquina da Silva.
116. Osvaldo, filho de Vitorino Nogueira Coelho.
117. Oton, filho de José Antônio Ribeiro.
118. Osório, filho de João Garcia dos Santos.
119. Paulo, filho de Euliro Saturnino da Silva.
120. Pedro, filho de Joaquim Gonçalves.
121. Filadelfo, filho de Jorge Toledo Dantas.
122. Pietro, filho de Antônio Novello.
123. Roldão, filho de Antônio Campos.
124. Rubem, filho de José Antônio de Sousa Junior.
125. Sebastião, filho de Artur Gomes.
126. Sebastião, filho de Benjamim dos Santos.
127. Sebastião, filho de Romário de Sousa.
128. Sebastião, filho de Tiago de Soua.
129. Silvino, filho de Luís Ferraz Gomes.
130. Sílvio, filho de Silvano Rodrigues de Carvalho.
131. Vitor, filho de Teodoro Felix.
132. Virgílio, filho de Bernardino Barboza Pinto.
133. Wagner, filho de Francisco Mendes Campos.
134. Valdemar, filho de Antônio Machado Cota.
135. Valdemar, filho de João Rodrigues dos Santos.
136. Valdemar, filho de Joaquim Francisco Pereira.
137. Valdemiro, filho de Artur Ferreira de Carvalho.
138. Valdemiro, filho de Higino Augusto Anciens.
139. Valdir, filho de Armando Antônio Pinto.
140. Valdir, filho de Raul Mera da Rocha.
141. Valter, filho de Antônio Augusto Pires.
142. Valter, filho de João Godofredo de Araújo.
143. Wilson, filho de Serafim da Esperança de Morais.
144. Wilson, filho de Teófilo José da Silva.

Classe de 1918

1. Abdalla, filho de Esper Abdalla Onaiz.
2. Abílio, filho de José Vieira.
3. Afonso, filho de Jaime da Cunha Leão.
4. Agostinho, filho de Agostinho José dos Santos.
5. Alberto, filho de Álvaro Lopes Menezes.
6. Alberto, filho de Santa Cascardo.
7. Albino, filho de Albino Garrido Ribeiro Leite.
8. Alcides, filho de João Eugênio da Silva.
9. Alcides, filho de Otávio Martins da Cunha.
10. Alcides, filho de Paulo da Cruz e Silva.
11. Alexandre, filho de Joaquim Pacheco Guimarães.
12. Alexandre, filho de Rubem Espindola da Silva.
13. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Gomes.
14. Alfredo, filho de José Antônio de Oliveira.
15. Altair, filho de João Barboza da Silva.
16. Altemiro, filho de Elizeu Teodoro dos Santos.
17. Altino, filho de José Antônio Coelho.
18. Álvaro, filho de Dion'sio de Oliveira Leitão.
19. Álvaro, filho de Eliziário Domingos Alves.
20. Álvaro, filho de João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos.
21. Álvaro, filho de Maria Ferreira.
22. Álvaro, filho de Sílvio Augusto de Almeida.
23. Américo, filho de Emília Quintela da Conceição.
24. Américo, filho de Filomena Soares.
25. Aníbal, filho de Afonso Nogueira de Carvalho
26. Aníbal, filho de Virgílio Batista.
27. Antônio, filho de Alexandre de Souza.
28. Antônio, filho de Antônio Iório.
29. Antônio, filho de Antônio Moura.
30. Antônio, filho de Antônio Vaz Diniz Júnior.
31. Antônio, filho de Asclépio de Abreu Porto.
32. Antônio, filho de Belmor Esteves Martinho.
33. Antônio, filho de Cristovão Gonçalves.
34. Antônio, filho de Domingos José Pires.
35. Antônio, filho de Jerônimo Francisco.
36. Antônio, filho de Joaquim Gonçalves Leite.
37. Antônio, filho de José Turano.
38. Antônio, filho de Tiago Mendes.
39. Aristides, filho de Angenor Domingos da Costa.
40. Arlindo, filh ode Arlindo Teixeira Machado.
41. Arlindo, filho de Maria Marques.
42. Arlindo, filho de Roberto Conrado da Costa.
43. Armando, filho de Antônio Guia de Cerqueira.
44. Armando, filho de João Magalhães da Silva.
45. Armando, filho de Lu's Teixeira da Mota.
46. Arí, filho de Alberto Gomes Vilaça.
47. Arí ,filho de Manuel Constantino de Souza.
48. Arivaldo, filho de Álvaro, Alváres de Almeida Neves.
49. Atahualpa, filho de Antenor Nabuco.
50. Augusto, filho de Augusto Rodrigues Ferreira.
51. Aurélio, filho de Aurélio Luís do Rosário.
52. Brasil, filho de Joaquim Carlos Monteiro.
53. Bernardino, filho de Florestino José da Rosa.
54. Cândido, filho de Eduardo Halffeld.
55. Cândido, filho de Jardelino da Silva.
56. Carlos, filho de Álvaro Rodrigues Ferreira.
57. Carlos, filho de Carlos Ribeiro Carneiro.
58. Carlos, filho de Elpídio Pinto Coelho.
59. Carlos, filho de José Lobato de Oliveira.
60. Carlos, filho de Maria José do Carmo.
61. Carlos, filho de Mariana Benedita Campos.
62. Casemiro, filho de Francisco Fernando Guimarães.
63. Cezar, filho de Diogo Leite.
64. Cícero, filho de Jorge Antônio Martins de Menezes.
65. Claudionor, filho de Euclides Dias Velozo.
66. Claudionor, filho de Eugênio Bernardo Ferreira.
67. Claudionor, filho de Jaime Ribeiro.
68. Claudionor, filho de Lu's de França Gomes.
69. Claudionor, filho de Orestes Falicate.
70. Cosme (gêmeo), filho de José Lourenço da Paixão.
71. Custódio, filho de José Joaquim.
72. Damião (gêmeo), filho de José Lourenço da Paixão.
73. Danici, filho de Luís Francisco de Oliveira.
74. Daniel, filho de Mariana Álvaro de Sena.
75. Dário, filho de Alfredo Brandão.
76. Délcio, filho de Acácio Batista de Carvalho.
77. Délio, filho de Euclides Pereira de Souza.
78. Denoraque, filho de Joaquim Narcizo Alves.
79. Demerval, filho de Nicanor do Nascimento.
80. Diogo, filho de José Gonçalves Martins.
81. Djalma, filho de Avelino Neves dos Santos.
82. Djalma, filho de Heitor Ferreira.
83. Djalma, filho de José Dias Leitão.
84. Djalma, filho de Sílvio Valentim de Oliveira.
85. Durval, filho de Anália de Souza.

86. Durval, filho de Reinaldo Rodrigues.
87. Edgar, filho de Francisco Luís Pereira.
88. Edgar, filho de José Rodrigues Pereira.
89. Edir, filho de Marcelino Vaz Teixeira.
90. Edmundo, filho de José Pereira Rêgo Neto.
91. Edson, filho de João Gomes Correia.
92. Eduardo, filho de Antônio José Pereira.
93. Eduardo, filho de Eduardo Teixeira Costa.
94. Eduardo, filho de Leon Winitskowski.
95. Egberto, filho de Otília Gomes.
96. Emídio, filho de Antônio Soares Loureiro.
97. Enzo, filho de Neftalino José Fernandes.
98. Ernandes, filho de Joaquim Florêncio de Melo.
99. Ernani, filho de Júlio Ribeiro de Campos.
100. Ernani, filho de Laura Ferreira.
101. Euclides, filho de Antônio Amaro da Silveira.
102. Euclides, filho de Euclides de Souza Vasconcelos.
103. Eudóxio, filho de Hilário da Silva Pessôa
104. Eugênio, filho de Eugênia Leocoruy.
105. Eurico, filho de José Aredo das Neves.
106. Fausto, filho de João Luiz Barboza.
107. Fernando, filho de Antônio Maria Cortez Machado
108. Fernando, filho de Laurindo Viana.
109. Fernando, filho de Secundino Gonçalves.
110. Floreano, filho de Júlio Garcia.
111. Francisco, filho de Alfredo da Costa Leal.
112. Francisco, filho de Francisco Batista de Almeida.
113. Francisco, filho de Francisco Rodrigues Barboza.
114. Franklin, filho de Manuel José da Cunha.
115. Gastão, filho de Guilherme da Rocha.
116. Geraldo, filho de Álvaro José Afonso.
117. Geraldo, filho de Anacleto Gustavo Miranda
118. Geraldo, filho de Marcos Alves Machado.
119. Gerson, filho de Eduardo Portela
120. Guarací, filho de João Batista Pessôa.
121. Hélio, filho de Antônio Alves Pinto.
122. Hélio, filho de Armando Caldas Sérgio.
123. Helvio, filho de Oliveira Albuquerque.
124. Herbert, filho de Antônio Joaquim Pereira.
125. Hermes, filho de Adelino Machado Figueiredo.
126. Hilário, filho de José Gonçalves da Silva.
127. Hilton, filho de Adelino Silva.
128. Humberto, filho de João Alípio Pessôa
129. Ítalo, filho de Bento Pinto Cardoso.
130. Ivo, filho de Varni Egídio.
131. Jair, filho de Davi Antônio de Faria
132. Jair, filho de Osório José de Sousa.
133. Jair, filho de Rómulo de Moura Castro.
134. Jarbas, filho de Otavo Machado.
135. Javert, filho de Antônio Righetti.
136. Jaime, filho de Antônio Pires.
137. Jaime, filho de José Coelho.
138. Jaime, filho de José Esteves de Sousa.
139. Jaime, filho de Josué Correia da Silva Cunha.
140. João, filho de André Braz.
141. João, filho de Benedito Calixto da Silva
142. João, filho de Francisco Vangua.
143. João, filho de João Kornaenski.
144. João, filho de Joaquim de Sousa Machado.
145. João, filho de José Bernardo.
146. João, filho de José Pereira.
147. João, filho de Maria Lídia da Silva
148. Joaquim, filho de Américo Mendes de Carvalho.
149. Joaquim, filho de Gabriel Cantanheda.
150. Joaquim, filho de Henrique Malhada.
151. Joaquim, filho de João Silveira Fraga.
152. Joaquim, filho de José Maria Lopes.
153. Jocelino, filho de Protestato Correia.
154. Jorge, filho de Ana Augusta da Silva.
155. Jorge, filho de Benedito Pinheiro de Almeida.
156. Jorge, filho de Bengino Assunção Ferreira.
157. Jorge, filho de Eduardo Joaquim Caruncho.
158. Jorge, filho de Euclides Dias da Cruz.
159. Jorge, filho de Francisco de Paula Mendes
160. Jorge, filho de Frederico Melo.
161. Jorge, filho de João Isidro Pinto.
162. Jorge, filho de João Vicente Dias Vieira
163. Jorge, filho de José Alves Cabral.
164. Jorge, filho de Rodolfo Pedro Fernandes.
165. José, filho de Abílio de Sousa.
166. José, filho de Antônio dos Santos
167. José, filho de Antônio Ferrare.
168. José, filho de Antônio Pinto Vieira.
169. José, filho de Benedito de Oliveira.
170. José, filho de Gregório Gomes Brito.
171. José, filho de Honório Cardoso Pimentel
172. José, filho de João José Fraga.
173. José, filho de João Lopes.
174. José, filho de João Machado da Mota
175. José, filho de Jocelino Cardoso.
176. José, filho de José Pereira Brites
177. José, filho de Júlia Ramos.
178. José, filho de Manoel Antônio dos Santos
179. José, filho de Manuel Rodrigues.
180. José, filho de Salvador Felipe.
181. Jovelino, filho de Gilberto de Matos.
182. Júlio, filho de Elísio Tavares Dias.
184. Júlio, filho de José Vito.
185. Lúcio, filho de Francisco Pedrão.
186. Lair, filho de Alexandre José Rodrigues.
187. Leopoldo, filho de Leopoldo Pereira da Costa.
189. Lino, filho de Luís Clemente Ferrari.
190. Lourival, filho de Manuel Farias Barros.
191. Ludovico, filho de Francisco Maia Barcelos
192. Luís, filho de Antônio Inácio.
193. Lídio, filho de Saturnino Augusto.
194. Manuel, filho de Abílio Pinto.
195. Manuel, filho de Albano Tomaz de Miranda.
196. Manuel, filho de Antônio Gonçalves Penteado
197. Manuel, filho de Antônio Pereira.
198. Manuel, filho de João Lopes.
199. Manuel, filho de João Pereira de Novais.
200. Marcolino, filho de Manuel Messias do Nascimento.
201. Mário, filho de Alberto Vicente de Carvalho Leal de Sousa.
202. Mário, filho de Ángelo Toledo Dorval.
203. Mário, filho de Aníbal Lourenço.
204. Mário, filho de Herculano da Costa Figueiredo
205. Mário, filho de Júlio José da Silva.
206. Mário, filho de Júlio Rodrigues.
207. Mário, filho de Manuel Alves de Andrade.
208. Mário, filho de Manuel Nunes da Rocha.
209. Maximino, filho de José Fernandes.
210. Miguel, filho de José Pinto de Azevedo.
211. Miguel, filho de Manuel Nogueira.
212. Milton, filho de Adolfo Rodrigues Pereira.
213. Milton, filho de Ismael Francisco Rodrigues.
214. Moacir, filho de Amâncio Sousa de Andrade
215. Moacir, filho de Jovelino Pereira Tavares.
216. Moisés, filho de Vitor Lederman.
217. Natal, filho de Constantino Cascardi.
218. Nelson, filho de Adelino Rodrigues Lourenço.
219. Nelson, filho de Augusto José Maria.
220. Nelson, filho de Epifânio Nepomuceno.
221. Nelson, filho de Ernesto Manuel da Cunha.
222. Nelson, filho de Germano Lourenço.
223. Nelson, filho de Luciano Antônio dos Santos.
224. Nelson, filho de Manuel Simões.
225. Nelson, filho de Oscar Nogueira de Sousa.
226. Nelson, filho de Oscar Sampaio.
227. Newton, filho de Lindolfo Alves Cardoso.
228. Nilo, filho de Marciano Gonçalves.
229. Otacílio, filho de Joaquim Caetano de Melo.
230. Otávio, filho de Jacinto Fernandes Barbosa.
231. Otilen, filho de João Ferreira Martins.
232. Otavo, filho de João de Araujo Costa.
233. Otreno, filho de Vicente De Caro.
234. Orlando, filho de Adelino Alves da Cunha.
235. Orlando, filho de André Pol.
236. Orlando, filho de Felix Moreira Ribeiro.
237. Orlando, filho de Herminio Moutinho.
238. Orlando, filho de Jácomo Caruso.
239. Orlando, filho de João Pereira Pinto.
240. Otmar, filho de Claudionor Pereira de Moura.
241. Osvaldo, filho de Andriano de Oliveira Martins.
242. Osvaldo, filho de Domingos Ramos da Silveira.
243. Osvaldo, filho de Manuel Oliveira.
244. Osvaldo, filho de Raul da Silva Dias.
245. Paulo, filho de Felix Pereira dos Santos.
246. Paulo, filho de Miguel Photios Statoponios.
247. Paulo, filho de Olímpio Coelho da Costa.
248. Paulo, filho de Severino Antônio Correia.
249. Pedro, filho de Antônio Fortunato da Silva.
250. Pedro, filho de Pedro Gomes Neves.
251. Pedro, filho de Vicente Barbosa de Matos.
252. Rafael, filho de Antônio Gomes da Costa.
253. Raul, filho de Etelvina Batista Moreira.
254. Raul, filho de José da Silva Leite.
255. Renato, filho de Alfredo José Ferreira.
256. Renato, filho de Francisco Correia dos Santos.
257. Renato, filho de José Maria Falardo dos Santos.
258. Romeu, filho de Ottoni Otton Teixeira.
259. Romeiro, filho de Raimundo Laurindo da Silva.
260. Rubem, filho de Domingos Marsoux.
261. Sebastião, filho de Antônio José Freire.
262. Sebastião, filho de Horacio Teixeira.
263. Sebastião, filho de Izaltino Lapa da Silva.
264. Sebastião, filho de Vespasiano Deus Teixeira.
265. Silvio, filho de Antônio Coelho.
266. Silvio, filho de João Pinho.
267. Timóteo, filho de Timóteo Carneiro.
268. Vicente, filho de Francisco Ferreira.
269. Vitor, filho de Alexandre Pariote.
270. Virgilio, filho de Raul Osorio.
271. Vallemar, filho de Albino de Castro Lobo.
272. Vallemar, filho de Manoel Serafim de Sousa.
273. Vallemiro, filho de Marculino Rodrigues Lea

274. Valdir, filho de Jerônimo Pollis.
275. Valdir, filho de Durval Machado Dutra.
276. Walter, filho de Candido Jerônimo dos Santos.
277. Walter, filho de José da Fonseca Guimarães.
278. Walter, filho de José da Silva Reis.
279. Walter, filho de José Maria de Freitas Lindo
280. Walter, filho de Pedro José da Costa.
281. Wilson, filho de Abeil de Castro Laura.
282. Wilson, filho de Alipio Leal.
283. Wilson, filho de Antônio Gomes de Jesus.
284. Wilson, filho de Francisco Meireles de Sousa.
285. Wilson, filho de Umberto Dall'Orto Dehonel.
286. Wilson, filho de João Perronoud Teixeira de Sousa.
287. Wilson, filho de Manoel Nogueira da Costa.
288. Wilson, filho de Otávio de Andrade.
289. Wilson, filho de Oscar Pereira Máximo.
290. Wilson, filho de Valdemar de Almeida Costa.
291. Wilson, filho de Valdemar Ferreira Vaz.

CLASSES QUE CONCORREM AO PRÓXIMO SORTEIO

Nascidos de 1 de Janeiro de 1909 á 31 de Outubro de 1917

Classe de 1917

1. Abilio, filho de Albino Vieira.
2. Abilio, filho de Antônio Joaquim.
3. Abilio, filho de João Batista Moreira.
4. Acácio, filho de José da Luz Belquior.
5. Adão, filho de João Vieira do Carmo.
6. Adelino, filho de Joaquim de Sousa Barbosa.
7. Adelino, filho de Manoel Joaquim Ribeiro Alves da Costa.
8. Ademar, filho de Artu Belo de Carvalho.
9. Ademar, filho de Artur Tiburcio da Costa.
10. Ademar, filho de Carlos Gomes de Oliveira da Silva Junior.
11. Adjalma, filho de Zacarias Luiz de Vasconcelos.
12. Adriano, filho de Alfredo de Sousa Rabelo.
13. Adil, filho de Francisco Dall'Orto Junior.
14. Agis, filho de Maximiliano Amaral de Oliveira.
15. Agostinho, filho de Antônio Coelho
16. Agostinho, filho de José Coelho.
17. Albertino, filho de João Ricardo.
18. Alberto, filho de Alberto Capelli.
19. Alberto, filho de Antônio Gonçalves Lua.
20. Alberto, filho de José Marques Bertôlo.
21. Alberto, filho de Osvaldo Freire Braga de Siqueira.
22. Alberto, filho de Tomaz Marquez.
23. Alcides, filho de Fermino Vencesláu Antunes.
24. Alcides, filho de João de Almeida.
25. Alcides, filho de Mamede José Lindo.
26. Alcindo, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
27. Alcir, filho de Francisca Ferreira de Jesus.
28. Alcir, filho de Antônio Joaquim da Silva Junior.
29. Alexandre, filho de Alexandre Francisco da Rosa.
30. Alexandre, filho de José Joaquim Machado.
31. Alexandrino, filho de Verginio da Glória e Sousa.
32. Alfredo, filho de Adriano Ferreira.
33. Alfredo, filho de Alfredo Ferreira Magehlli
34. Alfredo, filho de Georgina da Silva.
35. Alfredo, filho de Manoel Dias da Costa Lima.
36. Alipio, filho de Silvestre Benedito de Jesus.
37. Almiro, filho de Luiz Alberto Aieta.
38. Altamir, filho de Leopoldina Lopes.
39. Altino, filho de José Luiz Pereira.
40. Aluízio, filho de Aristides Rondon.
41. Aluízio, filho de Noel Alves de Souza.
42. Alvaro, filho de Augusto Antônio Costa.
43. Alvaro, filho de Jorge Caminha Muniz.
44. Amancio, filho de Luiz Teixeira de Matos.
45. Amarilho, filho de Manoel Joaquim dos Santos.
46. Amáro, filho de Abilio Pinto.
47. Américo, filho de Antônio de Oliveira Costa.
48. Américo, filho de Paulo Paunho.
49. Angelo, filho de Francisco da Costa.
50. Anibal, filho de Joaquim José Pereira
51. Anibal, filho de Manoel Mendonça.
52. Antônio, filho de Adelino Antônio de Lima Freire.
53. Antônio, filho de Adolfo de Almeida Matos.
54. Antônio, filho de Albano Julio.
55. Antônio, filho de Albino Francisco da Silva.
56. Antônio, filho de Amadeu Rodrigues.
57. Antônio, filho de Antônio Acácio de Rezende.
58. Antônio, filho de Antônio Carneiro.
59. Antônio, filho de Antônio da Silva Magalhães.
60. Antônio, filho de Antônio da Silveira Macha
61. Antônio, filho de Antônio Ferreira.
62. Antônio, filho de Antônio Joaquim Dias.
63. Antônio, filho de Antônio Luiz Miranda.
64. Antônio, filho de Antônio Mortire.
65. Antônio, filho de Antônio Martins Bertino.
66. Antônio, filho de Antônio Pedrozo de Lima.
67. Antônio, filho de Antônio Pereira de Amorim.
68. **Antônio, filho de Augusto de Jesus da Costa.**
69. Antônio, filho de Avelino Lobo Nogueira Fernandes.
70. Antônio, filho de Francisco Alves do Nascimento.
71. Antônio, filho de Francisco Antônio Tavares.
72. Antônio, filho de João Moreira Vaz.
73. Antônio, filho de Joaquim Potoca Junior.
74. Antônio, filho de José Alves Galvão Sobrinho
75. Antônio, filho de José Cardoso.
76. Antônio, filho de José Pereira do Amaral.
77. Antônio, filho de José Rodrigues.
78. Antônio, filho de Leonardo Fernandes Lopes Cavanellas.
79. Antônio, filho de Manoel Galego.
80. Antônio, filho de Manoel Maria da Silva
81. Antônio, filho de Manoel Rodrigues.
82. Antônio, filho de Maria de Sousa.
83. Antônio, filho de Maria Pereira.
84. Antônio, filho de Osvaldo Rodrigues de Barcelos
85. Antônio, filho de Vicente Longo.
86. Antuterpio, filho de Gregório de Amorim.
87. Aparecido, filho de Daniel Guimarães Paulista.
88. Aristeo, filho de Antônio de Carvalho Silva.
89. Aristides, filho de Frederico da Costa Nogueira.
90. Aristides, filho de Henrique Gaspar.
91. Aristóteles, filho de Augusto Feltro de Oliveira.
92. Aristóteles, filho de Bessa Cantizano dos Santos.
93. Arlindo, filho de Albino Francisco da Costa.
94. Arlindo, filho de Alfredo Vieira Ramalho.
95. Arlindo, filho de Angelo Molinari.
96. Arlindo, filho de Antônio Francisco Ferreira.
97. Arlindo, filho de Arnaldo dos Santos Monteiro.
98. Arlindo, filho de Inácio do Amaral.
99. Arlindo, filho de José Furtado de Mendonça.
100. Armando, filho de Armando Pereira de Sousa.
101. Armando, filho de João Coelho da Silva.
102. Armando, filho de João Ferreira.
103. Armando, filho de Joaquim Domingos Ferreira.
104. Armando, filho de José Fernandes Simões.
105. Armando, filho de Manuel Pinto de Carvalho.
106. Armando filho de Valentim Gonçalves Miguels.
107. Aroldo, filho de Salvador Gomes da Silva.
108. Artur, filho de Moisés Rodrigues.
109. Arí, filho de Carlos Maximiliano Pecegueiro.
110. Arí, filho de Hierocfino de Almeida Batista.
111. Arí, filho de Jaime Rocha.
112. Arí, filho de João Francisco de Oliveira.
113. Arí, filho de José Augusto de Lemos.
114. Arí, filho de Luiz Fernandes Ribeiro.
115. Arí, filho de Mário Azevedo.
116. Arikern, filho de Adelaide Ferreira.
117. Arístogilton, filho de José Martins Mendes.
118. Augusto, filho de Raul da Silva Dias.
119. Aurélio, filho de Manuel Martins.
120. Avelino, filho de Henrique Seabra.
121. Aidano, filho de Ezequiel Ramos de Souza.
122. A'rto, filho de Manuel Raimundo Gonçalves Júnior.
123. Belmiro filho de Raul Pereira Guedes.
124. Benedito, filho de Eduardo da Silva.
125. Benvindo, filho de Severiano Cândido da Silva
126. Bernardino, filho de Bernardino Ribeiro.
127. Bernardino, filho de José Pereira de Nieva.
128. Bernardo, filho de Antônio Pinto.
129. Bernardo, filho de Fortunato Pereira da Fonseca
130. Cacino, filho de Manuel Xavier.
131. Carlino, filho de Trajano José da Silva.
132. Carlos, filho de Antônio Henrique Rodrigues.
133. Carlos, filho de Carlos Alberto de Lima Concona
134. Carlos, filho de Carlos José de Sá.
135. Carlos, filho de Custódio Felismino da Cunha.
136. Carlos, filho de Henry J. Henry.
137. Carlos, filho de José Alves de Souza Ribeiro
138. Carlos, filho de José Fernandes de Souza.
139. Carlos, filho de Luiz César.
140. Carlos, filho de Luiz da Silva Fontes.
141. Carlos, filho de Manuel José Ferreira.
142. Carlos, filho de Olga Ferreira Martins.
143. Casemiro, filho de Abílio Pereira da Silva.
144. Cassiano, filho de Manuel Francisco de Melo.
145. Celso, filho de Antônio Herculano da Silva.
146. Celso, filho de Cézar Rodrigues.
147. Claudionor, filho de João José Pereira.
148. Claudionor, filho de Filomena José das Dores.
149. Clemente, filho de Guilherme Moreira.
150. Clóvis, filho de Tancredo Ramos de Melo.
151. Constantino, filho de Cosme Felipe Xavier.
152. Cosmos, filho de Antenor Soares Miranda.
153. Dair, filho de Joaquim Egídio da Costa.
154. Damião, filho de Antenor Soares Miranda.
155. Damião, filho de Maria Jesuina.
156. Daniel, filho de Augusto Monteiro de Barros.
157. Daniel, filho de Eugênio Teixeira.
158. **Daniel, filho de Manuel José Dias.**

159. Darcí, filho de José Artur Fernandes Garcia
160. Dário, filho de José Fernandes.
161. Davi, filho de Antônio Domingos Fernandes.
162. Davi, filho de Maria Augusta da Gloria.
163. Delmiro, filho de Delmiro Lara.
164. Delfim, filho de Josefina do Nascimento.
165. Demeval, filho de Feliz Coutinho de Araujo.
166. Didimo, filho de Manuel Ribeiro Duarte.
167. Djalma, filho de Adelino Gonçalves Franca.
168. Djalma, filho de Alvaro Narcizo de Vasconcelos.
169. Djalma, filho de Gustavo Bracet dos Santos.
170. Djalma, filho de João Francisco Lisboa.
171. Djalma filho de José Paulo de Macedo.
172. Djalma, filho de Joventina Santos Cardoso.
173. Djalma, filho de Joventino José Pacheco.
174. Djalma, filho de Pedro da Costa Brites.
175. Dolvo, filho de Eurico Tôrres.
176. Domingos, filho de Antônio de Freitas.
177. Domingos, filho de Horácio dos Santos Teixeira.
178. Domingos, filho de José Penedo y Penedo.
179. Domnigos, filho de Raul de Oliveira.
180. Durval, filho de Leopoldo Rodrigues Loureiro.
181. Durval, filho de Manuel Ferreira Garcia.
182. Durvalino, filho de Manuel Ferreira Garcia.
183. Edil, filho de Clóvis Brasil.
184. Edmundo, filho de Manuel Cavalcanti de Mendonça.
185. Eduardo, filho de Jacomo Ammeroto.
186. Eduardo, filho de Misael Xavier Pontes.
187. Edí, filho de Jaime Scarlate.
188. Eliziário, filho de Antônio Pereira de Barros.
189. Elis, filho de Euzébio Ozório de Paula Silva .
190. Elídio, filho de João Lourenço de Azevedo.
191. Emílio, filho de Armando De Marchi.
192. Ernail, filho de Ernesto Ferreira Coutinho.
193. Ernani, filho de Alfredo Cândido Dias.
194. Ernani, filho de José Pansa Alves.
195. Ernani, filho de Manuel Ferreira Júnior.
196. Ernesto, filho de Antônio Mandarino.
197. Ernesto, filho de Antônio Varione.
198. Ernesto, filho de Joventina Francisca de Souza.
199. Euclides, filho de Basílio Augusto Dias.
200. Euclides, filho de de Leonel Antônio dos Santos.
201. Euclides, filho de Lovina Borges.
202. Eugênio, filho de Albino dos Santos Correia.
203. Eugênio filho de Ernesto Antônio da Costa.
204. Eugênio, filho de Eugênio Barata Monteiro.
205. Eurélio, filho de José Augusto Tovas.
206. Evaristo, filho de Euclides Marques da Silva.
207. Evaristo, filho de Manuel Alves de Oliveira.
208. Evilázio, filho de Isaac Henrique.
209. Fausto, filho de Emília Alves Guimarães.
210. Fausto, filho de Fernandes Ferreira de Melo.
211. Fausto, filho de José Augusto da Silva.
212. Fernandes, filho de Otávio Gonzaga Barifone.
213. Fernando, filho de Antônio Cataldo.
214. Fernando, filho de Fernando Guilherme Kauffmame.
215. Fernando, filho de Fernando José Gomes.
216. Fernando, filho de Francisco Vieira de Aguiar
217. Fernando, filho de Luiz Manuel Cascão.
218. Ferrúcio, filho de Luiz Turano.
219. Firmino, filho de Manuel Lopes da Costa.
220. Floreston, filho de Miguel Germano da Costa.
221. Francelino, filho de Francelino Augusto Soares.
222. Francisco, filho de Artur Alves Causanilhas.
223. Francisco, filho de Carlos Orofino.
224. Francisco, filho de Casemira Lopes Cardoso.
225. Francisco, filho de Francisco de Brito.
226. Franicsco, filho de Francisco Gonçalves Larangeira.
227. Francisco, filho de Francisco Losso.
228. Francisco, filho de José Augusto da Costa.
229. Francisco, filho de Josefa da Silva Morais.
230. Francisco, filho de Manuel João Romano.
231. Francisco, filho de Martins Gomes.
232. Gabriel, filho de José Lopes.
233. Gentil, filho de Gentil Pinto da Silva.
234. Geraldo, filho de Albertino Alves de Sá.
235. Geraldo, filho de Jorge de Medeiros Pinho.
236. Gerson, filho de Euclides Deslandes.
237. Gerson, filho de Vítor Caires de Oliveira.
238. Gil, filho de Bernardino Cardoso Dantas.
239. Gilberto, filho de Elias Jerônimo da Costa.
240. Godofredo, filho de Remígio de Cerqueira Leite.
241. Guilherme, filho de Amadeu Florentino Rubim.
242. Guilherme, filho de Guilherme Pinto de Souza.
243. Guimá, filho de André Marcos.
244. Gumercindo, filho de Plínio de Freitas Guimarães.
245. Hamilton, filho de Alvaro Fagundes Calcado.
246. Hamilton, filho de Helvécio Brandão.
247. Hamilton, filho de Humberto Lisbôa Paca.
248. Hamilton, filho de Manuel Gomes.
249. Heitor, filho de José Antonio de Azevedo Filho.
250. Helio, filho de Alipio Jose Maria.
251. Helio, filho de Augusto Pereira.
252. Helio, filho de Carlos Machado.
253. Helio, filho de Vítor Evangelista da Silva.
254. Helio, filho de Virgulino Inácio de Santa Rita.
255. Henrique, filho de Domingos José Pereira.
256. Henrique, filho de Henrique Rodrigues da Silva Simões.
257. Henrique, filho de Manuel Alves Pereira.
258. Herculano, filho de Carlos Francisco de Barros.
259. Herculano, filho de José Augusto Rodrigues.
260. Hildo, filho de Avelino Rodrigues Mourão.
261. Horácio, filho de Júlio da Silva.
262. Hugascarde, filho de Próspero de Santa Maria.
263. Hugo, filho de Agenor Domingos da Costa.
264. Hugo, filho de Cristovão Paulino da Silva Pires.
265. Hugo, filho de João Jorio.
266. Idever, filho de Damásio de Castro Silva.
267. Ilefonso, filho de João Gonçalves.
268. Il , filho de Rui Osmam Garcia Pacheco.
269. Içae, filho de Heitor Fogaça Pereira.
270. Ivo, filho de Afonso de Carvalho.
271. Ivo, filho de José Soares.
272. Jaime, filho de Auróra Fernandes.
273. Jaime, filho de José Ridrigues Lages.
274. Jaime, filho de José Rodrigues da Silva.
275. Jaime, filho de Quirino Pinto Bastos.
276. Jerson, filho de Eilvério Dionísio de Azevedo.
277. João, filho de Amâncio de Sousa de Andrade.
278. João, filho de Antônio Marques Conde Carreira.
279. João, filho de Antônio Scovino.
280. João, filho de Aurélio Bernardo Pinheiro.
281. João, filho de Benedito da Silva Viana.
282. João, filho de Eduardo de Matos.
283. João, filho de Felipe Espíndola Bitencourt.
284. João, filho de Francisco Abaeté
285. João, filho de Inácio José Nogueira.
286. João, filho de Jacinto Fernandes Barbosa.
287. João, filho de João Batista.
288. João, filho de João de Sousa.
289. João, filho de João Machado.
290. João, filho de João Martins.
291. João, filho de Joaquim Moreira.
292. João, filho de José da Silva Garcia.
293. João, filho de Manuel de Almeida e Silva.
294. João, filho de Manoel de Andrade Silva.
285. João, filho de Manuel Rodrigues.
296. João, filho de Onesta Marzano.
297. João, filho de Vicente Machado.
298. Joaquim, filho de Afonso Joaquim.
299. Joaquim, filho de Elísio Oliveira Sá.
300. Joaquim, fiho de Joaquim Fraga.
301. Joaquim, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
302. Joaquim, filho de Laudelino Castro Araújo Coutinho.
303. Joaudelino, filho de José Felipe de Oliveira.
304. Jorge, filho de Alfredo Ferreira de Almeida.
305. Jorge, filho de Antônio Dias Alves.
306. Jorge, filho de Antônio Paulini.
307. Jorge, filho de Antônio Teixeira de Magalhães
308. Jorge, filho de Antônio Teixeira de Magalhães.
308. Jorge, filho de Aurélio Pinto Ribeiro
309. Jorge, filho de Djalma Leonardo.
310. Jorge, filho de João Ramiro da Silva.
311. Jorge, filho de José Luís Teixeira.
312. Jorge, filho de Lazaro Pereira.
313. Jorge, filho de Manuel Clementino de Sousa.
314. Jorge, filho de Manuel de Azevedo.
315. Jorge, filho de Rubem Cesar de Oliveira.
316. Jorge, filho de Vicente José da Silva.
317. Jorgelino, filho de José Cândido do Nascimento.
318. José, filho de Abílio Pereira.
319. José, filho de Aderbal José Palhares.
320. José, filho de Alfredo Rodolfo Araújo.
321. José, filho de Anselmo Viriato Pereira de Lucena.
322. José, filho de Antônio Gomes.
323. José, filho de Antônio José Salas.
324. José, filho de Antônio Núnes Batista.
325. José, filho de Antônio Piedade.
326. José, filho de Belmiro Eugênio da Silva.
327. José, filho de Delfim Lourenço.
328. José, filho de Dionísio Maciel do Nascimento.
329. José, filho de Domingos Gomes de Oliveira.
330. José, filho de Henrique Coelho Guitorio.
331. José, filho de Joaquim Martins Tosta.
332. José, filho de Joaquim Pedroso Paschoa.
333. José, filho de José Antônio Correia de Faria.
334. José, filho de José Augusto Ferreira.
335. José, filho de José Caetano Bastos.
336. José, filho de José Carlos Barbosa da Silva.
337. José, filho de José de Albuquerque
338. José, filho de José de Azevedo Albuquerque.
339. José, filho de José Dias Pereira.
340. José, filho de José Joaquim de Campos.
341. José, filho de José Lopes Coelho.

342. José, filho de José Machado Neto.
343. José, filho de José Maria da Silva.
244. José, filho de José Maria de Araújo.
345. José, filho de José Maria Mendonça.
346. José, filho de Julieta Núnes.
347. José, filho de Manuel Ferreira dos Santos.
348. José, filho de Manuel Monteiro.
349. José, filho de Manuel Monteiro Guimarães.
350. José, filho de Manuel Pesqueiro.
351. José, filho de Pasqual Fregoleto.
352. José, filho de Renato Sotéro da Silva.
353. José, filho de Romão Borges da Silva.
354. José, filho de Sebastiana Marques da Silva.
355. José, filho de Sebastião Santana.
356. José, filho de Vergínia da Paixão.
357. Júlio, filho de Ana Rosa Leão.
348. Júlio, filho de Antônio Ferreira da Silva.
359. Júlio, filho de Miguel Cardoso Dantas.
360. Júlio, filho de Patrocinia Tavares da Cruz.
361. Jurandí, filho de Antônio Cardoso de Paiva.
362. Jurandí, filho de Maria de Oliveira.
363. Juvenil, filho de Luís Soares dos Santos.
364. Kleber, filho de Joaquim Gomes Viana.
365. Lamartine, filho de Francisco Alves Nogueira.
366. Lauro, filho de José Gerodio Côrte Real.
367. Libânio, filho de Alberto do Amaral.
368. Lício, filho de Joaquim Alves Monteiro.
369. Lincoln, filho de Raul Méra da Rocha.
370. Lindolfo, filho de Jesús Lopes Dias.
371. Lindolfo, filho de Eugênio da Silva Leite.
372. Lineu, filho de Manuel Soares Garcia de Araújo.
373. Lino, filho de Alvaro de Carvalho Borges.
374. Lino, filho de Augusto Dias.
375. Lino, filho de Samuel da Silva.
376. Lloyd, filho de Charles Matzner.
377. Lourival, filho de Edelvira Freitas.
378. Lourival, filho de Pedro Cordeiro de Sousa.
379. Luciano, filho de Antônio Gerôncio Soares.
380. Luciano, filho de Luciano Martins Cardoso.
381. Lúcio, filho de Mário Pinheiro.
382. Luís, filho de Francisco Gonçalves de Sousa.
383. Luís, filho de João Cardoso Bessa.
384. Luís, filho de João Estulano da Silva.
385. Luís, filho de João Ribeiro.
386. Luís, filho de Manuel Barbotes.
387. Luís, filho de Oscar Bruno de Oliveira.
388. Luís, filho de Zacarias Noronha.
389. Lídio, filho de Ana Benedita.
390. Manuel, filho de Antônio Moreira Ferreira.
391. Manuel, filho de Artur Martins Salgado.
392. Manuel, filho de Débora Maria Rodrigues.
393. Manuel, filho de João Batista de Morais.
394. Manuel, filho de João de Matos Xavier.
395. Manuel, filho de João Fernandes.
396. Manuel, filho de Manuel Alves Dias.
397. Manuel, filho de Manuel Bento.
398. Manuel, filho de Manuel Conde Lourenço.
399. Manuel, filho de Manuel de Albuquerque.
400. Manuel, filho de Manuel de Oliveira.
401. Manuel, filho de Manuel Gonçalves Bravo.
402. Manuel, filho de Manuel Jacinto Raposo.
403. Manuel, filho de Manuel Jerônimo.
404. Manuel, filho de Manuel José da Cunha.
405. Manuel, filho de Manuel José Marques.
406. Manuel, filho de Manuel Morais.
407. Manuel, filho de Manuel Pereira Soares Segundo.
408. Manuel, filho de Filomena Manuel de Almeida.
409. Marcelino, filho de Maria Galdina.
410. Marcílio, filho de Manuel da Silva Pinto Neto.
411. Marcos, filho de Manuel Antônio Quintais.
412. Mário, filho de Adriano Pinto.
413. Mário, filho de Albino Calado.
414. Mário, filho de Antônio Barbosa Lima.
415. Mário, filho de Antônio Gomes Guimarães.
416. Mário, filho de Durvalina Pereira Machado.
417. Mário, filho de Gaspar de Castro.
418. Mário, filho de Jaime Ferreira Viana.
419. Mário, filho de Joaquim da Silva Machado.
420. Mário, filho de Joaquim Tomaz Ribeiro.
421. Mário, filho de José Francisco Custódio.
422. Mário, filho de José Pinto Mendes.
423. Martinho, filho de Manuel Pereira dos Santos.
424. Maurício, filho de João Otávio.
425. Max, filho de Pedro da Mota Bastos.
426. Maximiliano, filho de Joaquim de Abreu Varandas.
427. Melchisedeck, filho de José Teixeira de Araujo.
428. Miguel, filho de Eugênio Bruno.
429. Miguel, filho de João Machado.
430. Miguel, filho de José Mariolino.
131. Milton, filho de Alfredo Antônio de Sousa.
132. Milton, filho de Alice Duarte dos Santos.
133. Milton, filho de Francisco Dellosso.
134. Milton, filho de Manuel Gano Munhoz.
135. Milton filho de Manuel Pereira de Sousa.
436. Moacir, filho de Antônio dos Santos.
437. Moacir, filho de Fileto Neri.
438. Moacir, filho de João Batista Guimarães.
439. Moacir, filho de Manuel Marques de Castro Gouveia.
440. Moacir, filho de Noêmia Francisca da Rocha.
441. Morival, filho de João Pinto da Cunha.
442. Moisés, filho de João da Silva Agostinho.
443. Murilo, filho de Antônio José da Silva.
444. Murilo, filho de Manuel de Carvalho.
445. Nelson, filho de Alfredo Joaquim Tavares.
446. Nelson, filho de Alzira de Matos.
447. Nelson, filho de Américo Joaquim Paula.
448. Nelson, filho de Antônio de Azevedo Gonçalves.
449. Nelson, filho de Antônio Soares Moreira.
450. Nelson, filho de Caetano de Farias Castro.
451. Nelson, filho de Domingos Fernandes.
452. Nelson, filho de Francisco Ribeiro.
453. Nelson, filho de Gabriel Pedro Batista de Assis Silva.
454. Nelson, filho de Inácio Juvenal Felisberto Gonzaga.
455. Nelson, filho de José Costa.
456. Nelson, filho de José Maria Ferreira.
457. Nelson, filho de José Teixeira.
458. Nelson, filho de Manuel Homem.
459. Nestor, filho de Manuel Arnaldo dos Santos.
460. Nilo, filho de Francisco José Freire Junior.
461. Nilo, filho de Maria Gertrudes de Sousa.
462. Nilson, filho de Alberico de Oliveira Couto.
463. Nilson, filho de José Fernandes do Amaral.
464. Nilson, filho de Manuel de Jesus Correia.
465. Nilton, filho de Antônôio da Costa Carneiro.
466. Nilton, filho de Mário Possato.
467. Nivelli, filho de Robert Norris.
468. Norival, filho de José Antônio Alves.
469. Norival, filho de Leopoldo Vieira.
470. Norival, filho de Nicanor José Garcia.
471. Nourival, filho de Benedito Rocha.
472. Otacílio, filho de Bonifácio Alves da Silva.
473. Otacílio, filho de Cláudio Pereira de Moura.
474. Otacílio, filho de Heitor Ferreira.
475. Otávio, filho de Antônio Teixeira Pinto.
476. Otávio, filho de Candido Boulhosa.
477. Odilon, filho de José Pinto de Castro.
478. Oldrado, filho de Vicente de Caro.
479. Oliveira, filho de Camilo Antônio da Silva.
480. Orlando, filho de Alfeu José da Silva.
481. Orlando, filho de Aristides P. Andrade.
482. Orlando, filho de Faustino Alves Couto.
483. Orlando, filho de Jaime José Cassick.
484. Orlando, filho de Joaquim Mariano da Silva.
485. Orlando, filho de Manuel da Silva Monteiro.
486. Orlando, filho de Pasqual De Estefono.
487. Orlando, filho de Raimundo Estaquio Marques da Silva.
488. Oscar, filho de Isaura Alves de Sousa.
489. Oscar, filho de Júlio Candido de Sousa.
490. Oscarino, filho de Maria Margarida.
491. Osmar, filho de Manuel da Costa Farias.
492. Ossian, filho de Orestes Barbosa.
493. Osvaldo, filho de Antônio Correia de Oliveira.
494. Osvaldo, filho de Candido Paulo Menezes.
495. Osvaldo, filho de Eduardo José do Couto Junior.
496. Osvaldo, filho de Francisco Iorio.
497. Osvaldo, filho de Francisco Martins de Andrade.
498. Osvaldo, filho de Francisco Pereira de Oliveira.
499. Osvaldo, filho de Hildebrando José da Rosa.
500. Osvaldo, filho de Joaquim Moreira Mendes.
501. Osvaldo, filho de Joaquim Ribeiro.
502. Osvaldo, filho de José Pinto de Araujo.
503. Osvaldo, filho de Manuel Camanho.
504. Osvaldo, filho de Manuel Fernandes de Oliveira Rosa.
505. Osvaldo, filho de Maria Helena da Costa.
506. Osvaldo, filho de Orestes Blois.
507. Osvaldo, filho de Oricídio José Nascentes Coelho.
508. Osvaldo, filho de Valdemar Paula Segoria.
509. Oto, filho de João Martins Glória.
510. Oton, filho de Valdemar Eugênio de Menezes.
511. Ovídio, filho de Artur Frederico Ferreira.
512. Pasqual, filho de Antônio Raimundo Francisco.
513. Pasqual, filho de Emílio Mandarino.
514. Pasqual, filho de Onofre Galhardi.
515. Paulo, filho de Américo Pereira de Castro.
516. Paulo, filho de Bernardino Joaquim Teixeira.
517. Paulo, filho de Esmerindo Gonçalves Lima.
518. Paulo, filho de Francisco Pereira Martins.
519. Paulo, filho de Godofredo de Carvalho.
520. Paulo, filho de Guilherme Francisco.
521. Paulo, filho de João da Costa Bastos.
522. Paulo, filho de Joaquim da Silva Batista.
523. Paulo, filho de Manoel Lourenço Soares.
524. Paulo, filho de Maria da Silva Barbosa.
525. Paulo, filho de Roberto Rodrigues.
526. Pedro, filho de Adelino do Nascimento.
527. Pedro, filho de Amadeu Gonçalves Geada.

528. Pedro, filho de José Furtado de Sousa
529. Pedro, filho de Manoel Eugenio Rosa.
530. Pedro, filho de Manoel Honorato de Alexandria.
531. Pedro, filho de Manoel Teófilo Marçal.
532. Pedro, filho de Pedro Dias Pereira.
533. Ragé, filho de Ragé Felix Bocator.
534. Raul, filho de Eduardo Augusto Lopes.
535. Raul, filho de Julia Leiss.
536. Raul, filho de Oscar Gomes Barreto.
537. Raimundo, filho de Neonilda Pinto Ribeiro.
538. Reinhold, filho de Alberto Turack.
539. Renato, filho de Alfredo José Ferreira.
540. Renato, filho de Davi Meireles.
541. Reinaldo, filho de Benedito Gomes da Silva Ramos.
542. Rivaldo, filho de José Joaquim Esteves.
543. Roberto, filho de Antônio Barbosa da Silva.
544. Roberto, filho de Felicíssimo Manoel de Abreu Macedo.
545. Roberto, filho de Oscar Valadares.
546. Roberto, filho de Paulo Marques de Carvalho.
547. Rodolfo, filho de Aguinelo Francisco dos Santos.
548. Rodolfo, filho de José Rosa.
549. Rubem, filho de Alvaro Teixeira dos Santos.
550. Rubem, filho de Antônio José Vieira.
551. Rubem, filho de Felix José Ferreira.
552. Rubem, filho de Isaac José Teixeira.
553. Rubem, filho de João Godofredo de Araujo.
554. Rubem, filho de Manoel Francisco Gomes.
555. Rubem, filho de Maria José da Costa.
556. Saliba, filho de Felix Buaiz.
557. Salvador, filho de Jerônimo Francisco.
558. Salvador, filho de Luiz Ciaravulo.
559. Salvador, filho de Manoel Pinto.
560. Salvador, filho de Salvador Marano.
561. Samuel, filho de Guilherme Horacio de Sousa.
562. Samuel, filho de Oton Bispo de Cristo.
563. Sebastião, filho de Alfredo Eloi do Amparo.
564. Sebastião, filho de Antônio Alves Nogueira.
565. Sebastião, filho de Galeno Manoel de Araujo.
566. Sebastião, filho de João Luiz Pereira Arcias.
567. Sebastião, filho de José Alves de Moura.
568. Sebastião, filho de Manoel Gonçalves Vilaça
569. Sebastião, filho de Maria Madalena.
570. Sebastião, filho de Nestor Severiano de Paula.
571. Sertório, filho de Germano Campos.
572. Silvio, filho de Antônio Rodrigues Chaves
573. Silvio, filho de Carmem Romaria Rodrigues.
574. Silvio, filho de João da Cruz.
575. Silvio, filho de João Martins Gomes
576. Silvio, filho de José Martins Cabral.
577. Silvio, filho de Manoel Barbosa Boltôr.
578. Tális, filho de Elidio Rosa Pereira.
579. Targino, filho de Luiz Fernandes.
580. Tude, filho de Samuel da Silva.
581. Ulisses, filho de Armindo Benfica.
582. Umberto, filho de Ciadore Michete.
583. Valdir, filho de Bento de Faria.
584. Valentim, filho de João Martins Ribeiro.
585. Valerio, filho de Inácio Muller de Carvalho.
586. Valmore, filho de Osvaldo Ramos de Azevedo Almada.
587. Vicente, filho de Antônio De Santi.
588. Vitor, filho de Constantino da Rocha.
589. Vergilio, filho de Jorge Agostinho da Costa.
590. Valdelirio, filho de José de Oliveira Souza Alves.
591. Valdemar, filho de Antônio Joaquim Moreira.
592. Valdemar, filho de Artur de Sousa aBstos.
593. Valdemar, filho de Francisco Dornelles de Sá.
594. Valdemar, filho de João Cuello Calonio.
595. Valdemar, filho de Miguel dos Santos Martins.
596. Valdemar, filho de Norberto de Castro Chaves.
597. Valdemar, filho de Olímpio dos Santos.
598. Valdemar, filho de Pedro Maria de Campos.
599. Valdemiro, filho de Eduardo Coelho.
600. Valdemiro, filho de Luís Borges da Silva.
601. Valdemiro, filho de Margarida de Oliveira Sá Schildokneeth.
602. Valdir, filho de Artur Moura.
603. Valdir, filho de Fermina Nunes da Silva.
604. Valkir, filho de Isaac Bernardes Camilo.
605. Valter, filho de Antônio Bernardes Gonçalves.
606. Valter, filho de Antônio dos Santos Silva.
607. Valter, filho de Artur Machado.
608. Valter, filho de Ataliba Nunes de Sousa.
609. Valter, filho de Benevenuto José dos Santos.
610. Valter, filho de Eugênio Gomes de Queiroz.
611. Valter, filho de Jacinto Gomes Bastos.
612. Valter, filho de Jerônimo Vilela.
613. Valter, filho de Leopoldo Xavier da Fonseca.
614. Valter, filho de Salustiano Damasceno de Oliveira.
615. Valter, filho de Sebastião de Oliveira.
616. Valter, filho de Telmo Canto Reis.
617. Werther, filho de Sebastião Lacerda Amigo.
618. Wilson, filho de Alcides Ramos de Freitas.
619. Wilson, filho de Antônio da Costa Lousada.
620. Wilson, filho de João Henrique Capelli.
621. Wilson, filho de Manuel Filardi.
622. Iara, filho de João Pereira.
623. Ivane, filho de Salvador Tirre.
624. Zilko, filho de Cleantro Jiqueriçá.

Classe de 1916

1. Acir, filho de Antenor Candido Matias.
592. Adelmar, filho de Artur de Sousa Bastos.
3. Adeu, filho de Renato Joaquim de Aquino.
4. Alcides, filho de Euclides Silveira da Silva.
5. Alcides, filho de José da Cunha.
6. Alderbal, filho de Manuel da Silva.
7. Alípio, filho de José Inácio Martinho.
8. Almir, filho de João Nacente da Silva.
9. Alvaro, filho de Alberto Tavares Ferreira.
10. Alvaro, filho de Francisco Luís da Costa.
11. André, filho de Dometilde da Costa.
12. Antônio, filho de Antônio de Sousa.
13. Antônio, filho de Antnio Nunes Gonçalves
14. Antônio, filho de Benjamin dos Santos.
15. Antônio, filho de Félix José de Carvalho.
16. Antônio, filho de Joaquim Antônio Ranhado.
17. Antônio, filho de José Antônio dos Santos Rabelo.
18. Antônio, filho de Manuel Cerqueira.
19. Antônio, filho de Manuel Gomes.
20. Antônio, filho de Manuel Pereira Henrique.
21. Antônio, filho de Ricardo Alfaia Martins.
22. Arquimedes, filho d[illegible]o Gonçalves Fontes.
23. Argemiro, filho de Avelino Carvalho da Silva.
24. Arlindo, filho de Versulina Venancio de Sousa
25. Armando, filho de Artur Medeiros.
26. Armando, filho de João Manuel Martins.
27. Armando, filho de Patrício Marques.
28. Armênio, filho de Candido Cardoso Marinho.
29. Arminio, filho de José Joaquim Morais.
30. Artur, filho de Marcelino Pinto Miranda.
31. Astanagildo, filho de Gentil Gomes de Sá.
32. Avelino, filho de Canuto de Castro.
34. Carlos, filho de Carlos Frederico de Oliveira.
33. Benedito, filho de Marcílio Barbosa.
35. Carlos, filho de Carlos Nagele.
36. Carlos, filho de Carlos Pasqual Marzano.
37. Carlos, filho de Evangelista Soares Calçada
38. Casemiro, filho de José Bernardo de Seixas.
39. César, filho de César Branquinho.
40. César, filho de Euclides Pinheiro.
41. Claudionor, filho de Albino Gonçalves do Sacramento.
42. Claudionor, filho de Joaquim de Sousa Machado.
43. Cirio, filho de Francisco de Paula Castro.
44. Dante, filho de José Bruno.
45. Darke, filho de Pedro José da Costa.
46. Delfim, filho de Delfim Gaspar da Costa.
47. Djalma, filho de João de Menezes.
48. Durval, filho de Armando Alves dos Santos.
49. Durval, filho de Hermenegildo de Almeida.
50. Edgard, filho de Francisca Rosaura Pinon.
51. Elir, filho de Mário Franco Vieira.
52. Edison, filho de Marcelino Ribeiro de Amorim.
53. Edmundo, filho de Oscar Siqueira da Silva Coelho.
54. Enzo, filho de Luiz Desiderati.
55. Ernesto, filho de Hermes Xavier de Sousa.
56. Fernando, filho de Antônio Lourenço Pereira.
57. Fernando, filho de Teodomiro Ramos Matos.
58. Floriano, filho de Djalma Gomes Leal.
59. Floriano, filho de José Francisco de Freitas.
60. Francisco, filho de Braz Florenzano.
61. Francisco, filho de Idalina M. dos Anjos.
62. Francisco, filho de Leôncio José Isidro.
63. Geraldo, filho de Geraldo de Oliveira.
64. Geraldo, filho de José Gonçalves da Costa.
65. Guilherme, filho de Ricardo Ferreira Pinto.
66. Hélio, filho de José Ferreira da Costa.
67. Hermano, filho de Alfredo Vilela.
68. Hildebrando, filho de Joaquim Augusto Gomes.
69. Iziel, filho de Oscar Magalhães.
70. Jacinto, filho de José Firmino.
71. James, filho de Antônio Nunes.
72. Jacinto, filho de Alberto Ferreira Ribeiro.
73. Jaime, filho de Francisco Vicente.
74. Jesuino, filho de Luiz Pinto da Silva.
75. João, filho de Antônio Júlio Teixeira.
76. João, filho de Bernardino Barroso Pereira.
77. João, filho de João Batista Pereira.
78. João, filho de Manuel Joaquim de Santana.
79. Jorge, filho de João Magalhães da Silva.
80. Jorge, filho de Marcellino do Carmo.
81. Jorge, filho de Norberto de Sousa Oliveira.
82. Jorge, filho de Pedro Leite Freitas.
83. José, filho de Herculano da Costa.
84. José, filho de João Imperial.
85. José, filho de José Alves de Carvalho.
86. José, filho de José Frutuoso da Fonseca.
87. José, filho de José Manuel Teixeira.

88. José, filho de Lúcia de Mesquita.
89. José, filho de José Pelosi.
90. José, filho de Tomaz da Costa Pereira.
91. Julião, filho de Júlio Gomes Barroso.
92. Júlio, filho de José Machado Macedo.
93. Júlio, filho de José Serri.
94. Juvenal, filho de Zulmira Chaves.
95. Leonel, filho de Adelino Alves de Mendonça.
96. Luiz, filho de Antônio Guia de Cerqueira.
97. Luiz, filho de Antônio Raposo Pacheco.
98. Luiz, filho de Manuel Ferreira.
99. Manuel, filho de Alberto Borges Carneiro.
100. Manuel, filho de Ana Emília.
101. Manuel, filho de Áureo Loureiro de Sá.
102. Manuel, filho de Cídero Lobato.
103. Manuel, filho de Francisco Peixoto.
104. Manuel, filho de João Garcia.
105. Milton, filho de José Dames.
106. Moacir, filho de Jorge Horta.
107 Nacor, filho de Manuel Gonçalves Machado Júnior.
108. Naldi, filho de Teófilo de Alvarenga.
109. Nelson, filho de Amado de Sousa Pinto.
110. Nelson, filho de Antônio Justino de Aragão.
111. Nelson, filho de Frutuoso Maia.
112. Norberto, filho de Alfredo Pessoa da Silva.
113. Otacílio, filho de Sebastião Mendes.
114. Olegário, filho de Abel Meireles.
115. Orlando, filho de Pedro Tavaros Pinheiro.
116. Osmar, filho de Antônio Pais.
117. Osmar, filho de Silvestre Rodrigues Barreira.
118. Osvaldo, filho de Antônio da Silva Teles.
119. Osvaldo, filho de Ismael de Sousa Lima.
120. Paulo, filho de José Sousa da Silva.
121. Pedro, filho de Edmundo Augusto dos Santos.
122. Pedro, filho de Pedro Júlio da Silva.
123. Raul, filho de Daniel Fernandes da Rocha.
124. Raul, filho de Raul Alves de Azevedo.
125. Raul, filho de Raul Sampaio.
126. Renato, filho de Odilon Castro Baía.
127 Roberto, filho de Eurico Rodrigues Lagares.
128. Rodolfo, filho de Ardino Onofre Machado.
129. Rubem, filho de Artur Bernardo Lima.
130. Sebastião, filho de Artur Fernandes Bastos.
131. Silvestre, filho de José Virg'lio dos Santos.
132. Silvio, filho de Alcídio de Sousa.
133. Silvio, filho de Francisca T. Teixeira da Silva.
134. Silvio, filho de Joaquim Augusto Cardoso Nóbrega.
135. Turiano, filho de Floriano de Almeida.
136. Vitor, filho de Vicente Celestino.
137. Valdemar, filho de Antônio Dias.
138. Valdemar, filho de Benedito Rocha.
139. Valdemar, filho de Bernardino Wrencher.
140. Valdemar, filho de Mateus Inácio da Silva.
141. Valdemiro, filho de Antônio de Oliveira Sá.
142. Valdemiro, filho de Justina dos Santos.
143. Valdemiro, filho de Vicente Giglio.
144. Valter, filho de Delfina Maria Gomes.
145. Valter, filho de José Bittencourt Capanema.
146. Valter, filho de Júlio Francisco da Silva.
147. Werner, filho de Adolfo Richlin.
148. Wilson, filho de Antenor Marins.
149. Wilson, filho de Antônio de Freitas.
150. Zélio, filho de Manuel Maria Gonçalves.
151. Zeferino, filho de Manuel Gomes de Campos.

Classe de 1915

1. Alvaro, filho de José Joaquim Esteves.
2. Angelo, filho de Alberto Isaías Santos.
3. Antenor, filho de Gustavo Edmundo.
4. Antônio, filho de João Luiz da Silva.
5. Antônio, filho de Manuel Jerônimo Siqueira.
6. Austeriano, filho de Prim Antônio Peixoto.
7. Benedito, filho de Benedito Gomes.
8. Bibiano, filho de Manuel Antônio Ferreira.
9. Carlos, filho de Bento Martins de Ávila.
10. Damião, filho de Arnaldo de Mendonça.
11. Ernesto, filho de Ricardo de Sousa.
12. Francisco, filho de Eugênio Magliari.
13. Francisco, filho de José Sorrentino.
14. Hermenegildo, filho de Geraldino Gonçalves.
15. Ismael, filho de Augusto Loureiro Freire.
16. Jaime, filho de Samuel Benayon.
17. José, filho de Augusto Corrêa Passos.
18. José, filho de Faustino Dias.
19. José, filho de Mariano Ferreira França.
20. Luiz, filho de Luiz Avelino Ribeiro.
21. Manuel, filho de Francisco Silva Lisboa.
22. Manuel, filho de José Marcelino.
23. Mário, filho de Carmino Tornera.
24. Maurício, filho de José Pereira Rêgo Neto.
25. Nicanor, filho de Manuel Soares Vieira.
26. Noel, filho de Manoel Duarte Marcira.
27 Norival, filho de Manoel A. da Silva.
28. Rui, filho de Alfredo Barros Vandelli.
29. Valdemar, filho de Albino Braga de Araújo.
30. Valdemar, filho de Valdemar Gomes.
31. Vaudelirno, filho de Lopu Gil Ribeiro.
32. Velí, filho de Gustavo Rademaker.

Classe de 1914

1. Iberico, filho de Antônio Fererira.
2. Alvaro, filho de Francisco Costa Lamas.
3. Anibal, filho de Pedro Sanches.
4. Antônio, filho de Norberto Costa.
5. Bernardo, filho de Mário Bento Alves.
6. Crisanto, filho de Joaquim Lopes.
7. Dalmo, filho de Joaquim José de Santana.
8. Délson, filho de Luiz Fabrício.
9. Dionísio, filho de José Antônio da Silva.
10. Durval, filho de Joaquim Ribeiro.
11 Eduardo, filho de Manoel Penha.
12. Eloi, filho de Manoel dos Santos Gênio.
13. Fernando, filho de Alberto Baía.
14. Francisco, filho de Francisco Vieira da Silva.
15. Francisco, filho de João Gonçalves Rocha.
16. Francisco, filho de Tiago Oliveira Costa.
17. Henrique, filho de José Pereira Rêgo Neto.
18. Iris, filho de Josino Barbosa Lira.
19. Jaime, filho de José Severo.
20. João, filho de Antônio Rodrigues.
21. João, filho de Egídio Félix dos Santos.
22. João, filho de Jouo Simões Pinheiro.
23. João, filho de José dos Santos Corrêa.
24. Jorge, filho de Antônio E. Silva.
25. José, filho de Altino G. Pereira.
26. José, filho de Antônio dos Santos.
27. José, filho de Antônio Santos Oliveira.
28. José, filho de José Ferreira.
29. José, filho de Manoel Arruda Cabarl.
30. José, filho de Manoel Braz dos Santos.
31. Lafre, filho de Francisco Amaro de Souza Santos Filho.
32. Lobélio, filho de Libano Francisco dos Santos.
33. Lourival, filho de Bernardino Pinto da Rocha.
34. Luiz, filho de Luiz Lengruber.
35. Manoel, filho de Amadeu José Maria.
36. Manoel, filho de João Gonçalves.
37. Manoel, filho de Lourenço Pinto.
38. Oscar, filho de Carlos J. de Souza.
39. Pedro, filho de Joaquim Matias Soares.
40 Rogério, filho de Joaquim Martins.
41. Rui, filho de Adriano Lamosa.
42. Samuel, filho de Nicoláu Martins.
43. Vicente, filho de José Augusto de Paula.
44. Valdemr, filho de Evaristo Viçoso Rodrigues.
45. Washington, filho de Joaquim Borges Matos.
46. Zacarias, filho de João Antônio Cornélio.

Classe de 1913

1. Alcebiades, filho de Abel Antônio.
2. Antônio, filho de Francisco Luiz Costa.
3. Antônio, filho de Manoel Silva Passos.
4. Antônio, filho de Olinda Maria da Conceição.
5. Artidório, filho de José Bancalari da Silva.
6. Ataliba, filho de Celestino Borges do Nascimento
7. Benedito, filho de Augusto Pereira.
8. Carlos, filho de Joaquim da Silva.
9. Fernando, filho de José dos Santos.
10. Francisco, filho do Cartulino Ferreira.
11. Francisco, filho de Gregório dos Santos.
12. Francisco, filho de Maria Francisca Menezes.
13. Geraldo, filho de Emílio P. Corrêa.
14. Jaime, filho de João Gomes.
15. João, filho de Concêncio Paiva.
16. Jorge, filho de Antônio Carneiro.
17. José, filho de João Francisco Ramos.
18. José, filho de João Silvino Pôrto.
19. José, filho de Juvêncio Machado.
20. Kurte, filho de Max Seclander.
21. Luiz, filho de João Rogério da França.
22. Luiz, filho de Mariano Cruz de França.
23. Macário, filho de Alfredo dos Santos Macário.
24. Manuel, filho de Manuel Cordoeira.
25. Mateus, filho de Olívio Grinberg.
26. Maximino, filho de Antônio Ventura.
27. Newton, filho do Vicente Benedito da Costa.
28. Osvaldo, filho de Fredolino Ludwig.
29. Osvaldo, filho de Tito Cortez Cardoso.
30. Pedro, filho de Mário Mota.
31. Reginaldo, filho de Matias Ferreira.
32. Rubens, filho de Manuel dos Santos.

Classe de 1912

1. Angenor, filho de Manuel de Lemos.
3. Armando, filho de Francisco Filardi.

3. Armando, filho de Francisco Fillardi.
4. Arnaldo, filho de Antônio Dantas Batista.
5. Carlos, filho de Carlos Antônio da Silva.
6. Eduardo, filho de Horácio Leopoldo Silva.
7. Euclides, filho de Arminda Toledo Dantas.
8. Fernando, filho de Constantino P. Mendonça.
9. Francisco, filho de Manuel Veríssimo da Rosa.
10. Galileu, filho de Pascoal Gaiafa.
11. Hildo, filho de Olímpio Tavares de Sousa
12. Jonas, filho de Frederico Pinheiro de Barros.
13. José, filho de Antônio Marques dos Santos.
14. Juvêncio, filho de Felipe Lemos.
15. Manuel, filho de José Francisco dos Santos.
16. Manuel, filho de Otto Miller.
17. Mário, filho de João Amposta.
18. Nestor, filho do Balbino de Sales.
19. Norival, filho de Canuto de Sousa.
20. Ovídio, filho de José Gomes da Silva.
21. Paulino, filho de Manuel Carreiro de Medeiros.
22. Paulo, filho de Felipe Segreto.
23. Renato, filho de Mário Mota.
24. Rubens, filho de Marcelo da Silva Amador.
25. Vicente, filho de Luiz Grazíndio.
26. Waldemiro, filho de Zeferino Carneiro da Silva.

Classe de 1911

1. Adelino, filho de Januário Alves Guedes.
2. Alfredo, filho de Alice Vasconcelos dos Santos.
3. Alvaro, filho de Ernesto Martins.
4. Anésio, filho de Marcel Vieira.
5. Angelo, filho de Manuel Lisbôa Castro.
6. Antônio, filho de Epaminondas José de Sousa.
7. Antônio, filho de Joaquim Pereira Soares.
8. Augusto, filho de Pascoal Cassano.
9. Carlos, filho de Eustáquio da Silva Maia.
10. Cesar, filho de Bernardina Maria da Conceição.
11. Dermeval, filho de Fernando Alves.
12. Francisco; filho de Francisco M. Teixeira.
13. Hélcio, filho de Heróvio Dias da Mota.
14. Horácio, filho de Bazílio Batista.
15. Horácio, filho de Joaquim dos Santos.
16. Izaltino, filho de Paulo dos Santos.
17. Izidro, filho de Jack da Costa Simões
18. João, filho de Bernardina Maria da Conceição.
19. João, filho de Joaquim L. Santana.
20. Joaquim, filho de Alcides Pereira Gurgel.
21. Jorge, filho de Afonso Ferreira.
22. Josafá, filho de Joaquim Pereira Caçúla.
23. José, filho de Antônio José da Silva.
24. José, filhode Sebastião Antônio.
25. Jurandí, filho de Ernesto de Oliveira.
26. Luiz, filho de Afonso Roquelheiro.
27. Manoel, filho de João de Oliveira Jarrais.
28. Manoel, filho de José Maria Guedes.
29. Narciso, filho de Manoel Mendonça.
30. Tito, filho de Artur Ferreira Souza.
31. Walter, filho de Artur Nunes Quintanilha

Classe de 1910

1. Afonso, filho de José Afonso.
2. Anselmo, filho de José da Rocha.
3. Antenor, filho de Antônio Manoel dos Santos.
4. Antônio, filho de Francisco da Silva Carneiro.
5. Aristides, filho de Manoel Pinto de Carvalho.
6. Augusto, filho de José Francisco dos Santos.
7. Carlos, filho de José Pereira Rêgo Neto.
8. Cristalino, filho de Cristalino Pereira da Silva.
9. Constâncio, filho de Manoel de Souza Cabral.
10. Firmino, filho de Freedrico Antônio da Silva.
11. Heitor, filho de Abelardo A. da Mota.
12. Humberto, filho de Natal Helena.
13. João, filho de Alberto Martins de Carvalho.
14. José, filho de Gonçalo J. dos Santos.
15. Justiano, filho de José dos Santos.
16. Luiz, filho de José de Souza.
17. Manoel, filho de Galdino do Nascimento.
18. Manoel, filho de Joaquim F. de Souza.
19. Manoel, filho de Manoel Pacheco de Souza.
20. Mário, filho de Amaro Gomes.
21. Mário, filho de José Gomes Touguinho.
22. Mário, filho de Máximo Verissimo Filho.
23. Mateus, filho de Odílio Rodrigues da Costa.
24. Miguel, filho de José Martins Oliveira.
25. Otaviano, filho de João Amadêu de Araújo Silva.
26. Salvador, filho de João de Almeida Cardoso.
27. Sebastião, filho de Antônio Francisco dos Santos.
28. Sebastião, filho de Francisco Jardim.
29. Sebastião, filho de Francisco Rábio.
30. Sebastião, filho de Luciano José Batista.
31. Tiágo, filho de Guilherme Antônio José Dames.
32. Ubirajára, filho de Carlos Rocha.

Classe de 1909

7. Acácio, filho de Custódio M. Mateus.
8. Alberto, filho de Luiz Alberto Aieta.
9. Alvaro, filho de Alvaro Ribeiro Queiroz.
4. Antônio, filho de Leberalino Ferreira de Mello
5. Claudionor, filho de Lobino Rodrigues.
6. Francisco, filho de Egídio Giacoia.
7. Hermenegildo, filho de Júlio Dias Moreira.
8. Ildefonso, filho de Manoel Ferreira.
9. Irênio, filho de Leopoldo Maximiano.
10. João, filho de João Bento de Souza.
11. João, filho de José Francisco dos Santos.
12. José, filho de Jose Rodrigues Dias.
13. Manoel, filho de Bernardina Maria da Conceição.
14. Manoel, filho de Manoel da Cunha Estrela.
15. Manoel, filho de Maria Francisca Menezes.
16. Mario, filho de José Pinto Prates.
17. Metestácio, filho de Francisco Mencarini.
18. Nestor, filho de José Pereira Leite.
19. Nabor, filho de Firmino Nazaré Campos.
20. Paulo, filho de José Laureano.
21. Pedro, filhode Fenelon Moreira Silva Santo
22. Pedro, filho de José Francisco de Souza
23. Saturnino, filho de José C. dos Santos.
24. Ulisses, filho de Cadulino Borges.
25. Valdemar, filho de Agrícola Vaz dos Santos.
26. Waldir, filho de José Dias Martins.
27. Walter, filho de Bibiana de Souza.
28. Zeno, filho de João dos Santos.

Segunda Linha

Classe de 1908

1. Afonso de Almeida Lacerda.
2. Amarílho Ferreira Silva.
3. Anibal Teixeira.
4. Antônio da Silva.
5. Antônio Gonçalves Filho.
6. Carlos Ferreira Silvestre.
7. Clodoaldo da Silva.
8. Eurico Lourenço Dias da Gama.
9. Henrique, filho de Manoel Barbosa.
10. Jací, filho de Mário Pereira Pinto Galvão.
11. Jaime de Souza Freitas.
12. João de Almeida Pires.
13. João Messias Leite.
14. Jorge Teixeira.
15. José Avelino de Santana.
16. José Pereira da Silva.
17. José de Souza Libório.
18. José Saldi.
19. Mário Cunha.
20. Messias, filho de Elvira Barbosa.
21. Orivaldo Lopes.
22. Oscar de Oliveira Bastos Filho.
23. Oswaldo Soares de Oliveira.
24. Pedro Soares Dias.
25. Renato Monteiro.
26. Santos de Pinho.
27. Sebastião Pedro de Souza.

Classe de 1907

1. Alcides Raimundo de Araújo.
2. Alípio Lopes Cândido Sobrinho
3. Agenor Antônio Soares.
4. Antônio de Albuquerque.
5. Artur Rosolino Cunha.
6. Augusto Silva.
7. Bento Joaquim.
8. Carlos Nogueira de Souza.
9. Ciríaco Alves da Paixão.
10. Elias Cunha Machado.
11. Elpídio da Costa Franco.
12. Mercílio Garcia Martins.
13. Ernesto Ferreira.
14. Euclides Pedro Matos.
15. Geraldo Martins Bastos.
16. Jaques Montanriol.
17. Jaime Fernandes Lima.
18. Jaime Ferreira.
19. Jair, filho de Mário Pereira Pinto Galvão.
20. João Ferreira da Silva.
21. José Borges da Silva.
22. José Rosa.
23. Laurentino Gonçalves Leite.
24. Lourival Ribeiro dos Santos.
25. Manoel Pinto de Araújo.
26. Raimundo de Carvalho.
27. Silvio José Jordão.

Classe de 1906

1. Albertino Lúcio.
2. Alexandre Delefeu.
3. Alvaro Fernandes.
4. Antenor Tavares Júnior.
5. Antônio Gaia da Silva.
6. Antônio Soares Alencar.
7. Antônio Gomes de Queiroz.
8. Bento Matos.
9. Daniel Martins.
10. Danti Jannuzzi.
11. Djalma Gomes Tavares.
12. Durval Miguel Brandão.
13. Erico Graça.
14. Erondino de Oliveira.
15. Eugênio Rosa da Silva.
16. Felix Alves Ruiz.
17. Godofredo, filho de José Pereira Rêgo Neto.
18. Izidro Miguel de Souza.
19. Jarbas Cantorino.
20. João Marcílio Neto.
21. João Batista de Oliveira.
22. José Cardoso da Rocha.
23. José Bento Júnior.
24. José Gomes de Queiroz.
25. Lúcio Marçal.
26. Manuel Nascimento.
27. Manuel Perez Rodriguez.
28. Marcelino Alves da Silva.
29. Nilo Felix de Souza.
30. Norberto Duarte Silva.
31. Osvaldo Leite.
32. Pedro Carnoso.
33. Pedro Ferreira Alves Filho.
34. Sebastião F. Costa.
35. Sebastião Cabral.
36. Sebastião Guimarães.
37. Tales de Moura Nobre.

Classe de 1905

1. Alexandre, filho de Albino Alves Ferreira Filho.
2. Angenor, filho de Antônio Manuel Fiuza.
3. Antônio Alves de Carvalho.
4. Benedito José da Silva.
5. Deocleciano Alvarenga.
6. Durvalino de Oliveira.
7. Geógrafo de Souza Cruz.
8. João Aguiar.
9. Joaquim Neves da Luz.
10. José Emídio da Silva.
11. José Eduardo de Azevedo.
12. José Batista de Almeida.
13. José Venino da Silva.
14. Julião Ferreira.
15. Júlio de Souza Filho.
16. Osório José Batista.
17. Pedro Gomes Batista.
18. Simião Felix da Silva.

Classe de 1904

1. Alfredo Moreira.
2. Anízio, filho de Pedro Nunes de Oliveira.
3. Angenor Rodrigues.
4. Anísio Luiz de Oliveira.
5. Antônio Alves dos Santos
6. Antônio Castilhos.
7. Armindo Correia Santos.
8. Cesar Vaz Sodré.
9. Elpídio Gonçalves Morais.
10. Felismino José de Lima.
11. Francisco Arêas.
12. Galdino de Siqueira Costa.
13. Gilberto Camilo da Silva.
14. Gustavo Luquese Júnior.
15. Isaac Felipe das Neves.
16. Joaquim Paulo.
17. Joaquim Flaeschen.
18. Joaquim Ribeiro de Almeida.
19. Joaquim Tomaz.
20. José Antônio.
21. José da Cunha.
22. Ludgério Gomes.
23. Leônidas Alves de Morais.
24. Lys Gomes da Silva.
25. Mário da Silveira.
26. Raul Silva.
27. Sílvio Neto.
28. Torquato Pereira Ribeiro.

Classe de 1903

1. Alvaro Alves Carneiro.
2. Antônio da Silva.
3. Calixto Germano Silva
4. Cesar Augusto Dias Paranhos.
5. Edelto Teixeira de Souza.
6. Francisco Gomes.
7. Henrique José Almeida.
8. João Gomes Leite.
9. João Fortunato da Silva.
10. João Nogueira.
11. João Silva.
12. José dos Santos Lameira.
13. José Hermenegildo de Lima.
14. Luís Alves Pinto.
15. Luís, filho de José Pereira Rêgo Neto.
16. Manuel da Rocha.
17. Otaviano Marques Silva.
18. Paulo Nogueira.
19. Pedro Araújo Santos.
20. Tude Neiva de Lima Rocha.
21. Vitorino Braga.

Classe de 1902

1. Antenor Laurindo Bonfim.
2. Antônio dos Santos Ferreira.
3. Antônio Joaquim Soares Calçado.
4. Antônio Paulino Sobral.
5. Antônio Gonçalves Carneiro.
6. Antônio Di Salvo.
7. Carmelo Ziretto.
8. Cassiano Hipólito Costa.
9. Cristiano Ferreira.
10. Francisco Eugênio P'ácido Filho.
11. Franlin Soares Ribeiro
12. João Schettino.
13. Joaquim Barcelos.
14. José Ramos de Oliveira.
15. José de Moura.
16. José Menezes Magalhães.
17. José Domingos da Silva.
18. Manuel Caixeiro Neto.
19. Manuel Leonel Pires.
20. Marcos Corrêa de Sá.
21. Otacílio Severiano Tojal.
22. Plínio Silva.
23. Quintino Inácio de Azevedo.
24. Roque Brancato.
25. Valdemar de Carvalho.
26. Valter Toledo Penido.

Classe de 1901

1. Adelino dos Santos.
2. Camilo Amâncio Frederico.
3. Carlos, filho de Domingos José da Rocha Pinto.
4. Carlos Duarte.
5. Daniel Pinto.
6. Durval Carvalho.
7. Eduardo, filho de Boaventura Eduardo de Souza.
8. Galdino Martins.
9. Horácio Francisco de Araujo.
10. Horácio Dantas de Oliveira.
11. Jaime Marcondes Varela Feitosa.
12. João Medeiros.
13. Jonatas da Silva Laranjeiras.
14. José Olveira Costa.
15. José, filho de José Galdino.
16. Laudelino Domingos Moreira.
17. Luceval Inácio da Silva.
18. Manoel Alves da Rocha.
19. Manoel de Almeida.
20. Nelson Barbosa de Paiva.
21. Pedro Dias Torres.
22. Subem Maranguaba.
23. Teobaldo Freire.
24. Valdemar Francisco da Luz.

Classe de 1900

1. Albertino Morais.
2. Alberto Ferreira.
3. Alfredo Santana.
4. Alvaro Ferreira Lemos.
5. Alvaro Rodrigues dos Santos.
6. Amadeu Lemos.
7. Antônio Joaquim Pedrosa.
8. Antônio de Morais.
9. Augusto Gonçalves.
10. Carlos Salomonowsky de Bivar.
11. Deolindo Bonifácio Marinho.
12. Elisiário Rodrigues Araujo.
13. Jordevino Melo.
14. José Baranda Filho.
15. Júlio de Barros Lima.
16. Manoel Pereira Castiajo.
17. Maurílio Pereira Santos.

18. Nestor Manoel Ferreira.
19. Otávio Pereira da Silva.
20. Osvaldo Guimarães.
21. Pedro Cláudio de Melo.
22. Pedro José Ferreira.
23. Sebastião Benevides Dantas.
24. Tobias de Paula.
21. Virgílio Batista do Nascimento.
22. Valdemar Alves.
23. Valdemiro Barros.

Classe de 1899

1. Alcides Júlio da Silva.
2. Antenor Mila.
3. Aristeu Rodrigues Pereira.
4. Frank Batista Santos.
5. Hugo Rego Noronha.
6. Jaime Laversveiler.
7. Jerônimo Tomé.
8. José de Almeida Neves.
9. Mário de Souza.
10. Maur'cio Haguenal.
11. Nascimento Faustino.
12. Quintiliano Marcelino Moreira
13. Sebastião dos Santos.
14. Teófilo Pereira Lopes.

Classe de 1898

1. Antônio do Amaral de Oliveira.
2. Eleutério Máximo Soledade.
3. Lourival Freire Gomes Pinto.
4. Luiz Manuel da Silva.
5. José Saraiva Duarte.
6. Mário, filho de Domingos José da Rocha Pinto.
7. Licurco Pamplona.
8. Manoel Silva.
9. Marcelino Vieira da Silva.
10. Rubens Saint Martin.

Classe de 1897

1. Agesse Barroso.
2. Arnaldo Antônio Moreira.
3. Ceciliano de Souza Borges.
4. Bernardo Luiz da Mota.
5. Floriano Nogueira Maia.
6. Francisco Garcia Júnior.
7. Jaime Azevedo.
8. João Evangelista de Matos.
9. Joaquim Benedito Rodrigues.
10. José Antônio Saldanha.
11. José Correia Monteiro.
12. José de Souza.
13. Luiz Figueiredo de Andrade.
14. Manuel Benedito da Silva.
15. Mariano Lorenti.
16. Martinho Cornélio.
17. Olímpio Santos.
18. Oscar Silveira Lopes.
19. Oscar da Silva Pinto.
20. Paulo, filho de José Pinto de Miranda.
21. Quirino Julianelli.

Classe de 1896

1. Alvaro Ferreira Alves.
2. Antônio Tenório Cavalcanti
3. Benjamim Milanez Dantas.
4. Carlos Ernesto de Souza.
5. Claudino José de Almeida.
6. Cláudio Hortala Haeffuer.
7. Damião Pinto da Silva.
8. Eduardo Freitas.
9. Eurico José dos Santos.
10. João Demétrio Albernaz.
11. João Alves Ribeiro.
12. José Antônio de Oliveira.
13. José Rodrigues de Faria.
14. José Coelho.
15. José Amâncio da Silva.
16. Luiz Correia de Melo.

Classe de 1895

1. Angelo Tavanou.
2. Armando Francisco Amaral.
3. Domingos José de Almeid
4. Durval da Silva Lima.
5. Eugênio B. da Costa.
6. Franklin, filho de Heitor Guimarães.
7. João Paulino da Silva.
8. João Batista Teixeira.
9. José Nunes Ribeiro.
10. José Mourelli.
11. Julio Barbosa de Oliveira.
12. Mamédio Ferreira de Araujo.

Classe de 1894

1. Antônio Lopes da Silva Mariho.
2. Arnauld Vítor de Souza.
3. Dolindo Constâncio.
4. Domício Campos.
5. João Martins do Nascimento.
6. Manuel Soares.

Classe de 1893

1. Carlos Alberto de Castro.
2. Manuel Egídio da Costa.
3. Otávio Ferreira Andrade.
4. Olegário Mendes.
5. Sabino de Oliveira Santos Porto.

Junta de Alistamento Militar, do 12º Distrito. Em 29 de abril de 1937. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

J. A. M. DO 22º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Manuel Silveira, segundo tenente, delegado, da J. A. M. do 22º Districto, à rua Campo Grande n. 174, faz saber que, estando terminados os trabalhos de alistamento militar no corrente ano, das classes de 1908 a 1893, cujas classes foram alistadas para o Exército de Segunda Linha, vão ser as mesmas remetidas à 1ª C. R., à rua Barão de Teffé n. 99, nesta Capital, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando afixar na porta principal do edifício em que funciona a junta e na estação da E. F. C. B., em Campo Grande, e publicar no "Diário Oficial", a relação geral e singela por classe e por ordem alfabética, dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer, devem apresentá-las com os documentos necessários, à 1ª C. R., até 30 de julho do corrente anno. E eu, Manoel Silveira, 2º tenente, delegado, na falta do secretário, lavrei o presente edital, que assino. — Tenente *Manoel Silveira*, delegado.

Classe de 1908

1. Benedito de V. Velasco, filho de Henrique Velasco.
2. José Alves de Oliveira, filho de Pedro Alves de Oliveira.
3. Sebastião Moreira, filho de José Moreira.
4. Otávio Luiz da Silva, filho de Emílio Luiz da Silva.

Classe de 1907

4A Alberico Pinto Bandeira, filho de Benedito Alberto Bandeira.
5. Antônio Lima de Barros, filho de João Lima de Barros.
6. Antônio de Oliveira Silva, filho de Miguel Angelo de Oliveira.
7. Firmo Rodrigues da Silva, filho de João Francisco Rodrigues.
8. Florêncio Lima de Queiroz, filho de Manuel Joaquim de Queiroz.
9. Francisco Luiz de Oliveira, filho de Antônio de Oliveira.
10. João Batista de Oliveira, filho de Américo de Oliveira.
11. João Francisco dos Santos, filho de Francisco Joaquim S. Júnior.
12. Joaquim Freire de Mendonça, filho de João Neto Ferreira da Silva.
13. José Antônio dos Santos, filho de José Elias dos Santos.
14. José Antônio Zanotti, filho de Eurico Zanotti.
15. José Corrêa Lemos, filho de Egídio Corrêa Lemos.
16. José Domingos da Silva, filho de Vitorina Alexand. da Conceição.
17. José Fernandes Martins, filho de Antônio Ayres Martins.
18. José Germânio da Silva, filho de João Antônio da Silva.
19. José Rodrigues dos Santos, filho de Orlando Rodrigues dos Santos.
20. José Silveira, filho de Antônio Silveira.
21. Lucas Corrêa, filho de João Corrêa.
22. Manuel Antônio de Sousa, filho de Maria Leocádia da Conceição.
23. Manuel Domingos da Silva, filho de Manuel Domingos da Silva.
24. Manuel Protestado Costa, filho de Joaquim Nascimento Costa.
25. Sebastião Antônio dos Santos, filho de Barnabé Antônio dos Santos.
26. Sebastião Domingos Barcelos, filho de Geraldo Domingos Barcelos.
27. Tennyson Julié de Oliveira, filho de Inácio Alves de Oliveira.

Classe de 1906

28. Aceval Gomes Lírio, filho de Roberto Gomes Lírio.
29. Afonso da Silva Assunção, filho de Manuel da Silva Assnnção.
30. Altamiro da Silva Pinto, filho de Dídimo da Silva Pinto.
31. Antônio Dias Paiva, filho de José Paiva.

32. Antônio Henrique de Almeida, filho de Manuel D. Henrique de Almeida.
33. Antônio Ramos, filho de Adriano Ramos.
34. Antônio Rodrigues de Amorim, filho de Manuel Rodrigues de Amorim.
35. Arnaldo Raimundo dos Santos, filho de Pio Raimundo dos Santos.
36. Ascendino Carlos, filho de Ana Maria da Piedade.
37. Carlos de Abreu, filho de Antônio de Abreu.
38. Daniel Gomes de Miranda, filho de Daniel Gomes de Miranda.
39. Domingos Manuel Gonçalves de Carvalho, filho de Alexandre Joaquim Gonçalves de Carvalho.
40. Duperrou Damasceno Ribeiro, filho de Manoel dos Santos Curador.
41. Emílio Batolomeu, filho de Angelo Bartolomeu.
42. Fernando de Souza Barboza, filho de Salustiano de Souza Barboza.
43. Francisco dos Santos, filho de Mateus David dos Santos.
44. Haroldo Reisinger, filho de Augusto Reisinger.
45. Helvécio Luiz dos Santos, filho de Manoel Luiz dos Santos.
46. João Peçanha, filho de Antônio Nunes Peçanha.
47. João Spindola de Almeida, filho de Manoel Xavier Spindola.
48. José Augusto da Cruz, filho de Higíno Soares da Cruz.
49. José Joaquim de Mendonça, filho de João Joaquim de Mendonça.
50. José Lisbôa Solrinho, filho de Francisco José Lisbôa
51. Jose Paiva da Silva, filho de José Laureano de Paiva.
52. José Procópio da Silva, filho de Procópio José da Silva.
53. José Venâncio de Souza, filho de Francisco Venâncio de Souza.
54. José Zudio, filho de Vicente Zudio.
55. Jorcelin Lins Cavalcanti, filho de José Cavalcanti Lins.
56. Justino Silvério da Silva, filho de Alfredo Ornélas da Silva.
57. Leovegildo Borges, filho de Paulo Borges.
58. Luiz Antônio Morgado, filho de Antônio Morgado.
59. Luiz Ferreira Santos, filho de Antônia Ferreira da Costa.
60. Manoel Antônio Domingos, filho de Antéro Domingos.
61. Manoel Braga de Morais, filho de Sátiro Braga de Morais.
62. Messias de Melo, filho de Luiz de Melo.
63. Nilo Rubin Sant'Ana, filho de Antônio Sant'Ana.
64. Olímpio da Silva Silveira, filho de Coléta Maria da Silva.
65. Otoniel Vieira da Silva, filho de João Paulino da Silva.
66. Pedro José da Silva, filho de Tiburcio José da Silva.
67. Pectato Máximo dos Passos, filho de João dos Passos.
68. Sebastião Barbiére, filho de Santos Barbiére.
69. Sebastião de Souza, filho de Manoel de Sousa.
70. Silvério Duarte do Nascimento, filho de Manoel Duarte do Nascimento.
71. Vitalino Silvério, filho de Francisco Silvério.

Classe de 1905

72. Achiles Xisto, filho de Teodóro Xisto.
73. Aminadab Batista de Carvalho, filho de José Batista de Carvalho.
74. Arlindo da Rocha Matos, filho de Olímpio Manoel de Matos.
75. Benedito Quintino de Oliveira, filho de Quintino de Oliveira.
76. Cirino dos Santos Alegre, filho de Manoel dos Santos Alegre.
77. Daciel Lima de Melo, filho de José Vital.
78. Derzenis Pio do Livramento, filho de Galdino Pio do Livramento.
79. Francisco Pedro da Silva, filho de Severino Pedro da Silva.
80. Heidelberg Antônio Lessa, filho de João da Silva Lessa.
81. Herberto do Rêgo Lopes, filho de Alberto do Rêgo Lopes.
82. Jaime Spivak, filho de Isaac Spivak.
83. João Lira, filho de João Lira.
84. João Lourenço Filgueira, filho de Saturnino Lourenço Filgueira.
85. Joaquim Rodrigues Guimarães, filho de Sasciano Rodrigues Guimarães.
86. José Lopes de Figueiredo, filho de Francisco Lopes Figueiredo.
87. José Miguel dos Santos, filho de Maria Inácia Norberta.
88. José Ramos, filho de João Francisco de Oliveira.
89. Júlio Soares de Oliveira, filho de Lídia do Carmos.
90. Latife Sebba, filho de João Antônio Sebba
91. Mário Rodrigues dos Santos, filho de Alfrêdo Rodrigues dos Santos.
92. Máximo Elisário da Cunha, filho de Antônio Elisário da Cunha.
93. Miguel Lins de Figueiredo, filho de Benedito José dos Santos.
94. Orlando de Oliveira, filho de Nicoláu Francisco de Oliveira.
95. Pedro Venâncio Borges, filho de Venâncio Faustino Borges.
96. Sebastião Batista dos Santos, filho de Simplício Marcelino dos Santos.
José Carvalho, filho deMiguel José de Carvalho.

Classe de 1904

97. Antônio Lopes, filho de Antônio Teixeira Morais.
98. Adriano de Souza Lopes, filho de Antônio de Souza Lopes.
99. Agnélo de Andrade Santos, filhodeJoão Ezequiel dos Santos.
100. Álvaro da Costa Martins Filho, filho de Álvaro da Costa Martins.
101. Arlindo Gomes dos Santos, filho de Henrique Gomes dos Santos.
102. Augusto Carvalho Borges: filho de João de Carvalho Borges.
103. Cristiano Nóbrega de Airosa, filho de Cristiano Nóbrega de Airosa.
104. Everardo da Fonseca Lemos, filho de Eduardo da Fonseca Lemos.
105. Francisco Andrade Barros, filho de André de Moura Barros.
106. Fernando Antônio Pereira, filho de Lúcio Antônio Pereira.
107. Francisco Teixeira da Costa, filhode Antônio Teixeira da Costa.
108. Francisco Tomé de Assis, filho de Manoel Pacheco Mendes.
109. Gastão Pereira, filho de Antônio Alves dos Santos Pereira.
110. Gilberto Coutinho, filho de Pedro Angelo Coutinho.
111. Gustavo Santos Freitas, filho de Manoel de Freitas Torres dos Santos.
112. Izidoro de Souza, filho de Emiliano de Souza.
113. João Cavalcanti Pimentel, filho de José Alves Pimentel.
114. João Batista Manhães, filho de Domingos Manhães.
115. João Gonçalves da Silva, filho de Gonçalo Mariano da Costa.
116. João Lopes de Abreu, filho de Joaquim José de Abreu.
117. João Marques Barbosa, filho de Joaquim Marcos Barbosa.
118. José Antônio Martins, filho de Sérgio Antônio Martins.
119. José Cardoso, filho de João Francisco Cardoso.
120. José Francisco Vargas, filho de José Corrêia Vargas.
121. Leão Malamut, filho de Benjamin Malamut.
122. Leonidio Costa Santos, filho de José Venâncio Santana.
123. Luiz Queiroz, filho de José Nogueira de Queiroz.
124. Manoel Carlos de Lima, filho de José Carlos de Lima.
125. Manoel Fernandes, filho de Fernandes Machado.
126. Manoel José dos Santos, filho de Marcolino José dos Santos.
127. Manoel Mota Tavares, filho de Maria Magdalena Andrade.
128. Manoel de Oliveira Gôda, filho de Cândido Alves de Oliveira Gôda.
129. Nestor Moreira Cardoso, filho de José Moreira Cardoso.
130. Nilo Monteiro Guimarães, filho de Francisco Monteiro Guimarães.
131. Odilon Avelino da Cruz, filho de Oscar Avelino da Cruz.
132. Oscar Barbosa, filho de Oscar Barbosa.
133. Pedro Artur de Oliveira, filho de Iria Joaquina da Conceição.
134. Pedro de Oliveira Santos, filho de Anta de Oliveira.
135. Pedro dos Santos, filho de Antônio Amaro dos Santos.
136. Raimundo Leoila Rêgo, filho de Manoel Rêgo.
137. Reinaldo Ribeiro Lacerda, filho de João Antônio Faria de Lacerda.
138. Santino Benício de Paiva, filho de Benicio Francolino de Paiva.
139. Severino Ildefonso do Carmo, filho de José Ildefonso do Carmo.
140. Francisco Pinto da Silva, filho de José Pinto da Silva.

Classe de 1903

140 A. Aleino Fonseca de Araújo, filho de Custódio Fonseca de Araújo.
141. Antônio Alves Moreira, filho de Serafim Alves Moreira.
142. Antônio Barbosa Costa, filho de Tertuliano Luiz da Costa.
143. Antônio Lourenço Gomes, filho de Lourenço Gomes da Silva.
144. Antônio Rodrigues, filho de Henrique Antônio Rodrigues.
145. Arí Kermer da Costa Maia, filho de João Peixoto da Costa Maia.
146. Armando Fernandes Gonçalves, filho de Leopoldo Fernandes.
147. Carlos Paulo de Oliveira, filho de Bento Carlos de Oliveira.
148. Cigismundo Gonçalves, filho de Cigismundo Antônio Gonçalves.
149. Cicero Pimentel, filho de Francisco Pimentel.
150. Ezequiel José Martins, filho de Heráclito José Martins.
151. Francisco Paulo da Silva, filho de João Brum.
152. João Benjamin dos Santos, filho de Emília Carolina da Conceição.
153. João Francisco dos Santos, filho de João dos Santos.
154. João Francisco da Silva, filho de Francisco Manoel da Silva.
155. João Sílio, filho de Vicente Sílio.
156. João Marques de Oliveira, filho de Joaquim Marques de Oliveira.
157. Joaquim Caetano Fontes, filho de Júlia Tereza do Amorvino.
158. José Benedito Ferreira, filho de Alfredo Benedito Ferreira.
159. José dos Santos Lameira, filho de Augusto dos Santos Lameira.
160. Justo Quadros Cunha, filho de José Raimundo da Cunha.
161. Mariano Alves, filho de Joana Maria Alves.
162. Manoel Lalor Mota, filho de Lourenço Mota.
163. Manoel Rodrigues da Silva, filho de Manoel Antônio da Silva.
164. Marcelão Mendonça, filho de Rozendo Antônio de Faria.
165. Narbal M. dos Guimarães Peixoto, filho de Antônio Ribeiro G. Peixoto.
166. Otávio Silva, filho de Firmina Maria da Conceição.
167. Olímpio de Andrade, filho de Hermenegildo de Andrade.
168. Olinto de Carvalho, filho de Olinto de Carvalho.
169. Paulo Benedito Rafaelo Cosenza, filho de Felipe Cosenza.
170. Pedro da Silva Nova, filho de José Nova.
171. Pedro de Souza Leite, filho de Clemente de Souza Leite
172. Quintino de Paiva, filho de Manoel Firmino de Paiva.
173. Rubens da Silva, filho de Luiz Pereira da Silva.
174. Sebastião Gentil, filho de João Gentil.
175. Valdemar Fernandes da Silva, filho de Júlia Fernandes Silva.
176. Valdemar Pereira Roque, filho de Manoel Pereira Roque
177. Laert Henrique Geoff, filho de Ernesto Geoff.

Classe de 1902

177-A. Agostinho dos Santos, filho de Mariana Rosa dos Santos.
178. Anizio Ferreira Batista, filho de Manuel Ferreira Batista.
179. Anibal José Corrêa, filho de Pedro José Corrêa.
180. Antônio Goettenaner, filho de Felipe Goettenaner.
181. Antenor Pinheiro Gavea, filho de Jolindo Pinheiro da Gavea.
182. Antônio Quintanilha Gomes, filho de Joaquim Gomes.
183. Américo Manuel Lourencio, filho de Henrique Manuel Lourencio.
184. Amadeu Natal Franchini, filho de Vicente Franchini.
185. Arlindo Miranda, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
186. Augusto Marques, filho de Luiz Manuel.
187. Capitulino Sabino Praxedes, filho de Sabino João Praxedes.
188. Carlos Dutra e Melo, filho de Hermano Dutra e Melo.
189. Esterlito Antônio da Rosa, filho de Sabiano Antônio da Rosa.
190. Francisco Otaviano de Castro, filho de Luiz Antônio de Castro.
191. Francisco Vidal da Costa, filho de João Antônio Vidal.
192. Gilberto Lourenço da Costa, filho de José Lourenço Rodrigues.
193. Heitor de Brito da Fonseca, filho de José Monteiro da Fonseca.
194. João Felicio dos Santos, filho de Joaquim Felicio dos Santos.
195. João Pereira de Almeida, filho de José Pereira de Almeida.
196. João Tavares Gomes, filho de Etelvino da Silva Gomes.
197. João Venancio da Silva, filho de João Venancio da Silva.
198. Joaquim Pereira Barbosa, filho de José Antônio Barbosa.
199. José Cardoso Valente, filho de Candido Cardoso Valente.
200. José da Silva Guedes, filho de Avelino da Silva Guedes.
201. Julio Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho.
202. Luiz Lopes de Matos, filho de Tiburcio Lins de Matos.
203. Luiz Tavares da Silva, filho de Joaquim Tavares da Silva.
204. Manuel Barbosa Maciel, filho de Antônio Francisco da Silva.
205. Manuel Fernandes do A. Brasil, filho de José Leocadio do Amaral Brasil.
206. Manuel Gomes da Silva, filho de Antônio Gomes da Silva.
207. Manuel Martins, filho de Maria Piedade.
208. Manuel Pedro da Costa, filho de Tereza Maria da Conceição.
209. Manuel dos Rêis, filho de João dos Rêis.
210. Manuel Vicente Pacote, filho de João Vicente Pacote.
211. Mário Sampaio, filho de Francisco Roberto Pires Sampaio.
212. Oscar Pereira, filho de Silvino Pereira.
213. Paulino Sebastião Mussumessi, filho de Sebastião Mussumessi.
214. Paulo Frumencio de Carvalho, filho de Jeronimo Materno Pereira de Carvalho.
215. Paulo dos Santos, filho de Hercilia Julieta.
216. Pedro Caetano de Matos, filho de João Caetano de Matos.
217. Raimundo Nonato da Silva, filho de Antônio Maria da Conceição.
218. Tito Olivio Pierre, filho de Luiggi Pierre.

Classe de 1901

219. Ademaro Raul dos Santos, filho de Antônio Raul dos Santos.
220. Alvaro Corrêa, filho de Antônio Corrêa.
221. Alvaro Souza de Abrêu, filho de Adelaide Maria de Jesús.
222. Anaberto José da Rocha, filho de Alzira Antônia.
223. Angelo Natheassi, filho de Caetano Matheassi.
224. Antônio de Souza Nunes, filho de Pedro Nunes de Souza.
225. Arará França, filho de Antônio Martiniano de Oliveira França.
226. Avelino Fernandes Figueira, filho de José Fernandes Figueira.
227. Domingos Savio, filho de José Rolim de Moura.
228. Domingos Simeão do Nascimento, filho de Manuel Simeão do Nascimento.
229. Elói Machado, filho de Felizmino José Machado.
230. Felinto José Antunes, filho de Izaias José Antunes.
231. Gabriel Morais, filho de Gabriel Antônio de Morais.
232. Hildebrando da Silva Gomes, filho de João Joaquim Gomes Junior.
233. José da Cunha Oliveira, filho de Arlindo Ribeiro de Oliveira.
234. José Marciano Batista, filho de Marciano José Batista.
235. José Medeiros da Mota, filho de José Joaquim da Mota.
236. José Ribeiro da Anunciação, filho de Manuel Tomaz Anunciação.
237. José de Souza, filho de Antônio Leoncio de Souza.
238. Joaquim de Souza, filho de Silvino Dias de Souza.
239. Manuel Lopes Sodré, filho de Saturnino Lopes Sodré.
240. Martiniano Alves Moreira, filho de Antônio Alves Moreira.
241. Nestor Leodegario de Oliveira, filho de José Vicente de Oliveira.
242. Olimpio Siqueira da Silva, filho de Angelo Gonçalves de Siqueira.
243. Paulo da Cruz Monteiro, filho de Antônio da Cruz Monteiro.
244. Pereira Brasil, filho de Francisco Pereira Brasil.
245. Pedro Rodrigues dos Santos, filho de Marcos Rodrigues dos Santos.
246 Valdemar Alves Moreira, filho de Oscar Alves Moreira.

Classe de 1900

247. Acácio Ramos e Silva, filho de Honorato Ramos e Silva.
248. Alcindo dos Santos, filho de Higino Lopes dos Santos.
249. Angelo Bernardo, filho de Antônio Bernardo.
250. Antenor José Basílio, filho de Simplicio José Basílio.
251. Antônio Alves de Oliveira, filho de Maria Rosa de Oliveira.
252. Antônio Alves Pereira Filho, filho de Antônio Alves Pereira.
253. Armando Moreira de Lima, filho de João Moreira de Lima.
254. Dráusio Marinho de Melo, filho de Antônio Marinho de Melo.
255. Francisco Vasques, filho de Fernando José de Oliveira Vasques.
256. Franklin Geraldo da Silva, filho de Geraldo da Silva.
257. Frederico Pereira da Silva, filho de Miguel Pereira da Silva.
258. Grasiliano Pacheco, filho de Boaventura Pacheco.
259. Hilário Alves Marins, filho de Manuel Alves Marins.
260. Honório Rodrigues da Silva, filho de Maria Luiza da Conceição.
261. Isidro do Nascimento Neto, filho de Isidro Pedro do Nascimento.
262. João Ferreira da Silva, filho de José Martins Ferreira.
263. João Pedro da Silva, filho de Manuel Pedro da Silva.
264. José Francisco Tinoco, filho de Antônio José Neto Tinoco.
265. José Guenyei Shimabukuro, filho de Guenyei Shimabukuro.
266. José Menezes da Silva, filho de Antônio Menezes da Silva.
267. José Xavier, filho de Joaquim Lino Xavier.
268. Manuel Boaventura dos Santos, filho de Emídio José dos Santos.
269. Manuel Leandro Nascimento, filho de Antônio Leandro Nascimento.
270. Manuel Ferreira dos Santos, filho de Brasilino Ferreira dos Santos.
271. Marinho Simões de Coimbra, filho de Isidro Simões de Coimbra.
272. Norberto Francisco Pastore, filho de Salvador Pastore.
273. Sebastião Rodrigues da Silva, filho de Manuel Rodrigues da Silva.
274. Vicente Nunes Barbosa, filho de João Barbosa.
275. Viriato Camargo, filho de Clemência Camargo.
276. Waldemar Madruga, filho de Jaime Pereira Madruga.

Classe de 1899

277. Heides da Silva Marques, filho de Antônio da Silva Marques.
278. Alfredo Fernandes Carreiro, filho de José Fernandes Carreiro.
279. Alfredo da Rocha Azevedo, filho de Ciro da Rocha Azevedo.
280. Emanias José da Silva, filho de Aprígio José da Silva.
281. Angelo Leocádio, filho de Cipriano Leocádio.
282. Antônio Brandão Júnior, filho de Paulina de Cerqueira.
283. Antônio Pereira da Costa, filho de Maria Carolina da Conceição.
284. Armando Lourenço, filho de Manuel Lourenço.
285. Armindo Cláudio da Silveira, filho de Francisco Cláudio da Silveira.
286. Artur de Oliveira Xavier, filho de José Francisco Xavier.
287. Augusto Arnaldo Vasseus, filho de Vitor Cesar Vasseus.
288. Faustino Pinto, filho de Fortunata Maria do Rosário.
289. Francisco Coelho de Oliveira, filho de Manuel Coelho de Oliveira.
290. Francisco José Mendes, filho de Norberto José Mendes.
291. Francisco Soares dos Santos, filho de Pedro Soares da Silva.
292. Ismael Cunha Serra, filho de José Pereira Serra.
293. João Ariovaldo Pitanga, filho de Firmino Cristóvam Pitanga.
294. João Arcanjo de Araujo, filho de José Arcanjo de Araujo.
295. João Citro, filho de Genaro Citro.
296. João José da Costa Vale, filho de João de Andrade Costa.
297. João Portugal de Castro, filho de Manuel Severino de Castro.
298. Joaquim Cardoso, filho de Temoteo Cardoso.
299. Joviniano José de Castilho, filho de João José de Castilho.
300. Joaquim Marçal, filho de Marçal Dias da Costa.
301. José Armando Tinoco de Sá, filho de Alexandre Carvalho de Sá.
302. Leopoldino José da Silva, filho de Matias José da Silva.
303. Lino Barbosa, filho de Antônio Barbosa de Oliveira.
304. Luís Mazza, filho de Mazza Giuseppe de Carlo.
305. Macário Meireles, filho de Antônio Meireles.
306. Manuel Batista de Oliveira, filho de Fernando Batista de Oliveira.
307. Marino Borges, filho de Ângelo Vieira da Silva.
308. Manuel Pinheiro da Costa, filho de Francisco Pinheiro da Costa.
309. Mário Gonçalves da Trindade, filho de José Gonçalves da Trindade.
310. Otávio Almeida, filho de José de Almeida.
311. Porfírio Manuel do Nascimento, filho de Damaso Manuel do Nascimento.
312. Teófilo José de Sousa, filho de João Evangelista de Sousa.
313. Tiotino Bermudes dos Anjos, filho de João Pedro dos Anjos.
314. Tolentônio Francisco Perpétuo, filho de Maximiniano Francisco Perpétuo.
315. Valdemar Pinho França, filho de José Pinho França.
316. Francisco José Mendes, filho de Norberto José Mendes.

Classe de 1898

316. Adalbrum Corrêa Pinto, filho de Joafuim Corrêa Pinto.
317. Alfredo Lausque Tanoni, filho de Vitório Tanoni.
318. Américo Simonetti, filho de Antônio Temístocles Simonetti.
319. Armando Campos, filho de Fortunato Campos.
320. Augusto Amancio Valadão, filho de Francisco Garcia Valadão.
321. Aurélio Gomes Castro, filho de Antônio Gomes de Sousa.
322. Manuel Pinto de Oliveira Neto, filho de Manuel Pinto de Oliveira Junior.

Classe de 1897

323. Abel Cardoso, filho de Ana Candida Adelaide.
324. Agenor Gonçalves Lordelo, filho de João Gonçalves Lordelo.
325. Alfredo Farias Filho, filho de Alfredo Farias.
326. Aston Martins Lemos, filho de Isaac da Silva Lemos.

327. Américo Vieira de Melo, filho de Antônio Joaquim de Melo.
328. Antônio Luís de Araujo Junior, filho de Antônio Luís de Araujo.
329. Antônio da Câmara Pimentel, filho de José Eufiro da Camara Pimentel.
330. Antônio Pinheiro, filho de Francisco Pinheiro.
331. Cezar Fernandes da Silva, filho de Cezar Fernandes da Silva.
332. Edmundo Cavalcanti, filho de Antônio Cavalcanti.
333. Jaime Carvalho, filho de Constantino M. Carvalho.
334. João de Oliveira, filho de Manuel Furtado de Medeiros.
335. João Roxo de Faria, filho de Antônio Gomes Pereira de Faria.
336. José Idalino da Silva, filho de Manuel Idalino da Silva.
337. José Maria da Costa, filho de Marcelino Goulart.
338. José Moreira Fagundes, filho de João José Alves Fagundes
339. José Natali Lainette, filho de Tomaz Lainette.
340. José Rodrigues Leite, filho de Manuel Rodrigues Leite.
341. Lúcio da Costa Prado, filho de José Calazans da Costa Prado.
342. Norival de Sousa Muniz, filho de Jorge de Sousa Muniz.
343. Otávio da Rocha Teixeira, filho de Alfredo da Rocha Teiexira.
344. Olímpio da Câmara, filho de Alfredo da Camara.
345. Orlindo José Fernandes, filho de Vitor José Fernandes.
346. René Pierre Ferandy, filho de Jules Pierre Marius Ferandy.
347. Samuel da Cunha Antunes, filho de Valfrido da Cunha Antunes.
348. Vitorino Siqueira, filho de Francisco Siqueira.

Classe de 1896

349. Abelardo Sanches Ruiz, filho de Cristóvão Sanches Lopes.
350. Agenor Francisco de Assis, filho de João Francisco de Assis.
351. Amilcar da Rocha Vieira, filho de Leopoldina Francisca dos Anjos.
352. Aluísio Ribeiro Marinho, filho de Alfredo Lopes Marinho.
353. Antônio Barreto de Paula, filho de Rita Inácia Ribeiro.
354. Antônio Gomes da Silva, filho de João da Silva.
355. Antônio José Queiroza, filho de Bento José Queiroza.
356. Aristeu Francisco da Mota, filho de Mateus Francisco da Mota.
357. Azarí Saavedra Durão, filho de Manuel Saavedra Durão.
358. Braulino Brito, filho de João Francico de Brito Junior
359. Brasilino Francisco da Silva, filho de Pulcena Maria da Conceição.
360. Cravinho Orsini, filho de Egisto Orsini.
361. Custódio Miguel de Sousa, filho de Januário Miguel de Sousa.
362. Everaldino Cardoso Gil, filho de José Cardoso Gil.
363. Francisco Valério de Vasconcelos, filho de Antônio Valério de Vasconcelos.
364. Henrique Sousa Guimarães, filho de Afonso Sousa Guimarães.
365. Jacinto Gonçalves, filho de Custodio Gonçalves.
366. José de Albuquerque, filho de Seério José de Albuquerque.
367. Manuel Fernandes de Oliveira, filho de Antônio Fernandes Marinho.
368. Pantaleão Machado, filho de João Batista Machado.
369. Sílvio Lopes Pinhel, filho de Pio Lopes Pinhel.
370. Valdemar Adelino de Lima, filho de José Anibal de Lima

Classe de 1895

371. Angelo Matias do Carmo, filho de João Matias do Carmo.
372. Antônio José Perlús, filho de Antônio José Perlúz.
373. Asdrubal Lima, filho de Izaías Gonçalves Lima.
374. Avelino Lourenço, filho de Virgolino Lourenço.
375. Carlos Albuquerque Maranhão, filho de Lourenço B. Albuquerque Maranhão.
376. Carlos de Menezes, filho de Isaac Primo de Menezes.
377. Delfino de Carvalho, filho de Joaquim José de Carvalho
378. João da Costa, filho de Adelino da Costa.
379. João Guedelha Mourão, filho de Inácio Guedelha Mourão.
380. João Otaviano de Oliveira, filho de Otaviano de Oliveira.
381. Joaquim de Sousa Goulart, filho de Ricardo de Sousa Goulart.
382. José Furtado Simas, filho de Artur Furtado Simas.
383. José Maria Vieira da Costa, filho de Alfredo Vieira da Costa.
384. Jose Pedro Ribeiro, filho de Avelino Pedro Ribeiro.
385. Lindolfo da Mota Macedo, filho de Augusto da Mota Macedo.
386. Lino Vicente Manuel Jacinto, filho de Vicente Manuel Jacinto.
387. Luís Lucas, filho de Antônio Lucas.
388. Mário Serrano, filho de Frederico Serrano.
389. Osvaldo Dias Pereira, filho de Elízio Dias Pereira.
390. Procópio Marinho de Oliveira, filho de José Marinho do Carmo.
391. Raul Augusto de Freitas, filho de Aniceto Augusto de Freitas.
392. Severino Marques de Mendonça, filho de Manuel José de Mendonça.
393. Valdemar Teixeira, filho de Joaquim Teixeira Azevedo.

Classe de 1894

394. Adauto D'Alencar Fernandes, filho de Antônio Martiniano Fernandes.
395. Adelino de Andrade Siqueira, filho de Joaquim de Andrade Siqueira.
396. Adolfo Passaro, filho de Salvador Passaro.
397. Agostinho de Souza Araújo, filho de Mariano de Souza Araújo.
398. Alcides Vilela Junqueira, filho de José Joaquim Junqueira.
399. Além Vasques, filho de Henrique Vasques.
400. Antônio da Costa Pereira, filho de José Antônio Pereira.
401. Antônio de Oliveira Lessa, filho de João de Araújo Lessa
402. Antônio da Silva Grey, filho de Samuel de Silva Grey.
403. Atanagildo de Oliveira Bezerra, filho de João de Oliveira Bezerra.
404. Bismarck Fernandes Araújo, filho de Antônio José de Araújo
405. Edgar Dias de Souza, filho de Luís Dias de Souza.
406. Firmino José dos Santos, filho de Izidro Manuel Geraldo dos Santos.
407. Hermínio de Oliveira Cabral, filho de Cezar de Oliveira.
408. João Antônio da Silva, filho de Antônio Albino.
409. João Batista Marinho, filho de Rosendo Antônio Marinho.
410. José Antônio Alves, filho de José Antônio Alves.
411. José Augusto de Oliveira, filho de Augusto Vicente Bastos.
412. José Loponte, filho de Maurício Loponte.
413. José Soares Bezerra, filho de Antônio Faria Bezerra.
414. Lourival Pereira Coelho, filho de João Pereira Coelho.
415. Luís Dias Simões, filho de Francisco Dias Simões.
416. Luís Rodrigues Batista, filho de Quintino Rodrigues Batista.
417. Lupércio Gomes da Mota, filho de Luís Pinto Furtado.
418. Manuel Armando da Silva, filho de Manuel da Silva.
419. Mauro de Pereira Rêgo, filho de José Pereira Rêgo Filho.
420. Odilir Araújo de Souza e Silva, filho de João Sapuchaim de Souza e Silva.
421. Orestes Rodrigues Fernandes, filho de Francisco Inácio Fernandes.
422. Paulo Ferreira, filho de José Maria Teodoro Ferreira.

Classe de 1893

423. Alberto de Oliveira Fernandes, filho de José Antônio Fernandes.
424. Artur Adato Pereira Melo Filho, filho de Artur Adato Pereira Melo Filho.
425. Benjamin Souza da Silva, filho de Crispim Souza da Silva.
426. Floriano Peixoto Ramos, filho de Joaquim de Souza Ramos.
427. Francisco Braz da Silva, filho de Manuel Braz da Silva.
428. Humberto Esperança, filho de Pedro Esperança.
429. Inigo Nieri filho de Galileu Nieri.
430. João Antônio Machado, filho de Aurélio Machado.
431 João Delócco, filho de Henrique Delócco.
432. João Silva, filho de Maria Altina da Silva.
433. Luís Armando de Araújo, filho de Armando Araújo.
434. Luís Corrêa, filho de Luís Antônio Corrêa.
435. Luís Maurício de Campos, filho de João da Costa Lima.
436. Otávio Pereira Braga, filho de Henrique da Costa Pereira Braga.
437. Raul Legêne, filho de Eduardo Martin Legêne.
438. Perciliano Silva, filho de Manuel Gonçalves da Silva.
439. Raul Gomes Cardia, filho de Joaquim Gomes Cardia.
440. Sabino Rodrigues Junqueira, filho de Vitório Rodrigues Junqueira.

Classe de 1898

441. Ainda.
442. Behara Wardan Chibaia, filho de Wardan Chibaia.
443. Francisco Antônio Pereira, filho de Rufino Francisco Pereira.
444. Francisco Barboza, filho de Francisca Barboza Lima.
445. João Guimarães Pitanga, filho de Claro Martins Pitanga.
446. João de Oliveira Filho, filho de José Luiz de Oliveira.
447. João Pedrosa de Medeiros, filho de Manuel Luiz de Medeiros.
448. Joaquim Augusto de Souza, filho de Antônio Augusto de Souza.
449. Jorge Moreira da Silva, filho de Antônio Moreira da Silva.
450. José Assunção Meireles, filho de Vitorino Ribeiro Guedes de Meireles.
451. José Carlos Pacheco Assunção, filho de João Crisóstomo Pacheco de Assunção.
452. Júlio Adauto de Lucena, filho de Manuel Juca de Lucena.
453. Manuel Garcia Eiras, filho de Bento Ramon Eiras.
454. Manuel Gomes de Araújo, filho de Benedito Gomes de Melo.
455. Maurício Tiago Santana, filho de Felipe Tiago Santana.
456. Paulo Loureiro, filho de Antônio João Loureiro Filho.
457. Severino da Cunha Filho, filho de José Maria da Cunha Filho.
458. Tancredo Faião Pinheiro, filho de Alfredo Teles Pinheiro.
459. Vasco de Souza Leonardo, filho de Manuel de Souza Leonardo.
460 Volnei Junqueira Passos, filho de Antônio Augusto Ribeiro Passos.
461. Américo Vieira de Melo, filho de Antônio Joaquim de Melo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

J. A. M. do 23º Distrito — Guaratiba

Manoel Siveira, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento Militar do vigesimo terceiro Distrito, em Guaratiba, á estrada do Monteiro, faz saber que, estando concluido os trabalhos de alistamento no corrente ano das classes de 1909 a 1917, que concorrerão ao sorteio em setembro dêste ano, vão ser os mesmos remetidos a Junta de Revisão, á rua Barão de Teffé n. 99, nesta capital, séde da 1ª Circunscrição de Recrutamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e na estação da E. F. C. B. em Campo Grande, e, publicar no *Diário Oficial*, a presente

geral e singela por classe e por ordem alfabética, dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las com os documentos necessários, á Junta de Revisão até 30 de julho do corrente ano. E eu 2° tenente Manoel Silveira, na falta de secretário e presidente nesta Junta, lavrei o presente edital que assino. — 2° tenente *Manoel Silveira*, delegado.

Relação dos alistados que concorrerão ao sorteio do corrente ano:

Classe de 1917

1. Adácio, filho de Eugênia Maria da Conceição.
2. Ademar, filho de Leopoldina Ferreira de Macedo.
3. Afonso, filho de Napoleão Jacob dos Santos.
4. Alcino, filho de Felizardo de Oliveira Campos.
5. Aldemar, filho de Ananias José Romão.
6. Alvaro, filho de Antônio Carlos.
7. Américo, filho de Bento José da Silva.
8. Antenor, filho de Antônio Justino de Morais.
9. Antenor, filho de Benjamin Manuel do Amaral.
10. Antenor, filho de Joaquina Maria de Jesus.
11. Antônio, filho de Antônio Elias Pereira.
12. Antônio, filho de Antônio Procópio dos Santos.
13. Antônio, filho de Antônio Rosa de Lima.
14. Antônio, filho de Belmira da Conceição.
15. Antônio, filho de Candido Fogaça de Bittencourt.
16. Antônio, filho de Inez Francisca Chagas.
17. Antônio, filho de Luís Leocádio dos Santos.
18. Antônio, filho de Norival José Ribeiro.
19. Antônio, filho de Paulo Gonçalves.
20. Antônio, filho de Teófilo Joaquim Ferreira.
21. Antônio, filho de Leocádio Luís Antunes.
22. Aristides, filho de Serafim Jacinto de Melo.
23. Arlindo, filho de Francisco José Barbosa.
24. Arquimedes, filho de Etelvino Correia de Araujo.
25. Artur, filho de Anibal Dias Pinto.
26. Arí, filho de Adolfo Tinoco.
27. Ataliba, filho de Alípio Carlos de Almeida.
28. Baltazar, filho de Ludovina Rita Rodrogues.
29. Benedito, filho de Antônio Caetano de Oliveira.
30. Benedito Pereira, filho de Antônia Elisa Pereira.
31. Benevides, filho de Elias Paulo Pereira de Campos.
32. Benedito, filho de João Bouzi.
33. Benedito, filho de Manuel Joaquim de Siqueira.
34. Benedito, filho de Vitorina Maria da Conceição.
35. Benevides, filho de Argemira da Conceição Nunes.
36. Cautianor, filho de Adelino Ribeiro Alves.
37. Célio, filho de José Bento da Silva.
38. Charles, filho de Miguel dos Santos.
39. Ciro, filho de Miguel Demétrio Bueno.
40. Claudionor, filho de Eduardo da Silva Assunção.
41. Claudionor, filho de Mario Ribeiro da Silva.
42. Clementino, filho de Olímpio Pereira Bruno.
43. Darcí, filho de João Manuel da Cruz.
44. Dario, filho de Antônio Ferreira da Silva.
45. Domício, filho de Porfiria Cristina.
46. Domingos, filho de Antonio Luiza da Conceição.
47. Domingos, filho de Esteves José Sousa.
48. Domingos, João Rodrigues da Silva.
49. Durval, filho de Benedito Alves de Santana.
50. Edgar, filho de Vicente Alves Ribeiro.
51. Etelvino, filho de José Gonçalves dos Santos.
52. Euclides, filho de Euclides Rangel.
53. Evandro, filho de Marcelino Vieira Gomes de Andrade.
54. Evaristo, filho de Bonifacia Rosa Felísmina.
55. Francisco, filho de Josino Alves de Carvalho.
56. Francisco, filho de Leodonio Barbosa Louzada.
57. Francisco, filho de Manuel da Silva Assunção.
58. Francisco, filho de Rosa Maria da Conceição.
59. Galdino, filho de Zeferino Pinto Ribeiro.
60. Gentil, filho de Antônio Mario Machado.
61. Geraldino, filho de Eudoxia Maria da Conceição.
63. Hélio, filho de Miguel Soares.
62. Glicério, filho de Gregório Vieira da Rosa
64. Ibraim, filho de Manuel Lauro Pereira.
65. Ismael, filho de Mario Duarte da Silva.
66. Jaime, filho de Benedito Joaquim Felix.
67. João, filho de Deocleciano de Oliveira Magalhães.
68. João, filho de João Guia dos Santos.
69. João Pedro Muller Junior, filho de João Pedro Muller.
70. João, filho de Leocádia Francisca de Sousa.
71. José, filho de Alfredo Delfim de Oliveira.
72. José, filho de Antônio José da Silva.
73. José, filho de Antônio Marques de Oliveira.
74. José, filho de João Eugênio Cabral.
75. José, filho de José Luís Cabral.
76. José, filho de José Quirino de Melo.
77. José, filho de Vitorina Maria da Conceição.
78. Jovelino, filho de José Morais de Sousa.
79. Jovelino, filho de Maria Edwiges da Conceição.
80. Julio, filho de Clemente Rogério da Silva.
81. Júlio, filho de José Soares de Morais.
82. Justino, filho de Norberto Rosa de Campos.
83. Leonel, filho de Mario Ferreira Dias.
84. Malaquias, filho de Elias Rosa da Silva.
85. Mamede, filho de Amélia Gertrudes de Jesus.
86. Manuel, filho de Antônio Furtado Fontes.
87. Manuel, filho de Antônio José Moreira.
88. Manuel, filho de Benedito Serafim Ferreira.
89. Manuel, filho de Carolino Teodoro Rangel.
80. Manuel, filho de Elisa Maria da Conceição.
91. Manuel, filho de Manuel Ferreira Junior.
92. Manuel, filho de Manuel da Gama Nunes.
93. Manuel, filho de Olívia Maria de Sousa.
94. Mário, filho de Benedito Jaime Sodré.
95. Mário, filho de Paulino Antunes Lopes.
96. Marino, filho de Francisca Maria Batista.
97. Maurício, filho de Martiniano Alves Barcelos.
98. Nilton, filho de Manuel Santana de Bulhões.
99. Nitfoli, filho de Emília da Conceição.
100. Nestor, filho de Nicolau Tavares.
101. Newton, filho de Deosílio Manuel Pinto.
102. Nicanor, filho de Manuel Meireles da Silva.
103. Nilo, filho de João Carneiro da Cunha.
104. Nilo, filho de Petronilha Maria da Conceição.
105. Norival, filho de Benjamin Antônio Alves.
106. Otacílio, filho de Bento Antônio Barbosa.
107. Otacílio, filho de José de Oliveira Braga.
108. Otávio, filho de Antônia Maria Neri.
109. Odílio, filho de Vicencia da Rosa.
110. Odilon, filho de Francisco Alves de Menezes.
111. Orlando, filho de José Pedro de Sousa.
112. Orival, filho de Pedro Garcia Goulart Filho.
113. Osvaldo, filho de Amadeu Ribeiro da Silva.
114. Osvaldo, filho de Umbelina Marques Guimarães.
115. Otelino, filho de Francisco Inácio Sodré.
116. Pedro, filho de Celerinda Pereira de Campos.
117. Pedro, filho de Luís Pinto de Campos.
118. Pedro, filho de Paulita Maria da Conceição.
119. Pedro, filho de Raimundo Pires.
120. Raul, filho de Manuel Campelo Barroso.
121. Reinaldo, filho de Antônio Reinaldo Alves.
122. Régio, filho de José Alves Ferreira.
123. Rubens, filho de Rezendo Antônio Alves.
124. Salvador, filho de Emília Raimundo de Sousa.
125. Salvador, filho de João Francisco da Cruz.
126. Salvador, filho de Tereza Maria da Conceição.
127. Sebastião, filho de Antônio Botelho da Silva.
128. Sebastião, filho de Antônio de Magalhães Bastos.
129. Sebastião, filho de Leopoldina Francisca de Oliveira.
130. Sebastião, filho de Maria Joana.
131. Sebastião, filho de Maria Tereza de Jesus.
132. Sidney, filho de Manuel Dias de Castro.
133. Vitor, filho de Manuel Antunes de Macedo.
134. Waldemar, filho de Eugênio Sampaio.
135. Virginio, filho de Alcino Soares de Magalhães.
136. Waldir, filho de João de Sousa Ribeiro.
137. Zulmiro, filho de Eudócia Maria da Conceição.

Classe de 1916

1. Alberto, filho de Manuel Pedro Ribeiro.
2. Anastácio, filho de Bernardo José Batista.
3. Antônio, filho de Maria Sales.
4. Arino, filho de Isabel Alves Moreira.
5. Euclides, filho de Maria Francisca Nascimento.
6. Euzébio, filho de Cristalina Pires de Oliveira.
7. Francisco, filho de Maria Augusta Paula Pinto.
8. Francisco, filho de Redugina Maria Vitenia Posos.
9. Jose, filho de Miguel Antônio de Almeida.
10. Jose, filho de Redugina Maria Vitenia Posos.
11. Jose Teixeira Oliveira, filho de Rosalina Teixeira de Oliveira.
12. Marino, filho de João Dias.
13. Manuel, filho de Firmina Maria Nascimento.
14. Newton, filho de Orozimbo Luís Silva.
15. Pedro, filho de Domingos Belloti.
16. Sebastião, filho de Maximiano A. Nascimento.

Ainda classe de 1917

Pedro, filho de Leopoldina Francisca Oliveira.

- Tenente *M. Silveira*, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27° DISTRITO

Rua Carolina Machado n. 498-A — Madureira

O abaixo assinado, delegado da J. A. M. dêste distrito, faz saber a quem o presente edital lêr, ou dêle tiver conhecimento, que a 30 do mês próximo passado, foram encerrados os trabalhos desta

Junta, relativos ao alistamento militar do corrente ano, e que nessa data vão ser remetidas a Juízo de Revisão e Sorteio da 1ª Circunscrição de Recrutamento sedeada á avenida Barão de Teffé n. 99-1º andar, nesta capital, as relações (geral e singela) de todos os jovens ultimamente aqui alistados.

Os jovens que estiverem com 18 anos completos e que figuram na presente relação, deverão considerar-se simplesmente relacionados.

Quem tiver alguma reclamação a fazer, deverá se dirigir a séde desta junta, ou diretamente a Junta de Revisão e Sorteio, até 15 de julho próximo vindouro.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital que será afixado á porta desta junta e publicado no "Diário Oficial".

Capital Federal, 31 de maio de 1937. —*Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2º tenente delegado do S. M.

Número de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1919

1. Abel, filho de Ricardo Martins.
2. Adalberto, filho de João da Silva Fumaça.
3. Adalmir, filho de Adalberto Barbosa Valadão.
4. Adelino, filho de João Francisco.
5. Ademar, filho de Júlio Teodóro de Moura.
6. Adir Aix, filho de Ulpiano Fuentes Carqueja.
7. Agenor, filho de Benedito Gonçalves.
8. Agostinho, filho de Manuel da Costa Castanheira.
9. Aguinelo, filho de Cândido Francisco Gonçalves.
10. Albertino, filho de Antônio Pinto da Silva Vale.
11. Alcides, filho de Olinto Borges de Freitas.
12. Aldair, filho de Maria Francisca Alves.
13. Aldemar, filho de Orlindo Amaral.
14. Algemiro, filho de Antônio Justino de Mou
15. Altino, filho de Antônio Maria de Queiroz.
16. Alvaro, filho de João Ferreira Mirra.
17. Alvaro, filho de Manuel Fernandes.
18. Alvaro, filho de Maria Fernandes do Espirito Santo.
19. Américo da Cunha, filho de Ataliba da Cunha
20. Américo, filho de José Paes Júnior.
21. Anibal, filho de Manuel do Nascimento.
22. Antônio, filho de Emília Maria Novo.
23. Antônio, filho de Feliciano Pereira.
24. Antônio, filho de Francisco Antônio Linhares Tinôco.
25. Antônio, filho de João Batista Begueto.
26. Antônio, filho de José Joaquim de Oliveira.
27. Antônio, filho de José Pinto da Cunha.
28. Antônio, filho de Matheus Dias Campêa.
29. Antônio Miguel Ribeiro, filho de Domingos J. ibeiro.
30. Aracimir da Silva Passos, filho de Manuel da Silva Passos.
31. Ariovaldo, filho de José Euclides Pachêco.
32. Aristeu, filho de João Pinto da Silva Vale.
33. Arnaldo de Souza, filho de Arnaldo de Souza Filho.
34. Arlindo, filho de Albino Guimarães.
35. Arlindo, filho de Anibal José Soares.
36. Arlindo do Nascimento, filho de José do Nascimento.
37. Armando, filho de Antônio Francisco Ramalho.
38. Armando, filho de Fernando Cerqueira Lima.
39. Armando, filho de Francisco Severino de Barros.
40. Armando, filho de Joaquim Coelho do Espirito Santo.
41. Artur, filho de Artur Ribeiro.
42. Astrogildo, filho de Antônio Radusexoseki.
43. Augusto Carneiro Cabral, filho de Artur Cobral.
44. Augusto, filho de Felismino Gomes dos Santos.
45. Augusto Ribeiro Coarací, filho de Francisco Coarací Beraba.
46. Aurélio, filho de Manuel Gomes de Abreu.
47. Aimoré João Barreto, filho de João Barreto.
48. Benjamin, filho de Waldemiro Alexandre do Ampar.
49. Brasilino dos Sanaos, filho de Zeferino dos Santos.
50. Carlos, filho de Manuel Luiz de Almeida.
51. Cristino, filho de Avelino Braz de Toledo Blak.
52. Cidônio, filho de Luiz da Silva Calisto.
53. Claudionor, filho de João Domingos dos Santos,
54. Clodegaudo, filho de Galdino Viana Marinho.
55. Conrado de Oliveira, filho de Manuel de Oliveira
56. Cosme, filho de José Vicente.
57. Damião, filho de José Vicente.
58. Daniel, filho de Alberto de Freitas Ribeiro.
59. Daniel das Chagas e Silva, filho de Emiliano da C. e Silva.
60. Darci, filho de Leão da Silva Nogueira.
61. Delveu, filho de Afonso Valério Pires.
62. Djalma, filho de Agenor Duque Estrada Meier.
63. Djalma, filho de Joaquim Bernardo Dantas.
64. Djalma Rocha, filho de Djalma Rocha.
65. Domingos, filho de Domingos de Carvalho.
66. Domingos, filho de Heráclito Tinôco de Lima.
67. Domingos, filho de José Duarte Alves.
68. Domingos, filho de Sebastião Pereira dos Santos Braga
69. Edgard, filho de Jacinto Eleodoro de Souza.
70. Edmundo, filho de José Ferreira da Trindade.
71. Edmundo Rebelo, filho de Antônio Rebêlo.
72. Eduardo Pinto Alves, filho de Antônio Albano A
73. Elio Farias, filho de Oscar Farias.
74. Enéas, filho de Heitor Neves.
75. Enedino, filho de Viridiano de Souza Pimenta.
76. Enio, filho de Roberto Massari.
77. Enock Batista da Silva, filho de Euclides B. da Silva.
78. Ervan, filho de Vitalino Antônio do Rosario.
79. Escquiel, filho de Artur Soares da Rocha.
80. Eugênio Cioni, filho de Antônio Cioni.
81. Eugênio, filho de João da Cruz Costa.
82. Eugênio, filho de João Monteiro.
83. Expedito, filho de Elias de Andrade.
84. Florentino Braga, filho de Manuel Braga.
85. Floriano José das Neves, filho de Oscar D. das Neves.
86. Francisco, filho de Manuel do Amaral.
87. Geraldino, filho de João Carlos de Siuza.
88. Geraldo, filho de José de Medeiros Cardoso.
89. Helton, filho de Antônio Ferreira da Silva.
90. Henrique, filho de Américo Barbosa.
91. Henrique, filho de Antônio Luciano.
92. Henrique, filho de Erasto de Lemos.
93. Henrique, filho de Serafim Soeiro Rebêlo.
94. Horácio, filho de Antônio da Silva.
95. Horácio, filho de Horácio do Carmo.
96. Humberto, filho de Humberto Ribeiro Osório.
97. Irineu, filho de Artur Napoleão da Costa.
98. Isaias, filho de José da Costa Peniz.
99. Israel, filho de Raimundo da Silva.
100. Ivan, filho de Alvaro Círiaco de Castro.
101. Jacinto Antônio Dias, filho de Firmo A. Dias.
102. Jair, filho de Nagibe José Babdayte.
103. Jaime, filho de Augusto Pereira dos Santos.
104. Jesuz, filho de Domingos Lino da Silva.
105. João, filho de Américo Coutinho de Carvalho.
106. João Batista, filho de Lourivaldo Bonifácio de Aragão.
107. João, filho de Germano Duarte dos Santos.
108. João, filho de João Casemiro Marques.
109. Joaquim Nunes da Silva, filho de Manuel N. da Silva.
110. Jorge, filho de Aristides Gomes Fernandes.
111. Jorge Cândido Leonardo, filho de Paulino C. Leonardo.
112. Jorge, filho de Cesario José Gonçalves.
113. Jorge, filho de Leopoldo José Pereira.
114. Jorge, filho de Maria da Conceição.
115. Jorge, filho de Olímpio José Machado.
116. José, filho de Euclides Ferreira.
117. José, filho de José Moreira de Carvalho.
118. José, filho de Manuel Antônio dos Santos.
119. José, filho de Manuel Fernandes Mendes.
120. José Nilo, filho de Jovito Antônio Pereira.
121. José Porcino, filho de Porcino Rodrigues.
122. José, filho de José Rocha.
123. Josué, filho de Domingos Lino da Silva.
124. Jovino, filho de Manuel Nascimento de Jesús.
125. Julião, filho de Francisco Jose Fernandes.
126. Jurací, filho de Adalberto Augusto Brandão.
127. Laert, filho de Aristóteles Palmeira.
128. Lauro, filho de Pedro José Fernandes.
129. Leonel, filho de José Luiz Vaz da Conceição
130. Lindolfo, filho de Lindolfo Luiz de Souza.
131. Lino, filho de José Marques Filho.
132. Lourival da Silva Teles, filho de Luiz T. da Silva.
133. Lourenço Pereira de Araujo, filho de Teófilo L. P. de Sousa.
134. Luiz, filho de Joaquim Pinto Loureiro.
135. Líbio, filho de Mário de Almeida.
136. Maciel, filho de José Lourenço dos Santos.
137. Manfredo, filho de José Ribeiro Medrado.
138. Manoel Antônio Rosa, filho de José A. da Rosa.
139. Manoel Delgado, filho de Manoel Delgado.
140. Manoel de Oliveira, filho de Antônio de Oliveira.
141. Manoel, filho de Euclides Andrade da Silva.
142. Manoel, filho de Joaquim Ferreira Martins.
143. Manoel, filho de Manoel de Sousa Vieira.
144. Manoel Marques, filho de Alípio Marques.
145. Manoel, filho de Oscar Viega.
146. Macimino S. da Cruz, filho de João da Cruz do Nascimento.
147. Mário, filho de Maria Inácia de Jesus.
148. Mauricio Moreira, filho de Manoel Moreira Marques.
149. Milciades, filho de Alfredo José dos Santos.
150. Milton, filho de Carlos de Lima Mota.
151. Milton, filho de José Inácio Rodrigues Junior.
152. Nelson, filho de Antônio de Oliveira Fonseca.
153. Nelson, filho de Antônio Gomes.
154. Nelson Corrêa de Sousa, filho de Prudência C. de Sousa.
155. Nelson, filho de Manoel Gonçalves.
156. Nelson, filho de Sérgio da Silveira Brasil.
157. Nicanor, filho de Amáro da Costa Pinto.
158. Nicoláu Abraão, filho de Abraão Jove.
159. Nilton, filho de Galdino Francisco Lopes.
160. Nilton, filho de José Antônio de Rezende.
161. Nilzo, filho de Alvaro da Costa Itajaí.
162. Nifon, filho de Jacinto Rocha.
163. Nourival, filho de Eduardo Augusto dos Santos.
164. Otacilio, filho de Antônio de Almeida Serrado.
165. Otacilio Conti, filho de Ludgero Conti.

166. Otávio, filho de Francisco Moreira Mendes.
167. Olímpio, filho de Felicidade Maria da Silva.
168. Orlando, filho de Eduardo Martis.
169. Orlando Pinto Ribeiro, filho de João P. Ribeiro.
170. Orlando T. P. Costa, filho de Joaquim Teixeira P. Costa.
171. Oscar, filho de Joaquim Gomes.
172. Osvaldino, filho de João Francisco Gavarrão.
173. Osvaldo, filho de Celina Francisca Pereira.
174. Osvaldo do Prado Manso, filho de Teodomiro Manso.
175. Osvaldo, filho de João da Silva e Adelaide Maria Florença.
176. Osvaldo, filho de José Alves Galvão Sobrinho
177. Osvaldo, filho de Manoel Jorge Pereira.
178. Osvaldo, filho de Manoel Rodrigues Coutinho.
179. Osvaldo, filho de Nestor Francisco de Matos.
180. Osvaldo, filho de Silvio Francisco de Carvalho.
181. Pedro, filho de Pedro Gomes da Silva.
182. Pedro, filho de Pedro Sanches.
183. Percílio, filho de José Alves Bastos.
184. Paulo, filho de Candida da Encarnação.
185. Paulo, filho de Martinha Gomes dos Santos.
186. Raimundo, filho de Antônio Sabino Pereira.
187. Rolando, filho de Deocoridio Dias Martins.
188. Ruben, filho de Firmino José Teixeira.
189. Ruben José da Silva, filho de Dário José da Silva.
190. Rubem, filho de Mário Moreira da Fonseca.
191. Ruben Nestor Dias, filho de Nestor Dias.
192. Rui, filho de Alfredo Carlos Pestana.
193. Satiro, filho de Manoel do Nascimento.
194. Sebastião, filho de Francisco Augusto de Faria.
195. Sebastião, filho de Joaquim Fernandes dos Reis.
196. Sebastião, filho de Manoel Gonçalves de Figueiredo.
197. Sebastião, filho de Manoel Dias e Joséfa Dias.
198. Sebastião, filho de Orestes Francisco Chagas.
199. Sebastião, filho de Salustiano Corrêa Cesar.
200. Sebastião, filho de Virgilio Viana da Silva.
201. Severino, filho de Severino da Costa Vilar.
202. Silvestre, filho de Dormacil José Ovidio.
203. Silvino, filho de João Simões.
204. Silvino, filho de José Bernardo da Costa.
205. Silvio, filho de Vencesláu Manoel do Nascimento.
206. Táles, filho de Joaquim Diogenes.
207. Tomaz, filho de Benedito Perfeito de Carvalho.
208. Trindade de Moura, filho de Joaquim Antunes de Barros.
209. Umberto, filho de Anibal Alves da Fonseca.
210. Valdemar, filho de Ulisses da Silva.
211. Valdemiro, filho de Antônio Justino de Moura.
212. Valdemiro, filho de Honorio Ferreira dos Santos.
213. Valdir, filho de Amélia da Silva Barroso.
214. Valdir, filho de Manoel Virginio dos Santos.
215. Valfrido de Oliveira, filho de Juvenal de Oliveira.
216. Walter, filho de Abraão Rodrigues Loureiro.
217. Wilson, filho de Benjamin José da Mota.
218. Wilson, filho de Joaquim Lameirão dos Prazeres.
219. Wilson, filho de José Cardoso Ferrão.
220. Wilson, filho de Oscar Egito Rosa de Carvalho.
221. Valdir, filho de Severino Francisco de Paula.
222. Vicente João Ventura, filho de Apolinário Ventura.
223. Vitor Hugo de Oliveira, filho de Emiliano F. de Oliveira.
224. Vitor, filho de João Dezidério Chaves.
225. Vital Ludgero Rodrigues, filho de Antônio L. Rodrigues.

Classe de 1918

226. Abilio Augusto, filho de Francisco Maria Martins.
227. Acácio, filho de Acácio José de Oliveira.
228. Afonso, filho de José Sestela.
229. Agnelo, filho de Antenor Tavares Outeiro.
230. Ailton, filho de Armando Moreira Maia.
231. Albano, filho de Jacinto Martins Borba.
232. Albano, filho de José Maria Quintela.
233. Alberto, filho de José Teixeira Alves.
234. Alcides, filho de Alan-Kardec Borges de Freitas.
235. Alcides, filho de José Manoel Franco.
236. Alcides, filho de Valdemar Ferreira de Aguiar.
237. Alcino, filho de Angelo Antônio de Almeida.
238. Alfredo dos Santos, filho de Augusto do Espirito Santo.
239. Alvaro, filho de José Joaquim Gomes.
240. Alvaro, filho de Nassir do Amaral Freire.
241. Américo, filho de Américo do Nascimento.
242. Anselmo de Almeida, filho de Augusto de Almeida.
243. Antônio, filho de Antônio Ermelindo de Paiva.
244. Antônio, filho de Antônio Miguel.
245. Antônio, filho de Antônio Pereira.
246. Antônio Bomfim, filho de Firmino P. de Carvalho.
247. Antônio, filho de Domingos Mendes.
248. Antônio, filho de José Gomes.
249. Antônio Maria de Moura, filho de Joaquim M. de Moura.
250. Antônio, filho de Oscar José de Barros.
251. Antônio Soares, filho de Erico Antônio Soares.
252. Anorelino filho de Miguel da Silva Loureiro.
253. Antôso, filho de Luiz Antônio de Oliveira.
254. Apolônio, filho de Severino Soares de Albuquerque.
255. Aricles, filho de José Borges de Araujo.
256. Arnaldo, filho de João Corrêa da Rocha.
257. Arvandele, filho de Rafael Garcia.
258. Atulpa, filho de Alvaro Leão de Freitas Ferreira.
259. Augusto, filho de Augusto Franca.
260. Augusto, filho de Augusto Ribeiro.
261. Augusto, filho de Augusto Vicente de Morais.
262. Augusto Narciso, filho de Lino Narciso Fraga.
263. Belarmino, filho de Henrique de Sousa Bezerra.
264. Bernardino da Silva, filho de José da Silva.
265. Brásilio, filho de Domingos Teixeira dos Reis.
266. Braz, filho de João Galo.
267. Camillo, filho de Veríssimo Garcia.
268. Camponino, filho de Demethildes Soares.
269. Carlos, filho de Aizira Martins.
270. Carlos, filho de João Domingos.
271. César, filho de Avelino Alves Rodrigues.
272. César, filho de Galdino Augusto Bordalo.
273. Cristino, filho de Epifânio Gonçalves dos Santos.
274. Cláudio Manuel, filho de Eduardo Ernesto Muniz
275. Claudionor, filho de Antônio Couto.
276. Claudionor, filho de Braz Greca.
277. Claudionor, filho de Julieta da Silva.
278. Claudionor, filho de Matilde Eugênia de Oliveira.
279. Claudionor, filho de Vicente Baptista Júnior.
280. Cornandi, filho de Salvador Panaro.
281. Cosme, filho de Joaquim Moreira.
282. Cosme, filho de Pedro José de Faria.
283. Damião, filho de Pedro José de Faria.
284. Dario, filho de Antônio Bernardo de Lacerda.
285. Daguan, filho de Francisco Antônio Martins
286. Diemedez, filho de Maria Gomes.
287. Dioram, filho de Alexandre Santos.
288. Dionisio, filho de Anibal da Silva Cabral.
289. Djalma, filho de Basílio Mário Gomes dos Santos.
290. Djalma, filho de Olimpio Viana de Mendonça.
291. Domingos, filho de Antônio Gaspar.
292. Dorvalino, filho de Odorico Diogo Nobre.
293. Duval, filho de Saturnino Jordão.
294. Edgard, filho de Donato Alexandre Conceição.
295. Edgard, filho de Manuel Esteves.
296. Emir, filho de Alexandre Florêncio Rodrigues.
297. Emidio M. Rodrigues, filho de Manuel Moreira Rodrigues.
298. Eladir, filho de Agnelo Ferreira Veiga.
299. Elbio, filho de Sebastião de Oliveira Guedes.
300. Eleutério, filho de Maria Madalena de Freitas.
301. Elpidio, filho de Antão José do Nascimento.
302. Esequias, filho de Pastor Caetano de Almeida Castro.
303. Eucildes, filho de José da Rocha Cruz.
304. Eugênio, filho de Adelino Ferreira da Silva
305. Eurico, filho de José Joaquim de Matos.
306. Euclides, filho de João Delfino Coêlho.
307. Faelide, filho de Maria Martins das Neves.
308. Felipe, filho de Felipe Romero Maesse.
309. Félis da Silva Pinto, filho de Américo da Silva Pinto.
310. Felisardo, filho de José Gomes.
311. Fernandes, filho de João Batista Marques de Oliveira.
312. Fernando, filho de Ladislau Costa.
313. Firmino, filho de José Flausino São Bento.
314. Flaminiano, filho de Maria da Conceição.
315. Flavio, filho de Cândido Pereira de Carvalho.
316. Floriano, filho de Antônio Pereira de Azevedo.
317. Francisco, filho de Francisco da Cruz.
318. Francisco, filho de Francisco de Paula Buscácio.
319. Francisco, filho de Francisco Figueiredo da Silva.
320. Galiene, filho de José Antônio Duarte.
321. Gaudêncio, filho de Paulo Miguel.
322. Guilherme, filho de Aluísio Enes Cavalcante.
323. Gustavo, filho de Gustavo de Moura Tôrres.
324. Henrique, filho de Carlos Neves dos Santos.
325. Henrique, filho de Carlota Maria da Conceição.
326. Hermínio, filho de José Marcellino da Silva.
327. Hilário, filho de Joaquim Peres de Sampaio.
328. Hidório, filho de Maria Tereza Alves.
329. Hipkyus, filho de Francisco de Jesús Delgado.
330. Horácio, filho de Maria da Silva.
331. Hugo, filho de José Barbosa da Silva Sobrinho.
332. Inácio, filho de Geraldino de Carvalho e Silva.
333. Irapuan, filho de Otávio Severino de Araújo.
334. Iris Ferreira Félis, filho de Raul F. Félis.
335. Isaias, filho de João da Silva Correia.
336. Jacinto, filho de José Joaquim Fernandes.
337. Jacinto, filho de Jacinto Antônio Pinheiro.
338. Jair, filho de Joaquim da Silva Castro.
339. Jair, filho de Noêmio Carneiro.
340. Jaime, filho de Miguel José dos Santos.
341. Jaime, filho de Vicente Ferreira da Silva.
342. João, filho de Afonso Antônio dos Santos.
343. João, filho de Eduardo Joaquim Pombo.
344. João Fernandes Filho, filho de João Fernandes.
345. João, filho de Heitor Américo de Freitas.
346. João, filho de João Osvaldo dos Santos.
347. João, filho de José de Oliveira Pinto.
348. João, filho de José Marques de Almeida.
349. João, filho de Olivia Monteiro Maia.
350. João S. Freire da Trindade, filho de Antônio M. da Trindade.

351. João Silva, filho de Raymundo Silva.
352. Joaquim, filho de Maria Antônia.
353. Joaquim, filho de Tiago Carlos.
354. Jorceiino, filho de Guiomar dos Santos.
355. Jorge, filho de Alcides J. Pereira dos Santos.
356. Jorge, filho de Alpiniano Antônio Leal.
357. Jorge Alves Machado, filho de Pedro A. Machado.
358. Jorge, filho de Ana da Silva.
359. Jorge, filho de Antônio da Costa Machado.
360. Jorge, filho de Arsênio José de Carvalho.
361. Jorge filho de Benedito Antônio de Carvalho.
362. Jorge, filho de Euclides Sidanha.
363. Jorge, filho de João Matias Barbosa.
364. Jorge, filho de José Cavalcante.
365. Jorge, filho de José Gonçalves.
366. Jorge, filho de Josefa do Nascimento.
367. Jorge, filho de Manuel Marques Viana.
368. Jorge, filho de Narciso de Oliveira Melo.
369. Jorge, filho de Pânfiro José Borquet.
370. Jorge, filho de Prisco de Oliveira Rocha.
371. Jorge, filho de Rômulo Correia de Castro.
372. José, filho de Adolfo Nascimento Silva.
373. José Bezerra da Silva, filho de Francisco B. da Silva.
374. José, filho de Bibiano Casemiro Veras.
375. José, filho de José Diniz Drumond.
376. José, filho de José Martins Couto.
377. José, filho de José Ramos da Silva Loréga.
378. José, filho de Júlio Juvêncio da Silva.
379. José, filho de Mateus Elias da Silva.
380. José, filho de Pedro Alves.
381. Josué, filho de Eugênio Custódio Sobrinho.
382. Juvenal, filho de Armindo Goulart Pessoa.
383. Juvenal T. de Carvalho, filho de Alvaro T. de Carvalho.
384. Lourival, filho de Arnaldo Tomé da Luz.
385. Lourival, filho de João Belas.
386. Lourival, filho de Manuel Antônio.
387. Luciano, filho de Luciano Jácomo.
388. Lucílio, filho de Lindolfo Domingues Cidade.
389. Luiz, filho de Domingos Pereira Dias.
390. Luiz Gonzaga, filho de João Ribeiro Martez.
391. Luiz, filho de Luiz Francisco da Silva.
392. Manuel, filho de Antônio de Carvalho.
393. Manuel, filho de Arlindo Ferreira.
394. Manuel B. de Jesús, filho de Bernardo Soares de Azevedo.
395. Manoel de Abreu, filho de Manoel de Abreu.
396. Manoel, filho de Etelberto Vieira Borges.
397. Manoel, filho de Florêncio José Pinto.
398. Manoel G. Junior, filho de Manoel Gonçalves.
399. Manoel G. dos Reis, filho de Osvaldo Gomes dos Reis.
400. Manoel, filho de José Ferreira Santiago.
401. Manoel, filho de José Paulo de Castro.
402. Manoel, filho de Jovelina Victalina da Silva.
403. Manoel, filho de Manoel Alves da Rosa.
404. Manoel M. Arezes, filho de Manoel M. Arezes.
405. Manoel, filho de Paulo Javer Goulart Fraga.
406. Manoel, filho de Patrocínia Tavares da Crúz.
407. Mário, filho de Manoel Caetano.
408. Melchisedec, filho de Antônio Teixeira Guimarães.
409. Melchisedec, filho de Olegário Moreira dos Santos.
410. Miguel, filho de Emílio Hermes.
411. Milton, filho de Antônio João Nepomuceno.
412. Milton, filho de Francisco José dos Santos.
413. Milton, filho de José Gama Teixeira.
414. Milton, filho de Oscar Ferreira da Silva.
415. Moacir, filho de Ildebrando Silva.
416. Murilo, filho de Ernesto Vieira Rodrigues Cotí.
417. Natan, filho de Samuel Zalezñak.
418. Natalino, filho de Manoel Pedro da Silva.
419. Nélson, filho de Acácio Augusto Leitão.
420. Nélson, filho de Martinho Antônio Rodrigues.
421. Nélson, filho de Nélson de Morais Pereira.
422. Nestor, filho de Nestor Oscar de Souza Bastos.
423. Nilton, filho de Daniel Silva.
424. Nilton, filho de Manoel Sílvio de Oliveira.
425. Norberto, filho de Pedro Afonso de Araújo.
426. Otacílio, filho de Antônio Dias de Azevedo.
427. Otacílio, filho de Eduardo Teixeira.
428. Otacílio, filho de Francisco Pereira Moreno.
429. Otacílio, filho de Joaquina Maria Justina.
430. Otacílio, filho de Otávio Cardoso da Costa.
431. Otacílio, filho Otílio da Costa Peniz.
432. Otaviano, filho de Otaviano Lúz de Oliveira.
433. Otávio, filho de Bernardino de Almeida Mamoso.
434. Orestes, filho de José Pereira Terra.
435. Orlando, filho de Francisco da Silva.
436. Oscar, filho de Alfredo Rodrigues Fortes.
437. Osman, filho de Henrique José do Nascimento.
438. Osmar, filho de Lúcio Aracati de Lima.
439. Osní, filho de Mário de Castro Moreira.
440. Osvaldo, filho de Armando Diniz.
441. Osvaldo, filho de João Augusto de Souza Braga.
442. Osvaldo, filho de Manoel Vieira Cardoso.
443. Paulo, filho de Francisco Gonçalves Neto.
444. Paulo, filho de Manoel Gomes.
445. Raul, filho de Manoel José Alves Junior.
446. Renato, filho de Américo José da Silva.
447. Reinaldo Machado, filho de Antônio Machado.
448. Riovaldo Ferreira, filho de Dionísio Justino Ferreira.
449. Rodrigo, filho de Joaquim Viegas Vaz.
450. Romeu, filho de Antonio Gomes Bilhena.
451. Roque, filho de Alvaro Augusto de Oliveira.
452. Roque, filho de José Luiz.
453. Rúbem, filho de Antenor Joaquim de Souza.
454. Rúbem, filho de Cecília Marques dos Santos.
455. Rúbem, filho de José Francisco de Abreu.
456. Rúbens J. Fonseca, filho de Gustavo Alberto da Fonseca.
457. Sebastião, filho de Alberto Silva.
458. Sebastião, filho de Alfredo Esteves.
459. Sebastião, filho de Amália Ferreira Godinho.
460. Sebastião, filho de Antonieta dos Santos.
461. Sebastião, filho de João Ferreira dos Santos.
462. Sebastião, filho de Luiz Pereira Duarte.
463. Sebastião, filho de Minervina Dias.
464. Sebastião, filho de Sebastião José Cordeiro.
465. Serafim, filho de Maria Plácida de Vasconcelos.
466. Sidônio, filho de José Dias Pereira.
467. Simplício, filho de Odete Simplícia dos Santos.
468. Sílvio, filho de Sosefe Coelho Garcia.
469. Sílvio, filho de Ângelo Casalini.
470. Sílvio, filho de Antônio Carlos Borges.
471. Sílvio, filho Emídio Rodrigues Loureiro.
472. Toríbio, filho de Vicente Rodrigues.
473. Valdejoas, filho de Joas Sales de Campos.
474. Valdemar dos Santos, filho de Manoel F. dos Santos.
475. Valdemar, filho de João dos Santos Coelho.
476. Valdemar, filho de Joaquim de Melo Simões.
477. Valdemar, filho de Maria Candida Couto.
478. Valdir de Carvalho, filho de Josino de Carvalho.
479. Valter, filho de Benedito Pereira Nunes.
480. Valter, filho de Martinho José de Morais.
481. Washington, filho de João Inocêncio Alves.
482. Wilson, filho de Albino Custódio Ferreira.
483. Wilson, filho de Inácio Xavier de Araújo.
484. Wilson, filho de Joel Reis de Paulo.
485. Wilson, filho de José Maciel do Espírito Santo.
486. Wilson, filho de Laura Machado.
487. Wilson, filho de Luiz Noronha da Silva.
488. Wilson, filho de Nicolson da Silva Nazaré.
489. Wilson, filho deOtaviano Veloso de Lima.
490. Wilson, filho de Tibúrcio da Silva Ramos.
491. Vicente, filho de Leonardo Vasques y Vasques.

Capital Federal, 31 de maio de 1937. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2º tenente delegado S. R.

Concorrerão ao sorteio do corrente ano

Número de alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1917

1. Abelardo, filho de Augusto Benedito da Silva.
2. Abelardo, filho de Luiz Lopes da Silva.
3. Adalberto, filho de Agenor Paulo de Mendonça.
4. Ademar, filho de Domingos Gomes de Souza.
5. Ademar, filho de Artúr Ribeiro.
6. Afonso, filho de Adelino Peres.
7. Afonso, filho de Claudomiro de Oliveira Melo.
8. Afonso, filho de José Nunes.
9. Afonso, filho de Maximino Pereira Rodrigues.
10. Agostinho, filho de Antônio de Jesús.
11. Agostinho, filho de Augusto de Oliveira Guimarães.
12. Agostinho de Carvalho, filho de Antônio Carvalho.
13. Agostinho, filho de Domingos José Gonçalves.
14. Agostinho, filho de Luiz Corrêa Nunes.
15. Alberto, filho de Alfredo José Ribeiro.
16. Alberto F. de Macedo, filho de Boaventura F. de Macedo.
17. Alberto, filho de Manoel da Costa Peixoto.
18. Albino, filho de Antônio José da Silva.
19. Alcebiades, filho de José Joaquim Soares.
20. Alcebiades, filho de Pedro Domingos Nunes.
21. Alcebiades, filho de Rosa Augusta de Oliveira.
22. Alcebiades, filho de Alberto Silva.
23. Alcides, filho de Juvenal Francisco de Almeida.
24. Alcino, filho de José Alves Pinto.
25. Alcioneo, filho de Aderval Mariano Barbosa.
26. Aldo, filho de Antônio Teixeira Paim.
27. Alexandre, filho de Domingos Gonçalves.
28. Alexandre, filho de Lino Tafares Outeiro.
29. Alfredo, filho de José Martins Trindade.
30. Almerindo, filho de Regina Rosa da Conceição.
31. Altair, filho de Albano Gomes Pereira.
32. Altair, filho de Hanorival Carneiro Guimarães.
33. Altamiro, filho de Lourival Flitz Coelho.
34. Álvaro, filho de João José de Faria.
35. Álvaro, filho de Josefino Neves de Assunção.
36. Álvaro, filho de Manuel José Fernandes.

37. Amarildo, filho de Leôncio Ribeiro de Sousa.
38. Ananias, filho de Lindolfo de Sá Cherim.
39. Anibal, filho de Adelmo Martins Maia.
40. Anibal, filho de Albino Vaz Tôrres.
41. Anibal, filho de Anibal Esteves.
42. Anibal, filho de Hipólito Hastenriter.
43. Antenor, filho de Alberto Ferreira.
44. Antonino, filho de Amaro da Costa Pinto.
45. Antônio, filho de Agapito Joaquim de Santana.
46. Antônio, filho de Antônio Augusto da Costa.
47. Antônio, filho de Antônio da Silva.
48. Antônio, filho de Antônio da Silva.
49. Antônio, filho de Antônio dos Santos Coutinho.
50. Antonio, filho de Antônio Francisco de Oliveira.
51. Antônio, filho de Antônio Maciel do Carmo.
52. Antônio, filho de Antônio Maria e de Maria de Oliveira.
53. Antônio, filho de Antônio Meira de Sousa.
54. Antônio, filho de Antônio Mendes Carneiro da Silva.
55. Antônio, filho de Cândido de Sousa Monteiro.
56. Antônio, filho de Manuel da Costa Catarino.
57. Antônio dos Santos, filho de José Caetano.
58. Antônio, filho de Francisco Pinto.
59. Antônio, filho de Joaquim de Barros Pereira.
60. Antônio, filho de Joaquim Queiroga.
61. Antônio, filho de José da Rocha Cruz.
62. Antônio, filho de José da Silva Mendes.
63. Antônio, filho de José Dias da Conceição.
64. Antônio, filho de José Dias de Sousa.
65. Antônio, filho de José Ferreira.
66. Antônio, filho de José Ferreira de Melo.
67. Antônio, filho de Manuel Firmino.
68. Antônio Marques, filho de Constantino Pinto.
69. Antônio Miguel Escolari, filho de Escolari Ferrucio.
70. Antônio T. Machado, filho de Ascânio T. Machado.
71. Antônio, filho de Vicente Ferreira Mendes.
72. Antônio, filho de Vicente Rodrigues.
73. Aquetut, filho de Emílio Paulino da Silva.
74. Arquimedes, filho de Antenor Caldas.
75. Aristeu Esteves, filho de Antônio Maria Esteves.
76. Aristides, filho de Georgina Maria da Conceição.
77. Arlindo, filho de Arlindo Reis.
78. Arlindo C. da Silva, filho de José Corrêa da Silva.
79. Arlindo, filho de Guilherme José da Silva.
80. Armando, filho de Emílio Prevot.
81. Armando, filho de Euclides Castelo Branco.
82. Arnaldo, filho de Pedro Ferreira.
83. Arí, filho de João Evangelista da Silva.
84. Arí, filho de Ricardo Martins.
85. Arí, filho de Vergílio Assis Toledo.
86. Atanalpa, filho de Leonor Teixeira França.
87. Ataliba, filho de Antônio Joaquim de Santana.
88. Ataíde, filho de Eugênio Marques.
89. Ataíde, filho de Pedro José de Oliveira.
90. Augusto, filho de Anibal José Soares.
91. Augusto, filho de José Antônio Teixeira.
92. Augusto, filho de José Quadro de Bittencourt.
93. Augusto, filho de Manuel Ferreira.
94. Austregésilo, filho de Oscar Freire de Sampaio.
95. Aidano, filho de José Neves Dias da Costa.
96. Belmiro, filho de Belmiro Severo das Neves.
97. Belmiro, filho de Gabriel Martins Gomes.
98. Benjamim, filho de Antônio da Costa Afonso.
99. Benjamim, filho de Manuel Henriques Lameira.
100. Bernardino, filho de Carolina do Espírito Santo.
101. Bismark, filho de Antenor dos Santos.
102. Bonifácio, filho de Benedito José Rozendo.
103. Carlos, filho de Aurélio Pedro da Mota Abreu.
104. Carlos dos S. Teixeira, filho de Secundino Teixeira.
105. Carlos, filho de Esteves Herines.
106. Carlos, filho de Lindolfo Luiz de Sousa.
107. Carlos, filho de Manuel Rodrigues dos Santos.
108. Carlos, filho de Marcos Machado.
109. Carlos, filho de Nilo Gomes Nóra.
110. Casemiro, filho de Manuel Pereira Machado.
111. Casemiro, filho de Mário Atanázio de Oliveira.
112. Celso, filho de João Gomes da Silva.
113. Celso, filho de João Jerônimo de Sousa.
114. Cristovalino, filho de Maria Angélica da Conceição
115. Cristovão, filho de Armindo Cândido Mendes.
116. Cid, filho de Pedro José Fernandes Filho.
117. Claudemiro, filho de Claudemiro Lourenço de Campos.
118. Cláulio, filho de João Batista Alves.
119. Cláudio, filho de Olívia de Oliveira.
120. Claudionor de Oliveira, filho de Artur Alves de Oliveira.
121. Claudionor, filho de Domingos Evangelista de Lima.
122. Claudionor, filho de Ovídio Pereira da Silva.
123. Clínio Novais Machado Júnior, filho de Clínio N. Machado
124. Cosme, filho de Izabel Batista Evangelista.
125. Crisanto, filho de Aurora do Nascimento.
126. Círio, filho de Francisco A. Linhares Tinoco
127. Ciro, filho de Lourenço Joaquim Rodrigues.
128. Damião, filho de Izabel Batista Evangelista.
129. Darkles, filho de Temístocles Pais de Sousa Brasil
130. David, filho de Cimpliciano Corrêa da Silva.
131. Dé io, filho de Virgílio de Sousa Tenório.
132. De oclecíano, filho de Américo Pedro dos Santos.
133. De oclecíano, filho de José Elias da Silva.
134. De otino, filho de Cantuário Moreira do Nascimento.
135. Dí limo, filho de Luiz Emídio de Oliveira.
136. Di ermando, filho de Uassyr do Amaral Freire.
137. Do ocleciano, filho de Leocádia Maria da Conceição
138. D. ogo, filho de Diogo Francisco de Souto.
139. D. ma, filho de Clímiro de Azevedo e Silva.
140. D. ma, filho de Elpídio Cassiano dos Santos.
141. D. ma, filho de Francisco Caetano de Andrade.
142. D. ma, filho de João Ribeiro da Costa.
143. D. ndir, filho de Maxímino Fischer.
144. D. mingos, filho de Antônio José Bràulio.
145. Do mingos, filho de Rafel Limange.
146. D. rval de Brito, filho de Jacinto Antônio Pinheiro
147. D. rva., filho de Ernestina Berjanti.
148. D. rva., filho de João Tenório de Oliveira.
149. D. rva., filho de Manuel Virgínio dos Santos.
150. E en, filho de Carlindo de Faria Neto.
151. E gard, filho de Aristides Valentim de Sousa.
152. E gard, filho de Heliodorino Corrêa Felix.
153. E gard, filho de João de Andrade.
154. E gard, filho de Manuel Andrade.
155. E uardo A. de Sousa, filho e João C. de Sousa.
156. E uardo, filho de Ernesto Perfeito de Carvalho
157. E lson, filho de Cícero de Oliveira Ribeiro
158. E guynarth, filho de Lino da Silva Chaves
159. E lsio, filho de Antônio Corrêa da Silva.
160. E néas da Silva, filho de Faustino José da Silva.
161. E paminondas, filho de Isidoro Pereira dos Santos
162. E nani, filho de Carmelino Manuel da Silva.
163. E nani, filho do Manuel Moreira de Carvalho
164. E smeraldino, filho de Alberto Castro Amorim.
165. E strelino de Sousa, filho de Marieta Tereza da Conceição
166. . uclides, filho de Maria Petronilha.
167. . ufrenis, filho de Manuel Guimarães.
168. . urípedes, filho de Daniel Augusto Corrêa
169. . eliciano, filho de Jovelina Bernarda.
170. . élix, filho de Joaquim Félix.
171. . ernando, filho de Arami José de Sousa.
172. . ernando, filho de Dinah dos Santos Sardinha.
173. . ernando, filho de Feliciano Jordão.
174. . ernando, filho de Gaspar Fragoso de Albuquerque.
175. . ávio, filho de Lafayette Augusto Durão.
176. . lorêncio, filho de Félix Nogueira Machado.
177. . lorêncio, filho de Porfírio Ferreira Lima.
178. . loriano, filho de Bernardo Manuel de Sousa.
179. . loriano, filho de Davi José Fernandes.
180. . rancisco, filho de Antônio Almentério.
181. . rancisco da S. Mendes, filho de Francisco Emiliano Mendes.
182. . rancisco de Assis, filho de Salvador do Nascimento.
183. . rancisco, filho de Guilhermina Ferrari.
184. . rancisco, filho de Manuel Antônio Cardoso.
185. . rancisco Rodrigues, filho de Levino R. Dias.
186. . rancisco T. da Costa, filho de Manuel T. da Costa.
187. . renaro, filho de Manuel Lino.
188. . eraldo, filho de Ermelinda Melo Assucena.
189. . eraldo, filho de José Cardoso Ferrão.
190. . eraldo Vasques, filho de Manuel Vasques.
191. . erson José Tôrres, filho de Balbino J. Tôrres.
192. . ilberto, filho de José Paulino Estefman.
193. . uilherme, filho de Guilherme Antônio Lopes
194. . uilherme, filho de Isabel Francisca Marmelo.
195. . uilherme, filho de João Cousa Castaner.
196. . uarací Fonseca, filho de Rumeo Fonseca.
197. . eitor, filho de Alberto da Costa.
198. Henrique F. Martins, filho de Manuel Martins.
199. Henrique, filho de Pompeu da Silva Loureiro.
200. Hermenegildo, filho de José de Sousa Machado.
201. Hermínio, filho de Raul Saturnino Pimentel.
202. Hilário, filho de José Firmino da França.
203. Hildebrando, filho de Tito Lívio M. Mendes.
204. Holmes, filho de José Pinto Vieira.
205. Hugo, filho de Joaquim Moreira de Carvalho.
206. Ildélio Martins, filho de José Maria Martins.
207. Ireno, filho de Belarmino Ferreira da Silva.
208. Irineu, filho de Heitor Machado.
209. Ismael, filho de Gastão Teixeira Soares.
210. Ismael, filho de Maria das Dores Gonçalves.
211. Isolino, filho de Manuel Antônio Silva.
212. Israel, filho de Francisco Fernandes da Silva.
213. Israel, filho de Virgolino Frederico Nunes
214. Ivo, filho de João Carvalho de Oliveira.
215. Ivo, filho de Manuel José da Silva.
216. Jacinto, filho de Francisco Targenato.
217. Jací, filho de Manuel Machado da Silva.
218. Jaime, filho de Alfredo José de Sousa.
219. Jaime, filho de Álvaro Augusto Gomes.
220. Jaime, filho de Francisco Martins.
221. João, filho de Afonso Gomes dos Santos.
222. João, filho de Alberto Fernandes dos Santos.
223. João, filho de Antônio Cardoso de Oliveira.
224. João, filho de Antônio Marques.

225. João, filho de Antônio Pedro.
226. João Armindo, filho de Antônio Sioni.
227. João B. dos Santos, filho de Joaquim dos S. Silva.
228. João B. da Silva Filho, filho de João B. da Silva.
229. João, filho de Cândido de Oliveira.
230. João, filho de Castorina da Silva.
231. João Fernandes, filho de José Fernandes.
232. João, filho de João Chaves Ferreira.
233. João, filho de João de Ávila de Freitas.
234. João, filho de João Januário Gomides.
235. João, filho de José Bravo Filho.
236. João, filho de João Monteiro.
237. João, filho de José de Ávila de Freitas.
238. João, filho de Manuel Batista da Silva.
239. João M. Corrêa, filho de João Corrêa.
240. João, filho de Manuel Gomes da Silva.
241. João, filho de Manuel Pereira Pinto.
242. João, filho de Maria Madalena da Costa.
243. João, filho de Pedro Gonçalves Rosa.
244. João, filho de Raimundo Nonato.
245. João, filho de Salvador Marinho Branco.
246. João, filho de Sebastião Luiz de Miranda.
247. João Valentim, filho de Manuel Valentim.
248. Joaquim, filho de Antunes Ferreira Leite.
249. Joaquim, filho de Armênio da Silva Neto.
250. Joaquim, filho de Joaquim da Silva.
251. Joaquim, filho de Maria Rosa de Sousa.
252. Joaquim, filho de Vital da Costa Branco.
253. Joel Pereira, filho de Maria Martins Pereira
254. Jordelino, filho de Salvador Gomes.
255. Jorge, filho de Agostinho de Oliveira.
256. Jorge, filho de Ana Rosa Brun.
257. Jorge, filho de Demétrio Antônio Ferreira.
258. Jorge, filho de Domingos da Silva Neiva.
259. Jorge dos Santos, filho de Geralda Rosa da Conceição.
260. Jorge, filho de Francisco Bonilha.
261. Jorge, filho de Joaquim José Duarte.
262. Jorge, filho de Jorge Batista.
263. Jorge, filho de Luíza Maria da Conceição.
264. Jorge, filho de Paulo de Araujo Lima.
265. Jorge Valentim, filho de João Valentim.
266. José, filho de Abílio Neves.
267. José, filho de Adelmo da Silva Tamanqueira.
268. José, filho de Antônio Bernardino Dias.
269. José, filho de Antônio de Sousa Gomes.
270. José do C. Júnior, filho de José do Carmo
271. José, filho de Euzébio Ferreira Fraga.
272. José, filho de Ivias Brasilina da Silva.
273. José, filho de João Coimbra.
274. José, filho de João Jerônimo de Oliveira.
275. José, filho de Joaquim Inácio Pereira.
276. José, filho de José da Silva Barroso.
277. José, filho de José Duarte Alves.
278. José, filho de José Gonçalves de Almeida.
279. José, filho de José Inácio de Carvalho.
280. José, filho de José Justino.
281. José Lopes, filho de Antônio Lopes Garcia.
282. José L. da Silva, filho de Manuel Lopes da Silva.
283. José Lucas, filho de Casemiro Lucas.
284. José, filho de Luiz de Oliveira.
285. José, filho de Manuel da Fonseca Soares.
286. José, filho de Manuel Félix.
287. José, filho de Manuel Francisco Mariano.
288. José Maria, filho de Manuel Rodrigues.
289. José Marques, filho de José Marques.
290. José M. de Sousa, filho de Antônio Moreira de Sousa
291. José O. de Oliveira, filho de José Oscar de Oliveira.
292. José, filho de Pedro Domingos Braga.
293. José P. Rêgo, filho de Rafael Pedro Rêgo
294. José, filho de Heitor Velho Barreto.
295. José Ribeiro, filho de Matilde Moura.
296. José Sanches, filho de Pedro Sanches.
297. José, filho de Saul da Silva Iguassú.
298. Josino, filho de Josina Caetana de Oliveira.
299. Joventino, filho de Joaquim Moreira da Silva.
300. Joviniano, filho de Epifânia Alves dos Santos.
301. Jovino, filho de Olímpio Cardoso de Paiva.
302. Júlio, filho de Júlio Ferreira dos Santos
303. Júlio, filho de Júlio Inácio de Carvalho
304. Júlio, filho de Libala Augusta.
305. Júlio, filho de Paulo Ferreira.
306. Jurací, filho de João Braz de Oliveira.
307. Jurandir, filho de Adalberto Augusto Brandão
308. Juvenal, filho de Carlos Henze.
309. Lair R. de Araújo, filho de Rita de Araújo.
310. Lambert, filho de Manuel Pereira da Silva.
311. Laudelino, filho de Leonardo da Cunha e Silva.
312. Láudio, filho de Doivalino Rosa.
313. Lauriano, filho de Alexandre da Costa Batista.
314. Lourival, filho de Joaquim Rodrigues Viana.
315. Luciano, filho de Antônio Luciano.
316. Luciano de Oliveira, filho de Luciano de Oliveira.
317. Luiz Batista Duini, filho de João Duini.
318. Luiz, filho de Luiz Urubbe.
319. Luiz M. dos Santos, filho de Manuel Luiz dos Santos.
320. Luiz, filho de Manuel Fernandes Aparício.
321. Luiz, filho de Pedro Coelho Garcia.
322. Manuel, filho de Adriano Tomaz.
323. Manuel, filho de Antão José do Nascimento.
324. Manuel, filho de Cecília Torquato Guimarães.
325. Manuel Duarte, filho de Antônia Maria da Conceição.
326. Manuel, filho de João da Silva Fumaça.
327. Manuel, filho de João Rodrigues das Neves.
328. Manuel, filho de José Joaquim Pereira.
329. Manuel, filho de José Loureiro.
330. Manuel, filho de José Sestelo Durão.
331. Manuel, filho de Leopoldina Teixeira da Nóbrega.
332. Manuel, filho de Manuel Ferreira da Silva
333. Manuel, filho de Manuel José da Silva.
334. Manuel, filho de Manuel Machado.
335. Manuel, filho de Manuel Martins de Novais.
336. Manuel, filho de Maria de Castro.
337. Manuel, filho de Salvador Diniz Alves Pereira.
338. Marcelino dos Santos, filho de José Santa Maria.
339. Mário, filho de Bernardo José Gomes.
340. Mário, filho de Ernesto Gonçalves da Silva.
341 Mário, filho de Heitro Neves.
342. Mário, filho de João Evangelista da Costa
343. Mário, filho de João Tomaz de Sousa.
344. Mário, filho de Manuel de Oliveira.
345. Mário, filho de Manuel Severo de Sousa.
346. Mário, filho de Otávio dos Santos.
347. Martinho, filho de Francisca Maria da Conceição
348. Martinho, filho de José Machado de Moura.
349. Maurí, filho de Manuel Joaquim de Mendonça.
350. Maximino, filho de Antônio Lopes Teixeira.
351. Mendelsohn, filho de Osvaldo Nunes dos Santo
352. Messias, filho de Joaquim Francisco Braga.
353. Miguel, filho de Alfredo Atanásio Pita.
354. Miguel R. Miranda, filho de Miguel Rodrigues Miranda.
355. Milton, filho de Manuel da Costa Barbosa.
356. Milton, filho de Maria Alves de Sá.
357. Moacir, filho de Álvaro Pinto Ribeiro.
358 Moacir, filho de Américo do Nascimento.
359. Moacir, filho de João Antônio Nunes.
360. Moacir, filho de Manuel Francisco Pereira.
361. Moacir, filho de Maria Delfina da Conceição.
362. Moacir, filho de Porfírio Bernardino dos Santos.
363. Moisés F. Leite, filho de Joaquim Ferreira eLite
364. Moisés, filho de Isabel Antunes.
365. Moisés, filho de Marçal Teixeira Pinto.
366. Narciso, filho de José Branco Garcia.
367. Nazar, filho de Bertoldo Martins de Almeida.
368. Nelson, filho de Aprígio Alves de Magalhães.
369. Nelson Corrêa, filho de Manuel Corrêa.
370. Nelson de Sousa, filho de Luiz de Sousa.
371. Nelson, filho de Francisco José de Aguiar.
372. Nelson, filho de Ludolfo da Silva.
373. Nelson, filho de Luiz Miguel de Azevedo.
374. Newton, filho de Herotildes Gomes.
375. Newton, filho de Manuel Cordeiro Pinheiro.
376. Newton, filho de Manuel Luiz da Silva.
377. Nilo, filho de Altamiro Rodrigues Chaves.
378. Nilo, filho de Ana da Silva.
379. Nilo, filho de Bibiano Casemiro Veras.
380. Nilo, filho João Cipriano de Araújo.
381 Nilton, filho de Calixto Adriano da Silva.
382. Nilton Jorge, filho de Jovelino Cristóvão.
383. Nilton, filho de José Duarte Corrêa.
384. Nilton, filho de Luiz Augusto dos Santos.
385. Noébio, filho de Libânia Maria Coutinho.
386. Norival, filho de Cândido Prudêncio da Silva.
387. Norival, filho de Germano de Andrade.
388. Norival, filho de Paulino Tancredo Malaquias.
389. Otacílio, filho de José Alves Bastos.
390. Otacílio, filho de José Miguel.
391. Otacílio, filho de José Novais da Silva.
392. Otacílio, filho de Raimundo Reginaldo Maia.
394. Otaviano, filho de Martinho de Lima.
395. Otávio, filho de Antônio Jacinto do Amaral.
396. Otávio, filho de Demétrio Augusto de Gusmão.
397. Otávio, filho de Luiz Trindade.
398. Otávio, filho de Umbelina Mendes da Cruz.
399. Odilon, filho de José Rodrigues.
400. Odilon, filho de Oscar Ferreira de Morais.
401. Olegário, filho de Manuel Guimarães.
402 Olegário, filho de Maria Bastos.
403. Onofre, filho de Carlos José de Azevedo.
404. Orlando, filho de Augusto de Araújo Braga.
405 Orlando, filho de Gabriel de Jesus.
406. Orlando, filho de Gregório Mateus.
407 Osório, filho de João José Alves.
408. Osvaldo, filho de Alfredo Antônio de Carvalho.
409. Osvaldo, filho de Alfredo Rodrigues Ferreira.
410. Osvaldo, filho de Valdemar da Paixão Vilas Boas
411. Osvaldo, filho de Gastão de Menezes Viana.
412. Osvaldo, filho de Henrique Francisco da Cruz.
413. Osvaldo, filho de Herminio Ferreira Candeias.
414. Osvaldo, filho de Humberto José Afonso.
415. Osvaldo, filho de João Viana Goulart.

416. Osvaldo, filho de Luiz Cândido Moreira.
417. Osvaldo, filho de Maria José dos Santos.
418. Paulino, filho de Ernesto José Dias.
419. Paulino, filho de João Felix de Almeida.
420. Paulino, filho de Elisa de Jesus.
421. Paulo, filho de Adalberto Tavares Americano.
422. Paulo, filho de Carlos Manuel dos Santos.
423. Paulo, filho de Joaquim Mariano de Araújo.
424 Paulo, filho de Paulo Fortunato.
425. Pedro, filho de Almira Maria da Conceição.
426. Pedro, filho de Avelino Etelvino de Sousa.
427. Pedro, filho de Pedro Ferreira de Melo.
428. Pedro, filho de Gastan Pôrto de Oliveira
429. Petronilho, filho de Antônio Gaspar.
430. Petronilho, filho de Severino Gomes Monteiro.
431. Prazeres, filho de Alberto Feliciano Barbosa.
432. Rafael, filho de Miguel Caetano Mano.
433. Raulson, filho de João Gabriel das Chagas.
434. Raul, filho de Porfirio Ferreira dos Santos.
435. Renato, filho de Antônio José Osório.
436. Roberto, filho de Isidoro de Sousa.
437. Rogério, filho de Adelino João.
438. Rolando, filho de Aníbal Silva Cabral
439. Roldão, filho de Mário da Silva Castro
440. Roosevelt, filho de Severiano Francisco de Albuquerque.
441. Rubem, filho de Alice Moreira de Oliveira
442. Rubem, filho de Antônio Machado de Moura.
443. Rubem, filho de Bernardo Murat da Silva.
444. Rubem, filho de Ferrocênio Francisco.
445. Rubem, filho de João Francisco Gavarrão.
446. Rubem, filho de Julieta Schimitt.
447. Rubens, filho de Tatil Bernardes de Araújo.
448. Rubem, filho de Teodomir Braga de Morais.
449. Rui Gonçalves, filho de Aurora Gonçalves
450. Salabergo, filho de Aveino Joaquim da Silva
451. Salomão, filho de João Augusto Gonçalves.
452. Santiago, filho de Rezende Gonçalves.
453. Sebastião, filho de Antônio Luciano.
454. Sebastião, filho de Cândido Bernardino dos Santos.
455. Sebastião, filho de Dorvelin Francisco de Jesus.
456. Sebastião, filho de Estanislau da Rocha.
457. Sebastião, filho de Inácio Lopes
458. Sebastião, filho de João C dos Santos.
459. Sebastião, filho de José de Oliveira.
460. Sérgio, filho de Antônio Pedro da Silva.
461. Sérgio, filho de Horácio Ribeiro.
462. Serto, fhlio de Francisco Vicente.
463. Simplício, filho de Pedro Frederico.
464. Silvio, filho de João Marcelino da Silva.
465. Silvio, filho de Antônio Joaquim de Araujo Braga.
466. Silvio, filho de Bernardino da Silveira Bruno.
467. Targino, filho de Lindolfo de Sá Cherim.
468. Tiago, filho de Faustos da Silva.
469. Ulisses, filho de Ulisses Kerby de Oliveira.
470. Valdevino, filho de Galdino Bispo dos Santos
471. Valdivino, filho de Hemetério Antônio da Silva.
472. Valdir, filho de João do Vale.
473. Valdoir, filho de Pauliso Nunes.
474. Vergílio, filho de José Francisco de Souza.
475. Vicente, filho de José Ferreira Santiago.
476. Vico, filho de Blandino Pereira da Rocha.
477. Vobum, filho de José Monteiro de Queiroz.
478. Valdemar, filho de Antônio Luiz Fernandes.
479. Valdemar, filho de Joaquim Ferreira de Souza.
480. Valdemar, filho de Manoel Martins Maia.
481. Valdemar, filho de Mateus Barbosa.
482. Valdemar, filho de Nepomuceno Maia.
483. Valdemar, filho de Serafim Coêlho.
484. Valdemar, filho de Valdemiro Curiaco Pacheco.
485. Valdemar, filho de Valdemiro Leal.
486. Valdemiro, filho de Antônio Neves Bastos.
487. Valdemiro, filho de João Amâncio Bastos.
488. Valdemiro, filho de Joaquim de Freitas Branco.
489. Valdemiro, filho de Valdemiro Leal.
490. Valdir, filho de Euclides Rodrigues Viegas.
491. Valdir, filho de João Alfredo Fiuza Lima.
492. Valdir, filho de João Velasco de Lima.
493. Valdo, filho de Luciano Avelino dos Santos.
494. Valquez, filho de Antônio Libânio da Silva.
495. Valter, filho de Antônio Dias de Azevedo.
496. Valter, filho de Eduardo Gomes dos Santos.
497. Valter, filho de José Joaquim Monteiro.
498. Valter, filho de Manoel Antônio Bettencourt.
499. Valter, filho de Raimundo Nonato Ferreira Vilaça.
500. Valter, filho de Arnaldo Pinto.
501. Vandir, filho de Augusto Gomes dos Santos.
502. Vilemo, filho de José Domingos Alves.
503. Wilson, filho de Antenor Emigdio Nogueira.
504. Wilson, filho de José Joaquim Fernandes.
505. Wilson, filho de Luiz Rocha.
506. Venceslau, filho de José de Oliveira Pinto.
507. Wilton, filho de Alvaro Inocêncio Pinto de Oliveira.
508. Zenitilde, filho de Francisco da Silva Pereira Junior.
509. Zenor, filho de Gil Raimundo Barreto.

Classe de 1916

1. Adílio Pereira, filho de João Pereira da Silva.
2. Agostinho, filho de Esmeraldina do Carmo.
3. Agostinho, filho de Aldemar Ferreira de Aguiar.
4. Alberto Cardoso, filho de Francisco Cardoso Pires.
6. Alcebiades, filho de Agostinho José de Santíana.
6. Alfredo Esteves, filho de Alfredo Esteves.
7. Amiro Miranda, filho de Alfredo Miranda.
8. Aloízio São Paulo, filho de Antônio Gonçalves Pereira.
9. Altair Ribeiro da Silva, filho de José A. Ribeiro da Silva.
10. Amauri, filho de Mário Dorneles Pereira.
11. Antônio, filho de Alpio Inácio Cardoso.
12. Antônio, filho de Antônio Pinto.
13. Antônio, filho de Antônio de Oliveira.
14. Antônio, filho de Manoel Bezerra Wanderley.
15. Antônio, filho de Arcano Carreira.
16. Antônio, filho de Antônio da Silva Pereira.
17. Antônio, filho de Antônio José de Souza.
18. Antônio, filho de Augusto Pereira do Nascimento.
19. Antônio, filho de Rodolfo Rodrigues da Silveira.
20. Antônio, filho de José Rodrigues Matas.
21. Antônio, filho de Bernardino Manoel da Silva.
22. Benemiro, filho de André Pereino de Sales.
23. Aristeu, filho de Pedro Manoel de Souza.
24. Avelindo, filho de Antônio Gomes.
25. Armando, filho de Severo Neves.
26. Assi, filho de Guilherme Jacinto Martins.
27. Beluino, filho de Artur Ferreira da Silva.
28. Claudionor, filho de Luiz Carlos da Silva.
29. Clariácio, filho de Pedro José Carvalho.
30. David, filho de Manoel Ferreira de Melo.
31. Delio, filho de Leonardo da Costa.
32. Demétrio Lopes, filho de Quirino Lopes.
33. Dionísio, filho de João Vicente Satra.
34. Djalma, filho de Pedro Domingos José de Souza.
35. Dorval, filho de Miguel da Costa Dourado.
36. Edgard, filho de Mariano dos Santos Nunes.
37. Eduardo, filho de Antônio Ferreira.
38. Elir, filho de Edgard Neves.
39. Eleide de Oliveira, filho de Aureliano José de Oliveira.
40. Epidio, filho de Edgard Peres Ramos.
41. Erardo da Costa, filho de Margarida da Conceição.
42. Flavio, filho de José Emiliano de Souza.
43. Floriano, filho de José Vieira Barbosa.
44. Foro, filho de José Ribeiro da Mota.
45. Francisco, filho de Adolfo Ferreira.
46. Garcia, filho de Elias Rodrigues de Araujo.
47. Geraldo, filho de Constantino Alves Ferreira.
48. Geraldo, filho de Alfredo Lemos.
49. Geraldo, filho de Geraldino de Carvalho e Silva
50. Heitor, filho de Oscar Cândido da Silva.
51. Heitor, filho de Serafim Soares de Paula.
52. Honório, filho de Honório Domingos de Oliveira.
53. Indio do Brasil, filho de Indio do Brasil Pereira da Luz.
54. Ipineu Aparicio, filho de Ramon Aparicio.
55. Isaac, filho de João da Silva Corrêa.
56. João, filho de João Bispo de Oliveira.
57. João, filho de Pedro Soares de Moura.
58. Jorge, filho de Ami Monassa.
59. Jorge, filho de Custódio Alves Carneiro.
60. Jorge, filho de Henrique Caetano Madeira.
61. Jorge, filho de João Batista Marques de Oliveira.
62. Jorge, filho de José Leonardo dos Santos.
63. José, filho de Luiz Soares de Rezende.
64. José, filho de José Fernandes Leite.
65. José, filho de João Fernandes Loureiro.
66. José, filho de Antonio Ferreira de Souza.
67. José, filho de José Antônio Barreiro.
68. José, filho de Antônio Lourenço.
69. José, filho de Manoel Paes.
70. Justo, filho de João Antônio de Souza.
71. Juvenil, filho de Francisco Ferreira da Silva.
72. Laurivaldo, filho de Aristoteles Manoel de Araújo.
73. Luciano, filho de Ana Lima.
74. Manoel, filho de Valério Pires.
75. Manoel, filho de Ana Ribeiro Pinheiro.
76. Manoel, filho de Juvenal Ramos dos Santos.
77. Manoel, filho de Julieta Schimit.
78. Mario, filho de Almerinda Leite.
79. Mario, filho de Aurora Gonçalves.
80. Mario, filho de Antenor Maia dos Santos.
81. Mario, filho de Francisco Moutinho.
82. Miguel, filho de Celina Gentil Câncio.
83. Miguel, filho de Santo Savoro.
84. Nacir, filho de Adalberto Augusto de Andrade.

85. Moacir, filho de Evelasio de Melo.
86. Moart, filho de Antônio Viegas de Carvalho.
87. Milton, filho de Gastão Cosme da Silva.
88. Nourival, filho de Izabel Eliza Gonçalves.
90. Obilio, filho de João Pereira da Silva.
91. Otávio, filho de Agostinho Ferreira.
92. Olvalino, filho de Álvaro da Fonseca Moura.
93. Orlando, filho de Albino Alves.
94. Orlando, filho de Ernesto de Oliveira França.
95. Orlando, filho de Albano Marques Pisco.
96. Orfeu, filho de Geminiano Vandelle.
97. Osvaldo, filho de Mateus Elías da Silva.
98. Osvaldo, filho de Everaldo José da Rosa.
99. Pedro Diniz, filho de João Carlos da Cruz.
100. Pedro, filho de Euzébio Azanha Arrotho.
101. Pedro, filho de Amâncio Neri de Andrade.
102. Reinaldo, filho de Florinda Francisca.
103. Romero, filho de José Ferreira da Trindade.
104. Ruben, filho de Manoel Esteves.
105. Ruben, filho de José Nunes Pacheco.
106. Ruben, filho de Marieta Joaquina de Oliveira.
107. Ruben, filho de Vitorino da Silva Figueiredo.
108. Saturnino, filho de Bernardino Huche y Villa.
109. Sebastião, filho de Ezequiel Gomes dos Santos.
110. Sebastião, filho de Oscar de Paiva Xavier.
111. Sebactião, filho de Manoel Roberto Alves.
112. Sebastião, filho de Sabino Mendes.
113. Silvio, filho de Emília de Almeida.
114. Teodóro Moreira, filho de Francisco Moreira Mendes.
115. Ubiratan, filho de Pedro de Souza Ribeiro.
116. Valdemir, filho de José da Rocha.
117. Valdir, filho de Romão Caldes de Alvarenga.
118. Verdelin, filho de Albino Tavares da Silva.
119. Valdemar, filho de Paulino Ferreira da Silva.
120. Valdemar, filho de Antônio de Freitas.

Classe de 1915

1. Abelardo, filho de José Rosset.
2. Acácio, filho de Acácio Pereira Ferreira.
3. Antônio, filho de Francisco Rodrigues Duarte.
4. Armindo, filho de João Costa da Fonseca.
5. Cárlos, filho de Florinda Lopes da Silva.
6. Francisco da Costa, filho de Mário Dorneles Pereira
7. Genovino, filho de José de Oliveira.
8. Guilardo, filho de Manoel Hermano Alves.
9. Hilton, filho de Frederico Machado de Vasconcelos.
10. Hobre, filho de Alfredo José de Oliveira.
11. João, filho de João Pinto de Melo.
12. Joaquim, filho de Francisco Monteiro.
13. José, filho de Maria de Araújo.
14. Jurandir, filho de Luiz José Paulino.
15. Manoel, filho de Antônio Felipe São Thiago.
16. Nilton, filho de Isaura de Araújo Ribeiro.
17. Rubens, filho de Manoel Joaquim da Silva Cavadas.
18. Walter, filho de Evaristo da Silva Pinto.
19. Wilton Pereira, filho de Geraldo Abrantes de Oliveira.

Classe de 1914

1. Álvaro da Rosa, filho de Antônio Rosa Garcia.
2. Álvaro, Moutinho, filho de Álvaro Moutinho.
3. Antenor Cândido, filho de Antônio Ribeiro.
4. Antenor, filho de José Ferreira.
5. Edson Quintanilha, filho de Daniel Quintanilha.
6. Ernani, filho de Lucas Jaime de Freitas.
7. Euzébio José, filho de José Euzébio.
8. Flávio Batista, filho de Alberto Batista.
9. Francisco da Silva, filho de Máximo Antônio da Silva.
10. João, filho de Frutuôso de Souza Galvão.
11. João, filho de Saturnino José Rodrigues.
12. Joaquim, filho de Joaquim Ramaldes da Silva.
13. Raimundo, filho de João Nogueira Rabêlo.
14. Sebastião, filho de Jeronimo Francisco.
15. Valdir, filho de Pedro Luiz de Rezende.

Classe de 1913

1. Almir, filho de Olegario Garcia Rosa.
2. Antônio, filho de Antônio Nunes Alves.
3. Duarte, filho de Isaura Alves de Godoe.
4. Flávio, filho de Fernando Domingos Regadas.
5. Heitor, filho de Francisco Peixoto Guimarães.
6. Honório da Silva, filho de Isaías da Silva Maia.
7. João, filho de José Cruz.
8. João Tanil, filho de Francisco Tanil.
9. José Lopes, filho de Francisco Lopes de Menezes.
10. José Mariano, filho de João Gomes de Andrade.
11. José Silveira, filho de Pedro da Silveira.
12. Manoel Felipe, filho de Manoel Felipe de Freitas.
13. Manoel Francisco, filho de Marieta Francisca.
14. Mário Antônio, filho de Gregório Antônio Louzada.
15. Mário, filho de João José de Siqueira Franco.
16. Maurício, filho de Nicolau Ferreira.
17. Oscar, filho de Vicente Ferreira da Silva.
18. Osvaldo de Souza, filho de João de Souza.
19. Renaude, filho de João Cristiano Limps.

Classe de 1912

1. Alfredo, filho de José Agostinho dos Santos.
2. Antônio, filho de Manoel Pereira de Aguiar.
3. Antônio, filho de José Nobre Vieira.
4. Arnaldo, filho de Augutso Laboissiere.
5. Eugênio, filho de Saturnino Barbosa.
6. Gastão, filho de Julieta de Jesús Ferreira.
7. Geraldo Luiz dos Santos, filho de Pedro Luiz dos Santos.
8. Gil Lessa, filho de Miguel Luiz de Carvalho.
9. Joaquim, filho de Manoel da Costa.
10. Josaphat, filho de Eudócia Teles de Menezes.
11. José Damázio, filho de Horácio Damázio da Silva.
12. José Jorge, filho de Maria Antonieta da Silva.
13. José Lofeudo, filho de Hercules Lofeudo.
14. José Moreira, filho de Pascoal Moreira.
15. Julio Rodrigues, filho de Júlio Rodrigues d'Ávila.
16. Lourival, filho de Antônio Riqueira.
17. Mário, filho de Antônio Alves da Silva.
18. Mário Luiz, filho de Luiz Antônio de Azevedo.
19. Mentor Peixoto, filho de João Antônio da Luz.
20. Oriovaldo, filho de Marinho Geraldo de Freitas.
21. Pedro Lima, filho de Maria José da Conceição.
22. Pedro Marques, filho de Pedro Marques de Lima.

1. Abel Lindolfo, filho de Lindolpho Lopes Barros.
2. Adriano da Silva, filho de Faustino da ilva.
3. Alfredo, filho de Maysé Teixeira de Melo.
4. Dilermando G. Teixeira, filho de Laurentino Gomes Teixeira.
5. Edgard de Oliveira, filho de Ana Francisca de Oliveira.
6. João Soares, filho de Manoel Pinto Mamede.
8. Nourival, filho de Cantídio Moreira Santa Izabel.
9. Orlando Martins, filho de Canstância Maria da Conceição.
10. Pedro da Silveira, filho de Antônio Martins Uzeda.
11. Pedro Manoel, filho de Manoel Adão de Assis.
12. Ricardo Sampaio, filho de Domingos Sampaio.
13. Rubem José, filho de Jisé Vitor dos Santos.

Classe de 1910

1. Adalberto, filho de Francelino C. Moura.
2. Cláudio Ferreira, filho de Carlos da Rocha Lima.
3. Floriano Alves, filho de José Alves de Lima.
4. Homero Esmeraldo, filho de Antônio Esmeraldo.
5. João de Albuquerque, filho de Manoel Soares de Albuquerque.
6. José, filho de João Ezequiel.
7. José Nunes, filho de João Nunes da Silva.
8. Manoel Braz, filho de Nirbita Joana do Espírito Santo.
9. Paulino, filho de João Antônio Siqueira.
10. Pedro, filho de José Mendonça.
11. Sebastião de Oliveira, filho de Sebastião de Oliveira Guedes.

Classe de 1909

1. Amaro, filho de Guilherme Gonçalves.
2. Hélio, filho de Heráclio Napoleão de Jordão.
3. João Antônio, filho de Manoel Antônio de Miranda.
4. João Batista, filho de Alberto Dutra.
5. João Leite, filho de Maria Leite.
6. José de Oliveira, filho de José Martins de Oliveira.
7. José Matos, filho de Vicentino Matos dos Santos.
8. Luiz B. de Melo, filho de Euclides Bandeira de Melo
9. Maurí, filho de Laurindo Agostinho Neto.
10. Miguel Ferreira, filho de José Ferreira dos Santos.
11. Palmiro B. de Souza, filho de Paulo Bento de Souza.
12. Benato Carneiro, filho de José Cândido Moreira.
13. Sebastião, filho de Manoel Rodrigues Fontinha.
14. Severino, filho de Faustino José Rogério.

Segunda Linha

Classe de 1908

1. Antonio Augusto dos Santos, filho de José dos Santos.
2. Artur G. da Rocha, filho de Manoel Gomes da Rocha.
3. Brasilino Samuel, filho de Severina Maria Luiza.
4. Clarindo S. Coutinho, filho de Fernando dos Santos Coutinho.
5. Clevelando R. da Silva, filho de Benedito Rádio da Silva.
6. Clodoaldo F. da Silva, filho de Pedro Misael da Silva.
7. Djalma G. Pinheiro, filho de Pedro Misael Pinheiro.
8. Eurico R. Bastos, filho de José Ferreira Pinto Bastos.

9. Geraldo S. dos Santos, filho de Alcides Siqueira dos Santos.
10. Gregório de Andrade, filho de Luiz de Andrade.
11. Hilário da S. Guimarães, filho de Inácio da Silva Guimarães.
12. Jair Gama Neves, filho de Januário Gama das Neves.
13. João de Almeida, filho de Manoel Pacheco de Almeida.
14. João S. de Torres, filho de Antônio Sebastião de Torres.
15. José F. dos Santos, filho de Regina Ferreira dos Santos.
16. José Rodrigues, filho de Benjamin Rodrigues.
17. José R. Bastos, filho de Artur Bastos.
18. Manoel A. Silva, filho de Antônio Adolfo da Silva.
19. Manoel A. dos Santos, filho de Maria José dos Santos.
20. Manoel R. da Costa, filho de Antônio Ribeiro da Costa.
21. Ubaldo S. da Conceição, filho de Fortunato Serapião.

Classe de 190

22. Alzemiro Pereira, filho de José Dias Pereira.
23. Ataíde Silva, filho de Manoel Rufino da Silva.
24. Domingos de Oliveira, filho de José Maria.
25. João M. da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva.
26. José I. da Cruz, filho de Inácio da Cruz.
27. José M. de Farias, filho de José Machado Filho
28. José V. Filho, filho de Emília Mendes Vieira.
29. Leopoldo M. de Oliveira, filho de Antônio Sabino de Oliveira.
30. Levindo G. Cherem, filho de Cândido de Sá Chera.
31. Maurício A. Madeira, filho de Florentino Alves Madeira.
32. Paulo S. da Silva, filho de Sebastião Silva.
33. Pedro Gonçalves, filho de Antônio Gonçalves.

Classe de 190

34. Abílio Marcelo, filho de Antônio Marcelo.
35. Alfredo A. da Silva, filho de José Alves da Silva.
36. Armando M. Matos, filho de Joaquim de Matos.
37. Bento do Carmo, filho de Gregório do Carmo.
38. Carmo N. da Silva, filho de José Nunes da Silva.
39. Cícero F. dos Santos, filho de Inácio Ferreira dos Santos.
40. Eduardo N. do Rosário, filho de Gonçalo Nonato.
41. João Cardoso, filho de Honorina Joaquina da Conceição.
42. João F. Ribeiro, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
43. Januário dos Santos, filho de Maria Celestina dos Santos.
44. José S. Martins, filho de José de Souza Martins.
45. Jurandir P. de Souza, filho de Jaime Pereira de Souza.
46. Luiz G. de Araújo, filho de Alexandrino Fernandes dos Reis.
47. Maximino T. Pinto, filho de Maximino Teixeira.
48. Miguel F. da Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.
49. Nestor de A. Pinho, filho de José Gonçalves de Pinho

Classe de 1905

50. Alberto M. do Rio, filho de Erasmo Martins do Rio.
51. Alvaro Fonseca, filho de João Fonseca.
52. Antônio A. de Oliveira, filho de Júlio Afonso de Oliveira.
53. Antônio dos S. Madaleno, filho de Manoel dos Santos Madaleno.
54. Jaime Alves, filho de Antônio Alves.
55. Jaime P. de Carvalho, filho de Joviano Pereira de Carvalho.
56. João J. Cardoso, filho de Teófilo José Cardoso.
57. João Matoso, filho de Plínio Matoso.
58. Laudelino N. Barbosa, filho de Antônio Norberto Barbosa.
59. Otávio de Cerqueira Leite, filho de Gervásio de Cerqueira Leite.
60. Valdemar C. da Hora, filho de João Crescêncio da Hora.

Classe de 1901

61. Alípio I. da Silva, filho de Manoel José da Silva.
62. Francisco G. da Fonseca, filho de Júlio Gomes da Fonseca.
63. Heraclito de O. Dantas, filho de Osorio de Oliveira Dantas.
64. Pedro P. de Magalhães, filho de Pedro Pereira de Magalhães.
65. Vicente Taranto, filho de Braz de Maria.

Classe de 1903

66. Abelardo P. da Silveira, filho de Raul Augusto da Silveira.
67. Antônio da S. Porto, filho de Marinho da Silva Porto.
68. Augusto Corrêa, filho de José Corrêa.
69. Joaquim C. da Paixão, filho de José Carlos da Paixão.
70. Joaquim Rodrigues, filho de Abilio Antônio Rodrigues
71. José A. Pontes, filho de Francisco Augusto Pontes.
72. José F. Alves, filho de Gonçalo Alves Teles.
73. Julião M. dos Santos, filho de Marcelino dos Santos.
77. Nelson Silva, filho de Edgard Gonçalves Silva

Classe de 1902

75. Américo R. de Carvalho, filho de Vicente José Rodrigues.
76. Antenor A. da Fonseca, filho de Vitalino Alves da Fonseca.
77. Antônio M. da Silva, filho de Francisco Hilario da Silva.
78. Benjamin A. Ribeiro, filho de Joaquim Augusto Ribeiro
79. Carlos J. de Morais, filho de José Antônio de Morais.
80. Jacinto J. de Oliveira, filho de José Fortunato de Oliveira.
81. Otávio P. Cano, filho de José Pereira Cano,

Classe de 1901

82. Antão I. de Medeiros, filho de Luiz da Cunha Medeiros.
83. Francisco C. Barroso, filho de José Ciriano Barroso.
84. Irineu Pedrosa, filho de Aguida Pedrosa.
85. José Edmundo, filho de Manoel Edmundo.
86. José [illegible]. de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.

Classe de 1900

87. Bernardino J. Bianco, filho de Vicente José Bianco.
88. Cirilo J. de Deus, filho de Zeverino Antônio de Quadro.
89. João [illegible]. Pereira de Sousa, filho de Plinio Pereira de Sousa.
90. Maria [illegible]o Silva, filho de Josino Mariano da Silva.
91. Joaquim P. da Silva, filho de Antônio Pereira da Silva.
92. José [illegible]ernandes, filho de Francisco Fernandes.
93. Waldelino A. Nunes, filho de Maria Iria da Conceição.

Classe de 1899

Antônio Fernandes Sobrinho, filho de Pedro Fernandes.
95. Aprigio T. de Araujo, filho de João Tomaz de Araujo.
96. Pedro [illegible]do C. Corrêa, filho de Antônio do Carmo Corrêa.
97. Soter[illegible] H. da Silva, filho de Antônio José da Silva.

Classe de 1898

98. Antônio F. Boatman, filho de Alfredo Guilherme Boatman.
99. Clarindo Gonçalves, filho de Alfredo Jeronimo Gonçalves.
100. Joaquim M. Saraiva, filho de José Saraiva.
101. Luiz [illegible]a F. Costa, filho de Manoel Carlos Costa.
102. Orlando de Oliveira, filho de Florentino de Oliveira.
103. Pedro Martins, filho de João Martins.
104. Sebastião J. Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves.
105. Severino J. da Silva, filho de Antônio José da Silva.

Classe de 1897

106. Adelino Soares, filho de Agostinho Simplicio.
107. Alexandre Liprince, filho de Francisco Liprince.
108. Antônio da Rocha M. Junior, filho de Antonio da Rocha Machado.
109. Benedito G. Cruz, filho de Daniel Cruz.
110. Carlos [illegible]T. Barreiros, filho de Alfredo Francisco Barreiros.
111. Jovino L. da Silva, filho de Vrgilio Luiz da Silva
112. Lourenço C. da Silva, filho de José Cardoso da Mota
113. Renato Ribeiro, filho de José Travassos.
114. Waldemar de O. Pereira, filho de Horacio Inácio Oliveira Pereira.

Classe de 1896

115. Camilo Martins, filho de Antônio Lourenço dos Santos.
116. Cipriano J. dos Santos, filho de Teobaldo Felix dos Santos.
117. Fernando N. da Natividade, filho de Felippe Nunes da Natividade.
118. Manoel A. de Castro, filho de Antônio de Castro.

Classe de 1895

119. Adauto M. de Barros, filho de Ormindo Silva Barros.
120. Bernardino de S. Barroso, filho de Antônio Lourenço Barros.
121. Daniel Pires, filho de José de Oliveira Pires.
122. Fernando Miguez, filho de José Fernando Miguez.
123. Gustavo S. de Campos, filho de Joaquim Soares.
124. Luciano de S. Novaes, filho de Luiz de Souza Novaes.
125. Otávio A. do Nascimento, filho de Manoel Feliciano do Nascimento.
126. Salustiano F. da Silva, filho de Cassiano Francisco da Silva.

Classe de 1894

127. Alvaro Sampaio, filho de Sampaio Daniel de Souza.
128. Lincoln R. Dantas, filho de Elias Rodrigues Dantas.

Classe de 1893

129. Benedito I. dos Santos, filho de Manoel Izidoro dos Santos.
130. José Garritano, filho de Afonso Noveli Garritano.
131. Lidio [illegible]o Mariano, filho de Henrique Joaquim Mariano.

Capital Federal, 31 de maio de 1937. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2º ten. delg. da Junta.

Preço dêste suplemento $400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço